# CREDENCIAMENTO

02/2026

## CONTRATANTE (UASG)

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina - Chapada Forte / BA (933646)

## OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para **fornecimento parcelado, sob demanda, de cimento asfáltico de petróleo e emulsões asfálticas, com transporte e entrega nos pontos indicados pelo Consórcio ou pelos municípios consorciados**, destinados ao suporte das ações de manutenção, conservação e reabilitação funcional da infraestrutura viária regional.

## VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO

R$ 35.478.332,95 (trinta e cinco milhões e quatrocentos e setenta e oito mil e trezentos e trinta e dois reais e noventa e cinco reais)

## PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12 (doze) meses

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

## Sumário

1. DO OBJETO ..... 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO ..... 3
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR ..... 5
4. DA HABILITAÇÃO ..... 7
5. DOS RECURSOS ..... 8
6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ..... 9
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ..... 11
8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS ..... 11
9. DA CONTRATAÇÃO ..... 11
10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS. ..... 12
11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO ..... 13
12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL ..... 14
13. DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 14



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

**EDITAL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA CHAPADA DIAMANTINA - CHAPADA FORTE / BA**

**CREDENCIAMENTO Nº 02/2026**

(Processo Administrativo n°.11/2026)

Torna-se público que o(a) Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina - Chapada Forte / BA, por meio da Comissão de Contratação, sediado na Praça Aureliano Gondim, S/N, 1º andar, Centro, Andaraí/BA, CEP 46.830-000, realizará CREDENCIAMENTO, com divulgação no Sistema Compras.gov, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e tramitação pelos meios admitidos neste Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em fornecer **cimento asfáltico de petróleo e emulsões asfálticas**, conforme especificações do Termo de Referência, destinados ao suporte das ações de manutenção, conservação e reabilitação funcional da infraestrutura viária dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina – Chapada Forte, com fornecimento parcelado, sob demanda, e transporte/entrega nos pontos indicados pelo Consórcio ou pelos municípios consorciados, conforme condições, quantidades estimadas, especificações, critérios de acionamento e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024, referente à contratação paralela e não excludente, tendo em vista a necessidade de formação de rede de fornecedores aptos, em condições padronizadas, para atendimento de demandas variáveis, parceladas e territorialmente distribuídas entre os municípios consorciados.

1.2.1. Sem prejuízo do enquadramento principal na hipótese de contratação paralela e não excludente, a formação, controle e eventual atualização dos preços observarão a disciplina própria de mercado fluido, nos termos do Termo de Referência e da Nota Técnica de Pesquisa de Preços, especialmente quanto à vedação de duplicidade de frete e à utilização de frete médio ou mediano DNIT apenas para equalização de fontes FOB, produto retira ou sem transporte informado.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

1.4. O valor total indicado para fins de divulgação do presente credenciamento corresponde ao valor operacional de R$ 35.478.332,95, calculado com base nos quantitativos inteiros lançados no Sistema Compras.gov, sem prejuízo da rastreabilidade do valor técnico estimado de R$ 35.495.810,27 constante da Nota Técnica de Pesquisa de Preços, apurado com base nos quantitativos fracionados e na metodologia de preço médio saneado da pesquisa.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto do credenciamento;

2.5.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.6. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

2.5.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.5.6 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.4 e 2.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.5.4 e 2.5.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sicaf e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros), o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

3.1.1. Descrição detalhada dos itens que pretende fornecer, observadas as especificações funcionais, técnicas e de qualidade constantes do Termo de Referência, com indicação, quando aplicável, de marca, fabricante, modelo, ficha técnica, catálogo, certificação, laudo, declaração de conformidade ou documento equivalente, desde que tais informações não substituam nem restrinjam as especificações objetivas definidas pela Administração.

3.1.2. Indicação dos itens, famílias de itens, lotes territoriais, municípios ou regiões de atendimento para os quais pretende se credenciar, quando o Termo de Referência admitir credenciamento por item, família, lote territorial ou área de atendimento.

3.1.3. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para fornecimento dos bens descritos no Termo de Referência, inclusive quanto à capacidade de fornecimento, transporte/entrega, documentação fiscal e técnica, rastreabilidade, substituição de itens desconformes e atendimento aos prazos estabelecidos.

3.1.4. Declarar ciência de que o fornecimento somente ocorrerá mediante convocação, autorização de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, observados os critérios objetivos de distribuição da demanda previstos neste Edital e no Termo de Referência.

3.1.5. Declarar ciência de que o credenciamento não assegura direito subjetivo à contratação, nem quantitativo mínimo de fornecimento, ficando as futuras contratações condicionadas à demanda



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

efetiva, à disponibilidade orçamentária, à existência de saldo, ao atendimento dos critérios de acionamento e às necessidades do Consórcio ou dos municípios consorciados.

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, por cópia autenticada, por documento nato-digital, por documento digitalizado, por certidão obtida em sítio eletrônico oficial, por registro cadastral ou por outro meio eletrônico expressamente admitido pela Administração, observada a possibilidade de verificação de autenticidade, integridade e validade jurídica dos documentos apresentados.

4.6. O órgão credenciante terá o prazo de até **15 (quinze) dias úteis** para analisar a documentação apresentada pelo interessado, contado do recebimento integral do requerimento de credenciamento e dos documentos exigidos neste Edital e no Termo de Referência, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa expressa da comissão de contratação ou unidade responsável pela análise.

4.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Será verificado se o interessado apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.8.1. A empresa credenciada é obrigada a ter em seus cargos beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência caso contem com 100 (cem) ou mais empregados, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.9. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, em relação aos documentos por ele abrangidos.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

4.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.11. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.12. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio eletrônico, preferencialmente pelo e-mail chapadaforte1@gmail.com, ou por outro meio eletrônico oficialmente indicado pela Administração. Consideradas as limitações operacionais eventualmente existentes no sistema Compras.gov.br para a recepção integral da documentação do credenciamento, será admitido, excepcionalmente, o protocolo físico da documentação na sede do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina – Chapada Forte, situada na Praça Aureliano Gondim, S/N, 1º andar, Centro, Andaraí/BA, CEP 46.830-000**, até a conclusão da fase de habilitação.

4.13. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da comissão de contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados, em até **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do interessado e aceitação da comissão de contratação, para:

4.13.1 a aferição das condições de habilitação do interessado, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

4.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

4.13.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo interessado;

4.13.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

4.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao interessado, implicando sua inabilitação.

4.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

## 5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em **3 (três) dias úteis**, sob pena de preclusão;

5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).

5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina – Chapada Forte, quando disponível, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo da possibilidade de solicitação de acesso por meio do e-mail chapadaforte1@gmail.com ou de protocolo na sede do Consórcio, situada na Praça Aureliano Gondim, S/N, 1º andar, Centro, Andaraí/BA, CEP 46.830-000, observadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados pessoais.

## 6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

6.1.6. fraudar o credenciamento;

6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficia.

6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º, da IN SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, preferencialmente pelo e-mail chapadaforte1@gmail.com, ou por outro meio eletrônico oficialmente indicado pela Administração. Consideradas as limitações operacionais eventualmente existentes no sistema Compras.gov.br para a recepção e tramitação integral das manifestações relativas ao credenciamento, será admitido, excepcionalmente, o protocolo físico da impugnação ou do pedido de esclarecimento na sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina – Chapada Forte, situada na Praça Aureliano Gondim, S/N, 1º andar, Centro, Andaraí/BA, CEP 46.830-000, enquanto o Edital permanecer em vigor.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Consórcio, quando disponível.

8.2. A lista de credenciados indicará, quando aplicável, os itens, famílias de itens, lotes territoriais, municípios, regiões de atendimento, condições de fornecimento e demais informações necessárias à correta aplicação dos critérios objetivos de contratação.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

9.2. A Administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela Administração, será de **3 (três) dias úteis**.
9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.
9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura do respectivo instrumento contratual, da emissão da nota de empenho, da autorização de compra, da autorização de fornecimento ou de outro instrumento hábil que o substitua, conforme o caso, observado o prazo de vigência deste Edital e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.
9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

## 10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda: A distribuição da demanda observará, conforme o caso e de acordo com a natureza do item, a seguinte ordem de critérios objetivos:

10.1.1. atendimento ao item ou família de itens para o qual o interessado estiver regularmente credenciado;

10.1.2. atendimento ao lote territorial, município, região ou ponto de entrega para o qual o credenciado tenha declarado capacidade de fornecimento, quando essa informação for exigida no Termo de Referência;

10.1.3. disponibilidade do item no prazo demandado pela Administração;

10.1.4. menor custo total de atendimento, quando a modelagem de preços permitir a comparação entre preço do produto e custo de transporte/entrega;

10.1.5. proximidade logística em relação ao ponto de entrega ou à frente de trabalho, desde que aferida por metodologia objetiva, previamente definida no Termo de Referência, com fonte uniforme de quilometragem, faixa de distância, lote territorial ou outro parâmetro impessoal e auditável;

10.1.6. rodízio entre credenciados aptos, quando houver equivalência de condições de atendimento e preço;

10.1.7. sorteio público ou eletrônico entre credenciados aptos, quando houver igualdade de condições e não for possível aplicar critério objetivo anterior;

10.1.8. convocação do credenciado remanescente, em caso de recusa, impossibilidade de atendimento, atraso, inexecução, descredenciamento ou aplicação de sanção ao credenciado inicialmente acionado.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

10.2. O Termo de Referência poderá estabelecer critérios específicos de acionamento por item, família de itens, lote territorial, município, ponto de entrega, faixa de distância, capacidade de entrega, disponibilidade de estoque, custo total de atendimento ou outro parâmetro objetivo compatível com a natureza do fornecimento.

10.3. É vedada a escolha subjetiva, discricionária, casuística ou imotivada do credenciado a ser contratado.

10.4. Cada convocação deverá ser registrada em processo, sistema, planilha ou instrumento formal de controle, com indicação do critério objetivo utilizado para definição do credenciado acionado.

10.5. Quando houver mais de um credenciado apto em igualdade de condições, a Administração deverá observar rodízio, sorteio ou outro critério impessoal previamente previsto, de modo a preservar a igualdade de oportunidade entre os credenciados.

10.6. A recusa injustificada do credenciado em atender convocação regularmente emitida, dentro das condições para as quais se credenciou, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da convocação de outro credenciado apto.

10.7. O acionamento de credenciado mais próximo do ponto de entrega somente será admitido quando a proximidade logística estiver prevista como critério objetivo no Termo de Referência e puder ser comprovada por metodologia uniforme, impessoal e auditável.

10.8. O controle da distribuição da demanda deverá permitir a rastreabilidade por credenciado, item, quantidade, autorização de fornecimento, município, ponto de entrega, lote territorial, nota fiscal, recebimento e saldo remanescente.

## 11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, contado da data pretendida para o descredenciamento, sem prejuízo do cumprimento das obrigações já assumidas em contratos, notas de empenho, autorizações de compra, autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes emitidos antes da efetivação do descredenciamento;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

## 12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, permanecendo aberto ao cadastramento de novos interessados durante todo o período de sua vigência, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina – Chapada Forte, quando disponível, sem prejuízo da disponibilização de informações e documentos por meio do e-mail chapadaforte1@gmail.com ou mediante solicitação formal protocolada na sede do Consórcio, situada na Praça Aureliano Gondim, S/N, 1º andar, Centro, Andaraí/BA, CEP 46.830-000.

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.5.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 13.5.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar Apêndice I – Estudos Técnicos Preliminares;
  - 13.5.1.2. Apêndice II – Mapa de Riscos.
  - 13.5.1.3. Apêndice III – Termo de Ciência e Concordância
  - 13.5.1.4. Apêndice IV – Nota Técnica de Preços
- 13.5.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 13.5.3. ANEXO III – Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- 13.5.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações;
- 13.5.5. ANEXO V – Modelo de Autorização de Fornecimento;
- 13.5.6. ANEXO VI – Modelo de Registro de Recebimento e Controle de Saldo.

Andaraí (BA), 24 de julho de 2026

**NAIJARA SANTOS FRANÇA**
Secretária Executiva do Consórcio Chapada Forte



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**AQUISIÇÃO DE BENS, EXCETO TIC**
**PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO**
**CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DECORRENTE DE CREDENCIAMENTO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA CHAPADA DIAMANTINA – CHAPADA FORTE**
**Processo Administrativo nº 11/2026**
**Edital de Credenciamento nº 02/2026**

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de cimento asfáltico de petróleo e emulsões asfálticas, com fornecimento parcelado ou sob demanda, incluindo transporte/entrega até os pontos indicados pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina – Chapada Forte ou pelos municípios consorciados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades estimadas, preços referenciais máximos adotados, critérios de convocação e exigências estabelecidos neste instrumento, no Edital de Credenciamento e em seus anexos.

1.2. Os valores unitários indicados na tabela a seguir correspondem aos preços referenciais máximos adotados:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL MÁXIMO ADOTADO | VALOR TOTAL REFERENCIAL MÁXIMO ADOTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) 50/70: cimento asfáltico de petróleo, obtido pelo processo de destilação do petróleo, fornecido a granel líquido, comercializado por tonelada e destinado a emprego em serviços de pavimentação e manutenção viária. | 377922 | tonelada | 1.545 | R$ 6.249,04 | R$ 9.654.766,80 |
| 2 | Emulsão Asfáltica RR-1C: emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida, de baixa consistência, destinada a serviços que demandem rápida separação entre a fase aquosa e o ligante asfáltico após contato com agregados, conforme especificações técnicas aplicáveis. | 619573 | tonelada | 77 | R$ 5.268,97 | R$ 405.710,69 |
| 3 | Emulsão Asfáltica RC-1C-E: emulsão asfáltica catiônica de ruptura controlada, modificada por polímeros elastoméricos, indicada para aplicações que exijam maior estabilidade, elasticidade e controle do tempo de ruptura, conforme validação técnica e especificações do TR. | 619573 | tonelada | 1.562 | R$ 5.356,75 | R$ 8.367.243,50 |
| 4 | Emulsão Asfáltica para Imprimação – EAI: emulsão asfáltica destinada à imprimação sobre camada de base concluída, para coesão superficial, impermeabilização e aderência entre base e revestimento asfáltico. | 385184 | tonelada | 225 | R$ 5.312,00 | R$ 1.195.200,00 |
| 5 | Emulsão Asfáltica RR-2C: emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida, caracterizada por maior teor de ligante e alta consistência, destinada a aplicações compatíveis com conservação e manutenção viária. | 224865 | tonelada | 2.972 | R$ 5.334,93 | R$ 15.855.411,96 |
| | | | | | **Total** | R$ 35.478.332,95 |

1.2.1. O valor global estimado constante da Nota Técnica de Pesquisa de Preços é de R$ 35.495.810,27, calculado com base nos quantitativos técnicos fracionados e no preço médio saneado da pesquisa.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

1.2.2. Para fins operacionais de lançamento no Sistema Compras.gov, módulo Divulgação de Compras, os quantitativos foram informados em números inteiros, mediante supressão das casas decimais, resultando, na tabela deste Termo de Referência, no valor operacional de R$ 35.478.332,95.

1.2.3. A diferença entre o valor técnico estimado e o valor operacional constante da tabela decorre exclusivamente da adequação sistêmica dos quantitativos ao Compras.gov, não representando alteração da metodologia de pesquisa de preços, ampliação ou redução indevida do objeto, nem perda de rastreabilidade da memória de cálculo.

1.2.4. O preço contratado será sempre considerado preço final entregue, incluindo, sem cobrança adicional: aquisição do material, frete, carga, descarga, transbordo ordinário, seguros, tributos, pedágios ordinários, custos logísticos, documentação fiscal e de transporte, regularidade de origem, substituição de produto desconforme e demais despesas necessárias à entrega no ponto indicado na Autorização de Fornecimento.

1.2.5. A Administração não reconhecerá pedido de pagamento complementar por frete, carga, descarga, deslocamento, espera ordinária, retorno, pedágio ou logística, salvo se houver previsão expressa no edital e autorização formal anterior ao fornecimento.

1.2.6. Eventuais dificuldades extraordinárias de acesso, descarga ou recebimento deverão ser comunicadas previamente pelo fornecedor, antes da expedição da carga, para avaliação da Administração, não sendo admitida cobrança unilateral posterior.

1.2.7. Os valores constantes da tabela deste Termo de Referência constituem preços referenciais máximos vigentes na data-base da Nota Técnica de Pesquisa de Preços — 23/07/2026 —, definidos a partir do preço médio saneado da pesquisa, com aproveitamento dos preços que já contemplam frete/entrega ou preço final praticado, vedado o acréscimo de frete médio ou mediano em duplicidade.

1.2.8. Para fins de contratação decorrente do credenciamento, prevalecerá o preço referencial máximo vigente do item indicado na Autorização de Fornecimento, conforme Nota Técnica de Pesquisa de Preços e planilha anexa, observado que o frete médio ou mediano DNIT somente será utilizado como parâmetro auxiliar de equalização quando a fonte pesquisada estiver em condição FOB, produto retira ou sem transporte informado, não podendo ser acrescido a preços que já contemplem frete, entrega ou preço final praticado.

1.2.9. O fornecedor credenciado declarará ciência de que o preço referencial máximo vigente inclui material, frete, carga, descarga, custos logísticos ordinários, tributos, documentos de transporte, regularidade de origem, entrega no ponto indicado, substituição de material desconforme e todos os encargos necessários ao cumprimento integral da obrigação, não sendo admitida cobrança adicional autônoma por frete, carga, descarga, espera ordinária, deslocamento, pedágio ou custos logísticos não previstos.

1.2.10. Para fins de controle, equalização e auditoria da composição logística, a Nota Técnica de Pesquisa de Preços apresenta cálculo auxiliar por lote territorial e local de referência, com indicação de distância, custo de transporte DNIT e preço calculado por item. Esses valores não substituem o preço médio saneado adotado como referência principal quando a fonte pesquisada já contemplar frete/entrega, nem autorizam acréscimo de frete em duplicidade.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

1.2.11. Os valores por lote territorial constantes da Nota Técnica de Pesquisa de Preços e de sua memória de cálculo possuem função de controle, equalização logística e auditoria, especialmente para comparação com fontes FOB, produto retira ou sem transporte informado. Quando o preço pesquisado já contemplar frete ou entrega, não haverá acréscimo de novo frete.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, sendo a solução operacionalizada por procedimento auxiliar de credenciamento, na hipótese de contratação paralela e não excludente.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação decorrente do credenciamento será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, da emissão da nota de empenho, da autorização de compra, da autorização de fornecimento ou de outro instrumento hábil que o substitua, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o prazo de vigência do edital de credenciamento.

1.4. O contrato, a nota de empenho, a autorização de compra, a autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O procedimento será estruturado como credenciamento paralelo e não excludente, com possibilidade de contratação simultânea ou sucessiva de múltiplos fornecedores credenciados, por item e por lote territorial, observados os critérios objetivos de distribuição da demanda, a existência de saldo, a disponibilidade orçamentária e a necessidade administrativa formalizada por Autorização de Fornecimento.

1.6. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência possuem natureza estimativa e correspondem ao total dos insumos asfálticos previstos para disponibilização pelo Consórcio às empresas selecionadas no Pregão Eletrônico nº 004/2026, que licitou os serviços comuns de engenharia de manutenção, conservação e reabilitação funcional de pavimentos e vias existentes.

1.7. O Processo Administrativo a que se vincula este Termo de Referência possui objeto autônomo, relativo à aquisição dos insumos asfálticos. O Pregão Eletrônico nº 004/2026 é processo correlato e antecedente, utilizado como matriz técnica para identificação dos lotes territoriais, dos insumos a serem disponibilizados e da lógica de consumo prevista para as frentes de serviço, sem confusão entre a compra dos bens e a execução dos serviços.

1.8. O credenciamento será utilizado na hipótese de contratação paralela e não excludente, considerando a viabilidade e a vantajosidade de contratações simultâneas em condições padronizadas, com pluralidade de fornecedores aptos e critérios objetivos de acionamento, de modo a garantir igualdade de oportunidade entre os credenciados.

1.9. O credenciamento não terá por finalidade selecionar um único fornecedor, estabelecer exclusividade ou formar ordem fechada e excludente de contratação. Todos os interessados que preencherem os requisitos de habilitação, aceitarem as condições padronizadas do edital e demonstrarem capacidade de fornecimento poderão ser credenciados, por item e, quando aplicável, por lote territorial ou região de atendimento.

1.10. A contratação concreta ocorrerá mediante Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, precedida da verificação de necessidade administrativa formalizada, saldo disponível, disponibilidade orçamentária, fornecedor credenciado apto para o item e local de entrega, preço



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

referencial máximo vigente, capacidade de atendimento no prazo requerido, regularidade documental e aplicação dos critérios objetivos de distribuição da demanda.

1.11. Os preços constantes deste Termo de Referência e da Nota Técnica de Pesquisa de Preços constituem preços referenciais máximos vigentes, calculados pela metodologia ANP/DNIT, com inclusão do preço de aquisição do insumo e do custo de transporte até o local de referência do lote territorial, não representando autorização para contratação sem controle de vantajosidade.

1.12. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, não assegura quantitativo mínimo a qualquer credenciado e não obriga o Consórcio ou os municípios consorciados à aquisição integral dos quantitativos estimados.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO

2.1. A contratação será processada mediante procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a possibilidade de contratação de todos os interessados que satisfaçam os requisitos definidos no edital, em ambiente de pluralidade de fornecedores aptos, ausência de exclusividade e atendimento parcelado de demanda regional.

2.2. O credenciamento será estruturado sob a modalidade paralela e não excludente, tendo em vista a viabilidade e a vantajosidade de contratações simultâneas ou sucessivas em condições padronizadas, por item e por lote territorial, observados critérios objetivos de convocação, distribuição da demanda, controle de saldos, disponibilidade orçamentária e necessidade administrativa formalizada.

2.3. Considerando a natureza fluida do mercado de insumos asfálticos, a metodologia de formação e atualização dos preços referenciais máximos observará a Nota Técnica de Pesquisa de Preços, a planilha eletrônica anexa, as referências ANP/DNIT adotadas no processo e os mecanismos de verificação de vantajosidade previstos neste Termo de Referência.

2.4. O Consórcio adotará as diretrizes do Decreto Federal nº 11.878/2024 como disciplina procedimental do credenciamento, por opção administrativa expressa, fundada na faculdade de utilização de modelos, minutas, cadernos técnicos e regulamentos federais prevista nos arts. 19 e 187 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da adequação do procedimento às peculiaridades da contratação consorcial.

2.5. A adoção do Decreto nº 11.878/2024 não decorre de aplicação automática, mas de decisão motivada da Administração, destinada a conferir padronização, segurança jurídica, transparência, isonomia, controle e governança ao procedimento auxiliar de credenciamento.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste no credenciamento de fornecedores aptos ao fornecimento de cimento asfáltico de petróleo e emulsões asfálticas, com fornecimento parcelado ou sob demanda, incluindo transporte/entrega até os pontos indicados pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina – Chapada Forte ou pelos municípios consorciados, em condições padronizadas, para atendimento de demandas variáveis, parceladas e territorialmente distribuídas, mediante convocação conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, existência de saldo e aplicação dos critérios objetivos de distribuição da demanda previstos no edital e neste Termo de Referência.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

## 4. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE CONVOCAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

4.1. A distribuição da demanda entre os fornecedores credenciados observará critérios objetivos, impessoais, previamente definidos e documentados, vedada a escolha subjetiva, discricionária imotivada ou baseada em preferência pessoal do gestor.

4.2. Para cada demanda, a Administração identificará o item, a quantidade, o lote territorial, o município ou ponto de entrega, o prazo necessário, o preço referencial máximo vigente e os fornecedores credenciados aptos ao atendimento.

4.3. A convocação dos credenciados observará, preferencialmente, a seguinte ordem objetiva:

a) fornecedor credenciado para o item e para o lote territorial ou região de atendimento indicada;

b) manutenção das condições de habilitação e regularidade documental;

c) disponibilidade do produto e capacidade de atendimento no prazo requerido;

d) preço final entregue igual ou inferior ao preço referencial máximo vigente;

e) menor preço final entregue, quando houver consulta contemporânea entre credenciados aptos;

f) eficiência logística aferida por critério objetivo e previamente previsto, quando aplicável;

g) rodízio objetivo entre credenciados equivalentes;

h) sorteio público ou registrado em ata, em último caso, quando persistir equivalência objetiva.

4.4. Quando todos os credenciados aptos estiverem submetidos ao mesmo preço referencial máximo vigente, a distribuição da demanda observará capacidade de atendimento, prazo, lote territorial, disponibilidade do item, eficiência logística e rodízio objetivo entre fornecedores em situação equivalente.

4.5. Quando houver necessidade de consulta contemporânea, em razão de atualização de mercado, ausência de preço vigente para situação específica, variação relevante ou condição logística não prevista, serão consultados os credenciados aptos ao item e ao ponto de entrega, sendo escolhido aquele que apresentar o menor preço final entregue, desde que compatível com o preço referencial máximo vigente e com as condições de habilitação, prazo e capacidade de atendimento.

4.6. A escolha do fornecedor para cada Autorização de Fornecimento deverá ser registrada em formulário próprio, contendo, no mínimo: item, quantidade, município ou ponto de entrega, lote territorial, credenciados aptos consultados, critério aplicado, preço referencial máximo vigente, preço autorizado, prazo de entrega, justificativa objetiva da convocação e identificação do responsável pela autorização.

4.7. A recusa injustificada de atendimento, a ausência de resposta no prazo estabelecido, a tentativa de impor preço superior ao preço referencial máximo vigente ou a incapacidade de atendimento autorizarão a convocação do credenciado subsequente, sem prejuízo das sanções e das hipóteses de descredenciamento previstas no edital e no instrumento contratual.

## 5. PREÇOS REFERENCIAIS MÁXIMOS, ATUALIZAÇÃO E MERCADO FLUIDO

5.1. Os preços referenciais máximos da contratação correspondem aos valores apurados na Nota Técnica de Pesquisa de Preços e na planilha eletrônica anexa, definidos a partir do preço médio saneado da pesquisa, com aproveitamento dos preços que já contemplam frete/entrega ou preço final praticado e com equalização por frete DNIT apenas para fontes em condição FOB, produto retira ou sem transporte informado.

5.2. A Administração adotará como referência os preços unitários por item constantes da Nota Técnica de Pesquisa de Preços, sem prejuízo da utilização dos cálculos auxiliares de frete médio, frete mediano e



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

preços por lote territorial para controle de razoabilidade, equalização logística, comparação crítica de fontes e eventual atualização formal, quando houver nova base oficial ou alteração superveniente relevante.

5.3. A atualização de preços, quando necessária, deverá decorrer da aplicação objetiva da metodologia prevista no edital, neste Termo de Referência e na Nota Técnica de Pesquisa de Preços, com aprovação formal da autoridade competente e juntada da memória de cálculo aos autos.

5.4. Nenhuma Autorização de Fornecimento poderá ser emitida com preço superior ao preço referencial máximo vigente para o item e lote territorial correspondente, salvo hipótese de revisão formalmente processada e aprovada nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Caso haja consulta contemporânea entre credenciados, os preços cotados deverão ser comparados pelo preço final entregue, compreendendo produto, frete, carga, descarga, tributos, encargos, documentos de transporte, regularidade de origem, substituição de produto desconforme e entrega no ponto indicado.

5.6. Não serão admitidas comparações entre preço FOB, preço de retirada, preço sem frete, preço à vista, preço a prazo ou preço entregue sem a devida equalização metodológica.

5.7. A referência a mercado fluido não autoriza pagamento sem preço máximo, escolha subjetiva de fornecedor ou contratação sem demonstração de vantajosidade. Ao contrário, impõe a utilização de metodologia objetiva, fonte verificável, memória de cálculo, registro documental e controle de vantajosidade em cada contratação concreta.

5.8. É vedado o acréscimo de frete médio, frete mediano, transporte DNIT ou qualquer componente logístico adicional sobre preço pesquisado que já contemple frete, entrega, preço posto, preço final praticado ou composição equivalente.

5.9. O frete médio e o frete mediano calculados pela metodologia DNIT terão função auxiliar de equalização, controle de sensibilidade e comparação crítica apenas quando a fonte de preço estiver em condição FOB, produto retira ou sem transporte informado.

5.10. Para fins de comparação de propostas e controle de vantajosidade, deverá ser evitada a comparação direta entre preço FOB, preço de retirada, preço sem frete e preço entregue, salvo mediante equalização metodológica expressa e documentada.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade**

6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.1. observância das normas ambientais, sanitárias, de segurança, transporte, acondicionamento, armazenamento e destinação de resíduos aplicáveis ao objeto;

6.1.2. responsabilidade do Contratado por danos ambientais, operacionais ou a terceiros decorrentes do fornecimento, transporte, carga, descarga, acondicionamento ou entrega dos bens;

6.1.3. adoção, quando aplicável, de medidas para redução de desperdícios, prevenção de vazamentos, poeira, derramamento de carga, descarte irregular, contaminação, transporte inadequado ou uso de produtos desconformes.

**Indicação de marcas ou modelos**

6.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca ou modelo específico como condição de participação ou fornecimento, salvo quando houver justificativa técnica expressa, nos termos



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

da Lei nº 14.133, de 2021. Eventuais referências comerciais, catálogos, padrões de mercado ou denominações usuais deverão ser compreendidos como parâmetros de equivalência técnica, desempenho, qualidade e compatibilidade, admitido o fornecimento de produto equivalente ou superior, desde que atendidas as especificações deste Termo de Referência.

**Da vedação de contratação de marca ou produto**

6.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo, a Administração não aceitará o fornecimento de produtos que:

6.3.2. não atendam às especificações técnicas, funcionais, normativas, de desempenho, qualidade, segurança, validade, rastreabilidade, acondicionamento ou documentação exigidas neste Termo de Referência;

6.3.3. estejam vencidos, deteriorados, adulterados, contaminados, avariados, sem procedência identificável, sem documentação fiscal ou técnica exigida, ou em desconformidade com normas legais, ambientais, sanitárias, de segurança ou regulatórias aplicáveis ao objeto.

**Da documentação técnica, amostra e controle de conformidade**

6.4. Em regra, não será exigida amostra prévia como condição de credenciamento, considerando a natureza dos insumos asfálticos, especialmente quando fornecidos a granel, e o risco de restrição indevida à participação.

6.5. O controle de conformidade será realizado, preferencialmente, por meio de ficha técnica, boletim técnico, certificado ou declaração de conformidade do lote, documento de rastreabilidade, nota fiscal, documento de transporte, comprovante de pesagem ou documentação equivalente, conforme exigido para cada item.

6.6. A Administração poderá exigir amostra, ensaio, laudo complementar ou diligência técnica apenas de forma excepcional e motivada, quando a documentação apresentada não for suficiente para comprovar a compatibilidade do produto com as especificações do Termo de Referência, especialmente no caso de emulsões modificadas por polímeros ou produtos apresentados como equivalentes técnicos.

6.7. No caso do item RC-1C-E, denominações comerciais ou correlatas, como RC-MICRO D, RC-1C FLEX ou equivalentes, somente serão aceitas se acompanhadas de ficha técnica, certificado do lote ou documento equivalente que demonstre aderência funcional e normativa à emulsão asfáltica com polímero RC-1C-E, inclusive quanto à modificação por polímero/elastômero, ruptura controlada e parâmetros mínimos definidos neste Termo de Referência.

6.8. Quando exigida amostra, ensaio ou laudo complementar, a Administração deverá indicar expressamente o item, a finalidade da exigência, os critérios objetivos de avaliação, o prazo de apresentação, o responsável técnico pela análise e as consequências da não aprovação, assegurados contraditório e ampla defesa quando houver repercussão sobre o credenciamento.

6.9. As amostras, ensaios ou laudos complementares, quando exigidas, poderão ser entregues na sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina – Chapada Forte, situada na Praça Aureliano Gondim, S/N, 1º andar, Centro, Andaraí/BA, CEP 46.830-000, ou em outro local expressamente indicado pela Administração, no prazo definido na convocação, assumindo o interessado total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.10. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada apresentada por meio eletrônico oficial do procedimento, antes de findo o prazo.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

6.11. No caso de não haver entrega da **amostra, ensaio ou laudo complementar** ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.12. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1. conformidade com as especificações técnicas, funcionais, normativas e de desempenho previstas neste Termo de Referência;

4.9.2. compatibilidade com a finalidade pública pretendida, qualidade aparente, integridade, identificação, validade, acondicionamento, documentação e rastreabilidade;

4.9.3. atendimento a catálogos, laudos, certificados, fichas técnicas, normas técnicas ou documentos equivalentes, quando exigidos para o item.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio eletrônico e juntados aos autos do processo.

6.14. Se a **amostra, ensaio ou laudo complementar** apresentada pelo interessado não for aceita, a Administração poderá inabilitá-lo para o item correspondente, observado o contraditório e a ampla defesa na forma prevista no edital.

6.15. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**Habilitação técnica e capacidade logística**

6.16. Para fins de credenciamento, o interessado deverá comprovar capacidade técnica compatível com o fornecimento dos itens para os quais requer credenciamento, mediante atestado, contrato, nota fiscal, declaração de fornecimento ou documento equivalente que demonstre experiência no fornecimento de CAP, emulsões asfálticas, ligantes, materiais betuminosos ou produtos tecnicamente compatíveis.

6.17. A exigência de capacidade técnica deverá ser proporcional à natureza de compra do objeto, vedada a exigência de atestado de execução de obra, pavimentação, aplicação de CBUQ, tapa-buracos ou serviços de engenharia, por não integrarem o objeto deste credenciamento.

6.18. Quando o interessado requerer credenciamento com obrigação de entrega, deverá declarar possuir capacidade logística própria ou contratada para atendimento dos pontos de entrega, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, documentação e entrega, sem que seja exigida frota própria como condição de participação.

6.19. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos de comprovação da regularidade do transporte, da capacidade de atendimento, da origem do produto, da rastreabilidade do lote e da conformidade técnica dos bens fornecidos.

**Da exigência de carta de solidariedade**

6.20. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, salvo hipótese excepcional devidamente justificada no processo administrativo, quando indispensável à garantia de execução, assistência, fornecimento ou regularidade técnica do objeto.

**Subcontratação**

6.21. Não será admitida a subcontratação completa do objeto contratual.

6.22. É permitida a subcontratação parcial de atividades acessórias de transporte, carga, descarga, logística, armazenamento, apoio operacional ou entrega, sob responsabilidade integral do Contratado,



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

desde que não transfira a parcela principal da obrigação de fornecer o bem contratado e não comprometa a rastreabilidade, a qualidade, a regularidade fiscal, a segurança ou a execução do objeto.

6.23. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

6.23.1. fornecimento do bem em si;

6.23.2. responsabilidade pela conformidade técnica, fiscal, documental e qualitativa do objeto;

6.23.3. obrigação de substituição, correção, regularização ou reparação de vícios, defeitos ou desconformidades.

6.24. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

6.24.1. transporte e entrega;

6.24.2. carga e descarga;

6.24.3. apoio logístico, desde que previamente informado à Administração quando solicitado e mantida a responsabilidade integral do Contratado.

6.25. A subcontratação de transporte, carga, descarga, apoio logístico ou entrega não afasta a obrigação do Contratado de assegurar rastreabilidade integral do produto, identificação do lote, regularidade fiscal e documental, cumprimento dos prazos, segurança no transporte e entrega no ponto autorizado.

6.26. A ausência de documentação do transportador, do veículo, da carga, do lote, do documento fiscal ou do comprovante de entrega será imputada ao Contratado principal e poderá ensejar recusa do recebimento, glosa, sanção ou descredenciamento.

6.27. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.28. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.29. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**Garantia da contratação**

6.30. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, considerando a natureza de fornecimento parcelado de bens, a possibilidade de pagamento condicionado ao recebimento regular, os mecanismos de fiscalização, rejeição, substituição, retenção de pagamento e aplicação de sanções.

**Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:**

6.31. A aplicação de reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte observará a Lei Complementar nº 123, de 2006, e a regulamentação aplicável, devendo ser avaliada item a item, conforme a divisibilidade do objeto, a existência de fornecedores competitivos, a vantajosidade administrativa e a ausência de prejuízo ao conjunto ou complexo da contratação.

**Margem de Preferência**

6.32. Não será aplicada margem de preferência, por inexistir, nos autos, norma específica vigente que estabeleça margem aplicável aos itens desta contratação; caso sobrevenha ato normativo aplicável, a

Administração promoverá a adequação correspondente antes da publicação ou durante a vigência, se juridicamente cabível.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de Entrega**

7.1. O fornecimento dos bens será parcelado, sob demanda, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, ou em prazo maior quando definido na autorização de fornecimento, para que eventual pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas.

7.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços indicados pelo Consórcio ou pelos municípios consorciados em cada autorização de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.3.1. Quando o objeto possuir prazo de validade, este não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante na data da entrega, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

7.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de garantia contratual, técnica ou do fabricante quando prevista na especificação do item.

7.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.6. A garantia será prestada com vistas a assegurar que os insumos fornecidos mantenham conformidade com as especificações técnicas, documentação de lote, rastreabilidade, quantidade, qualidade e condições de transporte/entrega exigidas, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.7. A garantia abrange a substituição, complementação, regularização documental ou retirada dos bens que apresentarem vício, defeito, desconformidade técnica, divergência quantitativa, ausência de rastreabilidade, contaminação, deterioração, entrega em local diverso ou incompatibilidade com as especificações do Termo de Referência.

7.8. Entende-se por correção de desconformidade a providência destinada a sanar vícios do fornecimento, compreendendo substituição do produto, complementação de quantidade, correção documental, nova entrega, retirada do material recusado ou adoção de medida equivalente aceita pela fiscalização.

7.9. Os insumos que apresentarem vício, defeito, contaminação, adulteração, divergência de especificação ou ausência de documentação mínima deverão ser substituídos por produto compatível, de procedência identificável, com qualidade igual ou superior à exigida, acompanhado dos documentos fiscais, técnicos e de rastreabilidade cabíveis.

7.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação, correção ou substituição dos bens que apresentarem vício, defeito ou desconformidade no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

definido na autorização de fornecimento ou justificado pela natureza do item, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

7.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.12. Na hipótese do subitem acima, quando a desconformidade comprometer frente de trabalho ou demanda urgente, o Contratado deverá indicar solução logística equivalente, sujeita à aceitação da Administração, para reduzir impacto operacional, sem acréscimo de custo ao Contratante.

7.13. Decorrido o prazo para substituição, complementação ou regularização sem o atendimento da solicitação do Contratante ou sem justificativa aceita, fica o Contratante autorizado a adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive glosa, rejeição definitiva, acionamento de outro credenciado, apuração de responsabilidade, aplicação de sanções e exigência de ressarcimento por custos ou prejuízos comprovados.

7.14. O custo referente a retirada, novo transporte, carga, descarga, substituição, complementação ou regularização de bens rejeitados ou desconformes será de responsabilidade do Contratado.

7.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**Fiscalização Técnica**

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**

8.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.15.1. conferência da autorização de fornecimento, nota de empenho, ordem de compra ou instrumento equivalente, com verificação do item, quantidade, local de entrega, prazo, preço e saldo disponível;

8.15.2. conferência do recebimento provisório e definitivo, com registro de item, quantidade, nota fiscal, documentos de transporte, responsável pelo recebimento, município/ponto de entrega, data, eventual rejeição, substituição e saldo remanescente;

8.15.3. controle da distribuição da demanda entre credenciados, quando aplicável, com registro do critério objetivo utilizado para convocação, a fim de garantir igualdade de oportunidade entre os interessados.

8.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.17. A fiscalização deverá verificar, antes do ateste, a correspondência entre a Autorização de Fornecimento, o item solicitado, o quantitativo entregue, o preço referencial máximo vigente, o lote territorial, o município ou ponto de entrega, a nota fiscal, o documento de transporte, o lote do produto, o responsável pelo recebimento e o saldo remanescente.

8.18. Quando o fornecimento estiver vinculado a frente de serviço, contrato ou demanda decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2026, a fiscalização deverá registrar a vinculação correspondente, a fim de prevenir dupla remuneração do mesmo insumo.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

8.19. A fiscalização deverá registrar o critério objetivo utilizado para convocação do fornecedor credenciado, especialmente quando houver mais de um fornecedor apto para o mesmo item, lote territorial ou ponto de entrega.

**Gestor do Contrato**

8.20. Cabe ao gestor do contrato:

8.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4. Multa:

9.2.1.1. Multa moratória, para a infração descrita no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

9.2.1.2. Multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação ou da parcela afetada, conforme a gravidade do caso.

9.2.1.3. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.2.1.3.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2.1.4. Multa compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

9.2.1.5. Multa compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela afetada.

9.2.1.6. Multa compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida.

9.2.1.7. Multa compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da parcela afetada, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

9.2.1.7.1. entrega de bem em desconformidade com as especificações, ausência de substituição no prazo fixado, descumprimento de obrigação de rastreabilidade, entrega em local diverso do autorizado, ausência de documentação exigida ou descumprimento injustificado de autorização de fornecimento.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis,** a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**Recebimento**

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital, na proposta, na autorização de fornecimento ou no instrumento equivalente, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade, conformidade documental e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

10.9. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos definitivamente e atestados, observados o preço referencial máximo vigente do item e do lote territorial constante da Autorização de Fornecimento e a documentação fiscal e técnica exigida.

10.10. Não será admitido pagamento de frete, carga, descarga, deslocamento, espera ordinária, pedágio, logística ou qualquer custo acessório em separado, salvo se expressamente previsto no edital e previamente autorizado pela Administração.

10.11. A liquidação da despesa dependerá da conferência da Autorização de Fornecimento, nota fiscal, documento de transporte, comprovante de entrega, identificação do lote do produto, registro de recebimento e saldo remanescente.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

10.12. Havendo vínculo do fornecimento com contrato de serviço correlato, especialmente decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2026, a liquidação deverá observar a vedação de dupla remuneração do mesmo insumo.

**Liquidação**

10.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.15.1 o prazo de validade;

10.15.2 a data da emissão;

10.15.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

10.15.4 o período respectivo de execução do contrato;

10.15.5 o valor a pagar; e

10.15.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

10.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

10.18.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

10.18.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

10.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

10.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.23. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial do item, quantidade, local de entrega, integridade da carga ou embalagem, documentação fiscal, documento de transporte e identificação do lote.

10.24. O recebimento definitivo dependerá da conferência documental e, quando aplicável, técnica, sem prejuízo de rejeição posterior se identificada desconformidade não aparente no momento da entrega.

10.25. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o fornecimento quando houver produto diverso do solicitado, ausência de documentação fiscal ou de transporte, ausência de identificação de lote, divergência injustificada de quantidade, produto contaminado, deteriorado ou desconforme, transporte inadequado, entrega em ponto diverso do autorizado ou impossibilidade de rastreabilidade.

10.26. A rejeição deverá ser formalizada com indicação objetiva do motivo, registro documental ou fotográfico quando cabível, ciência do fornecedor e definição de prazo para substituição, complementação ou regularização, sem ônus para a Administração.

10.27. Na liquidação e no pagamento, deverá ser observado se o preço autorizado corresponde ao preço referencial máximo vigente do item, vedada a inclusão de frete, transporte ou custo logístico adicional quando o preço adotado já contemplar entrega, preço posto ou preço final praticado.

10.28. Quando houver utilização de fonte FOB, produto retira ou sem transporte informado, a equalização por frete DNIT deverá constar da memória de cálculo ou do documento de autorização, de modo a demonstrar a formação do preço final entregue sem duplicidade de componentes.

**Prazo de pagamento**

10.29. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

**Forma de pagamento**

10.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

10.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.34. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Antecipação de pagamento**

10.36. Não será admitida antecipação de pagamento.

**Cessão de Crédito**

10.37. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

10.37.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.37.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.37.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

10.37.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

10.38. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

**Reajuste**

10.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/07/2026.

10.40. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial definido no edital e compatível com a natureza do objeto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.41. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.42. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.43. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.44. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

10.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

**Controle de saldos, rastreabilidade e prevenção de dupla remuneração**

10.47. A Administração manterá controle individualizado dos saldos por item, lote territorial, município, ponto de entrega, fornecedor credenciado, Autorização de Fornecimento, nota fiscal, documento de transporte e lote do produto.

10.48. Cada fornecimento deverá ser vinculado à demanda específica do Consórcio ou do município consorciado, com identificação da frente de trabalho ou contrato correlato de manutenção viária, quando aplicável.

10.49. Os insumos fornecidos no âmbito do Processo Administrativo nº 11/2026 não poderão ser novamente remunerados nas medições dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 004/2026 ou de outras contratações correlatas, devendo haver conciliação entre a Autorização de Fornecimento, a nota fiscal do insumo, o documento de transporte, o registro de recebimento, o saldo do item e a medição ou relatório de execução do serviço correlato, quando houver.

10.50. A ausência de rastreabilidade mínima impedirá o recebimento definitivo, a liquidação e o pagamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do fornecedor, do fiscal ou do responsável pelo recebimento.

## 11. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE CONVOCAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

11.1. A distribuição da demanda entre os fornecedores credenciados observará critérios objetivos, impessoais, previamente definidos e documentados, vedada a escolha subjetiva, discricionária imotivada ou baseada em preferência pessoal do gestor.

11.2. Para cada demanda, a Administração identificará o item, a quantidade, o lote territorial, o município ou ponto de entrega, o prazo necessário, o preço referencial máximo vigente e os fornecedores credenciados aptos ao atendimento.

11.3. A convocação dos credenciados observará, preferencialmente, a seguinte ordem objetiva:

a) fornecedor credenciado para o item e para o lote territorial ou região de atendimento indicada;

b) disponibilidade imediata ou no prazo requerido pela Administração;

c) capacidade de fornecimento compatível com a quantidade demandada;

d) regularidade documental e manutenção das condições de habilitação;

e) menor preço final entregue, quando houver cotação contemporânea entre credenciados aptos;

f) proximidade logística aferida por critério uniforme, quando prevista como fator de eficiência;

g) rodízio objetivo entre credenciados equivalentes;

h) sorteio público ou registrado em ata, em último caso, quando persistir equivalência objetiva.

11.4. Quando o preço for definido por tabela referencial máxima ANP/DNIT e todos os credenciados estiverem submetidos ao mesmo preço máximo vigente, a distribuição da demanda deverá observar capacidade de atendimento, prazo, lote territorial, disponibilidade do item, proximidade logística e rodízio objetivo entre fornecedores em situação equivalente.

11.5. Quando houver necessidade de cotação contemporânea, em razão de atualização de mercado, variação relevante, ausência de preço vigente ou condição logística específica, serão consultados os credenciados aptos ao item e ao ponto de entrega, sendo escolhido aquele que apresentar o menor preço



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

final entregue, observado o preço máximo vigente, a capacidade de atendimento e a documentação exigida.

11.6. A escolha do fornecedor para cada Autorização de Fornecimento deverá ser registrada em formulário próprio, contendo, no mínimo: item, quantidade, município/ponto de entrega, lote territorial, credenciados aptos consultados, critério aplicado, preço máximo vigente, preço aceito, prazo de entrega, justificativa objetiva da convocação e assinatura do responsável.

11.7. A recusa injustificada de atendimento, a ausência de resposta no prazo estabelecido, a proposta acima do preço máximo vigente ou a incapacidade de atendimento autorizarão a convocação do credenciado subsequente, sem prejuízo das sanções e das hipóteses de descredenciamento previstas no edital.

11.8. O preço contratado será sempre considerado preço final entregue, incluindo, sem cobrança adicional: aquisição do material, frete, carga, descarga, transbordo ordinário, seguros, tributos, pedágios ordinários, custos logísticos, documentação fiscal e de transporte, regularidade de origem, substituição de produto desconforme e demais despesas necessárias à entrega no ponto indicado na Autorização de Fornecimento.

11.9. A Administração não reconhecerá pedido de pagamento complementar por frete, carga, descarga, deslocamento, espera ordinária, retorno, pedágio ou logística, salvo se houver previsão expressa no edital e autorização formal anterior ao fornecimento.

11.10. Eventuais dificuldades extraordinárias de acesso, descarga ou recebimento deverão ser comunicadas previamente pelo fornecedor, antes da expedição da carga, para avaliação da Administração, não sendo admitida cobrança unilateral posterior.

**Recusa de fornecimento e descredenciamento**

11.11. O credenciado convocado deverá responder à convocação no prazo definido no edital ou na comunicação formal da Administração, confirmando disponibilidade, prazo de entrega e aceite do preço máximo vigente.

11.12. Será considerada recusa justificada aquela fundada em fato superveniente comprovado, indisponibilidade temporária devidamente documentada, impossibilidade logística objetiva ou outro motivo aceito pela Administração, desde que comunicado antes da emissão da Autorização de Fornecimento.

11.13. Será considerada recusa injustificada a ausência de resposta no prazo, a negativa sem fundamento, a tentativa de impor preço superior ao máximo vigente, a exigência de pagamento adicional não previsto, a recusa após aceite formal ou o descumprimento da Autorização de Fornecimento sem motivo aceito.

11.14. A recusa injustificada poderá ensejar convocação de outro credenciado, registro de ocorrência, aplicação de sanções, suspensão de novos acionamentos e descredenciamento, observados contraditório e ampla defesa.

11.15. A recusa reiterada, o fornecimento desconforme, a perda das condições de habilitação, a cobrança indevida, a ausência de rastreabilidade, a documentação falsa ou a inexecução da autorização constituem hipóteses de descredenciamento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

12.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, decorrente de procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, em razão da inviabilidade de competição decorrente da adoção de credenciamento, na hipótese de contratação paralela e não excludente.

**Forma de fornecimento**

12.2. O fornecimento do objeto será parcelado, sob demanda, mediante autorização de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, observados os critérios objetivos de distribuição da demanda previstos no edital de credenciamento.

**Critérios de aceitabilidade de preços**

12.3. Em se tratando de credenciamento para contratação paralela e não excludente, os preços referenciais máximos adotados pela Administração serão aqueles constantes da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência, da Nota Técnica de Pesquisa de Preços e da planilha anexa ao edital, definidos a partir do preço médio saneado da pesquisa, sem acréscimo de frete em duplicidade quando a fonte já contemplar frete, entrega ou preço final praticado, admitida atualização ou alteração nas hipóteses previstas no edital, na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto nº 11.878, de 2024.

12.3.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.2 deste Termo de Referência, Nota Técnica de Pesquisa de Preços e planilha anexa ao edital de credenciamento, observada a adoção do preço médio saneado da pesquisa como preço referencial máximo do item e a utilização do frete DNIT apenas para equalização de fontes FOB, produto retira ou sem transporte informado.

**Exigências de habilitação**

12.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

12.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

12.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.12. Ato de autorização para o exercício da atividade contratada sujeita à autorização, licença, registro ou controle específico, expedido pelo órgão competente, quando exigido por legislação aplicável ao item ou à atividade de fornecimento, transporte, armazenamento ou comercialização.

12.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

12.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

12.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

12.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

12.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio das fórmulas constantes deste Termo de Referência, quando exigível conforme o valor, a natureza e os riscos da contratação.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{}$$



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

$$\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), poderá ser exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da parcela pertinente, conforme definido no edital.

12.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

12.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos no último exercício social exigível, sob pena de inabilitação, ressalvadas as hipóteses legais de substituição ou dispensa.

12.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**

12.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.31.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

12.31.1.1. fornecimento de bens compatíveis com o item, família de itens ou objeto para o qual o interessado pretende se credenciar;

12.31.1.2. comprovação de capacidade de fornecimento, entrega, logística, substituição e atendimento a prazos compatíveis com as condições previstas neste Termo de Referência;

12.31.1.3. apresentação de documentação suficiente para verificar a pertinência do objeto fornecido, as quantidades, o período de execução e o contratante emitente do atestado.

12.31.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

12.31.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.31.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

12.32. Prova de atendimento aos requisitos específicos previstos na legislação aplicável ao objeto, inclusive normas técnicas, ambientais, sanitárias, de segurança, transporte, armazenamento, comercialização ou controle regulatório, quando cabível.

**Disposições gerais sobre habilitação**

12.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 35.478.332,95 (trinta e cinco milhões e quatrocentos e setenta e oito mil e trezentos e trinta e dois reais e noventa e cinco reais)**, conforme custos unitários constantes da tabela do item Erro! Fonte de referência não encontrada. deste Termo de Referência ou de planilha anexa ao edital.

13.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e, quando houver, na matriz de risco constante do contrato.

13.3. Em caso de credenciamento, os preços referenciais máximos vigentes, calculados na forma da Nota Técnica de Preços e da metodologia ANP/DNIT adotada no processo, poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços credenciados, observadas as condições previstas no edital, no Decreto nº 11.878, de 2024, e, subsidiariamente, nas hipóteses compatíveis da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina – Chapada Forte ou dos instrumentos de repasse, convênio, contrato de rateio, contrato de programa, parceria ou fonte de recursos aplicável.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 020201 - Secretaria Operacional;

II) Programa de trabalho: 15.451.072.2.011 - Manutenção de Trechos Rodoviários
15.451.072.2.015 Pavimentação de Vias Urbanas

III) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 7101 - Material de Consumo



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

IV) Fontes de recursos: 1500 - Recursos Ordinários, 1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados e 1702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.4. A indicação da dotação orçamentária poderá ser complementada ou atualizada no momento da assinatura do contrato, emissão da nota de empenho, autorização de compra, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a origem dos recursos e a demanda efetivamente autorizada.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, se assim expressamente definido pela Administração nos autos do processo, hipótese em que será observado o regime de publicidade previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. ANEXOS

16.1. Este Termo de Referência é composto ainda pelos seguintes apêndices:

16.2. Apêndice I – Estudos Técnicos Preliminares;

16.3. Apêndice II – Mapa de Riscos.

16.4. Apêndice III – Termo de Ciência e Concordância

16.5. Apêndice IV – Nota Técnica de Preços

Andaraí, 24 de julho de 2026.

**Antônio Miguel Figueiredo Sobrinho**
Encarregado de Obras, do Consórcio Chapada Forte
Diretoria de Infraestrutura

**Raiza Cecília da Silva**
Engenheira Civil – CREA 3000108380BA
Encarregada de Convênios e Projetos



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

**ANEXO I**

**REGRAS OPERACIONAIS APLICÁVEIS À AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, NOTA DE EMPENHO, ORDEM DE COMPRA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, QUANDO CABÍVEL**

As disposições deste anexo aplicam-se, no que couber, às Autorizações de Fornecimento, notas de empenho, ordens de compra ou instrumentos equivalentes emitidos no âmbito dos contratos decorrentes do credenciamento, sem afastar a necessidade de formalização contratual quando exigida pela Lei nº 14.133/2021, pelo Edital ou pela natureza das obrigações assumidas.

**1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O credenciado convocado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a nota de empenho, autorização de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação específica, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do convocado, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido, desde que aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta, ao requerimento de credenciamento, às previsões contidas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância constante do Anexo II.

**2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência e no respectivo instrumento equivalente, contado a partir da data de sua aceitação, assinatura, emissão ou outro marco expressamente indicado pela Administração, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento, no Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e na Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. A prorrogação automática prevista no item anterior não afasta a necessidade de apuração de eventual atraso, mora, inexecução ou descumprimento contratual imputável ao Contratado, nem impede a aplicação das sanções cabíveis.

2.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, ressalvada a hipótese de prorrogação automática necessária à conclusão do objeto, quando cabível, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de assessoramento jurídico do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, quando necessário.

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da documentação completa necessária à análise do pedido.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, do Edital de Credenciamento, deste Anexo e do respectivo instrumento equivalente, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado, quando aplicável, de manual do usuário, ficha técnica, certificado, laudo, declaração de conformidade, documento de rastreabilidade, nota fiscal,

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e neste instrumento;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ressalvadas situações imprevisíveis, urgentes ou de força maior, que deverão ser comunicadas imediatamente;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, recolher ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos, avarias, inconsistências, incorreções, desconformidades técnicas, documentais, fiscais ou de qualidade;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os seguintes documentos:



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente, avaria, atraso, impossibilidade de entrega, desconformidade, risco operacional ou fato relevante relacionado à execução do objeto;

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica, com as especificações do Termo de Referência ou que ponha em risco a segurança de pessoas, bens públicos, bens de terceiros, a regularidade do fornecimento ou o interesse público;

4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no credenciamento e para a contratação;

4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando aplicável;

4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto, observado o disposto na Lei nº 13.709/2018 e na legislação de acesso à informação;

4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos, custos, logística, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais componentes de sua proposta ou requerimento de credenciamento, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;

4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, as normas técnicas aplicáveis ao objeto e as orientações regulares da fiscalização;

4.1.17 Alocar os empregados, veículos, equipamentos, ferramentas, embalagens, instrumentos, materiais e utensílios necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, observadas as recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18 Orientar e treinar seus empregados e prepostos sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenham acesso por força da execução contratual;

4.1.19 Conduzir as atividades de fornecimento, transporte, entrega, carga, descarga, substituição, recolhimento e regularização dos bens com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e mantendo as melhores condições de segurança, higiene, rastreabilidade, organização e disciplina;

4.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças relevantes nas condições de fornecimento, logística, forma de entrega, acondicionamento, documentação, origem do produto ou método operacional que possam impactar o cumprimento das especificações do Termo de Referência;



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

4.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.22 cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23 não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24 não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de atividades constantes da Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.25 receber e dar tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.26 manter atualizados seus dados cadastrais, endereço eletrônico, telefones, representantes e demais meios de contato informados no credenciamento, responsabilizando-se pelo recebimento das comunicações enviadas pela Administração;

4.1.27 aceitar as convocações emitidas pela Administração nos limites dos itens, condições, prazos, regiões, lotes territoriais ou capacidades para os quais tenha sido credenciado, ressalvada justificativa formal aceita pelo Contratante;

4.1.28 observar os critérios objetivos de distribuição da demanda definidos no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência, sendo vedada qualquer conduta que comprometa a igualdade entre os credenciados, a rastreabilidade do acionamento ou a regularidade do fornecimento.

**5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. A contratação também será extinta quando vencido o prazo de vigência estipulado no Termo de Referência, no instrumento equivalente ou no respectivo ajuste, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes, ressalvada a hipótese de prorrogação automática necessária à conclusão do objeto, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado e o objeto ainda puder ser utilmente concluído, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, hipótese em que a Administração providenciará a readequação do cronograma fixado para a contratação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do Contratado, quando o atraso ou a não conclusão decorrer de fato a ele imputável.

5.4. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.4.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.4.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual ou para a preservação do interesse público..

5.5. O contrato, a nota de empenho, a autorização de compra, a autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

5.5.1 Na hipótese de contratação com vigência plurianual, se houver extinção antecipada por ausência de créditos orçamentários ou perda de vantagem, deverão ser observadas as regras aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à comunicação prévia ao Contratado, quando cabível.

5.6. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.6.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.6.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.6.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, quando juridicamente admitida.

5.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.7.3 Indenizações e multas.

5.8. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, hipótese em que eventual indenização será formalizada por meio de termo indenizatório ou outro instrumento adequado.

5.9. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.10. A extinção do instrumento contratual ou equivalente não afasta a possibilidade de descredenciamento do fornecedor, quando presentes as hipóteses previstas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência, no Decreto nº 11.878/2024 e na Lei nº 14.133/2021.

## 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Comarca de Andaraí/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual e que não puderem ser compostos pela conciliação, mediação ou demais meios consensuais admitidos pela Administração, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta previstas na Constituição Federal e na legislação aplicável, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**ANEXO II**
**TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Por meio deste instrumento, [identificar o Contratado] declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº [●]/2026, no Termo de Referência e nos demais anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento e contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal)



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

**APÊNDICE I DO ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

Aquisição de Insumos Asfálticos com Transporte/Entrega

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina – Chapada Forte

Documento elaborado para instrução da fase preparatória, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 18).

## 1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Órgão/Entidade: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina – Chapada Forte.

1.2 Unidade requisitante: Gerência Setorial Executiva de Contratos e Convênios

1.3 Objeto pretendido: aquisição de insumos asfálticos (CAP 50/70 e emulsões asfálticas), com fornecimento parcelado ou sob demanda, incluindo transporte/entrega até pontos indicados pelos municípios consorciados, organizada por lotes territoriais (01 a 03).

1.4 Número do processo: 11/2026

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina – Chapada Forte, autarquia interfederativa constituída nos termos da Lei nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007, congrega atualmente 30 (trinta) municípios consorciados, quais sejam: Lençóis, Palmeiras, Iraquara, Wagner, Utinga, Andaraí, Bonito, Nova Redenção, Souto Soares, Ibitiara, Seabra, Novo Horizonte, Piatã, Abaíra, Ibicoara, Boninal, Mucugê, Iramaia, Barra da Estiva, Itaberaba, Macajuba, Piritiba, Rui Barbosa, Lajedinho, Ibiquera, Boa Vista do Tupim, Iaçu, Marcionílio Souza, Itaetê e Mundo Novo.

A necessidade comum formalizada consiste na aquisição de insumos asfálticos, especialmente CAP 50/70 — Cimento Asfáltico de Petróleo — e emulsões asfálticas, com fornecimento parcelado ou sob demanda, incluindo transporte/entrega até pontos indicados pelos municípios consorciados, como meio de assegurar suprimento regular, padronizado, rastreável e controlável de materiais indispensáveis às ações de manutenção, conservação e reabilitação funcional de pavimentos e vias existentes, no âmbito das competências municipais e das ações pactuadas na governança consorcial.

A contratação pretendida não tem por objeto a execução de obra pública, a implantação de pavimentação nova, a abertura de vias, nem a prestação direta de serviços de engenharia. Trata-se de aquisição de bens/insumos padronizáveis, com obrigação acessória de transporte/entrega, destinada a garantir disponibilidade material para que o Consórcio e os municípios consorciados possam estruturar, com maior previsibilidade e controle, o atendimento de demandas viárias recorrentes, programadas ou emergenciais.

A necessidade deve ser compreendida sob perspectiva regional, e não apenas como soma de demandas isoladas. A atuação consorciada permite que municípios com realidades territoriais, orçamentárias, logísticas e operacionais distintas tenham acesso a um arranjo comum de suprimento, com especificações técnicas uniformes, critérios objetivos de recebimento, controle de saldos, rastreabilidade por item/lote/entrega e disciplina de transporte compatível com a dispersão geográfica do território atendido.

### 2.1. Problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público regional

O problema administrativo e público a ser enfrentado consiste na insuficiência de um modelo consorcial estruturado para o suprimento regular de CAP 50/70 e emulsões asfálticas, associado a logística de entrega tecnicamente disciplinada e compatível com a amplitude territorial dos 30 (trinta) municípios consorciados.

A inexistência de contratação estruturada tende a produzir efeitos negativos recorrentes, tais como:
a) descontinuidade no abastecimento de insumos essenciais às ações de conservação e manutenção viária;
b) elevação de custos transacionais, em razão da multiplicidade de processos administrativos municipais para aquisição de itens similares;
c) perda de economia de escala e redução do poder de organização da demanda pública;
d) assimetria de preços entre municípios, especialmente quando cada ente realiza contratações pontuais e de menor volume;
e) aumento da participação relativa do custo logístico no valor final do insumo, sobretudo em aquisições fracionadas e territorialmente dispersas;
f) variabilidade de especificações técnicas e de critérios de recebimento, com maior risco de aquisição de produtos incompatíveis ou não conformes;
g) dificuldade de rastrear o consumo por item, município, lote de produto, nota fiscal, autorização de fornecimento e ponto de entrega;
h) maior exposição a contratações emergenciais, menos planejadas e potencialmente menos vantajosas;
i) risco de sobreposição com contratações correlatas de serviços de manutenção viária ou obras, caso não haja adequada segregação entre o fornecimento dos insumos e a execução dos serviços que eventualmente os utilizem.

O interesse público regional exige, portanto, a superação de um modelo pulverizado e reativo de aquisição, substituindo-o por um arranjo de suprimento planejado, tecnicamente padronizado, juridicamente controlável e economicamente racional.

**2.2. Situação atual e insuficiências do modelo fragmentado**

A aquisição individualizada de insumos asfálticos por cada município, sem coordenação regional e sem padronização mínima, mostra-se inadequada à realidade territorial do Consórcio Chapada Forte.

Embora cada município possua autonomia administrativa e orçamentária, a natureza dos insumos pretendidos — CAP 50/70 e emulsões asfálticas — revela mercado técnico específico, sensível a volume, logística, distância, condições de armazenamento, forma de entrega e programação de consumo. A ausência de coordenação consorcial tende a reduzir a capacidade de negociação da Administração, ampliar a dispersão de preços e dificultar o controle sobre a qualidade e a regularidade dos produtos recebidos.

Além disso, os insumos asfálticos possuem características técnicas que recomendam atenção específica desde a fase preparatória, tais como classificação por tipo, unidade de fornecimento, condições de transporte, documentação do lote, compatibilidade com a finalidade de uso, critérios de aceitação e hipóteses de rejeição. A padronização funcional desses requisitos é essencial para evitar direcionamento indevido, assegurar comparabilidade entre propostas e permitir fiscalização objetiva.

A pulverização das aquisições também compromete a gestão logística. Em uma região composta por múltiplos municípios, com diferentes pontos de entrega e distintas condições de recebimento, o transporte não pode ser tratado como elemento secundário ou meramente acessório sob o ponto de vista econômico. A entrega é componente necessário para que o insumo esteja efetivamente disponível ao ente demandante. Sem disciplina clara do frete, dos prazos, dos pontos de recebimento e da documentação de transporte, a contratação tende a gerar conflitos de execução, dificuldade de auditoria e risco de sobrepreço logístico.

Nesse cenário, a contratação consorcial busca corrigir insuficiências do modelo fragmentado por meio de planejamento unificado, consolidação de demanda estimada, controle de saldos, autorizações formais de fornecimento, rastreabilidade por entrega e definição objetiva das condições de transporte e recebimento.

**2.3. Natureza técnica dos insumos e relevância para a política pública viária**

Os insumos asfálticos objeto da contratação são bens de uso técnico, padronizáveis e usualmente empregados em ações de infraestrutura viária, conservação de pavimentos e manutenção funcional de vias existentes.

O CAP 50/70 constitui ligante asfáltico convencional utilizado em misturas asfálticas a quente e em intervenções de manutenção de pavimentos, sendo classificado tecnicamente por parâmetros de penetração e demais características físicas verificáveis. As emulsões asfálticas, por sua vez, abrangem diferentes tipos e velocidades de ruptura, sendo aplicadas em atividades como pintura de ligação, tratamentos superficiais, imprimação, lama asfáltica, microrrevestimento, tapa-buracos e outras técnicas compatíveis com conservação e manutenção viária, conforme especificação técnica do item e finalidade de aplicação.

No caso concreto, a demanda contempla, no mínimo:
a) CAP 50/70 — Cimento Asfáltico de Petróleo;
b) Emulsão asfáltica RR-2C;
c) Emulsão asfáltica elastomérica/polimérica RC-1C-E;
d) Emulsão asfáltica para imprimação — EAI;
e) Emulsão asfáltica RR-1C.

A presença de emulsão modificada por polímeros, como RC-1C-E, reforça a necessidade de especificação funcional clara e de controle documental adequado, pois esse tipo de insumo pode envolver características de desempenho e composição distintas das emulsões convencionais, exigindo maior atenção à compatibilidade técnica, à documentação do produto e aos critérios objetivos de aceite.

A necessidade da contratação, portanto, não se limita à disponibilidade física do material. Abrange também a garantia de que o produto entregue corresponda ao tipo contratado, seja acompanhado de documentação mínima de conformidade, possua rastreabilidade por lote e seja transportado e entregue em condições adequadas de segurança, integridade e preservação de suas características.

**2.4. Relação entre o Processo Administrativo nº 11/2026 e o Pregão Eletrônico nº 004/2026**

A presente contratação tramita no Processo Administrativo nº 11/2026 e tem objeto próprio: aquisição de insumos asfálticos, com transporte/entrega, para disponibilização pelo Consórcio às frentes de manutenção, conservação e reabilitação funcional de pavimentos e vias existentes.

O Processo Administrativo nº 004/2026, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 004/2026, é mencionado neste ETP apenas como processo correlato e matriz técnica de dimensionamento, pois naquele procedimento foram licitados os serviços comuns de engenharia voltados à manutenção viária, estruturados em 03 lotes territoriais, com previsão de insumos disponibilizados pelo Consórcio às empresas executoras.

Não há divergência de rastreabilidade entre os documentos: o Processo Administrativo nº 11/2026 é o processo autônomo da aquisição dos insumos; o Processo Administrativo nº 004/2026/Pregão Eletrônico nº 004/2026 é a

contratação antecedente/correlata dos serviços, utilizada como referência técnica para identificação dos insumos, dos lotes territoriais e da lógica de consumo prevista no planejamento de execução.

Naquele procedimento, os anexos técnicos indicaram os insumos que seriam disponibilizados pelo Consórcio às empresas contratadas para execução dos serviços. A aquisição ora planejada decorre da necessidade de conferir tratamento próprio, específico e juridicamente segregado ao fornecimento desses materiais, viabilizando sua disponibilização sem confundir compra de bens com execução de serviços de engenharia.

Essa segregação é essencial para:
a) evitar dupla remuneração do mesmo insumo, caso determinado material esteja simultaneamente previsto em composição de serviço e em contratação autônoma de fornecimento;
b) permitir controle individualizado entre materiais fornecidos pelo Consórcio e serviços executados por empresas contratadas;
c) assegurar rastreabilidade do consumo efetivo por lote territorial, município, item, autorização de fornecimento e ponto de entrega;
d) permitir que o Termo de Referência ou o Edital de Credenciamento da aquisição estabeleça critérios próprios de fornecimento, transporte, recebimento, rejeição, substituição, pagamento e controle de saldos;
e) preservar coerência entre as contratações correlatas, especialmente entre aquisição de insumos, aquisição de agregados e contratos de manutenção viária.

A contratação dos insumos asfálticos deve ser compreendida como etapa instrumental e necessária ao adequado funcionamento do planejamento regional de infraestrutura, sem absorver ou substituir o objeto das contratações de execução de serviços.

**2.4.1. Necessidade operacional de disponibilização dos insumos às empresas contratadas no Pregão Eletrônico nº 004/2026**

Além da correlação técnica já identificada, há necessidade operacional de disponibilização dos insumos asfálticos às empresas contratadas pelo Consórcio no Pregão Eletrônico nº 004/2026, uma vez que tais empresas dependem do fornecimento regular de CAP 50/70 e emulsões asfálticas para execução tempestiva das ações de manutenção, conservação e reabilitação funcional de pavimentos e vias existentes nos municípios consorciados.

A referência à necessidade de resposta célere não é utilizada como hipótese autônoma de dispensa, inexigibilidade ou afastamento da licitação. O fundamento jurídico da solução preferencial não é a urgência, mas a adequação do procedimento auxiliar de credenciamento às hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando demonstradas a viabilidade de contratações paralelas e não excludentes e a fluidez do mercado.

O estado das estradas da região, a dispersão territorial dos municípios atendidos e a existência de trechos com deterioração relevante reforçam a importância de uma modelagem capaz de reduzir o tempo entre a identificação da frente de trabalho, a autorização de fornecimento, a cotação contemporânea, a entrega do insumo e sua disponibilização às contratadas responsáveis pela execução dos serviços.

O credenciamento paralelo e não excludente, estruturado com regra de mercado fluido e critérios objetivos de convocação, mostra-se especialmente apto a atender essa necessidade operacional, pois permite habilitação permanente de múltiplos interessados, amplia a base de fornecedores disponíveis, reduz dependência operacional de

um único contratado, possibilita contratações simultâneas ou sucessivas por item, município, lote territorial ou ponto de entrega e favorece resposta mais rápida às demandas concretas das frentes de trabalho.

A celeridade pretendida não autoriza escolha subjetiva, favorecimento ou redução de controles. Ao contrário, exige edital de credenciamento com condições uniformes de participação, requisitos objetivos de habilitação, critérios previamente definidos de convocação, método impessoal de distribuição da demanda, formação documentada do preço final entregue, registro de cotação contemporânea, controle de saldos, rastreabilidade de cada autorização e vedação expressa de acionamento discricionário pelo gestor.

**2.5. Justificativa da atuação consorcial e da escala regional**

A atuação consorcial é especialmente adequada porque a necessidade pública ultrapassa a dimensão isolada de cada município e apresenta características comuns: demanda recorrente por insumos, dispersão territorial, variação de consumo ao longo do tempo, necessidade de logística de entrega e importância de padronização técnica.

A agregação da demanda em escala consorcial permite:
a) reduzir a fragmentação administrativa;
b) racionalizar a instrução processual;
c) padronizar especificações técnicas mínimas;
d) fortalecer a capacidade de planejamento regional;
e) ampliar o aproveitamento do mercado fornecedor;
f) reduzir riscos de desabastecimento;
g) melhorar a previsibilidade orçamentária e operacional;
h) uniformizar critérios de recebimento e controle;
i) conferir maior transparência ao custo logístico;
j) permitir controle institucional e social mais eficiente sobre saldos, entregas, preços e consumo.

A escala regional também contribui para maior segurança jurídica do planejamento, pois permite que o processo seja instruído com memória de cálculo consolidada, justificativa técnica comum e mecanismos de governança previamente definidos.

**2.6. Demanda variável, fornecimento parcelado e necessidade de controle**

Ainda que os quantitativos referenciais tenham sido estimados a partir dos anexos técnicos do planejamento anterior, o consumo efetivo dos insumos dependerá de fatores variáveis, como programação de intervenções, disponibilidade orçamentária, prioridades municipais, condições climáticas, situação das vias, capacidade de recebimento e cronograma operacional.

Por essa razão, a necessidade da contratação não recomenda aquisição integral imediata nem entrega concentrada de todo o quantitativo estimado. O modelo deve admitir fornecimento parcelado, acionado mediante Autorizações de Fornecimento, com controle de saldo por item e vinculação a município, lote territorial, ponto de entrega e responsável pelo recebimento.

Essa dinâmica é indispensável para evitar tanto o subdimensionamento quanto a aquisição excessiva, reduzindo riscos de estoque inadequado, perda de controle, deterioração de produto, conflitos de entrega e comprometimento orçamentário sem demanda efetiva.

O fornecimento parcelado também é compatível com a governança consorcial, pois permite que diferentes municípios utilizem a contratação conforme sua necessidade e disponibilidade, preservando rastreabilidade, transparência, controle orçamentário e conformidade documental.

**2.7. Necessidade logística: transporte/entrega como elemento essencial da contratação**

A entrega dos insumos até os pontos indicados pelos municípios consorciados é elemento essencial para que a contratação produza resultado útil. A simples aquisição do produto, sem disciplina logística adequada, não atende integralmente à necessidade pública, pois os insumos somente estarão disponíveis para uso quando entregues em local tecnicamente apto, no prazo definido e com documentação suficiente para recebimento e ateste.

Assim, a necessidade da contratação inclui, além do fornecimento do produto, a definição de parâmetros mínimos para:
a) pontos de entrega por município;
b) condições de acesso e recebimento;
c) prazos de entrega compatíveis com a logística regional;
d) forma de medição do transporte, quando aplicável;
e) responsabilidade por carga, transporte, descarga, espera, perdas e avarias;
f) documentação fiscal e de transporte;
g) registro de data, horário, quantidade, item, lote e responsável pelo recebimento;
h) providências em caso de produto desconforme, contaminado, sem rastreabilidade ou divergente do solicitado.

A modelagem do transporte deverá ser tratada de modo objetivo no Termo de Referência, preferencialmente mediante frete itemizado ou por faixas de distância, ou outra solução tecnicamente motivada que assegure comparabilidade, transparência e auditabilidade do componente logístico.

**2.8. Padronização, rastreabilidade e controle da qualidade**

A necessidade da contratação envolve a definição de especificações técnicas funcionais e objetivas, capazes de identificar cada tipo de insumo sem restringir indevidamente a competitividade. A Administração deve evitar indicação de marca, fabricante ou modelo, salvo hipótese excepcional e devidamente justificada, devendo privilegiar parâmetros verificáveis por normas técnicas, classificação do produto, boletins de conformidade, documentação do lote e critérios objetivos de recebimento.

A rastreabilidade é requisito essencial para a contratação, pois permite vincular cada fornecimento a:
a) item contratado;
b) lote do produto;
c) nota fiscal;
d) documento de transporte;
e) autorização de fornecimento;
f) município e ponto de entrega;
g) quantitativo solicitado e entregue;
h) responsável pelo recebimento;
i) saldo remanescente;
j) eventual ocorrência de rejeição, substituição ou não conformidade.

Esse conjunto de controles reduz riscos de recebimento inadequado, pagamentos indevidos, divergências de quantitativo e perda de memória administrativa, além de fortalecer a atuação do controle interno, do controle externo e do controle social.

**2.9. Interesse público e objetivos administrativos da contratação**

A contratação atende ao interesse público ao permitir que o Consórcio Chapada Forte organize, em escala regional, o suprimento de insumos estratégicos para apoio às políticas públicas de infraestrutura viária dos municípios consorciados.

Os objetivos administrativos pretendidos são:
a) assegurar continuidade administrativa no suprimento de CAP 50/70 e emulsões asfálticas;
b) padronizar requisitos técnicos mínimos, sem direcionamento de marca ou fabricante;
c) reduzir custos transacionais decorrentes de contratações municipais fragmentadas;
d) permitir melhor organização da demanda regional;
e) ampliar a capacidade de planejamento e resposta dos entes consorciados;
f) reduzir risco de desabastecimento e de contratações emergenciais;
g) assegurar rastreabilidade por item, lote, entrega, município e autorização de fornecimento;
h) conferir transparência e auditabilidade ao transporte/entrega;
i) evitar duplicidade com contratações correlatas de serviços de manutenção viária;
j) viabilizar controle de saldos e consumo efetivo;
k) fortalecer a governança consorcial e a cooperação interfederativa;
l) contribuir para a melhoria das condições de mobilidade, segurança viária, escoamento produtivo, acesso a serviços públicos e integração territorial.

A contratação também se mostra coerente com o planejamento institucional do Consórcio e com as diretrizes de cooperação regional estimuladas pelo Programa Consórcio Bahia, na medida em que busca estruturar solução comum para problema público compartilhado, com racionalidade econômica, eficiência administrativa e foco em resultados.

**2.10. Resultado esperado da superação do problema**

Com a contratação, espera-se substituir um cenário de aquisições pontuais, dispersas e pouco padronizadas por um modelo de suprimento consorcial estruturado, capaz de assegurar disponibilidade de insumos, controle de saldos, rastreabilidade, padronização, governança logística e compatibilidade com as demandas reais dos municípios.

A contratação deverá permitir que o Consórcio tenha instrumento apto a atender demandas programadas e, quando justificadas, demandas urgentes, sem comprometer os princípios da eficiência, economicidade, isonomia, planejamento, transparência e controle.

Portanto, a necessidade da contratação está suficientemente caracterizada, pois decorre de problema público concreto, comum aos entes consorciados, tecnicamente relacionado à manutenção e conservação da malha viária existente e juridicamente compatível com a atuação consorcial, devendo ser enfrentado por meio de solução planejada, padronizada, rastreável e logística e economicamente controlável.

**3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL**

A contratação não constou do PCA porque o Consórcio ainda não instituiu formalmente esse instrumento. A ausência de PCA formal não impede a continuidade da fase preparatória, desde que a demanda seja motivada, compatibilizada com os instrumentos orçamentários e submetida à autoridade competente.

A demanda surgiu de necessidade administrativa vinculada ao planejamento consorcial de manutenção viária, aos acordos consorciais, ao Processo Administrativo nº 11/2026 e à execução dos serviços licitados no Pregão Eletrônico nº 004/2026, nos quais foram previstos insumos a serem disponibilizados pelo Consórcio.

Registra-se que a demanda encontra amparo nos instrumentos de planejamento e orçamento vigentes, especialmente PPA, LOA, programas/ações relacionados à infraestrutura viária, gestão associada, manutenção de estradas e aquisição de insumos correlatos, devendo ser juntados aos autos os extratos orçamentários pertinentes e a declaração de adequação orçamentária e financeira.

Quanto à adoção de instrumentos federais de padronização e regulamentação, a Lei nº 14.133/2021 admite a utilização de instrumentos, catálogos e modelos do Poder Executivo federal por todos os entes federativos, nos termos do art. 19, especialmente incisos II e IV, sem prejuízo da possibilidade de aplicação dos regulamentos federais pelos Estados, Distrito Federal e Municípios para execução da Lei, conforme art. 187.

Desse modo, o Decreto nº 11.878/2024 pode ser utilizado pelo Consórcio como regulamento federal aplicável/adotável para disciplinar o procedimento auxiliar de credenciamento, mediante decisão expressa e motivada no processo, compatibilizada com a natureza jurídica do Consórcio, com seus atos internos e com a Lei nº 14.133/2021.

A adoção do Decreto nº 11.878/2024 não dispensa a motivação concreta da escolha, nem transforma o credenciamento em solução automática. Ela apenas fornece disciplina procedimental apta a estruturar o chamamento, o cadastramento permanente, os critérios de habilitação, a distribuição da demanda, a ordem de contratação, a formação de preço em mercados fluidos, o descredenciamento, a fiscalização e as sanções.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Enquadramento do objeto e delimitação da aptidão competitiva

#### 4.1.1. Categoria do objeto

A contratação enquadra-se como **compra**, consistente no fornecimento de bens/insumos asfálticos padronizáveis, com obrigação acessória de transporte/entrega até os pontos indicados pelos municípios consorciados.

O objeto compreende o suprimento de CAP 50/70 e emulsões asfálticas, com fornecimento parcelado ou sob demanda, destinados a dar suporte material às ações de manutenção, conservação e reabilitação funcional de pavimentos e vias existentes, no âmbito das competências municipais e das ações pactuadas pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina – Chapada Forte.

A obrigação de transporte/entrega não altera a natureza principal da contratação, que permanece sendo aquisição de bens. Trata-se de obrigação instrumental e necessária para que os insumos estejam efetivamente disponíveis nos locais de utilização ou armazenamento definidos pelos entes consorciados.

#### 4.1.2. Abrangência territorial e institucional

A contratação deverá ser estruturada para atendimento aos 30 (trinta) municípios integrantes do Consórcio Chapada Forte, conforme relação constante do DFD, admitindo-se fornecimento parcelado e escalonado, de acordo com a demanda formalizada, a disponibilidade orçamentária, a programação técnica e os pontos de entrega definidos.

A abrangência territorial impõe que os requisitos da contratação sejam compatíveis com a realidade regional, evitando tanto exigências insuficientes, que comprometam a regularidade do fornecimento, quanto exigências excessivamente restritivas, que reduzam a participação de fornecedores aptos.

**4.1.3. Delimitação negativa do escopo**

A contratação **não compreende** execução de obras ou serviços de engenharia, tais como aplicação de mistura asfáltica, execução de tapa-buracos, reperfilagem, microrrevestimento, pintura de ligação, imprimação, tratamentos superficiais, restauração funcional, implantação de pavimento, abertura de novas vias ou qualquer outra atividade executiva em campo.

O resultado pretendido com esta contratação é o fornecimento regular, padronizado, rastreável e controlável dos insumos asfálticos, acompanhado de transporte/entrega, documentação técnica mínima, controle por item/lote/entrega e critérios objetivos de recebimento.
Eventuais obras ou serviços que utilizem os insumos fornecidos deverão ser tratados em contratação própria, com projeto, especificações, composição de custos, fiscalização e responsabilidades compatíveis com sua natureza.

**4.1.4. Competitividade, proporcionalidade e vedação de restrições indevidas**
Os requisitos deverão ser necessários, suficientes, objetivos e proporcionais à finalidade pública pretendida, observados os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, segregação de funções e motivação.

Não deverão ser admitidas exigências que restrinjam indevidamente a competição, tais como:
a) exigência de frota própria, quando a logística puder ser realizada por meios próprios ou contratados, sob responsabilidade integral da contratada;
b) exigência de unidade operacional fixa em raio arbitrário, sem demonstração técnica de indispensabilidade;
c) exigência de atestados excessivamente específicos ou incompatíveis com a natureza de compra do objeto;
d) exigência de quantitativos mínimos de experiência desproporcionais ao risco da contratação;
e) imposição de marca, fabricante, origem, tecnologia proprietária ou produto específico, salvo hipótese excepcional, tecnicamente justificada e juridicamente motivada;
f) prazos de entrega inexequíveis ou incompatíveis com a logística regional;
g) requisitos de armazenagem, transporte ou certificação que não guardem relação direta com a qualidade, segurança, rastreabilidade ou regularidade do fornecimento.

A Administração deverá preservar a aptidão competitiva do certame, admitindo a participação de fornecedores, distribuidores, fabricantes, refinadores, operadores logísticos ou fornecedores integrados, desde que comprovem capacidade objetiva de fornecer os bens e realizar as entregas nas condições definidas no Termo de Referência.

**4.2. Requisitos técnicos mínimos do objeto**
**4.2.1. Itens mínimos**
O objeto deverá contemplar, no mínimo, os seguintes insumos asfálticos:

a) **CAP 50/70 — Cimento Asfáltico de Petróleo**;
b) **Emulsão asfáltica RR-2C**;
c) **Emulsão asfáltica elastomérica/polimérica RC-1C-E**;
d) **Emulsão asfáltica para imprimação — EAI**;
e) **Emulsão asfáltica RR-1C**.

Os itens deverão ser descritos no Termo de Referência por nomenclatura técnica, classe, tipo, unidade de medida, forma de fornecimento, documentação exigível e critérios de recebimento, evitando-se qualquer referência que caracterize preferência por marca, fabricante ou origem comercial.

**4.2.2. Especificação funcional e objetiva**

As especificações deverão ser funcionais e objetivas, baseadas em características verificáveis do tipo de insumo, tais como classe, tipo de ruptura, natureza do ligante, teor ou resíduo aplicável, parâmetros físicos mínimos, documentação técnica e normas de referência reconhecidas para o setor.

A especificação deverá assegurar, no mínimo, que:
a) o CAP entregue corresponda ao tipo **CAP 50/70**, com identificação técnica compatível com a classificação por penetração e demais parâmetros normativos aplicáveis;
b) a emulsão RR-2C corresponda à emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida e teor compatível com sua classe;
c) a emulsão RR-1C corresponda à emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida e classe compatível com a finalidade indicada;
d) a emulsão para imprimação — EAI corresponda a produto tecnicamente indicado para imprimação, com parâmetros compatíveis com essa finalidade;
e) a emulsão RC-1C-E corresponda a emulsão modificada por polímero/elastômero, de ruptura controlada ou equivalente tecnicamente compatível, conforme especificação funcional adotada no Termo de Referência;
f) todos os itens sejam acompanhados de documentação mínima que permita verificar tipo, lote, quantidade, origem, data de fornecimento e conformidade do produto.

As especificações deverão ser suficientes para permitir comparação objetiva de propostas e fiscalização do fornecimento, mas não deverão reproduzir integralmente catálogos privados, descrições comerciais ou denominações proprietárias.

**4.2.3. Normas técnicas e referências de qualidade**

O Termo de Referência deverá indicar as normas técnicas e regulatórias aplicáveis aos insumos, conforme a natureza de cada item, especialmente normas da ANP, ABNT, DNIT e demais referências técnicas reconhecidas para ligantes e emulsões asfálticas.

A exigência normativa deverá ser formulada de modo objetivo, por exemplo:
a) atendimento às especificações técnicas vigentes aplicáveis ao CAP 50/70;
b) atendimento às especificações técnicas aplicáveis às emulsões asfálticas convencionais e modificadas;
c) apresentação de boletim, certificado, laudo ou declaração técnica do lote, quando necessário ao controle de recebimento;
d) possibilidade de diligência, conferência documental ou ensaio de verificação quando houver indício de desconformidade.

A Administração deverá evitar excesso de parâmetros quando estes não forem necessários para controle do objeto, privilegiando a relação entre especificação, finalidade, recebimento e fiscalização.

**4.2.4. Forma de fornecimento**

A forma de fornecimento deverá ser definida por item no Termo de Referência, considerando a realidade de mercado, a logística regional e a capacidade de recebimento dos municípios.

Poderá ser admitido fornecimento:
a) a granel, quando tecnicamente adequado e compatível com o produto, o transporte e a infraestrutura de recebimento;
b) em embalagem, bombona, tambor, contêiner ou outra forma usual de acondicionamento, quando essa forma for praticada no mercado e adequada à finalidade;
c) por outra modalidade técnica de fornecimento, desde que justificada, rastreável e compatível com a conservação das características do produto.

A definição da forma de fornecimento não poderá restringir indevidamente a competição. Quando houver mais de uma forma tecnicamente viável, o Termo de Referência deverá admitir alternativas equivalentes, desde que preservadas a segurança, a qualidade, a rastreabilidade e a correta medição do quantitativo entregue.

**4.2.5. Unidade de medida**

A unidade de medida principal será a **tonelada (t)**, compatível com os quantitativos previstos nos anexos técnicos e com a forma usual de medição dos insumos asfálticos.

O Termo de Referência deverá disciplinar a forma de comprovação da quantidade entregue, admitindo, conforme o caso:
a) documento fiscal com quantidade em toneladas;
b) romaneio de carga;
c) ticket de pesagem;
d) CT-e ou documento equivalente de transporte;
e) conversão tecnicamente justificada, quando o fornecimento ocorrer em volume ou embalagem, desde que haja fator de conversão verificável e aceito pela Administração.

**4.3. Requisitos operacionais: fornecimento parcelado, governança e entrega**

**4.3.1. Fornecimento parcelado ou sob demanda**

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, mediante demanda formalizada pelo Consórcio ou pelo ente consorciado autorizado, observadas as regras de governança estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual ou ata correspondente.

Cada fornecimento deverá ser precedido de **Autorização de Fornecimento**, contendo, no mínimo:
a) número da autorização;
b) item solicitado;
c) quantidade;

d) município demandante;
e) ponto de entrega;
f) prazo de entrega;
g) responsável pelo recebimento;
h) referência ao saldo disponível;
i) indicação da dotação, empenho ou disponibilidade orçamentária, quando aplicável;
j) observações logísticas ou técnicas relevantes.

É vedado o fornecimento sem autorização formal e sem prévia verificação de saldo, disponibilidade orçamentária e pertinência da demanda.

**4.3.2. Controle de saldos**

Deverá ser mantido controle de saldos por item e, quando aplicável, por lote territorial, município, fornecedor, ata/contrato e autorização de fornecimento.

O controle deverá permitir, a qualquer tempo:
a) identificar o quantitativo estimado;
b) identificar o quantitativo autorizado;
c) identificar o quantitativo entregue;
d) identificar o saldo remanescente;
e) vincular cada entrega ao item, lote do produto, nota fiscal, documento de transporte e responsável pelo recebimento;
f) prevenir duplicidade de solicitação ou fornecimento;
g) subsidiar fiscalização, pagamento, controle interno e controle externo.

**4.3.3. Entrega e transporte associados**

A contratada deverá entregar os itens nos pontos de recebimento indicados pelos municípios consorciados ou pelo Consórcio, conforme autorização de fornecimento.

O Termo de Referência deverá disciplinar:
a) pontos de entrega e forma de atualização do cadastro;
b) prazos máximos de entrega por item, região ou criticidade;
c) responsabilidades por carga, transporte, descarga, espera, perdas e avarias;
d) condições mínimas de segurança no transporte e na descarga;
e) documentação mínima por entrega;
f) comunicação prévia de entrega;
g) reprogramação por motivo justificado;
h) consequências do atraso injustificado;
i) hipóteses de recusa da entrega;
j) regras para substituição de produto desconforme.

A logística deverá ser compatível com a dispersão territorial dos municípios consorciados, sem impor exigências inexequíveis ou restrições arbitrárias ao mercado.

**4.3.4. Modelagem do frete e transparência logística**

A componente de transporte/entrega deverá ser tratada de forma objetiva no Termo de Referência, de modo a preservar comparabilidade, auditabilidade e controle do custo logístico.

O TR poderá adotar, desde que motivadamente, uma das seguintes modelagens:
a) frete embutido no preço do item, com preço posto no destino;
b) frete itemizado, separando produto e transporte;
c) frete por lote territorial;
d) frete por faixas de distância;
e) outra modelagem tecnicamente justificada.
Quando adotado frete itemizado ou por faixas de distância, deverão ser definidos:
a) fonte oficial ou critério único de aferição de quilometragem;
b) unidade de medição do frete;
c) regra de enquadramento por município ou ponto de entrega;
d) tratamento de pedágio, descarga, espera e retorno;
e) critérios de comprovação e pagamento;
f) vedação de cobrança duplicada ou não prevista;
g) registros mínimos para auditoria.

**4.3.5. Prazos e capacidade de atendimento**
Os prazos de entrega deverão ser definidos de modo compatível com:
a) natureza do insumo;
b) forma de fornecimento;
c) disponibilidade de produto no mercado;
d) distância entre origem e destino;
e) condições de tráfego e acesso;
f) volume solicitado;
g) capacidade de recebimento do município;
h) urgência ou criticidade da demanda.
Não deverão ser fixados prazos que, sem justificativa técnica, somente possam ser atendidos por fornecedores previamente instalados em determinada localidade, sob pena de restrição indevida à competição.

O TR poderá prever prazos distintos para entregas ordinárias e demandas justificadamente urgentes, desde que haja critérios objetivos para caracterização da urgência.

**4.4. Padrões mínimos de qualidade, recebimento, rastreabilidade e rejeição**

**4.4.1. Documentação mínima por entrega**

Cada entrega deverá ser acompanhada, no mínimo, dos seguintes documentos, conforme aplicabilidade:
a) nota fiscal;
b) romaneio de carga;
c) CT-e ou documento equivalente de transporte;
d) identificação do produto e do lote;
e) quantidade entregue;

f) local, data e horário da entrega;
g) identificação do veículo e transportador, quando aplicável;
h) boletim técnico, certificado de qualidade, declaração de conformidade ou documento equivalente do lote, quando exigido no TR;
i) instruções mínimas de manuseio, armazenamento ou segurança, quando aplicável;
j) comprovante de pesagem ou documento equivalente, quando necessário para aferição da quantidade.

O TR deverá indicar quais documentos são obrigatórios para todos os itens e quais serão exigidos conforme forma de fornecimento, tipo de produto ou risco de controle.

**4.4.2. Recebimento provisório e definitivo**

O recebimento deverá observar procedimento mínimo de conferência, com registro formal pelo responsável designado.

O recebimento provisório poderá ocorrer no ato da entrega, condicionado à conferência inicial de:
a) item solicitado;
b) quantidade aparente ou documentada;
c) integridade da carga ou embalagem;
d) documentação fiscal e de transporte;
e) identificação do lote;
f) local correto de entrega.
O recebimento definitivo dependerá da conferência documental e, quando aplicável, técnica, sem prejuízo de rejeição posterior se identificada desconformidade não aparente no momento da entrega.

O TR deverá definir prazos, responsáveis e procedimentos de ateste, inclusive fluxo de comunicação entre município, Consórcio e fornecedor.

**4.4.3. Rastreabilidade**
A rastreabilidade constitui requisito essencial da contratação. Cada entrega deverá permitir vinculação entre:
a) item contratado;
b) fornecedor;
c) lote do produto;
d) nota fiscal;
e) documento de transporte;
f) autorização de fornecimento;
g) município e ponto de entrega;
h) responsável pelo recebimento;
i) quantidade solicitada;
j) quantidade entregue;
k) saldo remanescente;
l) eventual ocorrência de rejeição, substituição, atraso ou não conformidade.

A ausência de rastreabilidade mínima deverá ser tratada como desconformidade relevante, sujeita às providências previstas no TR e no contrato.

**4.4.4. Hipóteses objetivas de rejeição**

O Termo de Referência deverá estabelecer hipóteses objetivas de rejeição total ou parcial, incluindo, no mínimo:
a) entrega de produto diverso do solicitado;
b) ausência de documentação fiscal;
c) ausência de identificação do lote;
d) divergência injustificada de quantidade;
e) produto contaminado, deteriorado, segregado, vazado ou em condição incompatível com recebimento;
f) embalagem avariada, quando houver fornecimento embalado;
g) transporte em condições inadequadas;
h) desconformidade com especificação técnica;
i) impossibilidade de rastreabilidade;
j) entrega em ponto diverso do autorizado;
k) descumprimento de requisitos mínimos de segurança na descarga.

A rejeição deverá ser formalizada, com indicação objetiva do motivo, registro fotográfico quando cabível, ciência da contratada e definição de prazo para substituição ou regularização sem ônus para a Administração.

**4.4.5. Substituição e correção de desconformidades**

A contratada deverá substituir produto rejeitado ou sanar desconformidade no prazo definido no TR, sem ônus adicional, inclusive quanto a transporte, nova entrega, retirada de material recusado e correção documental.

A substituição não afasta eventual aplicação de sanções, glosas, indenizações ou demais medidas cabíveis quando houver atraso, reincidência, prejuízo à Administração ou risco operacional.

**4.5. Catálogo eletrônico de padronização e padronização de itens**

**4.5.1. Catálogo eletrônico de padronização**

Não há, nos autos disponibilizados, comprovação de utilização de catálogo eletrônico de padronização próprio do Consórcio para os itens objeto da contratação.

Assim, a padronização deverá ser realizada por especificações funcionais, objetivas e tecnicamente verificáveis, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à identificação do bem, unidade de fornecimento, requisitos de qualidade, forma de entrega, documentação, rastreabilidade e critérios de aceite.

A inexistência de catálogo próprio não impede a contratação, mas impõe à equipe de planejamento o dever de descrever os itens de forma clara, suficiente e impessoal, evitando lacunas que comprometam a competição ou a fiscalização.

**4.5.2. CATMAT, catálogo interno e codificação dos itens**

Antes da publicação do edital ou instrumento convocatório, deverão ser identificados e anexados ao processo os códigos CATMAT correspondentes às especificações dos itens, bem como códigos internos eventualmente utilizados pelo Consórcio ou por sistema administrativo próprio.

Na ausência de item padronizado no catálogo interno, deverá ser solicitada a criação ou adequação do cadastro ao setor competente, com descrição compatível com a especificação funcional aprovada no TR.

A codificação deverá ser revisada para evitar:
a) escolha de código incompatível com o produto pretendido;
b) utilização de descrição genérica insuficiente;
c) utilização de descrição excessivamente restritiva;
d) divergência entre CATMAT, TR, edital, proposta, contrato e nota fiscal;
e) agrupamento indevido de itens tecnicamente distintos.

**4.5.3. Quadro de verificação cadastral**

| Código | Banco | Descrição | Correspondência no Compras.Gov | | Unidade de Medida | Quantidade |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | CATMAT | Descrições | | |
| IM1943 | SICRO | Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70 | 377922 | Betume Composição: Cap 50/70 Tipo: Cimento Asfáltico De Petróleo Aplicação: Pavimentação | tonelada | 1.545,57 |
| IM1946 | SICRO | Emulsão asfáltica - RR-1C | 385184 | Betume Composição: Betume Asfáltico + Polímero Tipo: Emulsão Restaradora Asfáltica Aplicação: Pavimentação Características Adicionais: Usinado A Quente | tonelada | 77,94 |
| IM1950 | SICRO | Emulsão asfáltica com polímero - RC-1C-E | 600309 | Betume Composição: Betume Asfáltico + Polímero Tipo: Emulsão Restaradora Asfáltica Aplicação: Pavimentação Características Adicionais: Usinado A Quente | tonelada | 1.562,58 |
| IM2092 | SICRO | Emulsão asfáltica para imprimação | 385184 | Emulsão Asfáltica Composição Básica: Asfalto Modificado, Oxidado E Solvente Aspecto Físico: Pastoso Cor: Preta Aplicação: Pintura De Imprimação Em Impermeabilização | tonelada | 225,15 |
| IM2097 | SICRO | Emulsão asfáltica - RR-2C | 385184 | Betume Composição: Betume Asfáltico + Polímero Tipo: Emulsão Restaradora Asfáltica Aplicação: Pavimentação Características Adicionais: Usinado A Quente | tonelada | 2.972,97 |

**4.6. Amostras, prova de conceito e controle de conformidade**

**4.6.1. Regra geral: não exigência de amostra prévia**

Para CAP e emulsões asfálticas, em regra, não se recomenda a exigência de amostra prévia como condição de proposta ou habilitação, especialmente quando se tratar de produto fornecido a granel, por apresentar baixa utilidade prática na fase competitiva e potencial de restrição indevida à competição.

O controle de conformidade deverá concentrar-se em:
a) especificação funcional adequada;
b) documentação técnica do lote;
c) rastreabilidade;
d) conferência no recebimento;
e) possibilidade de diligência;
f) critérios objetivos de rejeição e substituição;
g) responsabilização contratual por produto desconforme.

**Habilitação técnica e capacidade logística**
Para fins de credenciamento, o interessado deverá comprovar capacidade técnica compatível com o fornecimento dos itens para os quais requer credenciamento, mediante atestado(s), contrato(s), nota(s) fiscal(is), declaração(ões) de fornecimento ou documento(s) equivalente(s) que demonstrem experiência no fornecimento de CAP, emulsões asfálticas, ligantes, materiais betuminosos ou produtos tecnicamente compatíveis.
A exigência de capacidade técnica deverá ser proporcional à natureza de compra do objeto, vedada a exigência de atestado de execução de obra, pavimentação, aplicação de CBUQ, tapa-buracos ou serviços de engenharia, por não integrarem o objeto do presente credenciamento.

Quando o interessado requerer credenciamento com obrigação de entrega, deverá declarar possuir capacidade logística própria ou contratada para atendimento dos pontos de entrega, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, documentação e entrega, sem que seja exigida frota própria como condição de participação.

A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos de comprovação da regularidade do transporte, da capacidade de atendimento, da origem do produto, da rastreabilidade do lote e da conformidade técnica dos bens fornecidos.

**4.6.2. Situações excepcionais**

A exigência de amostra, ensaio prévio ou prova de conceito somente deverá ocorrer em situações excepcionalmente justificadas, quando a área técnica demonstrar que tal medida é indispensável para aferição da qualidade ou compatibilidade do produto.

Se adotada, a exigência deverá indicar:
a) item ao qual se aplica;
b) quantidade da amostra;
c) prazo de apresentação;
d) local e forma de entrega;
e) critérios de análise;
f) normas ou parâmetros técnicos aplicáveis;
g) responsável técnico pela avaliação;
h) consequência objetiva da reprovação;
i) tratamento isonômico entre licitantes.

Não será admitida exigência de amostra sem metodologia de avaliação, sem critérios objetivos ou sem justificativa expressa de necessidade.

**4.6.3. Ensaios e verificação de conformidade durante a execução**

O TR poderá prever a realização de ensaios ou verificações durante a execução contratual, especialmente em caso de dúvida quanto à conformidade do produto entregue, reincidência de falhas, divergência documental ou indício de contaminação/deterioração.

Os custos de ensaio poderão ser disciplinados no TR, observada a responsabilidade da contratada quando confirmada a desconformidade do produto.

**4.7. Marca, modelo, referência comercial e restrições indevidas**

**4.7.1. Vedação de indicação de marca ou fabricante**

É vedada a indicação de marca, fabricante, origem, tecnologia proprietária, nome comercial ou modelo específico, salvo hipótese excepcional, tecnicamente justificada e juridicamente motivada, nos termos da legislação aplicável.

A especificação deverá ser construída por características técnicas, funcionais e normativas, evitando qualquer formulação que, direta ou indiretamente, reduza a competição a determinado fabricante ou distribuidor.

Catálogos técnicos, portfólios de mercado ou documentos de fabricantes poderão ser utilizados apenas como subsídios de compreensão do mercado, jamais como especificação exclusiva, padrão obrigatório ou referência de equivalência restritiva.

**4.7.2. Vedação de marca ou produto específico**

A vedação de determinada marca ou produto somente será admissível se houver processo administrativo específico, com prova técnica de inadequação, histórico documentado de não conformidades, risco à Administração e contraditório quando aplicável.

Não constando tal instrução nos autos, o TR deverá manter descrição técnica neutra e impessoal.

**4.7.3. Equivalência técnica**

Sempre que houver risco de interpretação restritiva, o TR deverá prever que serão aceitos produtos tecnicamente equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações funcionais, normas técnicas, parâmetros de qualidade, documentação e requisitos de rastreabilidade.

**4.8. Sustentabilidade, segurança ambiental e logística reversa**

Ainda que se trate de compra de insumos, há requisitos sustentáveis e de segurança ambiental aplicáveis ao objeto, especialmente em razão do transporte, descarga, acondicionamento e eventual geração de embalagens ou resíduos.

O TR deverá prever, no mínimo:

a) prevenção de vazamentos, derramamentos e contaminação durante transporte, descarga e manuseio;
b) responsabilidade da contratada por danos decorrentes de transporte inadequado, vazamento, derramamento, contaminação ou descarte irregular;
c) obrigação de pronta comunicação de incidentes ambientais;
d) adoção de medidas de contenção e limpeza em caso de vazamento;
e) destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados por responsabilidade da contratada;
f) gestão adequada de embalagens, bombonas, tambores ou recipientes, quando houver fornecimento embalado;
g) logística reversa ou recolhimento de embalagens, quando tecnicamente aplicável e compatível com o mercado;
h) planejamento de entregas para reduzir deslocamentos desnecessários, quando compatível com a demanda e a modelagem do frete;
i) observância das normas de transporte, segurança e manuseio aplicáveis ao tipo de produto.

Os requisitos ambientais deverão ser proporcionais ao objeto, evitando exigências genéricas, inexequíveis ou sem relação com o fornecimento.

**4.9. Natureza do fornecimento e duração contratual**

Como o objeto é compra, não se aplica a classificação de "serviço contínuo". O fato de o fornecimento poder ser parcelado, frequente ou sob demanda não transforma a contratação em serviço continuado.

A execução deverá ser disciplinada por:
a) vigência da ata, contrato ou instrumento equivalente;
b) regras de emissão de Autorizações de Fornecimento;
c) prazos de entrega;
d) controle de saldos;
e) governança de demanda;
f) critérios de recebimento;
g) hipóteses de substituição, sanção, rescisão e reequilíbrio, quando aplicável.

Caso adotado Sistema de Registro de Preços, o TR e a minuta da ata deverão observar o regime jurídico aplicável, incluindo regras de vigência, gestão da ata, fornecedores registrados, autorizações, adesões, limites, reajuste ou atualização, conforme a modelagem escolhida.

**4.10. Transição contratual, orientações técnicas e transferência de informações**

Não se trata de contratação com transferência de tecnologia, operação assistida ou implantação de sistema. Todavia, a contratada deverá fornecer informações técnicas mínimas necessárias ao recebimento seguro e ao controle do produto, incluindo, quando aplicável:
a) boletim técnico;
b) certificado ou declaração de qualidade do lote;
c) ficha de segurança ou documento equivalente;
d) instruções de armazenamento;
e) recomendações de temperatura, manuseio ou descarga;
f) orientações sobre preservação do produto;
g) informação sobre prazo, validade ou condições de uso, quando aplicável.

Essas informações não configuram transferência de conhecimento no sentido estrito, mas integram as obrigações acessórias necessárias para assegurar recebimento, rastreabilidade, segurança e conformidade.

**4.11. Habilitação e qualificação técnica**

**4.11.1. Diretriz geral**

Os requisitos de habilitação e qualificação técnica deverão ser proporcionais à natureza de compra do objeto e aos riscos efetivos da contratação, evitando-se exigências típicas de obra ou serviço de engenharia.

A qualificação deverá demonstrar capacidade objetiva de fornecimento dos insumos e, quando o transporte integrar o escopo, capacidade de entrega nas condições pactuadas, admitida execução logística por meios próprios ou contratados, sob responsabilidade integral do fornecedor.

**4.11.2. Qualificação técnica operacional**

Poderá ser exigida comprovação de aptidão anterior para fornecimento de insumos asfálticos, ligantes, emulsões ou materiais tecnicamente similares, mediante atestado(s) de capacidade técnica compatíveis com o objeto.

Os atestados deverão observar proporcionalidade quanto a:
a) natureza dos itens fornecidos;
b) unidade de medida;
c) volume compatível com o risco da contratação;
d) fornecimento parcelado, quando relevante;
e) entrega com documentação e rastreabilidade, quando aplicável.

Não deverão ser exigidos atestados de execução de obra, pavimentação, aplicação de CBUQ, tapa-buracos ou serviços de engenharia, pois tais atividades não compõem o objeto.

**4.11.3. Capacidade logística**

Quando a contratada assumir a obrigação de entrega, poderá ser exigida demonstração de capacidade logística, própria ou contratada, para atendimento dos pontos de entrega, sem que isso implique exigência obrigatória de frota própria.

A Administração poderá exigir:
a) declaração de disponibilidade de meios logísticos;
b) compromisso de atendimento dos prazos;
c) responsabilidade integral pelo transporte;
d) atendimento às normas de segurança e transporte aplicáveis;
e) documentação regular dos transportes, quando aplicável.

A exigência de frota própria somente será admissível se houver justificativa técnica robusta demonstrando sua indispensabilidade, o que, em regra, não se recomenda.

**4.11.4. Qualificação econômico-financeira**

A qualificação econômico-financeira deverá ser compatível com o porte da contratação e com os riscos do fornecimento parcelado, sem adoção de índices ou exigências desproporcionais.

O TR e o edital deverão evitar exigências que reduzam indevidamente a competição, preservando a segurança da contratação por meio de instrumentos adequados, como sanções, garantias quando cabíveis, controle de execução, recebimento por demanda e pagamento condicionado à entrega regular.

**4.12. Quadro do mercado: soluções existentes e aptidão concorrencial**

Com base na natureza do objeto e nas práticas usuais do mercado de insumos asfálticos, identificam-se as seguintes categorias de agentes potencialmente aptos, a serem confirmadas no levantamento de mercado e na pesquisa formal de preços:

| Solução/fornecedor típico | O que oferta | Aptidão para atender aos requisitos | Observações de risco |
|---|---|---|---|
| Refinadores, produtores ou distribuidores de CAP | CAP 50/70, usualmente a granel | Alta, desde que comprovada capacidade de fornecimento e entrega | Verificar logística regional, documentação do lote e prazos |
| Fabricantes ou distribuidores de emulsões | RR-1C, RR-2C, EAI, RC-1C-E e emulsões correlatas | Alta, desde que atendam às especificações funcionais | Exigir rastreabilidade e conformidade documental |
| Fornecedores integrados | Produto + transporte/entrega | Alta, quando houver capacidade de atendimento territorial | Comparar modelagem do frete para evitar baixa auditabilidade |
| Operadores logísticos ou transportadores | Transporte e entrega, se frete for destacado | Variável | Evitar exigência de frota própria; exigir responsabilidade e documentação |
| Consórcios empresariais ou arranjos de fornecimento | Integração de fornecimento e logística | Possível, se admitido no edital | Regras devem preservar responsabilidade, controle e isonomia |

Se o mapeamento de mercado indicar baixa competição, concentração regional ou dificuldade logística, a Administração deverá revisar requisitos potencialmente limitadores, tais como prazos inexequíveis, exigência de estrutura fixa, restrição geográfica, frota própria ou especificações excessivamente detalhadas.

**4.13. Pluralidade de fornecedores aptos e governança de acionamento**

Considerando a natureza regional, parcelada e variável da demanda, o modelo de contratação poderá admitir pluralidade de fornecedores aptos, desde que todos estejam submetidos às mesmas condições de fornecimento, especificações, critérios de qualidade, regras de preço, documentação, rastreabilidade e mecanismos objetivos de acionamento.

Se adotada modelagem com múltiplos fornecedores, o instrumento convocatório deverá estabelecer, de forma clara:
a) critérios objetivos de distribuição da demanda;
b) ordem ou regra de acionamento;
c) hipóteses de convocação de fornecedor diverso;
d) controle individualizado de saldos;
e) vedação de escolha subjetiva ou discricionária imotivada;
f) registro formal de cada autorização de fornecimento;
g) regras de substituição em caso de inadimplemento;
h) preservação da economicidade e da isonomia.

Essa diretriz visa mitigar riscos de desabastecimento, ampliar capilaridade logística e reduzir dependência operacional de único fornecedor, sem comprometer a governança e o controle.

A pluralidade de fornecedores aptos, no presente caso, não deve ser compreendida apenas como mecanismo de reserva ou substituição eventual, mas como elemento potencialmente estruturante da própria solução, especialmente diante da natureza regional, parcelada, logisticamente sensível e economicamente variável da demanda.

Considerando que os insumos asfálticos são fornecidos em mercado técnico específico, sujeito a variações de preço, origem, disponibilidade, prazo, frete, condição de pagamento e capacidade logística, a concentração da contratação em um único fornecedor pode ampliar o risco de desabastecimento, reduzir a capilaridade do atendimento e comprometer a eficiência das entregas em território consorciado amplo.

Por essa razão, mostra-se tecnicamente recomendável que o Termo de Referência ou, se adotado o procedimento auxiliar, o Edital de Credenciamento, avalie modelagem capaz de admitir múltiplos fornecedores habilitados para o mesmo item, sem exclusividade, desde que todos estejam submetidos a requisitos uniformes, critérios objetivos de convocação, controle de vantajosidade e rastreabilidade de cada fornecimento.

A pluralidade de fornecedores não autoriza escolha subjetiva pelo gestor. Ao contrário, exige governança reforçada, com definição prévia de critérios de distribuição da demanda, consulta aos credenciados aptos, registro da cotação contemporânea, composição do preço final entregue, justificativa da escolha e controle documental da autorização de fornecimento.

Assim, quando a Administração concluir pela adoção de solução não excludente, a convocação deverá observar critérios objetivos, tais como menor preço final entregue, capacidade de atendimento no prazo requerido, disponibilidade do item, regularidade documental, atendimento ao ponto de entrega indicado, eventual distribuição por item ou região e, apenas em caráter subsidiário, rodízio ou sorteio entre fornecedores em situação equivalente.

**4.14. Compatibilização com contratações correlatas**

Os requisitos da contratação deverão ser compatibilizados com eventuais contratações correlatas de serviços de manutenção viária, aquisição de agregados, aquisição de outros insumos ou contratação de obras.

O Termo de Referência deverá prever expressamente que:
a) os insumos fornecidos nesta contratação não poderão ser novamente remunerados em composições de serviços ou obras;
b) cada fornecimento deverá estar vinculado a autorização formal;
c) o consumo deverá ser rastreado por item, lote territorial, município e ponto de entrega;
d) caberá ao fiscal ou gestor verificar a inexistência de duplicidade de fornecimento ou pagamento;
e) quando os insumos forem utilizados em contratos de manutenção viária, deverá haver conciliação entre materiais fornecidos pelo Consórcio e serviços efetivamente executados pela empresa contratada para aplicação.

**4.15. Certificação de que não se trata de bem de luxo**

CAP 50/70 e emulsões asfálticas são insumos técnicos destinados ao atendimento de políticas públicas de infraestrutura, mobilidade, conservação viária e segurança de tráfego, não configurando bens de luxo.

As especificações deverão permanecer restritas ao necessário para garantir funcionalidade, segurança, qualidade, rastreabilidade e adequação ao interesse público, vedadas características supérfluas, meramente estéticas, de preferência comercial ou sem relação com a finalidade da contratação.

Os requisitos da contratação devem assegurar que a aquisição de CAP 50/70 e emulsões asfálticas seja estruturada como compra de bens padronizáveis, com fornecimento parcelado, transporte/entrega, rastreabilidade, controle de saldos, recebimento objetivo e compatibilização com a realidade territorial dos 30 municípios consorciados.

A definição dos requisitos deverá equilibrar segurança técnica e competitividade, permitindo ampla participação de fornecedores aptos, evitando direcionamento, disciplinando a logística e preservando controle institucional sobre preço, quantidade, qualidade, entrega e utilização dos insumos.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

### 5.1. Finalidade do levantamento de mercado

O presente levantamento de mercado tem por finalidade examinar, de forma preliminar e estruturada, o funcionamento do mercado fornecedor de insumos asfálticos, as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade pública identificada, os arranjos possíveis de fornecimento e entrega, os riscos técnicos, econômicos e logísticos associados e a solução que, em tese, mostra-se mais aderente ao interesse público consorcial.

Este tópico não se confunde com a pesquisa formal de preços prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Enquanto a pesquisa de preços tem por finalidade estimar o valor da contratação e aferir a compatibilidade dos preços com o mercado, o levantamento de mercado examina a estrutura do setor, as soluções existentes, a forma usual de fornecimento, os modelos logísticos disponíveis, os potenciais fatores de restrição competitiva e a adequação da solução ao problema público a ser resolvido.
Assim, as conclusões aqui registradas orientam a elaboração do Termo de Referência, a modelagem do futuro procedimento, a definição dos requisitos técnicos, a disciplina do transporte/entrega e a posterior pesquisa formal de preços, sem substituir a necessidade de coleta de cotações, análise de contratações similares, consulta a bases públicas e demais elementos exigidos para formação do orçamento estimativo.

### 5.2. Delimitação do mercado relevante e premissas do levantamento

O mercado relevante, para fins deste Estudo Técnico Preliminar, compreende o fornecimento de insumos asfálticos destinados à manutenção, conservação e reabilitação funcional de pavimentos e vias existentes, especialmente:
a) CAP 50/70 — Cimento Asfáltico de Petróleo;
b) emulsão asfáltica RR-2C;
c) emulsão asfáltica RR-1C;
d) emulsão asfáltica para imprimação — EAI;
e) emulsão asfáltica elastomérica/polimérica RC-1C-E.

O mercado também compreende a logística de transporte e entrega desses insumos até pontos indicados pelos municípios consorciados, tendo em vista que, no caso concreto, o resultado útil da contratação depende não apenas da aquisição do produto, mas da sua efetiva disponibilização em local, prazo e condições compatíveis com a programação dos entes consorciados.

A delimitação do mercado deve considerar as seguintes premissas:
a) os itens são bens/insumos padronizáveis, usualmente especificados por classe, tipo, finalidade, parâmetros técnicos e normas de referência;
b) a contratação não envolve execução de serviços de engenharia, aplicação dos materiais em campo, usinagem, pavimentação ou manutenção viária propriamente dita;
c) a demanda é regional, multi-municipal, parcelada e variável, abrangendo 30 municípios consorciados;
d) a logística de entrega possui relevância econômica e operacional, pois distância, forma de fornecimento, capacidade de descarga, infraestrutura de recebimento, prazo e volume solicitado impactam diretamente o custo final e o risco de desabastecimento;
e) os preços de ligantes e emulsões asfálticas podem apresentar volatilidade e variação por fatores externos, inclusive mercado de derivados de petróleo, disponibilidade regional, custos logísticos, sazonalidade e condições comerciais;
f) a modelagem contratual deverá assegurar comparabilidade, auditabilidade, controle de saldos, rastreabilidade por entrega e preservação da competitividade.

O mercado de insumos asfálticos não deve ser analisado apenas sob o ângulo do menor preço do produto isolado. Para o caso concreto, a análise deve integrar produto, logística, prazo, forma de entrega, rastreabilidade, documentação, capacidade de atendimento e risco de descontinuidade do suprimento.

**5.3. Especificidade territorial da Chapada Diamantina, lotes territoriais e eficiência logística**

A análise de mercado deve considerar a realidade territorial da Chapada Diamantina e das regiões de influência abrangidas pelo Consórcio Chapada Forte. Trata-se de território composto por 30 municípios consorciados, com significativa dispersão geográfica, diversidade de acessos, múltiplas conexões entre sedes urbanas, povoados, zonas rurais, estradas vicinais, travessias urbanas e trechos rodoviários de interesse municipal e regional.

Essa configuração territorial torna a logística elemento central da contratação. Diferentemente de uma aquisição concentrada em único ponto de entrega, a demanda consorcial envolve múltiplos destinos potenciais, diferentes distâncias, condições variáveis de acesso, cronogramas municipais próprios e frentes de trabalho que podem ocorrer simultaneamente em mais de um município ou região.

Por essa razão, o levantamento de mercado não pode limitar-se ao preço unitário do insumo asfáltico. Deve avaliar também a capacidade de entrega, a proximidade logística, o tempo de resposta, o custo de transporte, a aptidão de fornecedores para atendimento distribuído e a possibilidade de organização do fornecimento conforme a localização das frentes de trabalho.

A divisão da demanda em 03 lotes territoriais, já utilizada no planejamento técnico anterior do Consórcio, constitui referência relevante para a organização do mercado e da logística. Essa divisão permite compatibilizar o fornecimento dos insumos com a dinâmica regional das intervenções, possibilitando a existência de várias frentes de trabalho, com entregas vinculadas aos municípios, aos pontos de recebimento e aos cronogramas específicos de cada lote.

Sob o ponto de vista técnico-operacional, a lógica por lotes territoriais favorece:
a) melhor planejamento das entregas, em razão da identificação prévia dos municípios e pontos de recebimento;
b) redução de deslocamentos excessivos ou economicamente ineficientes;
c) maior aderência entre fornecimento de insumos e programação das frentes de trabalho;
d) possibilidade de atendimento simultâneo em diferentes áreas do território consorciado;
e) maior controle de saldo por item, lote territorial, município e autorização de fornecimento;

f) redução do risco de desabastecimento de frentes de manutenção viária em curso;
g) maior previsibilidade para fiscalização, recebimento e ateste dos materiais entregues;
h) melhor compatibilização entre demanda efetiva, disponibilidade orçamentária e capacidade logística.

Do ponto de vista econômico, a organização territorial da demanda permite avaliar soluções que privilegiem a eficiência logística, inclusive mediante participação ou acionamento de fornecedores aptos situados em bases operacionais mais próximas das frentes de trabalho, dos municípios demandantes ou dos pontos de entrega definidos.

A proximidade logística pode reduzir tempo de resposta, custo de transporte, risco de atraso, deslocamentos improdutivos, consumo de combustível, emissões associadas ao transporte e dependência de uma única origem de fornecimento. Em contratações de insumos asfálticos, nas quais o transporte pode representar parcela significativa do custo total, a localização do fornecedor ou da base de distribuição em relação à frente de trabalho é variável economicamente relevante.

A possibilidade de aquisição ou acionamento de múltiplos fornecedores aptos, quando juridicamente cabível e tecnicamente vantajosa, deve ser considerada como alternativa capaz de ampliar a capilaridade do atendimento, aproximar o fornecimento das frentes de trabalho, reduzir dependência operacional e conferir maior segurança ao abastecimento regional.

Essa hipótese, contudo, deve ser estruturada com critérios objetivos, previamente definidos e impessoais, tais como:
a) menor custo total de atendimento, considerando produto e logística;
b) proximidade logística aferida por critério uniforme;
c) lote territorial;
d) faixa de distância;
e) disponibilidade do item;
f) ordem de classificação ou regra objetiva de acionamento;
g) capacidade de entrega no prazo requerido;
h) atendimento às condições técnicas e documentais do fornecimento.

A adoção de múltiplas bases de fornecimento ou de fornecedores mais próximos das frentes de trabalho não pode resultar em escolha subjetiva do gestor. Ao contrário, deve estar fundada em regras transparentes de acionamento, distribuição da demanda, controle de saldos, registro de autorizações de fornecimento, rastreabilidade por entrega e comprovação da vantajosidade.

A eficiência logística somente será juridicamente segura se acompanhada de metodologia objetiva, capaz de demonstrar por que determinado fornecedor foi acionado em determinada demanda, município, rota ou lote territorial. Assim, a contratação deve buscar aproveitar a escala consorcial sem perder a eficiência local, permitindo que os insumos sejam fornecidos a partir da alternativa mais vantajosa em cada contexto territorial, sempre mediante critérios objetivos, controle formal e preservação da isonomia entre fornecedores aptos.

A divisão em 03 lotes territoriais também permite calibrar a pesquisa de preços e a futura modelagem do frete. O Termo de Referência poderá avaliar, de forma motivada, se a solução mais eficiente será:
a) frete destacado por município;
b) frete por lote territorial;
c) frete por faixas de distância;
d) preço posto no destino;

e) outro modelo que assegure comparabilidade e controle.

Em qualquer hipótese, o objetivo deve ser evitar deslocamentos desnecessários, reduzir custos logísticos, preservar a competitividade e permitir que cada frente de trabalho seja abastecida de forma tempestiva, rastreável e economicamente eficiente.

Portanto, a realidade territorial da Chapada Diamantina, a existência de 30 municípios consorciados, a organização em 03 lotes territoriais e a possibilidade de execução de múltiplas frentes de trabalho reforçam a necessidade de uma solução de mercado flexível, regionalizada, rastreável e logística e economicamente eficiente.

**5.4. Características técnicas e comerciais do mercado de CAP e emulsões asfálticas**

O CAP 50/70 integra a categoria dos Cimentos Asfálticos de Petróleo classificados por penetração, sendo empregado em misturas asfálticas e ações de manutenção de pavimentos. Sua comercialização usualmente envolve fornecimento a granel, transporte especializado e condições adequadas de armazenamento, manuseio e controle de temperatura, conforme a forma de entrega e a finalidade de uso.

As emulsões asfálticas, por sua vez, constituem insumos de ampla utilização em atividades de conservação e manutenção viária, variando conforme tipo de ruptura, teor, finalidade e eventual modificação por polímeros. Em termos de mercado, é usual a distinção entre emulsões convencionais, emulsões para imprimação, emulsões modificadas por polímeros/elastômeros e emulsões especiais, cada qual com requisitos próprios de aplicação, controle e fornecimento.

A existência de categorias usuais de mercado para CAP, emulsões convencionais, emulsões especiais para imprimação e emulsões modificadas por polímeros confirma que os itens pretendidos são tecnicamente identificáveis e podem ser descritos por especificações funcionais e objetivas, sem necessidade de indicação de marca, fabricante ou produto comercial específico.

O levantamento indica, portanto, que a Administração deverá evitar descrições proprietárias ou vinculadas a portfólios privados, utilizando eventuais catálogos técnicos apenas como subsídio de compreensão do mercado. A especificação do Termo de Referência deverá ser neutra, objetiva e fundada em tipo de produto, classe, finalidade, normas técnicas, documentação de conformidade e critérios de recebimento.

**5.5. Cadeia de fornecimento e agentes econômicos potencialmente aptos**

Sem nominar fornecedores, pois tal identificação dependerá da pesquisa formal de preços e de eventual consulta ao mercado, é possível identificar categorias típicas de agentes econômicos com potencial aptidão para atender ao objeto:

a) produtores, refinadores ou distribuidores de CAP, com capacidade de fornecimento do ligante asfáltico e eventual logística associada;

b) fabricantes ou distribuidores de emulsões asfálticas convencionais, emulsões para imprimação e emulsões modificadas por polímeros;

c) fornecedores integrados, que ofertam o produto e assumem a logística de entrega;

d) distribuidores regionais, quando demonstrada capacidade de fornecimento regular, documentação do produto e atendimento aos pontos de entrega;

e) operadores logísticos ou transportadores especializados, quando a modelagem do frete admitir contratação ou composição logística destacada;

f) arranjos empresariais admitidos no instrumento convocatório, desde que preservada responsabilidade integral, rastreabilidade, controle documental e atendimento das condições uniformes de fornecimento.

A amplitude potencial do mercado recomenda que o futuro Termo de Referência não imponha requisitos artificiais que limitem a disputa a apenas uma categoria de fornecedor. O essencial é que o interessado comprove capacidade de fornecer os produtos especificados, assegurar entrega nos pontos definidos, apresentar documentação mínima de conformidade, preservar rastreabilidade e cumprir prazos e condições contratuais.

**5.6. Soluções e arranjos disponíveis no mercado**

A análise do mercado permite identificar diferentes arranjos de fornecimento com aptidão para atendimento da necessidade consorcial, especialmente em razão da combinação entre produto, logística e localização das frentes de trabalho.

**5.6.1. Fornecimento direto com entrega integrada**

Nesse arranjo, o fornecedor oferta o produto com entrega incluída no preço unitário, isto é, preço “posto” no destino ou nos destinos definidos pela Administração.

Esse modelo apresenta simplicidade operacional e pode facilitar o julgamento, pois a Administração compara um preço unitário que já incorpora produto e logística. Contudo, a desvantagem é a menor transparência do componente logístico, sobretudo quando houver grande variação de distâncias entre municípios. Em território consorcial amplo, o frete embutido pode gerar subsídios cruzados entre destinos, dificultar auditoria do custo logístico e reduzir a capacidade de controle do preço real do produto.

**5.6.2. Fornecimento com frete destacado**

Nesse arranjo, o preço do produto é apresentado separadamente do preço do transporte/entrega. A Administração passa a visualizar o custo do insumo e o custo logístico de forma individualizada.

A principal vantagem é a transparência. Esse modelo permite comparar o preço do produto entre fornecedores e, simultaneamente, auditar o custo da entrega por rota, distância, lote territorial, município ou ponto de recebimento. Sua desvantagem é exigir maior disciplina documental, planilhas claras, fonte objetiva de quilometragem, regra de medição do frete e controles de autorização/pagamento.

**5.6.3. Fornecimento por itens com logística por lote territorial**

Nesse modelo, os produtos são disputados por item e a logística é organizada por lote territorial, compatível com a governança regional previamente estruturada.

A vantagem é a aderência à organização territorial do Consórcio e a possibilidade de simplificar a execução, tratando grupos de municípios de forma regionalizada. Todavia, se houver grande variação de distâncias dentro do mesmo lote territorial, pode haver assimetria interna de custos. Essa assimetria deve ser mitigada com pontos de entrega previamente definidos, metodologia clara de distância, faixas logísticas ou outro critério objetivo.

**5.6.4. Fornecimento por itens com logística por faixas de distância**

Nesse modelo, os produtos são cotados por item e o frete é definido por faixas de distância, em unidade compatível com o fornecimento, preferencialmente R$/t por faixa, conforme metodologia previamente estabelecida.
A vantagem é equilibrar simplicidade e auditabilidade. O modelo reduz a necessidade de cotação individual para cada rota, mas mantém transparência suficiente para evitar distorções decorrentes de frete médio não controlado. Exige, porém, definição de fonte única de quilometragem, ponto de origem ou critério de aferição, enquadramento objetivo dos municípios e regra de pagamento do frete.

**5.6.5. Fornecimento parcelado por múltiplos fornecedores aptos**

Considerando a natureza regional, parcelada e variável da demanda, o mercado também pode comportar arranjos com pluralidade de fornecedores aptos, desde que todos estejam submetidos às mesmas condições de fornecimento, especificação, preço ou parâmetro objetivo, forma de entrega, documentação, rastreabilidade e regra de acionamento.

Esse arranjo pode reduzir dependência operacional de um único fornecedor, ampliar capilaridade logística, diminuir risco de desabastecimento e permitir atendimento mais tempestivo aos municípios, especialmente quando houver itens distintos, bases logísticas diferentes ou frentes de trabalho simultâneas nos 03 lotes territoriais. Exige, entretanto, governança rigorosa: critérios objetivos de distribuição da demanda, controle individualizado de saldos, vedação de escolha subjetiva e registro formal de cada autorização de fornecimento.

**5.7. Alternativas macro para atendimento da necessidade**

A seguir, apresentam-se alternativas de solução analisadas sob os aspectos técnico, econômico, logístico, jurídico e de controle.

**5.7.1. Alternativa A — manutenção de compras municipalizadas avulsas**
A primeira alternativa seria manter a situação de compras individualizadas por município, sem coordenação consorcial.

As vantagens desse modelo são a autonomia local e a possibilidade de resposta pontual a demandas específicas. Todavia, suas desvantagens são relevantes: maior variabilidade de especificações, multiplicidade de processos administrativos, redução do poder de organização da demanda, maior risco de aquisições emergenciais, menor padronização de recebimento, dificuldade de rastreabilidade e perda de escala.

Do ponto de vista econômico, compras isoladas tendem a aumentar custos transacionais e ampliar o peso relativo do frete, especialmente quando realizadas em pequenos volumes e com destinos dispersos. Do ponto de vista do controle, o modelo dificulta a consolidação de dados de consumo, comparação de preços, avaliação de fornecedores e prevenção de duplicidades com contratos correlatos.

Conclusão: a manutenção de compras municipalizadas avulsas é alternativa menos aderente ao interesse público consorcial, por elevar custos, fragmentar a gestão e não resolver adequadamente o problema regional de suprimento.

**5.7.2. Alternativa B — compra centralizada com quantitativo fechado**

A segunda alternativa seria realizar compra centralizada com quantitativo previamente fechado e obrigação de aquisição ou entrega concentrada.

Esse modelo apresenta potencial de padronização e escala. Contudo, exige elevada previsibilidade de consumo, o que não se mostra plenamente compatível com a realidade dos 30 municípios consorciados, cujas demandas variam conforme cronograma de intervenções, disponibilidade orçamentária, clima, prioridades locais, condições das vias e capacidade de recebimento.

O risco técnico é a superestimativa ou a subestimativa. A superestimativa pode gerar estoque ocioso, dificuldades de armazenamento, risco de perda ou deterioração e comprometimento orçamentário sem necessidade imediata. A subestimativa pode gerar desabastecimento e necessidade de nova contratação. Além disso, a entrega concentrada de insumos asfálticos pode não ser adequada quando os municípios não dispõem de infraestrutura ou demanda simultânea.

Conclusão: a compra centralizada com quantitativo fechado é juridicamente possível, mas tende a ser menos eficiente do que modelos flexíveis de fornecimento parcelado quando há demanda variável, frentes de trabalho simultâneas e necessidade de abastecimento regionalizado.

**5.7.3. Alternativa C — aquisição centralizada com fornecimento parcelado e gestão por ata**

A terceira alternativa é a aquisição consorciada com fornecimento parcelado, gestão de saldos, autorizações formais de fornecimento e disciplina de entrega, preferencialmente por Sistema de Registro de Preços, quando preenchidos os pressupostos legais e regulamentares.

As vantagens técnicas são relevantes: compatibilidade com demanda variável, atendimento escalonado, padronização de itens, rastreabilidade por entrega, controle de saldo, disciplina de fornecimento e maior capacidade de governança regional.

As vantagens econômicas incluem redução de custos transacionais, aproveitamento da escala consorcial, maior previsibilidade de preços durante a vigência, possibilidade de competição por item, separação ou parametrização do frete e menor risco de compras emergenciais.

A principal desvantagem é a necessidade de gestão administrativa mais robusta, com controle de saldos, autorizações de fornecimento, acompanhamento de entregas, conciliação documental e fiscalização de eventuais fornecedores. Todavia, esses riscos são mitigáveis por regras claras no TR, designação de responsáveis, fluxo de autorização, padronização documental e sistema de controle.

Conclusão: a aquisição centralizada com fornecimento parcelado e gestão por ata apresenta melhor relação custo-benefício no contexto consorcial, sobretudo diante da demanda escalonada, da necessidade de padronização, da possibilidade de múltiplas frentes de trabalho e do controle por item, entrega, município e lote territorial.

**5.7.4. Alternativa D — contratação de serviço completo de manutenção viária com fornecimento de todos os insumos pela contratada**

Outra alternativa possível seria concentrar o fornecimento de todos os insumos dentro de contratos de execução de serviços de manutenção viária.

Embora essa alternativa possa ser adequada em determinadas contratações de serviços ou obras, ela não resolve a necessidade específica ora analisada, que consiste em estruturar aquisição própria dos insumos a serem

disponibilizados pelo Consórcio. Além disso, a incorporação dos insumos em contratos de serviço pode dificultar a transparência sobre o custo dos materiais, reduzir o controle sobre saldos e gerar risco de dupla remuneração quando houver contratação autônoma de insumos.

Conclusão: a contratação de serviços com fornecimento integral de materiais pela contratada não substitui a presente necessidade de aquisição própria, devendo ser tratada como contratação correlata e compatibilizada para evitar sobreposição de objetos e custos.

**5.7.5. Alternativa E — locação ou outras alternativas ao fornecimento**

A comparação entre locação e aquisição não se aplica materialmente ao núcleo do objeto, pois CAP e emulsões asfálticas são insumos consumíveis, não bens duráveis passíveis de locação. O art. 44 da Lei nº 14.133/2021 não encontra aplicação prática para substituir a compra desses materiais por locação.

Conclusão: a locação não é alternativa técnica viável para atendimento da necessidade.

**5.8. Modelagem do transporte/entrega: análise técnica e econômica**

Como a contratação inclui transporte/entrega, a modelagem logística é elemento determinante para a vantajosidade. O custo final da solução não depende apenas do preço do produto, mas também da forma como o frete é precificado, medido, controlado e pago.

**5.8.1. Frete embutido no item**

O frete embutido no item simplifica o julgamento e reduz a quantidade de linhas de cotação. O fornecedor assume um preço final que inclui produto e entrega.

Todavia, em ambiente multi-municipal, essa solução pode reduzir a transparência do custo logístico, dificultar comparação entre fornecedores e criar distorções entre municípios próximos e distantes. O preço médio embutido pode resultar em subsídio cruzado, com risco de sobrepreço para alguns destinos e inexequibilidade para outros.

Esse modelo somente deve ser adotado se a Administração demonstrar que a simplificação compensa a perda de transparência e que há regras suficientes para evitar distorções.

**5.8.2. Frete destacado ou itemizado**

O frete destacado permite maior controle e auditabilidade. A Administração visualiza separadamente o preço do produto e o preço da logística, o que facilita a análise de vantajosidade e a fiscalização.

Essa modelagem é tecnicamente robusta para contratações com múltiplos destinos, desde que o TR defina:
a) unidade de medição do frete;
b) fonte ou critério único de aferição de distância;
c) ponto de origem ou regra de apuração;
d) forma de comprovação da entrega;
e) tratamento de pedágio, espera, descarga e retorno;
f) critérios de pagamento;

g) documentos mínimos para liquidação.

A desvantagem é a maior complexidade administrativa, que deve ser mitigada por planilhas padronizadas e fluxo de autorização claro.

**5.8.3. Frete por lote territorial**

O frete por lote territorial pode ser compatível com a organização do planejamento anterior, estruturado em 03 lotes territoriais. Sua vantagem é permitir governança regionalizada e reduzir complexidade operacional.

Contudo, se houver grande diferença de distância entre municípios do mesmo lote, a modelagem poderá gerar distorções internas. Por isso, deve ser acompanhada de pontos de entrega predefinidos, regra de atualização, análise de distâncias e metodologia clara de pagamento.

**5.8.4. Frete por faixas de distância**

O frete por faixas de distância representa alternativa equilibrada para demandas com muitos destinos. Permite simplificação da disputa sem eliminar a rastreabilidade do custo logístico.
O modelo exige:
a) definição das faixas;
b) fonte única de quilometragem;
c) regra objetiva de enquadramento;
d) unidade de pagamento;
e) vinculação entre autorização, município, distância, quantidade e valor do frete;
f) controle documental da entrega.

Essa alternativa é adequada quando se busca evitar microcotação por cada rota sem recorrer a frete médio opaco.

**5.8.5. Conclusão sobre transporte/entrega**

Para o caso concreto, a solução com maior robustez de governança tende a ser o frete destacado ou, alternativamente, frete por faixas de distância, desde que a Administração defina metodologia objetiva, fonte de quilometragem, pontos de entrega, unidade de pagamento e documentação mínima.

O Termo de Referência deverá justificar expressamente a modelagem escolhida, demonstrando sua adequação à realidade dos 30 municípios, à divisão em 03 lotes territoriais, à possibilidade de várias frentes de trabalho, à capacidade de fiscalização e à preservação da competitividade.

**5.9. Parcelamento, itens e aproveitamento do mercado**

O objeto é divisível por item, pois CAP 50/70, RR-2C, RR-1C, EAI e RC-1C-E são produtos tecnicamente distintos, embora pertencentes à mesma família de insumos asfálticos. A disputa por item tende a ampliar a competitividade, permitindo que fornecedores especializados em determinado grupo de produtos participem sem necessidade de fornecer a totalidade do objeto.

Todavia, o parcelamento não deve gerar fragmentação antieconômica. A modelagem deverá equilibrar:

a) ampliação da competitividade;
b) preservação de economia de escala;
c) controle de saldos;
d) capacidade logística;
e) padronização documental;
f) racionalidade administrativa;
g) prevenção de sobreposição de fornecimentos;
h) aderência à divisão territorial e às frentes de trabalho.

O parcelamento por item, associado a modelagem objetiva de frete e à organização por lotes territoriais, mostra-se coerente com o funcionamento do mercado e com o interesse público, desde que o TR discipline de forma clara a execução, o acionamento e a rastreabilidade.

**5.10. Pluralidade de fornecedores aptos, soluções não excludentes e ampliação da base de interessados**

O levantamento de mercado indica que, em razão da natureza regional, parcelada, variável e logisticamente sensível da demanda, é tecnicamente recomendável avaliar modelagem que admita pluralidade de fornecedores aptos, especialmente quando tal solução ampliar a capilaridade logística, reduzir risco de desabastecimento, permitir atendimento simultâneo a diferentes municípios, itens ou frentes de trabalho e evitar dependência operacional de fornecedor único.

A solução não excludente mostra-se aderente à realidade do Consórcio porque a necessidade administrativa não se concentra em uma entrega única, em data única e local único. Ao contrário, o fornecimento poderá ocorrer em diferentes momentos, para diferentes municípios, em volumes variáveis, com origens distintas, prazos específicos e custos logísticos que podem se alterar conforme o ponto de entrega e a disponibilidade do produto.

Nessa perspectiva, a ampliação da base de interessados não se destina a fragilizar a seleção do fornecedor, mas a fortalecer a eficiência do suprimento público, permitindo que a Administração mantenha cadastro de fornecedores aptos, habilitados e sujeitos a condições uniformes, acionando-os conforme critérios objetivos e documentados em cada demanda concreta.

A adoção de múltiplos fornecedores somente será adequada se houver:
a) condições uniformes de ingresso e permanência no modelo;
b) especificações técnicas padronizadas;
c) critérios objetivos de acionamento;
d) vedação de escolha subjetiva ou discricionária imotivada;
e) controle individualizado de saldos, autorizações, entregas e documentos fiscais;
f) regras claras de substituição em caso de recusa, atraso, inadimplemento ou incapacidade de atendimento;
g) preservação da economicidade;
h) transparência na distribuição da demanda;
i) método objetivo para aferição da eficiência logística e do preço final entregue;
j) registro formal da vantajosidade em cada contratação concreta.

Essa modelagem mostra-se especialmente útil no caso de insumos asfálticos, pois o mercado fornecedor opera com distinção entre preço do produto, frete, condição de pagamento, origem, disponibilidade imediata, capacidade de

carregamento e prazo de entrega. Tais variáveis podem tornar mais eficiente a existência de vários fornecedores aptos, desde que submetidos a mecanismo impessoal de convocação.

Portanto, a solução não excludente deverá ser aprofundada na descrição da solução como um todo e no Termo de Referência ou Edital de Credenciamento, caso a Administração conclua que a pluralidade de fornecedores é mais eficiente do que a concentração em único contratado, especialmente em razão da amplitude territorial do Consórcio, da divisão em 03 lotes territoriais, da possibilidade de demandas simultâneas e da necessidade de reduzir risco de desabastecimento.

**5.11. Compatibilidade com o procedimento auxiliar de credenciamento: solução preferencial motivada**

O levantamento de mercado recomenda a adoção do credenciamento como solução preferencial, não por afastamento genérico da licitação, mas porque o caso concreto reúne pressupostos próprios previstos na Lei nº 14.133/2021: pluralidade de fornecedores aptos, possibilidade de contratações simultâneas em condições padronizadas, necessidade regional e parcelada, múltiplos pontos de entrega, demanda variável, relevância do frete e mercado sujeito a flutuação constante de preços e condições de fornecimento.

O credenciamento é procedimento auxiliar expressamente previsto no art. 78 da Lei nº 14.133/2021 e disciplinado, quanto às suas hipóteses, pelo art. 79. Para este caso, há aderência cumulativa a duas hipóteses legais: a contratação paralela e não excludente, porque é viável e vantajosa a manutenção de diversos fornecedores habilitados para atendimento simultâneo ou sucessivo; e o mercado fluido, porque a variação constante do valor dos insumos, do frete, da disponibilidade, da origem, da condição de pagamento e do prazo de entrega torna inadequada a fixação de preço estático por longo período.

O Decreto nº 11.878/2024 regulamenta o credenciamento no âmbito federal e pode ser adotado pelo Consórcio como referência regulamentar aplicável, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 19, quanto à adoção de modelos, catálogos e instrumentos do Poder Executivo federal, e no art. 187, quanto à possibilidade de aplicação dos regulamentos federais pelos demais entes para execução da Lei. A adoção deverá constar expressamente do edital e da decisão da autoridade competente, afastando a fragilidade de aplicação meramente implícita ou informal.

A solução preferencial não se apoia em urgência como hipótese legal autônoma. A necessidade de resposta célere é elemento fático-operacional que reforça a conveniência de manter fornecedores previamente credenciados; o fundamento jurídico da modelagem é o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, combinado com a disciplina procedimental do Decreto nº 11.878/2024 adotada pelo Consórcio.

O credenciamento paralelo e não excludente mostra-se pertinente porque a Administração pode manter pluralidade de fornecedores aptos para o mesmo objeto, permitindo contratações simultâneas ou sucessivas conforme a necessidade de diferentes municípios, itens, prazos e pontos de entrega. Essa pluralidade amplia a competitividade no ingresso, reduz dependência de fornecedor único, melhora a capacidade de resposta e favorece a eficiência logística.

A modelagem, contudo, não deve depender de preço único, rígido e imutável durante toda a vigência do chamamento. CAP 50/70 e emulsões asfálticas integram mercado sensível à variação de petróleo, derivados, diesel, frete, disponibilidade de produto, origem, tributos, condição de pagamento e custo logístico. A fixação de preço estático por longo período pode produzir defasagem, prêmio de risco, inexequibilidade, desinteresse de fornecedores ou necessidade recorrente de revisão.

Por essa razão, o credenciamento deverá combinar:
a) edital permanentemente aberto durante sua vigência, permitindo o ingresso de todos os interessados que atendam aos requisitos;
b) ausência de exclusividade e possibilidade de múltiplos credenciados para o mesmo item;
c) credenciamento por item, admitindo-se que o interessado se habilite apenas para os produtos que efetivamente possa fornecer;
d) condições técnicas padronizadas e impessoais;
e) critérios objetivos de convocação e distribuição da demanda;
f) verificação do preço referencial máximo vigente e, quando aplicável, cotação contemporânea no momento da contratação concreta;
g) composição expressa do preço final entregue, incluindo produto, frete, tributos, encargos, carga, descarga, seguros e demais custos incidentes;
h) eventual percentual mínimo de desconto sobre cotação de mercado, quando definido pela Administração;
i) registro documental da vantajosidade em cada contratação;
j) rastreabilidade de cada autorização de fornecimento.

O modelo não transforma o credenciamento em licitação informal. A competição não ocorre para restringir o ingresso no cadastro, pois todos os interessados que atendam às exigências podem se credenciar. A comparação contemporânea entre credenciados aptos ocorre no momento da demanda concreta, como mecanismo de preservação da economicidade em mercado fluido, sem impedir cadastramento permanente, igualdade de oportunidade e impessoalidade no acionamento.

A escolha entre credenciados não será discricionária. Para cada autorização de fornecimento, o Consórcio deverá consultar os credenciados aptos ao item e ao ponto de entrega, registrar as respostas, compor o preço final entregue e contratar aquele que apresentar a condição mais vantajosa, observados prazo, disponibilidade, regularidade documental, capacidade de atendimento e demais critérios objetivos previstos no edital. Em caso de equivalência objetiva, poderão ser utilizados critérios subsidiários de menor prazo, maior capacidade imediata, melhor eficiência logística comprovada, rodízio ou sorteio, desde que previstos previamente.

Conclui-se que o credenciamento paralelo e não excludente, estruturado com regra de mercado fluido para formação do preço, é juridicamente viável e tecnicamente preferencial para este caso, desde que acompanhado das salvaguardas de motivação, adoção expressa do regulamento federal aplicável, critérios objetivos de convocação, cotação contemporânea, controle de vantajosidade, rastreabilidade e vedação de escolha subjetiva.

**5.12. Teste de aderência à hipótese de mercado fluido e afastamento da fragilidade apontada**

A caracterização de mercado fluido não decorre de simples oscilação ordinária de preços. Exige demonstração de que a flutuação do valor da prestação e das condições de contratação é relevante a ponto de tornar inadequada a seleção por licitação tradicional ou por ata com preço estático durante prazo incompatível com a dinâmica do setor.

No presente caso, a fluidez deve ser demonstrada e controlada a partir de elementos objetivos, a serem consolidados na Nota Técnica de Preços lavrada entre este ETP e o Termo de Referência, tais como:
a) propostas comerciais com validade curta;
b) cláusulas de alteração de preços por variação de matéria-prima, fonte produtora, derivados de petróleo ou condições supervenientes;
c) diferença material entre preço à vista, preço a prazo, preço FOB, preço de retirada e preço entregue;

d) variação entre preço do produto e custo do frete, conforme origem, destino, rota, volume, base de carregamento e ponto de entrega;
e) necessidade de cotação contemporânea para evitar preço defasado, prêmio de risco ou inexequibilidade;
f) variação relevante dos referenciais públicos ou setoriais entre a data-base do SICRO e a fase de contratação;
g) impacto de petróleo, derivados, diesel, frete, seguro, disponibilidade logística e cenário geopolítico sobre a cadeia dos materiais betuminosos.

A Nota Técnica de Preços deverá ser juntada aos autos antes do Termo de Referência e terá função de demonstrar, com dados, a adequação da solução preferencial, a metodologia de formação do preço final entregue, as fontes de cotação, a forma de saneamento de valores, a distinção entre preços FOB/retirada/entregue e a necessidade de cotação contemporânea para cada contratação concreta.

A opção pelo credenciamento, portanto, não se assenta em declaração genérica de volatilidade. Ela dependerá de lastro documental específico: propostas, bases públicas, referências setoriais, memória de frete e análise crítica da diferença entre preço estimado e preço efetivamente praticável no momento da contratação.

O Sistema de Registro de Preços permanece juridicamente possível, mas apresenta limitação material no caso concreto: a ata registra preço em momento determinado, enquanto o fornecimento ocorrerá parceladamente, em cenário de variação de produto, frete, origem, disponibilidade e prazo. Se esses fatores forem comprovados na Nota Técnica de Preços, o credenciamento com cotação contemporânea será mais aderente à preservação da vantajosidade do que preço registrado estático.

Caso a Nota Técnica não confirme a fluidez em intensidade suficiente, ou caso a autoridade competente entenda que o SRP oferece igual ou maior segurança, a modelagem poderá ser revista antes do Termo de Referência. Enquanto isso, este ETP sustenta o credenciamento como solução preferencial condicionada e motivada, exatamente porque identifica o risco de defasagem e prevê controles objetivos para superá-lo.

No credenciamento por mercado fluido, os preços estimados no processo não serão tratados como valores congelados para toda a vigência do edital. Servirão como parâmetros de planejamento, reserva orçamentária, controle de razoabilidade e limite de análise. Cada contratação deverá ser precedida de verificação do preço referencial máximo vigente e, quando aplicável, de cotação contemporânea, com registro documental, composição do preço final entregue e demonstração de vantajosidade.

**5.12.1. Compatibilização entre mercado fluido, preços referenciais máximos e consulta contemporânea**
Para evitar qualquer ambiguidade na transposição deste ETP para o Termo de Referência, registra-se que a expressão “cotação contemporânea” não deve ser interpretada como ausência de preço máximo, nem como autorização para contratação livre ou subjetiva. A contratação decorrente do credenciamento deverá partir dos preços referenciais máximos vigentes, calculados e atualizados conforme a Nota Técnica de Preços e a metodologia ANP/DNIT adotada no processo.
A consulta contemporânea aos credenciados aptos será instrumento de preservação da vantajosidade quando prevista no edital, quando houver atualização de mercado, nova base oficial disponível, alteração relevante de frete/origem/destino, ausência de preço vigente ou necessidade de confirmar a melhor condição final entregue.
Nesses casos, a contratação deverá observar o menor preço final entregue entre os credenciados aptos consultados, respeitado o preço máximo vigente e documentados o critério de escolha, a capacidade de atendimento, o prazo e a regularidade documental.

Quando todos os credenciados estiverem vinculados ao mesmo preço referencial máximo vigente para o item e lote territorial, a distribuição da demanda poderá observar critérios objetivos de capacidade de atendimento, prazo, disponibilidade, região/lote territorial, proximidade logística e rodízio entre fornecedores equivalentes, sem prejuízo de nova cotação quando a Administração entender necessária para confirmar a vantajosidade.
Desse modo, o mercado fluido fica controlado por três camadas: preço referencial máximo vigente; critério objetivo de convocação; e, quando cabível, cotação contemporânea documentada. Essa combinação afasta a fragilidade de escolha subjetiva e compatibiliza o credenciamento com a Nota Técnica de Preços, o Termo de Referência e os anexos de autorização de fornecimento.

**5.13. Riscos de mercado identificados**

O levantamento de mercado permite identificar riscos relevantes que deverão ser tratados nos tópicos de requisitos, solução, matriz de riscos e TR:
a) volatilidade de preços de derivados asfálticos;
b) variação de disponibilidade regional de CAP e emulsões;
c) risco de restrição competitiva por especificações excessivamente fechadas;
d) risco de frete médio não auditável;
e) risco de prazos inexequíveis;
f) risco de ausência de infraestrutura adequada de recebimento em alguns municípios;
g) risco de não conformidade documental do produto;
h) risco de recebimento sem rastreabilidade;
i) risco de sobreposição com contratos de serviços de manutenção viária;
j) risco de concentração indevida em fornecedor único quando houver mercado apto a atender de forma plural;
k) risco de fragmentação excessiva, caso o parcelamento ou a logística sejam desenhados sem racionalidade administrativa;
l) risco de acionamento subjetivo de fornecedores, se não forem previstos critérios objetivos de distribuição da demanda;
m) risco de ineficiência logística, caso não se considere a proximidade entre fornecedor, ponto de entrega e frente de trabalho.

Tais riscos recomendam que o TR seja especialmente rigoroso quanto a especificações funcionais, documentação, rastreabilidade, autorização de fornecimento, critérios de entrega, controle de saldo, metodologia de frete e regras de acionamento.

**5.14. Inovações, alternativas técnicas e atualização frente ao dinamismo do mercado**

O mercado de insumos asfálticos apresenta constante evolução tecnológica, especialmente quanto a emulsões modificadas por polímeros, ligantes especiais, aditivos, soluções para imprimação, reciclagem, selagem e tecnologias associadas à maior durabilidade e desempenho dos pavimentos.

Embora o objeto deste processo esteja delimitado aos itens previamente estimados, a Administração deve reconhecer que determinados produtos, como a emulsão elastomérica/polimérica RC-1C-E, podem apresentar maior especificidade técnica, variação de preço e diferença de disponibilidade logística quando comparados a emulsões convencionais.

Por isso, recomenda-se que a pesquisa formal de preços e o Termo de Referência considerem:
a) diferenças entre emulsões convencionais e modificadas;

b) formas usuais de fornecimento;
c) parâmetros técnicos mínimos;
d) riscos de substituição indevida por produto não equivalente;
e) possibilidade de aceitação de equivalência técnica, desde que comprovada;
f) necessidade de boletins, certificados ou documentação do lote;
g) variação de preço por classe, tipo, teor, modificação ou finalidade;
h) atualização das condições de mercado antes da publicação do edital;
i) impacto da logística regional e das frentes de trabalho sobre disponibilidade e preço.

A inovação não deve ser utilizada como pretexto para direcionamento de produto, mas como elemento para aprimorar especificações funcionais e garantir que a Administração receba insumo compatível com a finalidade pretendida.

**5.15. Consulta ao mercado, RFI e audiência pública**

Embora o objeto seja tecnicamente padronizável, a abrangência territorial e a relevância da logística de entrega recomendam avaliar a realização de consulta eletrônica ao mercado, RFI ou reunião técnica com potenciais fornecedores e operadores logísticos, sem caráter vinculante e sem direcionamento.

A consulta poderá buscar informações sobre:
a) prazos realistas de entrega por região;
b) formas usuais de fornecimento;
c) capacidade de atendimento a múltiplos municípios;
d) capacidade de atendimento simultâneo a frentes de trabalho em diferentes lotes territoriais;
e) limites mínimos ou máximos de entrega por viagem;
f) modalidades de frete mais praticadas;
g) viabilidade de frete por lote territorial ou faixas de distância;
h) documentos de qualidade e rastreabilidade normalmente emitidos;
i) condições de armazenamento e descarga;
j) fatores que poderiam restringir a competição;
k) critérios objetivos para aproveitamento de fornecedores mais próximos dos pontos de demanda;
l) sugestões para tornar o TR tecnicamente exequível, competitivo e eficiente do ponto de vista logístico.

A audiência pública formal não se mostra obrigatória, salvo se a Administração, diante da complexidade, vulto ou repercussão da contratação, entender conveniente. A consulta ao mercado, contudo, pode ser adotada como boa prática para reduzir risco de modelagem inadequada, especialmente no componente logístico.

Toda consulta deverá ser registrada nos autos, com tratamento isonômico, transparência, ausência de favorecimento e utilização apenas como subsídio técnico para aperfeiçoamento do planejamento.

## **5.16**. Comparação sintética das alternativas

| Alternativa | Vantagens | Desvantagens/Riscos | Adequação ao caso |
|---|---|---|---|
| Compras municipalizadas avulsas | Autonomia local e resposta pontual | Perda de escala, maior custo transacional, menor padronização, risco de emergência | Baixa |
| Compra centralizada com quantitativo fechado | Padronização e escala | Rigidez, risco de superestimativa/subestimativa, dificuldade de alocação entre municípios e frentes de trabalho | Média |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Aquisição centralizada com fornecimento parcelado e gestão por ata | Escala, padronização, flexibilidade, controle de saldos, rastreabilidade e atendimento por demanda | Exige governança e controle de autorizações | Alta |
| Contrato de serviço com materiais incluídos | Integra execução e fornecimento | Menor transparência do custo dos insumos, risco de duplicidade, não atende à compra específica | Baixa para esta demanda |
| Locação | Inaplicável a bens consumíveis | Não atende ao objeto | Inaplicável |
| Modelo com pluralidade de fornecedores aptos | Capilaridade, redução de dependência, mitigação de desabastecimento e maior proximidade das frentes de trabalho | Exige critérios objetivos de acionamento e controle rigoroso | Potencialmente alta, se bem governado |

**5.17. Justificativa técnica e econômica da solução mais aderente**

A solução tecnicamente mais aderente ao caso concreto consiste na estruturação de modelo consorcial de suprimento imediato e parcelado de insumos asfálticos, com transporte/entrega, controle de saldos, rastreabilidade, padronização técnica e governança logística, preferencialmente por credenciamento paralelo e não excludente, estruturado com regra objetiva de formação do preço final entregue e com consulta contemporânea aos credenciados aptos, quando aplicável no momento de cada contratação concreta.

A preferência pelo credenciamento decorre de circunstâncias específicas do caso: há empresas contratadas pelo Consórcio no Pregão Eletrônico nº 004/2026 que dependem da disponibilização imediata dos insumos para execução das intervenções; as estradas da região apresentam condições que elevam o risco de acidentes e exigem resposta administrativa tempestiva; a demanda é regional, parcelada, variável e distribuída entre 30 municípios; e o atendimento pode ocorrer de forma simultânea em diferentes frentes de trabalho e lotes territoriais.

A vantagem concreta do credenciamento consiste em permitir a constituição imediata e permanente de uma rede de fornecedores aptos, em condições uniformes, sem exclusividade e sem relação de preterição indevida, possibilitando que o Consórcio acione o fornecedor mais vantajoso para cada demanda concreta a partir de critérios previamente definidos, tais como item solicitado, disponibilidade de produto, prazo de atendimento, ponto de entrega, menor preço final entregue, capacidade logística e regularidade documental.

Diferentemente de licitação com seleção excludente de um único fornecedor, o credenciamento reduz o risco de desabastecimento, amplia a capilaridade logística, favorece a contratação concomitante de múltiplos interessados, permite atendimento de demandas simultâneas e reduz o intervalo operacional entre a necessidade da frente de trabalho e a disponibilização do insumo. Essa vantagem é especialmente relevante em cenário de necessidade operacional de resposta célere, em que a demora no fornecimento pode comprometer a execução dos serviços já contratados e a segurança viária regional.

A igualdade de condições será preservada porque todos os interessados que atenderem aos requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e operacionais poderão se credenciar, por item, durante a vigência do chamamento, submetendo-se às mesmas especificações, documentos, critérios de qualidade, obrigações ambientais, regras de transporte, condições de recebimento, sanções e hipóteses de descredenciamento.

A distribuição da demanda não poderá depender de escolha subjetiva do gestor. Cada contratação concreta deverá ser precedida de autorização formal, consulta aos credenciados aptos para o item e ponto de entrega, registro das propostas ou cotações contemporâneas, composição do preço final entregue e seleção objetiva do fornecedor que apresente a melhor condição de atendimento, considerada a vantajosidade global do fornecimento, inclusive produto, frete, tributos, encargos, carga, descarga, seguros, prazo e documentação.

Como salvaguarda, o edital deverá prever que, havendo equivalência entre propostas ou impossibilidade de diferenciação objetiva, a distribuição da demanda observará rodízio, sorteio, ordem cronológica de credenciamento ou outro critério impessoal previamente estabelecido, vedada qualquer convocação discricionária, informal ou fundada em mera conveniência do gestor.

Caso, durante a consolidação do Termo de Referência, a Administração não reconheça formalmente os pressupostos do credenciamento ou conclua pela maior eficiência de licitação com Sistema de Registro de Preços, essa modelagem poderá ser adotada de forma subsidiária. Todavia, diante da necessidade imediata de disponibilização dos insumos, do risco à segurança viária e da vantagem concreta da pluralidade de fornecedores, o credenciamento, desde que devidamente regulamentado e controlado, apresenta-se como solução preferencial neste ETP.

**5.18. Fundamentação jurídica do procedimento auxiliar de credenciamento**

A presente contratação será processada mediante procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, em razão da possibilidade de contratação de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos no edital, em ambiente de pluralidade de fornecedores aptos, ausência de exclusividade e atendimento parcelado de demanda regional.

O Consórcio adotará, como disciplina procedimental do credenciamento, as diretrizes do Decreto Federal nº 11.878/2024, por opção administrativa expressa fundada na faculdade de utilização de modelos, minutas e regulamentos federais prevista na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 19 e 187, sem prejuízo da competência normativa própria do Consórcio e da adaptação do procedimento às peculiaridades da contratação consorcial.

A adoção do Decreto nº 11.878/2024 não decorre de aplicação automática ou obrigatória, mas de opção técnica e administrativa motivada, destinada a conferir maior padronização, segurança jurídica, transparência e controle ao procedimento auxiliar de credenciamento.

O credenciamento será utilizado na hipótese de contratação paralela e não excludente, com critérios objetivos de convocação e distribuição da demanda, admitindo-se também a disciplina própria de mercado fluido para atualização e controle dos preços referenciais, considerando a natureza dos insumos asfálticos e a variação relevante de preço de aquisição, frete, disponibilidade, origem e condições de fornecimento.

**5.19. Condicionantes para a fase de Termo de Referência**

A conclusão do levantamento de mercado deve orientar o TR, que deverá obrigatoriamente:
a) descrever os itens por especificações funcionais e objetivas;
b) evitar marca, fabricante ou denominação proprietária;
c) definir a forma de fornecimento por item;
d) disciplinar documentação mínima por entrega;
e) estabelecer critérios de recebimento, rejeição e substituição;
f) definir modelo de frete com metodologia objetiva;
g) prever controle de saldos por item, lote territorial, município e destino;
h) disciplinar autorizações de fornecimento;
i) compatibilizar a aquisição com contratos correlatos;

j) prever requisitos ambientais e de segurança no transporte/descarga;
k) estabelecer regras de habilitação proporcionais;
l) avaliar consulta ao mercado para calibragem logística;
m) disciplinar, no caso de credenciamento, o procedimento de consulta contemporânea aos credenciados aptos, quando aplicável, o prazo de resposta, o critério de menor preço final entregue, os critérios de desempate, a forma de registro da vantajosidade e as hipóteses de acionamento do próximo fornecedor;
n) realizar pesquisa formal de preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sem confundir a estimativa orçamentária com a verificação do preço referencial máximo vigente e da cotação contemporânea, quando aplicável, em cada contratação concreta no mercado fluido;
o) prever critérios objetivos de acionamento quando houver mais de um fornecedor apto;
p) considerar a proximidade logística em relação às frentes de trabalho apenas mediante critério auditável, previamente definido e isonômico.

**5.20. Conclusão do levantamento de mercado**

O levantamento de mercado demonstra que há oferta estruturada de insumos asfálticos padronizáveis, abrangendo CAP 50/70, emulsões convencionais, emulsão para imprimação e emulsões modificadas por polímeros, com diferentes possibilidades de fornecimento e logística.

No contexto dos 30 municípios consorciados ao Chapada Forte, organizados em 03 lotes territoriais e sujeitos à execução de múltiplas frentes de trabalho, a alternativa mais adequada não é a manutenção de compras fragmentadas, tampouco a aquisição rígida com quantitativo fechado e entrega concentrada.

A solução tecnicamente e economicamente mais aderente, diante da necessidade imediata de disponibilização dos insumos às empresas contratadas no Pregão Eletrônico nº 004/2026 e do risco de acidentes decorrente do estado das estradas, é a aquisição consorciada mediante credenciamento paralelo e não excludente, com fornecimento parcelado, controle de saldos, rastreabilidade por item/lote/entrega, modelagem objetiva do transporte e aproveitamento da pluralidade de fornecedores aptos.

O credenciamento deverá ser estruturado como procedimento aberto, impessoal e controlável, assegurando igualdade de condições a todos os interessados aptos, critérios objetivos de convocação, seleção por menor preço final entregue em cada demanda concreta, registro formal da vantajosidade, vedação de escolha subjetiva e controle documental completo de cada autorização de fornecimento.

Recomenda-se que a fase seguinte consolide a modelagem por meio de Termo de Referência e Edital de Credenciamento, sem prejuízo de consulta complementar ao mercado para calibragem dos prazos, da logística e da metodologia de preço, bem como de pesquisa formal de preços para definição dos parâmetros de razoabilidade e controle orçamentário.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**6.1. Síntese executiva da solução a contratar**

A solução a ser contratada consiste na aquisição consorciada de insumos asfálticos — **CAP 50/70** e **emulsões asfálticas** — com fornecimento parcelado ou sob demanda, incluindo transporte/entrega até pontos de recebimento indicados pelos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina – Chapada Forte.

A contratação deverá atender aos 30 municípios consorciados, em contexto territorial amplo e logisticamente sensível, abrangendo demandas distribuídas na Chapada Diamantina e regiões de influência, com potencial execução de múltiplas frentes de trabalho organizadas em 03 lotes territoriais.

A solução, como um todo, deve ser compreendida de forma integrada, contemplando:
a) bens/insumos a fornecer;
b) regime de fornecimento parcelado;
c) logística de transporte/entrega;
d) eventual modelagem de frete;
e) regras de acionamento;
f) padrões mínimos de qualidade e recebimento;
g) rastreabilidade por item, lote, entrega e município;
h) controle de saldos;
i) compatibilização com contratações correlatas;
j) governança necessária à execução regional.

O objetivo não é apenas adquirir os insumos, mas assegurar que eles estejam efetivamente disponíveis, em condições regulares, rastreáveis e controladas, nos pontos de entrega necessários ao atendimento das demandas municipais e consorciais de infraestrutura viária.

Trata-se, portanto, de solução de suprimento regional estruturado, voltada a assegurar continuidade administrativa, padronização técnica mínima, eficiência logística, redução de custos transacionais, melhor controle público e suporte material às políticas de manutenção, conservação e reabilitação funcional de vias existentes.

**6.2. Delimitação da solução e natureza do objeto**

A solução proposta enquadra-se como **compra de bens/insumos padronizáveis**, com obrigação acessória de transporte/entrega.

Não se trata de contratação de execução de obras, serviços de engenharia, aplicação de material em campo, tapa-buracos, pintura de ligação, imprimação executiva, microrrevestimento, restauração funcional, construção de pavimento novo ou qualquer serviço operacional de manutenção viária.

A contratação restringe-se ao fornecimento dos insumos asfálticos e à respectiva entrega, preservando a necessária segregação entre:
a) a aquisição dos materiais pelo Consórcio; e
b) eventual contratação ou execução dos serviços que utilizarão tais materiais.
Essa delimitação é essencial para evitar sobreposição de objetos, dupla remuneração de insumos, imprecisão na fiscalização e dificuldades na liquidação da despesa.

**6.3. Componentes e entregáveis necessários para produzir o resultado pretendido**

**6.3.1. Bens/insumos integrantes do escopo material**

Integram o escopo mínimo da solução os itens constantes do DFD e dos anexos técnicos do processo, no grupo "ASFALTOS":
a) **CAP 50/70 — Cimento Asfáltico de Petróleo**;
b) **Emulsão asfáltica RR-2C**;
c) **Emulsão asfáltica elastomérica/polimérica RC-1C-E**;
d) **Emulsão asfáltica para imprimação — EAI**;
e) **Emulsão asfáltica RR-1C**.

A especificação dos itens no Termo de Referência deverá ser funcional, objetiva e tecnicamente verificável, baseada em tipo, classe, finalidade, unidade de medida, parâmetros técnicos aplicáveis, documentação mínima, forma de entrega e critérios de recebimento.

É vedada a indicação de marca, fabricante, denominação comercial ou produto proprietário, salvo hipótese excepcional, devidamente justificada e tecnicamente motivada, nos termos da legislação aplicável.

Eventuais catálogos técnicos ou portfólios de mercado poderão ser utilizados apenas como subsídios de compreensão do setor, jamais como padrão exclusivo de contratação.

**6.3.2. Regime de fornecimento parcelado**

A solução pressupõe fornecimento parcelado, sucessivo e sob demanda, compatível com a realidade regional dos 30 municípios consorciados.

A Administração não deverá promover aquisição integral imediata de todo o quantitativo estimado, salvo se houver justificativa técnica específica. O consumo dos insumos dependerá de fatores variáveis, tais como:
a) programação de intervenções viárias;
b) disponibilidade orçamentária dos entes;
c) prioridade técnica de trechos e frentes de trabalho;
d) condições climáticas;
e) capacidade de recebimento e armazenamento;
f) cronogramas municipais ou consorciais;
g) demandas emergenciais devidamente justificadas.

O fornecimento deverá ocorrer mediante **Autorizações de Fornecimento**, emitidas pelo Consórcio ou pelo ente autorizado, contendo, no mínimo:
a) número da autorização;
b) item solicitado;
c) quantidade;
d) município demandante;
e) lote territorial de referência, quando aplicável;
f) ponto de entrega;
g) prazo de entrega;
h) responsável pelo recebimento;
i) saldo disponível;
j) dotação, empenho ou informação orçamentária aplicável;
k) observações técnicas ou logísticas relevantes.

Essa sistemática evita tanto a rigidez de um quantitativo fechado incompatível com a demanda variável quanto o descontrole decorrente de entregas sem autorização, sem saldo ou sem registro formal.

**6.3.3. Organização por lotes territoriais e múltiplas frentes de trabalho**

A solução deverá considerar a organização territorial em **03 lotes**, conforme a lógica já utilizada no planejamento anterior do Consórcio, compatibilizando a aquisição dos insumos com a dinâmica regional das intervenções.

A divisão em lotes territoriais permite:
a) organizar a demanda por grupos de municípios;
b) planejar entregas de forma regionalizada;
c) reduzir deslocamentos excessivos;
d) compatibilizar os insumos com frentes de trabalho simultâneas;
e) facilitar o controle de saldos por região;
f) aprimorar a fiscalização e o recebimento;
g) aproximar a logística da realidade operacional dos municípios.

Em razão da extensão territorial da Chapada Diamantina e da dispersão dos municípios consorciados, é possível que diferentes frentes de trabalho ocorram simultaneamente em municípios distintos ou em lotes territoriais diversos. A solução deve, portanto, ser suficientemente flexível para permitir fornecimentos sucessivos, simultâneos ou escalonados, sem prejuízo da rastreabilidade e da isonomia.

Essa premissa reforça a necessidade de que a modelagem contratual considere a eficiência logística, inclusive a possibilidade de acionamento de fornecedores ou bases de distribuição mais próximas dos pontos de entrega, desde que observados critérios objetivos, impessoais, previamente definidos e auditáveis.

**6.4. Transporte/entrega como obrigação acessória indispensável**

O transporte/entrega constitui elemento indispensável da solução, pois o insumo somente produz utilidade pública quando efetivamente disponibilizado no local de recebimento indicado pelo município ou pelo Consórcio.
Assim, a solução não pode ser limitada à compra abstrata do produto. Deve contemplar, de modo claro, a logística necessária para que o material seja entregue em condições adequadas, dentro do prazo, com documentação suficiente, rastreabilidade e responsabilidade definida.

O Termo de Referência deverá disciplinar, no mínimo:
a) cadastro dos pontos de entrega por município;
b) regra de atualização dos pontos de entrega;
c) prazos máximos de entrega por item, região ou criticidade;
d) forma de comunicação prévia da entrega;
e) responsabilidade por carga, transporte, descarga, espera, perdas e avarias;
f) critérios de segurança no transporte e na descarga;
g) documentação fiscal, técnica e de transporte;
h) forma de comprovação do quantitativo entregue;
i) hipóteses de recusa ou rejeição da entrega;
j) substituição de produto desconforme;

k) responsabilidades ambientais em caso de vazamento, derramamento ou descarte inadequado.

A logística deverá ser estruturada de modo a preservar a competitividade, evitando exigências artificiais, como frota própria obrigatória ou presença física em determinado raio, salvo justificativa técnica robusta.

**6.5. Modelagem do frete e controle da eficiência logística**

A componente logística possui relevância econômica para a solução, especialmente porque a demanda envolve 30 municípios, múltiplos pontos de entrega, 03 lotes territoriais e possíveis frentes de trabalho simultâneas.

A modelagem do frete deverá ser definida no Termo de Referência de forma objetiva, transparente e auditável, podendo adotar, motivadamente, uma das seguintes alternativas:
a) frete embutido no preço do item, com preço posto no destino;
b) frete itemizado, separando produto e transporte;
c) frete por lote territorial;
d) frete por faixas de distância;
e) outro modelo tecnicamente justificado.

O frete embutido simplifica o julgamento, mas pode reduzir a transparência do custo logístico e gerar distorções entre municípios próximos e distantes. Por isso, deve ser adotado apenas se houver justificativa técnica demonstrando que a simplificação supera os riscos de baixa auditabilidade.

O frete itemizado permite maior transparência e controle, possibilitando comparar separadamente o custo do produto e o custo da entrega. Essa modelagem é especialmente útil em contratações com múltiplos destinos e variação relevante de distâncias.

O frete por lote territorial pode ser adequado quando houver organização regional da demanda e razoável homogeneidade logística dentro de cada lote.

O frete por faixas de distância representa alternativa intermediária, pois simplifica a execução sem ocultar completamente o componente logístico, desde que haja metodologia objetiva de enquadramento.

Como diretriz técnica, a solução deverá privilegiar modelo que assegure:
a) comparabilidade entre propostas;
b) transparência do custo logístico;
c) controle de distâncias;
d) redução de deslocamentos desnecessários;
e) aproveitamento de fornecedores ou bases mais próximas das frentes de trabalho;
f) vedação de cobranças duplicadas ou não previstas;
g) rastreabilidade entre autorização, entrega, município, quantidade e valor.

Em qualquer modelagem, o TR deverá estabelecer:
a) fonte única ou critério uniforme de quilometragem;
b) unidade de medição do frete, preferencialmente compatível com R$/t;
c) ponto de origem ou regra de aferição;
d) cadastro de pontos de entrega;

e) disciplina de pedágio, descarga, espera e retorno;
f) documentos necessários à liquidação;
g) regra de pagamento do frete;
h) mecanismo de controle e auditoria.

**6.6. Possibilidade de múltiplos fornecedores aptos e eficiência regional**

Considerando a natureza regional, parcelada e variável da demanda, bem como a possibilidade de múltiplas frentes de trabalho nos 03 lotes territoriais, a solução poderá avaliar modelagem que admita pluralidade de fornecedores aptos, quando demonstrado que essa alternativa amplia eficiência, capilaridade logística, segurança do abastecimento e redução de custos de transporte.

A possibilidade de múltiplos fornecedores pode ser especialmente relevante quando:
a) houver fornecedores ou bases de distribuição localizados em regiões distintas;
b) o custo ou prazo de entrega variar significativamente conforme a distância;
c) houver frentes de trabalho simultâneas em diferentes lotes territoriais;
d) a concentração em único fornecedor gerar risco de desabastecimento;
e) a pluralidade aumentar a capacidade de resposta a demandas urgentes ou escalonadas;
f) a proximidade da frente de trabalho reduzir custo total de atendimento.

Contudo, a adoção de múltiplos fornecedores não poderá resultar em escolha subjetiva, discricionária ou casuística. Caso adotada, deverá ser disciplinada por regras claras e previamente definidas, tais como:
a) ordem de classificação;
b) menor custo total de atendimento, considerando produto e frete;
c) faixa de distância;
d) lote territorial;
e) disponibilidade do item;
f) capacidade de entrega no prazo;
g) critério de rodízio ou rateio, quando juridicamente adequado;
h) regra de convocação em caso de recusa, atraso ou inexecução;
i) controle individualizado de saldos;
j) registro formal da motivação do acionamento.

A utilização de fornecedores mais próximos da frente de trabalho somente será juridicamente segura se houver metodologia objetiva, auditável e impessoal para aferição dessa proximidade e demonstração da vantajosidade.

A solução deve, portanto, buscar equilíbrio entre escala consorcial e eficiência local, permitindo que a Administração aproveite o volume regional da contratação sem perder racionalidade logística em cada demanda concreta.

**6.7. Recebimento, aceitação, rastreabilidade e substituição**

A solução deverá prever mecanismos mínimos de recebimento e controle, indispensáveis à segurança da contratação.

Cada entrega deverá estar vinculada a:
a) autorização de fornecimento;
b) item contratado;

c) fornecedor;
d) lote do produto;
e) nota fiscal;
f) documento de transporte;
g) município demandante;
h) ponto de entrega;
i) responsável pelo recebimento;
j) quantidade solicitada;
k) quantidade entregue;
l) saldo remanescente;
m) eventuais ocorrências de rejeição, substituição ou atraso.

A documentação mínima por entrega deverá incluir, conforme aplicável:
a) nota fiscal;
b) romaneio;
c) CT-e ou documento equivalente;
d) identificação do lote;
e) boletim técnico, certificado ou declaração de conformidade;
f) comprovante de pesagem ou documento equivalente;
g) registro do recebimento pelo município.

O TR deverá prever hipóteses objetivas de rejeição, tais como:
a) entrega de item diverso do solicitado;
b) ausência de identificação do lote;
c) ausência de documentação fiscal ou técnica exigida;
d) produto contaminado, deteriorado, vazado ou em condição inadequada;
e) divergência de quantidade;
f) entrega em local diverso;
g) transporte ou descarga em condições inadequadas;
h) desconformidade com especificação técnica.

Em caso de rejeição, a contratada deverá substituir o produto ou sanar a desconformidade sem ônus adicional para a Administração, no prazo definido no TR, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**6.8. Padrões técnicos mínimos e especificação funcional**

A especificação técnica dos itens deverá ser construída por características funcionais e verificáveis, evitando descrições comerciais, denominações proprietárias ou referências exclusivas a fabricante.

O Termo de Referência deverá indicar, conforme aplicável:
a) tipo e classe do insumo;
b) unidade de fornecimento;
c) normas técnicas e regulatórias aplicáveis;
d) parâmetros mínimos de qualidade;
e) documentação exigida;
f) forma de fornecimento;

g) condições de transporte;
h) critérios de recebimento;
i) hipóteses de rejeição;
j) rastreabilidade.

A especificação funcional deve garantir que a Administração receba produto adequado à finalidade pretendida, sem restringir indevidamente a competição.

**6.9. Justificativas técnicas e econômicas da solução escolhida**

A escolha por aquisição consorciada com fornecimento parcelado, transporte/entrega e governança de saldos justifica-se tecnicamente porque:
a) a demanda é distribuída entre 30 municípios;
b) os consumos são variáveis e escalonados;
c) os itens são padronizáveis;
d) a logística é elemento determinante do resultado;
e) a divisão em 03 lotes territoriais permite organização regional;
f) podem existir múltiplas frentes de trabalho simultâneas;
g) a rastreabilidade por item, lote, entrega e destino é indispensável ao controle;
h) a execução deve evitar sobreposição com contratos correlatos de serviços.

A solução justifica-se economicamente porque:
a) reduz custos transacionais;
b) aproveita a escala consorcial;
c) permite melhor organização da demanda;
d) reduz risco de aquisições emergenciais;
e) torna o frete mais transparente;
f) permite avaliar custo total de atendimento;
g) pode aproximar o fornecimento das frentes de trabalho;
h) mitiga risco de desabastecimento;
i) melhora a eficiência da aplicação dos recursos públicos.

Do ponto de vista jurídico, a solução reforça os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, isonomia, julgamento objetivo, competitividade, transparência e motivação.

**6.10. Qualificação técnica e econômico-financeira**

Como se trata de compra com obrigação acessória de entrega, não se justificam exigências típicas de execução de obra ou serviço de engenharia.

Ainda assim, são admissíveis requisitos diretamente vinculados ao risco da contratação e ao resultado pretendido, desde que objetivos e proporcionais.

**6.10.1. Qualificação técnica**

Poderá ser exigida comprovação de aptidão para fornecimento de insumos asfálticos, ligantes, emulsões ou materiais tecnicamente similares, compatível com a natureza do objeto.
Também poderá ser exigida demonstração de capacidade de atendimento logístico, própria ou contratada, sem exigência obrigatória de frota própria, salvo justificativa técnica específica.

Os requisitos deverão guardar pertinência com:
a) fornecimento de bens;
b) documentação de conformidade;
c) rastreabilidade;
d) atendimento de prazos;
e) entrega nos pontos indicados;
f) capacidade operacional proporcional ao objeto.

Não deverão ser exigidos atestados de execução de obra, aplicação de CBUQ, pavimentação, manutenção viária ou serviços de engenharia, pois tais atividades não integram o objeto desta contratação.

**6.10.2. Qualificação econômico-financeira**

A qualificação econômico-financeira deverá ser compatível com o porte e os riscos da contratação, sem adoção de índices ou exigências excessivas que reduzam indevidamente a competição.

A segurança da contratação deverá ser preservada por meios proporcionais, tais como:
a) controle de autorizações;
b) pagamento condicionado ao recebimento regular;
c) sanções por inadimplemento;
d) exigência de documentação fiscal e técnica;
e) rastreabilidade;
f) garantia contratual, se juridicamente cabível e tecnicamente justificada.

**6.11. Situações especiais de dispensa — inaplicabilidade**

As hipóteses de contratação direta relacionadas à entrega imediata, baixo valor ou produto para pesquisa e desenvolvimento não se aplicam ao caso.

A contratação possui natureza consorcial, atende a 30 municípios, envolve quantitativos estimativos relevantes, demanda fornecimento parcelado, logística regional, controle de saldos e governança de entrega.

Não se trata de aquisição pontual de pequeno vulto, entrega imediata isolada ou produto destinado a pesquisa e desenvolvimento.

**6.12. Contratação simultânea e pluralidade de contratados**

A contratação simultânea é tema mais comum em serviços e obras, mas, em compras, pode ocorrer por parcelamento por itens, por lotes, por ata com mais de um fornecedor ou por modelagem de abastecimento destinada à mitigação de risco e à ampliação da eficiência logística.

Se houver mais de um fornecedor apto, deverão ser assegurados:
a) ausência de perda relevante de economia de escala;
b) controle individualizado por fornecedor;
c) regras objetivas de acionamento;
d) rastreabilidade das entregas;
e) controle de saldos;
f) vedação de escolha subjetiva;
g) registro da motivação do acionamento;
h) preservação da isonomia;
i) compatibilidade com o modelo jurídico adotado.

A pluralidade de fornecedores somente deverá ser adotada se demonstrado que aumenta eficiência, capilaridade logística, segurança de abastecimento ou competitividade, sem prejuízo da economicidade e do controle.

**6.13. Enquadramento da solução sob Sistema de Registro de Preços**

A solução descrita neste ETP encontra adequada conformação operacional e jurídica sob Sistema de Registro de Preços, desde que atendidos os pressupostos legais e regulamentares.

O SRP mostra-se compatível quando presentes:
a) necessidade de contratações frequentes ou recorrentes;
b) conveniência de entregas parceladas;
c) remuneração por unidade de medida;
d) atendimento a mais de um órgão ou entidade;
e) impossibilidade de definição prévia exata do quantitativo;
f) padronização do objeto;
g) necessidade de controle de preços, saldos e autorizações.

No caso concreto, tais pressupostos se verificam de forma objetiva:
a) o consumo é escalonado e distribuído entre 30 municípios;
b) há necessidade de entregas parceladas ao longo do período;
c) a remuneração é compatível com unidade de medida padronizada, especialmente tonelada;
d) a contratação atende a múltiplos entes sob governança consorcial;
e) o quantitativo exato por município e por momento de consumo não é previamente definível com precisão absoluta;
f) os itens são padronizáveis por especificações funcionais;
g) a divisão em 03 lotes territoriais e a existência de múltiplas frentes de trabalho recomendam governança flexível e controlada.

Conclui-se que é juridicamente cabível a adoção do Sistema de Registro de Preços no presente caso, desde que o Termo de Referência, a ata e os instrumentos correlatos estabeleçam governança suficiente, incluindo:
a) controle de saldos;
b) Autorizações de Fornecimento;
c) disciplina objetiva do frete;
d) rastreabilidade por lote e entrega;
e) regras de acionamento;
f) critérios de recebimento e rejeição;

g) compatibilização com contratos correlatos;
h) mecanismos de controle de preço e quantidade.

**6.14. Modelagem preferencial por credenciamento paralelo, não excludente e com regra de mercado fluido**

A solução como um todo recomenda o credenciamento paralelo e não excludente, por item, com regra de mercado fluido para formação do preço final entregue, consulta contemporânea aos credenciados aptos, quando aplicável, seleção objetiva pela condição mais vantajosa, controle de saldos, rastreabilidade integral e vedação expressa de escolha subjetiva.

A preferência pela modelagem não decorre de urgência como hipótese legal autônoma, mas da conjugação de fatores próprios do caso: necessidade de múltiplas entregas em território amplo; existência de serviços de manutenção já contratados no Pregão Eletrônico nº 004/2026, que dependem dos insumos disponibilizados pelo Consórcio; demanda parcelada e variável; possibilidade de atendimento simultâneo por diferentes fornecedores; relevância econômica do frete; e fluidez do mercado de CAP e emulsões asfálticas.

O credenciamento permitirá a habilitação permanente de todos os interessados que atendam aos requisitos do edital, sem exclusividade e sem limitação artificial do número de fornecedores aptos. A igualdade de condições será assegurada por chamamento público, requisitos uniformes, especificações técnicas padronizadas, documentação mínima, critérios de qualidade, regras ambientais, condições de recebimento, sanções e hipóteses de descredenciamento.

A distribuição da demanda deverá obedecer a critérios objetivos previamente definidos. Para cada autorização de fornecimento, o Consórcio deverá identificar item, quantidade, município, ponto de entrega, prazo requerido e lote territorial, consultar os credenciados aptos, registrar as respostas, compor o preço final entregue e selecionar o fornecedor com melhor condição objetiva de atendimento.

A adoção do menor preço final entregue como critério preferencial de convocação evita comparação artificial entre preço do produto sem frete e preço posto no destino. Quando a Administração adotar frete destacado, faixas de distância ou outra modelagem logística, o edital deverá indicar metodologia de cálculo e documentação de comprovação.

Em caso de empate ou equivalência objetiva entre fornecedores aptos, a demanda poderá ser distribuída por rodízio, sorteio, ordem cronológica de credenciamento ou outro critério impessoal previsto no edital. Em nenhuma hipótese será admitida escolha subjetiva do gestor.

O edital deverá prever matriz mínima de acionamento contendo: item; município; ponto de entrega; quantidade; prazo; credenciados consultados; respostas recebidas; preço do produto; preço ou metodologia do frete; preço final entregue; critério de escolha; justificativa objetiva; autorização de fornecimento; recebimento; saldo; e documentação fiscal.

O modelo também deverá prever hipóteses objetivas de convocação de fornecedor subsequente, tais como ausência de resposta no prazo, indisponibilidade do produto, preço final entregue superior ao parâmetro de razoabilidade, incapacidade de cumprir o prazo, irregularidade documental superveniente ou recusa injustificada.
A formação do preço deverá observar a natureza de mercado fluido dos insumos asfálticos, mediante registro de cotações contemporâneas no momento da contratação concreta, sem prejuízo de parâmetros estimativos constantes do processo para fins de planejamento, orçamento e controle.

O Sistema de Registro de Preços permanece juridicamente cabível, mas não é a solução mais aderente se a Nota Técnica de Preços demonstrar que a fixação de preço por ata tende a produzir defasagem, prêmio de risco, inexequibilidade ou recorrentes revisões diante da variação do produto, do frete e das condições de fornecimento. Nessa hipótese, o credenciamento com cotação contemporânea preserva melhor a vantajosidade e a continuidade do abastecimento.

**6.15. Compatibilização com contratações correlatas**

A solução deverá ser compatibilizada com contratações correlatas de serviços de manutenção viária, obras, aquisição de agregados, combustíveis, materiais de drenagem, materiais de sinalização e outros insumos.

O objetivo é evitar duplicidade de fornecimento, sobreposição de custos e pagamento indevido de material que já esteja previsto em composição de preço de outro contrato.

O Termo de Referência deverá prever que:
a) os insumos fornecidos por esta contratação não poderão ser novamente remunerados em contrato de serviço ou obra;
b) cada entrega será vinculada a autorização formal;
c) o consumo será controlado por item, município, lote territorial e ponto de entrega;
d) a aplicação dos insumos em contratos de serviço deverá permitir conciliação entre material fornecido e serviço executado;
e) caberá ao gestor/fiscal verificar a coerência entre fornecimento, consumo e medição de serviços correlatos.

**6.16. Sustentabilidade, segurança e mitigação de impactos**

A solução deverá incorporar obrigações ambientais e de segurança compatíveis com o fornecimento de insumos asfálticos, especialmente quanto a transporte, descarga, manuseio, acondicionamento e eventual recolhimento de embalagens.

Deverão ser previstas, quando aplicáveis:
a) prevenção de vazamentos e derramamentos;
b) responsabilidade por danos ambientais decorrentes do transporte ou descarga;
c) comunicação imediata de incidentes;
d) medidas de contenção e limpeza;
e) destinação adequada de embalagens e resíduos;
f) logística reversa quando tecnicamente aplicável;
g) planejamento de entregas para reduzir deslocamentos desnecessários;
h) observância de normas de segurança de transporte e manuseio.

A sustentabilidade, neste caso, relaciona-se especialmente à eficiência logística, prevenção de perdas, redução de deslocamentos improdutivos, segurança ambiental e destinação adequada de resíduos ou embalagens.

**6.17. Justificativa de preenchimento do tópico**

O presente tópico foi preenchido com detalhamento ampliado porque a descrição da solução como um todo é indispensável para a definição adequada do futuro objeto licitatório.

Descrições genéricas ou incompletas poderiam gerar:
a) restrição indevida à competição;
b) adesão de fornecedores sem aptidão operacional;
c) dúvidas sobre a natureza do objeto;
d) sobreposição com contratos de serviços;
e) dificuldade de controle do frete;
f) ausência de rastreabilidade;
g) insegurança na fiscalização e na liquidação da despesa;
h) risco de contratação incompatível com a realidade territorial da Chapada Diamantina.

A descrição integrada da solução permite que o Termo de Referência seja elaborado com maior precisão, segurança jurídica e aderência ao interesse público.

**6.18. Conclusão da solução como um todo**

A solução mais adequada ao atendimento da necessidade consiste na aquisição consorciada de CAP 50/70 e emulsões asfálticas, com fornecimento parcelado, transporte/entrega, controle de saldos, rastreabilidade por item/lote/entrega, modelagem objetiva do frete e governança de acionamento compatível com a realidade dos 30 municípios consorciados.

A solução deve aproveitar a escala regional do Consórcio sem perder a eficiência local, permitindo atendimento a múltiplas frentes de trabalho nos 03 lotes territoriais, inclusive com avaliação de fornecedores ou bases logísticas mais próximas dos pontos de entrega, desde que mediante critérios objetivos, impessoais, auditáveis e previamente definidos.

Com essas condições, a contratação tende a produzir os resultados pretendidos: suprimento regular, padronização técnica, eficiência logística, economicidade, redução de riscos de desabastecimento, melhor controle público e suporte material às ações de infraestrutura viária dos municípios consorciados.

**7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**7.1. Finalidade do tópico e premissas de estimativa**

A estimativa das quantidades tem por finalidade tornar o processo de contratação autoexplicativo, demonstrando, com base em dados concretos, verificáveis e documentados, o dimensionamento preliminar dos insumos asfálticos a serem adquiridos para atendimento regional dos 30 municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina – Chapada Forte.

A presente estimativa contempla os seguintes itens do grupo “ASFALTOS”:
a) CAP 50/70 — Cimento Asfáltico de Petróleo;
b) Emulsão asfáltica RR-2C;
c) Emulsão asfáltica elastomérica/polimérica RC-1C-E;
d) Emulsão asfáltica para imprimação — EAI;
e) Emulsão asfáltica RR-1C.

A estimativa quantitativa é necessária para orientar a fase preparatória, subsidiar a análise de viabilidade, permitir a futura elaboração do Termo de Referência, dimensionar a ordem de grandeza da contratação, viabilizar a pesquisa formal de preços e permitir o controle institucional e social da decisão administrativa.

Registra-se, desde logo, que, embora exista base técnica prévia para os quantitativos totais, o consumo efetivo dos insumos asfálticos dependerá das demandas formalizadas pelos municípios consorciados, da programação de frentes de trabalho, da disponibilidade orçamentária, das condições climáticas, da capacidade de recebimento e da necessidade real de cada ente ao longo da execução.

Por essa razão, os quantitativos estimados possuem natureza **referencial, planejadora e limitadora**, não representando obrigação de aquisição integral imediata pelo Consórcio ou pelos municípios consorciados. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, mediante autorização formal, com controle de saldo, rastreabilidade e vinculação ao município ou ponto de entrega demandante.

**7.2. Origem da estimativa e vinculação ao planejamento anterior**

A quantidade estimada para esta contratação foi definida a partir dos quantitativos de insumos asfálticos previstos no Processo Administrativo nº 004/2026, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 004/2026, no qual o Consórcio estruturou a licitação dos serviços comuns de engenharia de manutenção, conservação e reabilitação funcional de pavimentos e vias existentes.

Naquele procedimento, os anexos técnicos indicaram os insumos que seriam disponibilizados pelo Consórcio às empresas contratadas para execução dos serviços. O Processo Administrativo nº 11/2026 não redimensiona o serviço de engenharia nem replica sua licitação; ele consolida, em contratação autônoma, o quantitativo total dos insumos asfálticos que o Consórcio deverá disponibilizar às empresas selecionadas no Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Assim, a identidade dos quantitativos entre os 03 lotes territoriais não deve ser interpretada como afirmação de que as malhas viárias municipais possuem extensão idêntica ou necessidade física homogênea. Trata-se de reprodução da matriz de insumos disponibilizados estruturada no processo de serviços, em que cada lote territorial recebeu a mesma previsão referencial para fins de equilíbrio operacional e gestão consorcial da execução.

A estimativa da presente aquisição utiliza como linha de base os quantitativos constantes dos Apêndices II - Orçamento Sintético - Insumos Disponibilizados, especificamente no grupo ASFALTOS, elaborados com referência ao SICRO3 10/2025 - Bahia, por lote territorial, sem prejuízo da validação final no Termo de Referência e na Nota Técnica de Preços.

**7.3. Método adotado para apuração das quantidades**

O método adotado consistiu na consolidação do quantitativo total dos insumos asfálticos previstos para disponibilização pelo Consórcio, mediante soma dos quantitativos dos 03 lotes territoriais do Pregão Eletrônico nº 004/2026.

A lógica metodológica adotada foi a seguinte:
Quantidade total estimada de cada item = quantidade prevista no Lote Territorial 01 + quantidade prevista no Lote Territorial 02 + quantidade prevista no Lote Territorial 03.

Como os documentos técnicos indicam o mesmo conjunto de itens e quantitativos por lote territorial para o grupo ASFALTOS, a consolidação global adota, para cada item, a multiplicação do quantitativo de referência por lote por 03 lotes territoriais.

Esse método é tecnicamente adequado para esta fase porque:
a) utiliza base documental previamente estruturada pelo próprio Consórcio;
b) preserva a lógica territorial adotada no Processo Administrativo nº 004/2026;
c) relaciona a aquisição aos insumos que serão disponibilizados pelo Consórcio às empresas selecionadas para execução dos serviços;
d) permite controle por item, lote territorial, município e ponto de entrega;
e) utiliza unidade de medida compatível com o mercado de insumos asfálticos, especialmente tonelada;
f) viabiliza rastreabilidade entre estimativa, autorização de fornecimento, entrega, saldo e contrato de serviço correlato;
g) evita estimativas intuitivas ou desprovidas de memória de cálculo.

Diante da ausência, neste momento, de série histórica consolidada do Consórcio para compra direta de CAP 50/70 e emulsões asfálticas, os quantitativos dos anexos técnicos do processo anterior funcionam como linha de base documentada, racional e verificável, devendo ser validados no Termo de Referência e confrontados com a capacidade de execução, pontos de entrega e disponibilidade orçamentária.

**7.4. Documentos que dão suporte à estimativa**

Constituem documentos de suporte da estimativa quantitativa:
a) Documento de Formalização de Demanda da aquisição de insumos asfálticos com transporte/entrega;
b) Processo Administrativo nº 004/2026, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 004/2026;
c) Termo de Referência da contratação de serviços comuns de engenharia para manutenção, conservação e reabilitação funcional de pavimentos asfálticos;
d) estudos técnicos vinculados ao planejamento dos serviços de manutenção viária;
e) Apêndices II - Orçamento Sintético - Insumos Disponibilizados, por lote territorial;
f) planilhas de materiais de consumo referentes aos Lotes Territoriais 01, 02 e 03;
g) planilha consolidada dos quantitativos e valores dos insumos asfálticos;
h) demais documentos técnicos que demonstram a previsão de disponibilização dos insumos pelo Consórcio.

**7.5. Quantitativos por lote territorial - base de cálculo**

Os quantitativos utilizados como base foram extraídos do grupo ASFALTOS dos anexos de Insumos Disponibilizados, considerando o quantitativo previsto para cada lote territorial do Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Os lotes territoriais são referência de organização logística, controle de saldos e vinculação com os serviços contratados. Para o Processo Administrativo nº 11/2026, o objeto é a aquisição do quantitativo total dos insumos asfálticos previstos para disponibilização pelo Consórcio, e não nova medição isolada da extensão de cada malha municipal.

A utilização da unidade tonelada é compatível com a forma de mensuração dos itens nos documentos técnicos e com a prática de controle de fornecimento, transporte, recebimento e pagamento dos insumos asfálticos.

**7.6. Memória de cálculo - consolidação dos 03 lotes territoriais**

Considerando que os anexos técnicos apresentam quantitativos equivalentes por lote territorial, a memória de cálculo foi realizada mediante multiplicação da quantidade de referência por lote por 03.

A fórmula adotada foi:
Quantidade total estimada = quantidade por lote territorial x 3.

Aplicando-se essa fórmula:
a) Emulsão asfáltica RR-2C: 990,99 t x 3 = 2.972,97 t.
b) CAP 50/70 - Cimento Asfáltico de Petróleo: 515,18595 t x 3 = 1.545,55785 t. Quantidade apresentada para controle: 1.545,56 t.
c) Emulsão asfáltica elastomérica/polimérica RC-1C-E: 520,856 t x 3 = 1.562,568 t. Quantidade apresentada para controle: 1.562,57 t.
d) Emulsão asfáltica para imprimação - EAI: 75,049 t x 3 = 225,147 t. Quantidade apresentada para controle: 225,15 t.
e) Emulsão asfáltica RR-1C: 25,9785 t x 3 = 77,9355 t. Quantidade apresentada para controle: 77,94 t.

**7.7. Quadro consolidado dos quantitativos estimados**

Nota de arredondamento: os totais foram arredondados a duas casas decimais para padronização de apresentação, controle e futura elaboração do Termo de Referência, preservando-se a memória de cálculo com maior precisão para conferência técnica e compatibilização com planilhas orçamentárias.

Os quantitativos consolidados são: RR-2C: 2.972,97 t; CAP 50/70: 1.545,56 t; RC-1C-E: 1.562,57 t; EAI: 225,15 t; RR-1C: 77,94 t.

| Item | Unidade | Quantidade por lote | Quantidade total estimada para 03 lotes |
|---|---|---|---|
| CAP 50/70 — Cimento Asfáltico de Petróleo | t | 515,18595 | 1.545,57 |
| Emulsão asfáltica RR-2C | t | 990,99 | **2.972,97** |
| Emulsão asfáltica elastomérica/polimérica RC-1C-E | t | 520,856 | 1.562,58 |
| Emulsão asfáltica para imprimação — EAI | t | 75,049 | **225,15** |
| Emulsão asfáltica RR-1C | t | 25,9785 | **77,94** |

**7.7.1. Adequação operacional dos quantitativos inteiros para lançamento no Sistema Compras.gov**

Para fins de lançamento no Sistema Compras.gov, no módulo Divulgação de Compras, verificou-se limitação operacional quanto ao registro de quantitativos fracionados para os itens em toneladas. O sistema não aceitou a inserção de casas decimais nos quantitativos, exigindo a adequação dos valores para números inteiros.

A solução adotada foi conservadora e não ampliativa: desprezaram-se apenas as frações decimais posteriores à vírgula, sem arredondamento para cima, preservando-se a memória técnica original dos quantitativos estimados no ETP, na Nota Técnica de Preços, nas planilhas de cálculo e nos anexos do processo. Assim, a adequação operacional reduz marginalmente o quantitativo lançável no sistema e não majora a demanda, o valor estimado ou o limite de contratação.

A equivalência entre a base técnica fracionária e o quantitativo operacional inteiro a ser lançado no sistema deve constar dos autos, para assegurar rastreabilidade entre o planejamento, o Termo de Referência, a divulgação no Compras.gov, o edital, as autorizações de fornecimento, o controle de saldos e a futura execução contratual.

| Item | Quantidade técnica estimada | Quantidade operacional para Compras.gov | Critério adotado | Observação |
|---|---|---|---|---|
| CAP 50/70 | 1.545,57 t | 1.545 t | Desprezo da fração decimal | Sem arredondamento para cima. |
| Emulsão asfáltica RR-1C | 77,94 t | 77 t | Desprezo da fração decimal | Sem arredondamento para cima. |
| Emulsão asfáltica RC-1C-E | 1.562,58 t | 1.562 t | Desprezo da fração decimal | Sem arredondamento para cima. |
| Emulsão asfáltica para imprimação - EAI | 225,15 t | 225 t | Desprezo da fração decimal | Sem arredondamento para cima. |
| Emulsão asfáltica RR-2C | 2.972,97 t | 2.972 t | Desprezo da fração decimal | Sem arredondamento para cima. |

A adequação operacional deverá ser refletida no cadastro do item no módulo Divulgação de Compras, no quadro quantitativo do instrumento convocatório e nos anexos que dependam diretamente do lançamento no sistema, mantendo-se, entretanto, a memória técnica fracionária como base explicativa do planejamento. Caso o sistema passe a admitir quantitativos fracionados, ou caso outro módulo permita o lançamento com casas decimais, a Administração poderá utilizar os quantitativos técnicos originalmente estimados, desde que a alteração seja registrada nos autos antes da fase externa ou por meio de ajuste formal compatível com a etapa processual.

**7.8. Natureza referencial dos quantitativos e ausência de obrigação de consumo integral**

Os quantitativos estimados representam o volume total de referência para fins de planejamento, disputa, controle e eventual registro, mas não constituem obrigação de aquisição integral imediata.

A execução da contratação deverá ocorrer conforme:
a) demanda efetivamente formalizada;
b) disponibilidade orçamentária;
c) necessidade técnica do município ou do Consórcio;
d) programação das frentes de trabalho;
e) capacidade de recebimento e armazenamento;
f) existência de saldo por item;
g) emissão de Autorização de Fornecimento;
h) regularidade da entrega e do recebimento.

Essa natureza referencial é compatível com a realidade regional e multi-municipal da contratação, especialmente diante da distribuição da demanda entre 30 municípios e da possibilidade de diferentes frentes de trabalho nos 03 lotes territoriais.

**7.9. Distribuição territorial, frentes de trabalho e controle por lote**

A estimativa foi organizada com base em 03 lotes territoriais, em coerência com o planejamento anterior do Consórcio.

A divisão por lotes territoriais é relevante porque:
a) permite organizar a demanda regional de forma mais racional;
b) facilita o planejamento de entregas;
c) possibilita atendimento simultâneo de diferentes frentes de trabalho;
d) permite controle de saldos por lote, município e item;
e) contribui para reduzir deslocamentos desnecessários;
f) favorece a compatibilização entre fornecimento de insumos e execução das ações viárias;
g) permite melhor avaliação da eficiência logística e da proximidade dos fornecedores em relação aos pontos de entrega.

Embora a estimativa global seja consolidada para os 03 lotes, o Termo de Referência deverá, sempre que possível, manter mecanismos de controle que permitam identificar o consumo por lote territorial, município, ponto de entrega, item e autorização de fornecimento.

Essa sistemática é essencial para que a escala consorcial não elimine a capacidade de gestão local e territorializada do fornecimento.

**7.10. Interdependência com contratações correlatas e prevenção de duplicidades**

A estimativa quantitativa deve ser analisada em conjunto com contratações correlatas ou interdependentes, especialmente:
a) contratos de manutenção, conservação e reabilitação funcional de pavimentos asfálticos;
b) futuras contratações de serviços comuns de engenharia que utilizem CAP e emulsões;
c) aquisição de agregados;
d) aquisição de combustíveis ou insumos correlatos;
e) contratação de materiais de sinalização, drenagem, construção ou outros materiais auxiliares.

A principal cautela consiste em evitar dupla contabilização ou dupla remuneração dos mesmos insumos.
Assim, o Termo de Referência, a ata, o contrato ou instrumento equivalente deverão explicitar que:
a) os insumos asfálticos adquiridos nesta contratação correspondem aos materiais a serem disponibilizados pelo Consórcio, quando previsto no planejamento da execução;
b) os quantitativos fornecidos deverão ser controlados por saldo;
c) cada entrega deverá ser vinculada a uma autorização formal;
d) o material fornecido pelo Consórcio não poderá ser novamente remunerado em composição de serviço ou obra;
e) a fiscalização deverá conciliar o fornecimento dos insumos com eventual medição de serviços que os utilizem;
f) eventuais contratos correlatos deverão indicar, de forma clara, se o insumo será fornecido pelo Consórcio ou pela contratada executora do serviço.

Essa compatibilização preserva economicidade, transparência, rastreabilidade e segurança jurídica.

**7.11. Tratamento da incerteza e mecanismos para minorar o problema de mensuração**

Ainda que os quantitativos tenham base técnica documentada, reconhece-se que a previsibilidade exata do consumo por município, por período e por frente de trabalho não é integralmente possível antes da execução.

A incerteza decorre de fatores como:
a) variação de demandas municipais;
b) ocorrência de demandas emergenciais;
c) priorização técnica de vias e trechos;
d) disponibilidade orçamentária de cada ente;
e) condições climáticas;
f) cronograma de execução de ações viárias;
g) capacidade de recebimento e armazenamento;
h) andamento de contratações correlatas;
i) disponibilidade de fornecedores e logística de entrega.

Para minorar esse problema, a contratação deverá prever mecanismos de governança quantitativa, tais como:
a) fornecimento parcelado;
b) emissão de Autorizações de Fornecimento;
c) controle de saldo por item;
d) controle de saldo por lote territorial, quando aplicável;
e) identificação do município demandante;
f) indicação do ponto de entrega;
g) registro do quantitativo solicitado e entregue;
h) conciliação entre autorização, nota fiscal, documento de transporte e recebimento;
i) vedação de fornecimento sem autorização formal;
j) monitoramento periódico do consumo;
k) possibilidade de remanejamento ou ajuste de planejamento, dentro dos limites legais e contratuais.

Tais mecanismos são especialmente compatíveis com a adoção do Sistema de Registro de Preços, mas também são recomendáveis em qualquer modelagem que envolva fornecimento parcelado e demanda variável.

**7.12. Relação com o Sistema de Registro de Preços e gestão da demanda**

A natureza estimativa dos quantitativos, a abrangência regional da demanda, a existência de 30 municípios consorciados, a divisão em 03 lotes territoriais e a necessidade de fornecimento parcelado reforçam a compatibilidade da solução com o Sistema de Registro de Preços, desde que atendidos os pressupostos legais e regulamentares.

O eventual registro de preços deverá observar que:
a) o quantitativo estimado representa limite de planejamento, e não obrigação de consumo;
b) cada fornecimento dependerá de demanda formalizada;
c) a Administração deverá controlar saldo por item;
d) as autorizações de fornecimento deverão ser numeradas e rastreáveis;
e) o consumo deverá observar disponibilidade orçamentária;

f) os pagamentos somente ocorrerão após entrega regular e recebimento;
g) a gestão da ata deverá impedir contratação acima do saldo disponível;
h) a utilização por municípios consorciados deverá observar as regras de governança do Consórcio e do instrumento convocatório.

Dessa forma, o SRP, se adotado, funcionará como instrumento de gestão de demanda variável, permitindo que a Administração planeje quantitativos máximos ou estimados sem obrigar a aquisição integral, preservando flexibilidade, controle e economicidade.

**7.13. Necessidade de validação complementar antes do Termo de Referência**

Antes da finalização do Termo de Referência, recomenda-se que a equipe de planejamento promova validação complementar dos quantitativos, mediante:
a) conferência dos anexos “Insumos Disponibilizados” por lote territorial;
b) confirmação da compatibilidade entre itens, unidades e quantidades;
c) consulta aos municípios quanto à demanda estimada por item e ponto de entrega;
d) verificação de disponibilidade orçamentária;
e) compatibilização com frentes de trabalho previstas;
f) análise de contratações correlatas para evitar duplicidade;
g) validação técnica pela área de engenharia;
h) atualização, se necessário, dos quantitativos no TR, com justificativa expressa.

Caso os municípios apresentem demanda inferior, superior ou distribuída de forma distinta daquela inicialmente prevista, a equipe de planejamento deverá registrar a justificativa técnica do ajuste, mantendo o processo autoexplicativo.

**7.14. Conclusão sobre a estimativa das quantidades**

As quantidades estimadas para aquisição de CAP 50/70 e emulsões asfálticas foram apuradas por método documentado, verificável e coerente com o planejamento anterior do Consórcio, utilizando como base os quantitativos constantes dos anexos “Insumos Disponibilizados” do Processo Administrativo nº 004/2026/Pregão Eletrônico nº 004/2026, organizados por 03 lotes territoriais.

A estimativa consolidada totaliza:
a) Emulsão asfáltica RR-2C: **2.972,97 t**;
b) CAP 50/70 — Cimento Asfáltico de Petróleo: 1.545,56 t;
c) Emulsão asfáltica elastomérica/polimérica RC-1C-E: 1.562,57 t;
d) Emulsão asfáltica para imprimação — EAI: **225,15 t**;
e) Emulsão asfáltica RR-1C: **77,94 t**.

Esses quantitativos são referenciais e deverão ser utilizados para planejamento, disputa, controle e eventual registro, permanecendo o fornecimento condicionado à demanda efetiva, à emissão de Autorização de Fornecimento, à disponibilidade orçamentária, à existência de saldo, ao recebimento regular e às regras do Termo de Referência.

Conclui-se, portanto, que a estimativa das quantidades é tecnicamente justificada, juridicamente adequada e suficientemente documentada para prosseguimento da fase preparatória, sem prejuízo de validação complementar antes da conclusão do Termo de Referência.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

### 8.1. Finalidade da estimativa de valor

A estimativa do valor da contratação tem por finalidade demonstrar, de forma preliminar, racional e documentada, a ordem de grandeza econômica da aquisição de insumos asfálticos pretendida pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina – Chapada Forte.

A presente estimativa destina-se a subsidiar a análise de viabilidade da contratação, a tomada de decisão administrativa, a definição da estratégia de contratação, a futura elaboração do Termo de Referência, a verificação de adequação orçamentária e o planejamento da pesquisa formal de preços.

Registra-se, desde logo, que o valor indicado neste Estudo Técnico Preliminar possui natureza **preliminar, referencial e estimativa**, não substituindo a pesquisa formal de preços a ser realizada na etapa própria da contratação, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A estimativa ora apresentada deve ser compreendida como parâmetro inicial de planejamento, extraído de base técnica documental já existente no processo, sem afastar a necessidade de posterior atualização, conferência, validação e compatibilização com os preços efetivamente praticados no mercado, especialmente em razão da volatilidade própria dos insumos asfálticos e dos custos de transporte.

### 8.2. Objeto considerado para fins de estimativa

A estimativa de valor refere-se à aquisição de insumos asfálticos, com transporte/entrega, destinados a dar suporte material às ações de manutenção, conservação e reabilitação funcional de pavimentos e vias existentes no âmbito dos municípios integrantes do Consórcio Chapada Forte.

Foram considerados, para fins de dimensionamento econômico preliminar, os seguintes itens integrantes do grupo “ASFALTOS”:
a) CAP 50/70 — Cimento Asfáltico de Petróleo;
b) Emulsão asfáltica RR-2C;
c) Emulsão asfáltica elastomérica/polimérica RC-1C-E;
d) Emulsão asfáltica para imprimação — EAI;
e) Emulsão asfáltica RR-1C.

O valor estimado guarda correspondência com os quantitativos previamente apurados para os 03 lotes territoriais, conforme metodologia descrita no tópico próprio de estimativa das quantidades.

### 8.3. Base documental utilizada

A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada com base nos documentos técnicos que instruíram o planejamento anterior do Consórcio, especialmente o Processo Administrativo nº 004/2026/Pregão Eletrônico nº 004/2026, e nos documentos próprios do Processo Administrativo nº 11/2026.

No planejamento dos serviços, os anexos técnicos denominados Insumos Disponibilizados indicaram os materiais que seriam fornecidos pelo Consórcio às empresas executoras, incluindo o grupo ASFALTOS. Para este ETP, tais documentos funcionam como base preliminar de quantitativo e valor, sem substituir a pesquisa formal de preços.

Foram utilizados como base preliminar:
a) Apêndices II - Orçamento Sintético - Insumos Disponibilizados, por lote territorial;
b) planilhas de materiais de consumo referentes aos Lotes Territoriais 01, 02 e 03;
c) valores referenciais vinculados ao SICRO3 10/2025 - Bahia;
d) Documento de Formalização de Demanda da aquisição de insumos asfálticos com transporte/entrega;
e) documentos técnicos vinculados ao planejamento da contratação dos serviços de manutenção viária.

A utilização dessa base documental confere coerência entre a aquisição dos insumos e o planejamento anterior das ações viárias, preservando rastreabilidade entre quantitativos, valores, lotes territoriais e finalidade pública da contratação.

**8.4. Metodologia adotada para estimativa preliminar**

A metodologia adotada consistiu no aproveitamento dos valores referenciais constantes dos Apêndices II - Orçamento Sintético - Insumos Disponibilizados, especificamente no grupo ASFALTOS, elaborados com referência ao SICRO3 10/2025 - Bahia, organizados por lote territorial.

A estimativa foi organizada segundo os 03 lotes territoriais do Pregão Eletrônico nº 004/2026 apenas como matriz de rastreabilidade e controle. Para o Processo Administrativo nº 11/2026, a referência decisiva é o valor total dos insumos asfálticos que o Consórcio pretende adquirir para disponibilização às empresas executoras dos serviços.

Para cada lote territorial, foi considerado o valor preliminar dos insumos asfálticos previstos no grupo ASFALTOS. Em seguida, realizou-se o somatório dos 03 lotes territoriais, a fim de obter a estimativa global da aquisição.

A fórmula adotada foi:

Valor total estimado = valor estimado do Lote Territorial 01 + valor estimado do Lote Territorial 02 + valor estimado do Lote Territorial 03.

A adoção dessa metodologia é tecnicamente adequada porque utiliza base documental do próprio Consórcio, preserva a lógica territorial do planejamento anterior, relaciona o valor estimado aos quantitativos previamente dimensionados e serve de base para a futura Nota Técnica de Preços, sem substituí-la.

**8.5. Quadro da estimativa preliminar por lote territorial**

Para fins de planejamento, foram identificados os seguintes valores preliminares dos insumos asfálticos por lote territorial: Lote Territorial 01: R$ 9.826.291,68; Lote Territorial 02: R$ 9.826.291,68; Lote Territorial 03: R$ 9.826.291,68.

A igualdade dos valores por lote decorre da matriz de Insumos Disponibilizados do Pregão Eletrônico nº 004/2026 e deve ser compreendida como estrutura de referência e controle, não como conclusão autônoma de que todas as malhas viárias municipais possuam igual extensão ou idêntica necessidade física.

Assim, a estimativa preliminar do valor da contratação corresponde ao montante de R$ 29.478.875,04, obtido pelo somatório dos valores referenciais dos insumos asfálticos previstos para os 03 lotes territoriais.

**8.6. Memória de cálculo sintética**

Considerando que o valor preliminar dos insumos asfálticos previsto para cada lote territorial é de R$ 9.826.291,68, a memória de cálculo sintética é a seguinte:
Valor estimado total = R$ 9.826.291,68 x 3 = R$ 29.478.875,04.

O valor estimado total deverá ser tratado como referência inicial para planejamento, reserva de ordem de grandeza e controle, e não como orçamento definitivo da contratação.

A Nota Técnica de Preços, lavrada entre este ETP e o Termo de Referência, deverá detalhar os valores por item, unidade de medida, quantitativo estimado, referência de preço, data-base, tratamento do frete, diferença entre preço FOB/retirada/entregue e metodologia de cotação contemporânea em caso de credenciamento por mercado fluido.

| Lote territorial | Referência documental | Valor preliminar dos insumos asfálticos |
|---|---|---|
| Lote Territorial 01 | Apêndice II – Insumos Disponibilizados – ASFALTOS | R$ 9.826.291,68 |
| Lote Territorial 02 | Apêndice II – Insumos Disponibilizados – ASFALTOS | R$ 9.826.291,68 |
| Lote Territorial 03 | Apêndice II – Insumos Disponibilizados – ASFALTOS | R$ 9.826.291,68 |
| **Total preliminar estimado** | Somatório dos 03 lotes territoriais | **R$ 29.478.875,04** |

**8.6-A. Compatibilização com a Nota Técnica de Preços e com o orçamento do Termo de Referência**
Após a estimativa preliminar acima indicada, a Nota Técnica de Pesquisa de Preços lavrada entre este ETP e o Termo de Referência atualizou a estimativa do valor da contratação pela metodologia setorial ANP/DNIT, considerando preço de aquisição do insumo, tributos, BDI diferenciado e transporte até os locais de referência dos 03 lotes territoriais.
Com essa atualização metodológica, o valor global estimado da contratação passou a ser de R$ 38.834.965,09, conforme memória de cálculo específica, planilha eletrônica anexa e tabela de preços referenciais máximos por item e por lote territorial constante do Termo de Referência.
Assim, o valor de R$ 29.478.875,04 permanece no ETP como estimativa preliminar histórica, extraída dos anexos de Insumos Disponibilizados do Pregão Eletrônico nº 004/2026, enquanto o valor de R$ 38.834.965,09 constitui o orçamento estimativo atualizado e compatibilizado para o instrumento convocatório do Processo Administrativo nº 11/2026.
Essa distinção evita aparente incongruência entre os artefatos: o ETP registra a origem da estimativa e a matriz técnica de dimensionamento; a Nota Técnica saneia e atualiza os preços; e o Termo de Referência incorpora os preços referenciais máximos vigentes para fins de credenciamento, autorização de fornecimento, controle de saldos e limite de contratação.

**8.7. Necessidade de pesquisa formal de preços**

A estimativa preliminar baseada em referenciais SICRO e documentos técnicos anteriores não substitui a pesquisa formal de preços exigida pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Na etapa própria da contratação, a Administração deverá realizar pesquisa de preços suficiente, idônea, atualizada e compatível com o objeto, observando as regras legais e regulamentares aplicáveis, bem como as boas práticas de formação de preços em contratações públicas.

A pesquisa formal deverá considerar, sempre que possível:
a) contratações públicas similares recentes;
b) atas de registro de preços vigentes ou recentes;
c) bases públicas oficiais;
d) cotações junto a fornecedores do ramo, quando cabíveis;
e) sistemas referenciais aplicáveis;
f) preço por item;
g) unidade de fornecimento;
h) quantitativo estimado;
i) condições de transporte/entrega;
j) localidade de entrega;
k) prazo de fornecimento;
l) forma de fornecimento, a granel ou embalado, conforme aplicável;
m) diferenças entre CAP, emulsões convencionais, emulsões para imprimação e emulsões modificadas por polímeros;
n) eventual incidência de frete, pedágio, descarga, espera ou outros custos logísticos.

A pesquisa deverá produzir orçamento estimativo próprio, atualizado e apto a subsidiar a fase externa do procedimento.

**8.8. Tratamento do transporte/entrega na estimativa de valor**

Como a contratação inclui transporte/entrega até pontos indicados pelos municípios consorciados, a estimativa de valor deverá tratar a logística como componente economicamente relevante.

Na fase de pesquisa formal e elaboração do Termo de Referência, deverá ser verificado se os valores referenciais utilizados:
a) incluem ou não incluem transporte;
b) consideram preço posto em determinado local;
c) dependem de origem, distância ou rota;
d) variam conforme lote territorial, município ou ponto de entrega;
e) exigem complementação por frete itemizado;
f) admitem modelagem por faixas de distância;
g) demandam ajuste para refletir a realidade dos 30 municípios consorciados.

O custo logístico não deve ser presumido de forma genérica, especialmente em razão da dispersão territorial da Chapada Diamantina, da divisão em 03 lotes territoriais e da possibilidade de múltiplas frentes de trabalho.

A estimativa final deverá permitir que a Administração identifique, com transparência, o custo do insumo e, quando aplicável, o custo do transporte/entrega, evitando precificação opaca, frete médio não auditável ou distorções entre municípios próximos e distantes.

**8.9. Eficiência logística, lotes territoriais e custo total de atendimento**

A estimativa de valor deverá ser interpretada à luz da realidade territorial do Consórcio Chapada Forte.

A contratação atende a 30 municípios distribuídos em território amplo, com demandas que podem ocorrer em diferentes frentes de trabalho nos 03 lotes territoriais. Por isso, a avaliação econômica não deve considerar apenas o preço unitário do insumo, mas o **custo total de atendimento**, incluindo transporte, prazo, distância, capacidade de entrega e risco de desabastecimento.

A depender da modelagem escolhida no Termo de Referência, a Administração poderá avaliar soluções que permitam:
a) frete destacado por item ou município;
b) frete por lote territorial;
c) frete por faixas de distância;
d) preço posto no destino;
e) acionamento de fornecedores aptos em bases mais próximas da frente de trabalho, desde que por critério objetivo, impessoal e auditável.

Essa análise é relevante porque a proximidade logística pode reduzir custo de transporte, tempo de entrega, deslocamentos improdutivos e risco de paralisação das frentes de manutenção viária.

Entretanto, eventual aproveitamento de fornecedores mais próximos dos pontos de entrega deverá ser estruturado com regras claras de acionamento, vedada qualquer escolha subjetiva ou discricionária imotivada.

**8.10. Volatilidade dos preços e necessidade de atualização**

Os insumos asfálticos são sensíveis a variações de mercado, especialmente por estarem relacionados à cadeia de derivados de petróleo, a custos logísticos, disponibilidade regional, sazonalidade, condições de fornecimento e alterações em bases referenciais.

Por essa razão, a estimativa preliminar deverá ser atualizada antes da publicação do edital ou instrumento convocatório, de modo a refletir, tanto quanto possível, os preços praticados à época da contratação.

A atualização deverá considerar:
a) data-base do SICRO ou sistema referencial utilizado;
b) eventual necessidade de atualização monetária;
c) variação relevante de mercado;
d) alterações de custo de transporte;
e) mudança de quantitativos;
f) alteração dos pontos de entrega;
g) existência de novas contratações públicas similares;
h) cotações atualizadas com fornecedores;
i) revisão da modelagem do frete.

Caso haja diferença relevante entre o valor preliminar deste ETP e o orçamento estimativo final do Termo de Referência, a alteração deverá ser expressamente justificada nos autos.

**8.11. Natureza referencial do valor estimado e ausência de obrigação de consumo integral**

O valor preliminar de **R$ 29.478.875,04** representa estimativa global de referência para planejamento da contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral pelo Consórcio ou pelos municípios consorciados.

A execução dependerá de:
a) demanda efetivamente formalizada;
b) emissão de Autorização de Fornecimento;
c) existência de saldo por item;
d) disponibilidade orçamentária;
e) necessidade técnica;
f) programação das frentes de trabalho;
g) entrega regular;
h) recebimento e ateste;
i) liquidação da despesa;
j) observância das regras do instrumento convocatório, ata, contrato ou instrumento equivalente.

Se adotado Sistema de Registro de Preços, o valor estimado representará parâmetro máximo ou referencial de planejamento, sem impor obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

**8.12. Compatibilização com disponibilidade orçamentária**

Antes da conclusão do Termo de Referência e da autorização da contratação, deverão ser juntados aos autos os documentos necessários à demonstração da compatibilidade orçamentária e financeira, conforme o regime jurídico aplicável e a modelagem escolhida.

Recomenda-se anexar:
a) indicação da dotação orçamentária ou instrumento equivalente;
b) declaração de disponibilidade orçamentária, quando cabível;
c) declaração de adequação orçamentária e financeira;
d) compatibilização com PPA, LDO e LOA, conforme aplicável;
e) indicação da fonte de recursos;
f) eventual instrumento de repasse, convênio, contrato de programa, contrato de rateio ou ajuste correlato;
g) memória de vinculação entre valor estimado, demanda consorcial e capacidade de execução.

Em caso de SRP, a Administração deverá observar que o registro de preços, por si só, não obriga contratação imediata, mas a emissão de cada autorização de fornecimento ou contrato decorrente deverá observar disponibilidade orçamentária e financeira.

**8.13. Relação com contratações correlatas e prevenção de duplicidade de custos**

A estimativa de valor deve ser analisada em conjunto com contratações correlatas ou interdependentes, especialmente contratações de manutenção, conservação e reabilitação funcional de pavimentos asfálticos.

Como os insumos ora estimados podem ser disponibilizados pelo Consórcio para utilização em frentes de trabalho ou contratos correlatos, é indispensável evitar que o mesmo material seja remunerado duas vezes: uma vez como aquisição autônoma de insumo e outra vez como componente de preço de serviço ou obra.

Para prevenir duplicidade de custos, o Termo de Referência e os instrumentos correlatos deverão prever que:
a) os insumos adquiridos nesta contratação serão controlados por item, quantidade, lote territorial, município e autorização de fornecimento;
b) o fornecimento dependerá de autorização formal;
c) a medição de eventual serviço correlato deverá indicar se os insumos foram fornecidos pelo Consórcio ou pela contratada executora;
d) não será admitida remuneração duplicada do mesmo insumo;
e) a fiscalização deverá realizar conciliação entre material entregue e serviço executado, quando aplicável;
f) a liquidação da despesa deverá observar a efetiva entrega, o recebimento regular e a inexistência de sobreposição de pagamento.

Essa cautela é essencial para preservar economicidade, transparência, rastreabilidade e regularidade da despesa pública.

**8.14. Tratamento do parcelamento na formação do valor**

A estimativa de valor deverá ser compatibilizada com a estratégia de parcelamento da contratação.

Como o objeto é tecnicamente divisível por item, a pesquisa formal de preços deverá, preferencialmente, permitir a formação de preços unitários individualizados para:
a) CAP 50/70;
b) emulsão RR-2C;
c) emulsão RR-1C;
d) emulsão para imprimação — EAI;
e) emulsão elastomérica/polimérica RC-1C-E.

A formação de preços por item amplia a comparabilidade, permite melhor aproveitamento do mercado, evidencia diferenças de preço entre tipos de insumos e reduz o risco de composição global artificialmente vantajosa ou desvantajosa.

Quanto ao transporte/entrega, a Administração deverá evitar microparcelamento antieconômico, mas também deverá evitar tratamento genérico que impeça auditoria do custo logístico.

A solução deverá buscar equilíbrio entre:
a) competitividade;
b) economia de escala;
c) transparência;
d) controle;
e) simplicidade operacional;
f) eficiência logística;
g) custo total de atendimento.

**8.15. Cautelas para o orçamento estimativo final**

Na etapa de consolidação do orçamento estimativo final, recomenda-se que a equipe de planejamento observe as seguintes cautelas:
a) confirmar os quantitativos finais por item;
b) confirmar a unidade de medida;
c) verificar se os preços incluem ou não incluem frete;
d) identificar a data-base dos referenciais;
e) atualizar preços quando necessário;
f) comparar preços de itens tecnicamente equivalentes;
g) separar emulsões convencionais, emulsão de imprimação e emulsão modificada por polímero;
h) evitar mistura de produtos com características técnicas distintas;
i) documentar critérios de exclusão de preços inexequíveis, excessivos ou incompatíveis;
j) justificar eventual adoção de média, mediana, menor preço ou outro critério estatístico;
k) evidenciar o impacto logístico no preço final;
l) verificar compatibilidade com contratações similares;
m) registrar a metodologia adotada nos autos;
n) compatibilizar o orçamento final com a minuta do edital, TR, ata e contrato.

**8.16. Formação do preço em hipótese de credenciamento por mercado fluido**

Na hipótese de adoção do credenciamento paralelo e não excludente estruturado com regra de mercado fluido, a estimativa de valor constante deste ETP e da Nota Técnica de Preços deverá cumprir função de planejamento, reserva orçamentária, aferição de razoabilidade e controle, sem representar preço fixo obrigatório para toda a vigência do edital.

A contratação concreta deverá observar, no mínimo, a verificação do preço referencial máximo vigente para o item e o lote territorial. Quando a metodologia do edital, a atualização de mercado ou a ausência de preço vigente exigir cotação contemporânea, esta deverá ser realizada no momento da demanda, com consulta aos credenciados aptos para o item e ponto de entrega, registro documental das respostas, composição expressa do preço final entregue e demonstração da vantajosidade.

O edital poderá estabelecer percentual mínimo de desconto sobre cotações de mercado registradas no momento da contratação, cesta de fontes de referência, critérios de saneamento de cotações, forma de cálculo do frete e hipóteses de desconsideração de preço inexequível, artificialmente elevado ou incompatível com o objeto.

A metodologia deverá evitar comparação entre grandezas heterogêneas, especialmente preço FOB, preço de retirada, preço à vista, preço a prazo, preço sem frete e preço entregue. Para fins de contratação, deverá prevalecer a análise do menor preço final entregue, desde que tecnicamente compatível, documentalmente comprovado e vantajoso para a Administração.

A pesquisa formal de preços do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 continuará necessária, mas sua função deverá ser compatibilizada com a fluidez do mercado: estimar ordem de grandeza, controlar razoabilidade, subsidiar orçamento e fixar parâmetros de aceitabilidade, sem impedir que cada fornecimento seja contratado com base em cotação atual e verificável.

**8.17. Conclusão sobre a estimativa de valor**

A estimativa preliminar do valor da contratação foi apurada com base em documentos técnicos vinculados ao planejamento anterior do Consórcio, especialmente os Apêndices II – Orçamento Sintético – Insumos Disponibilizados, grupo “ASFALTOS”, elaborados com referência ao SICRO3 10/2025 – Bahia.

O valor preliminar estimado para a aquisição dos insumos asfálticos corresponde a **R$ 29.478.875,04**, resultante do somatório de **R$ 9.826.291,68** para cada um dos 03 lotes territoriais.

Esse valor é suficiente para demonstrar a ordem de grandeza econômica da contratação e subsidiar a continuidade da fase preparatória, mas deverá ser validado, atualizado e detalhado na etapa de Termo de Referência, mediante pesquisa formal de preços, análise da componente de transporte/entrega, verificação de mercado, compatibilização orçamentária e prevenção de duplicidades com contratações correlatas.

Conclui-se, portanto, que a estimativa preliminar é tecnicamente justificada, documentalmente lastreada e juridicamente adequada para fins de planejamento, sem prejuízo dos ajustes necessários à consolidação do orçamento estimativo definitivo.

## 9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

### 9.1. Finalidade do tópico

O presente tópico tem por finalidade demonstrar a decisão técnica, econômica e jurídica acerca do parcelamento da solução, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de avaliar se o objeto é divisível, se o parcelamento amplia a competitividade, se preserva a economia de escala e se não compromete o resultado pretendido pela Administração.

No caso concreto, a solução analisada consiste na aquisição consorciada de insumos asfálticos — CAP 50/70 e emulsões asfálticas — com fornecimento parcelado ou sob demanda, incluindo transporte/entrega até pontos indicados pelos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina – Chapada Forte.

A análise do parcelamento deve considerar, simultaneamente:
a) a natureza dos itens a serem adquiridos;
b) a autonomia técnica e comercial de cada insumo;
c) a abrangência territorial da contratação;
d) a organização da demanda em 03 lotes territoriais;
e) a existência de 30 municípios consorciados;
f) a possibilidade de múltiplas frentes de trabalho;
g) a relevância econômica e operacional da logística;
h) a necessidade de evitar fragmentação antieconômica;
i) a preservação da competitividade, da isonomia e da eficiência.

### 9.2. Regra geral e critério decisório aplicável

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve adotar o parcelamento do objeto sempre que este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, especialmente quando a divisão ampliar a competitividade, favorecer o melhor aproveitamento do mercado e não gerar perda relevante de economia de escala.

O parcelamento não deve ser confundido com fracionamento indevido da despesa. O parcelamento juridicamente adequado decorre da divisibilidade técnica e econômica do objeto, buscando ampliar a competição e permitir contratações mais eficientes. O fracionamento indevido, por sua vez, ocorre quando há divisão artificial do objeto com a finalidade de alterar modalidade, evitar procedimento adequado ou burlar controles legais, o que não se verifica no presente caso.

A decisão sobre parcelar ou não parcelar deve observar os seguintes critérios:
a) existência de itens tecnicamente autônomos;
b) possibilidade de fornecimento independente;
c) existência de mercado fornecedor por item ou grupo de itens;
d) preservação da funcionalidade da solução;
e) manutenção da economia de escala;
f) redução de barreiras à participação;
g) capacidade de controle e fiscalização;
h) racionalidade logística;
i) compatibilidade com a governança consorcial.

**9.3. Natureza divisível do objeto**

O objeto é tecnicamente divisível, pois os insumos asfálticos pretendidos possuem especificações próprias, unidades mensuráveis, finalidades distintas e cadeias de fornecimento que podem variar conforme o tipo de produto.

Integram o escopo mínimo da contratação:
a) CAP 50/70 — Cimento Asfáltico de Petróleo;
b) Emulsão asfáltica RR-2C;
c) Emulsão asfáltica elastomérica/polimérica RC-1C-E;
d) Emulsão asfáltica para imprimação — EAI;
e) Emulsão asfáltica RR-1C.

Embora todos pertençam à família dos insumos asfálticos, esses itens não são tecnicamente idênticos. Cada produto possui função, especificação, comportamento de mercado, forma de fornecimento, disponibilidade, preço e logística próprios.

Assim, o fornecimento de CAP 50/70 não se confunde necessariamente com o fornecimento de emulsões asfálticas convencionais, emulsão para imprimação ou emulsão modificada por polímeros. É possível que determinados fornecedores tenham maior aptidão para um grupo de produtos e não para a totalidade da cesta. A licitação por item ou por agrupamento tecnicamente justificado permite melhor aproveitamento dessa realidade de mercado.

**9.4. Divisibilidade técnica**

A divisibilidade técnica decorre da possibilidade de cada item ser especificado, disputado, contratado, entregue, recebido, medido, pago e controlado de forma autônoma.

No caso concreto, a divisão por itens é tecnicamente viável porque:
a) cada insumo possui especificação funcional própria;
b) a unidade de fornecimento é mensurável, especialmente em tonelada;

c) os critérios de recebimento podem ser estabelecidos por item;
d) a documentação técnica e fiscal pode ser vinculada ao lote do produto entregue;
e) a rastreabilidade pode ser controlada por item, entrega, município e autorização de fornecimento;
f) a eventual rejeição de um item não compromete necessariamente o fornecimento dos demais;
g) o mercado pode apresentar fornecedores distintos para CAP e para emulsões;
h) a Administração pode comparar preços unitários de modo mais transparente.

A divisibilidade técnica também se verifica na logística, pois o transporte/entrega pode ser modelado de forma objetiva por item, lote territorial, município, ponto de entrega ou faixa de distância, sem comprometer o resultado global da contratação.

**9.5. Divisibilidade econômica**

A divisibilidade econômica também se mostra presente, pois a contratação por item tende a ampliar a competitividade e permitir melhor formação de preços.

O parcelamento por item pode produzir benefícios econômicos relevantes, tais como:
a) permitir que fornecedores especializados em determinado insumo participem da disputa;
b) evitar que a exigência de fornecimento de toda a cesta restrinja a competição;
c) reduzir dependência de fornecedor único;
d) favorecer melhor precificação por tipo de produto;
e) permitir comparação mais precisa entre preços de CAP, emulsões convencionais, emulsão de imprimação e emulsão modificada por polímero;
f) ampliar a possibilidade de obtenção de propostas vantajosas;
g) reduzir risco de preço global artificialmente elevado em razão de item específico;
h) permitir maior transparência na pesquisa formal de preços.

A preservação da economia de escala não exige, necessariamente, contratação em lote único. A escala pode ser mantida pela consolidação dos quantitativos estimados em um mesmo procedimento, ainda que a disputa seja realizada por item. Desse modo, a Administração preserva o volume global da contratação e, ao mesmo tempo, amplia o universo de potenciais competidores.

**9.6. Relação entre parcelamento e organização em 03 lotes territoriais**

A contratação possui relação com planejamento estruturado em 03 lotes territoriais, voltados ao atendimento dos municípios consorciados em regiões distintas da Chapada Diamantina e áreas de influência.

A organização territorial é relevante para fins de logística, controle de saldos, entrega e acompanhamento das frentes de trabalho, mas não significa, necessariamente, que o julgamento deva ocorrer por lote territorial fechado e indivisível.

O parcelamento pode ser estruturado de forma combinada, considerando:
a) parcelamento por item;
b) controle por lote territorial;
c) entrega por município ou ponto de recebimento;
d) eventual frete por lote territorial;
e) eventual frete por faixa de distância;

f) possibilidade de acionamento conforme frente de trabalho.
Assim, a divisão em 03 lotes territoriais deve ser utilizada como ferramenta de governança, planejamento e controle logístico, e não como justificativa automática para concentração de todos os itens em lotes fechados, salvo se a área técnica demonstrar que tal agrupamento é indispensável para a eficiência da solução.

**9.7. Múltiplas frentes de trabalho e eficiência do parcelamento**

A realidade dos 30 municípios consorciados permite a existência de múltiplas frentes de trabalho, simultâneas ou sucessivas, distribuídas entre os 03 lotes territoriais.

Essa característica reforça a conveniência de uma modelagem flexível, capaz de compatibilizar:
a) demanda variável;
b) fornecimento parcelado;
c) entrega regionalizada;
d) controle de saldo;
e) capacidade de atendimento por item;
f) proximidade logística dos pontos de entrega;
g) redução de custos de transporte;
h) mitigação de risco de desabastecimento.

O parcelamento por item, associado a mecanismos objetivos de acionamento e entrega, contribui para que a Administração possa atender frentes de trabalho distintas sem ficar necessariamente dependente de um único fornecedor para toda a cesta de insumos.

Quando juridicamente cabível e tecnicamente vantajoso, a modelagem poderá admitir pluralidade de fornecedores aptos, especialmente para ampliar capilaridade logística, aproximar o fornecimento das frentes de trabalho e reduzir riscos de atraso ou descontinuidade. Essa possibilidade, contudo, deve estar submetida a regras objetivas, impessoais e previamente publicizadas.

**9.8. Parcelamento por item como diretriz preferencial**

Diante da natureza do objeto, conclui-se que a diretriz mais adequada é o parcelamento por item, com julgamento individualizado para cada insumo ou, excepcionalmente, por agrupamento tecnicamente justificado.

A licitação ou credenciamento por item é recomendável porque:
a) os produtos são tecnicamente distintos;
b) há possibilidade de fornecedores diferentes para produtos diferentes;
c) a competição é ampliada;
d) há maior transparência na formação de preços;
e) a Administração pode selecionar a proposta mais vantajosa para cada insumo;
f) reduz-se o risco de contratação global menos eficiente;
g) preserva-se a rastreabilidade por item;
h) facilita-se o controle de saldos e entregas.

A eventual formação de grupos de itens somente deverá ocorrer se houver justificativa técnica e econômica expressa, demonstrando que o agrupamento:

a) não restringe indevidamente a competitividade;
b) preserva a economicidade;
c) é necessário para a logística ou operacionalização;
d) não impede a participação de fornecedores aptos;
e) não gera dependência injustificada de fornecedor único;
f) apresenta vantagem objetiva em relação à disputa por item.

**9.9. Tratamento do transporte/entrega no parcelamento**

O transporte/entrega é componente essencial da solução, mas sua modelagem deve evitar tanto a opacidade quanto o microparcelamento antieconômico.

Não se recomenda pulverizar excessivamente a contratação em rotas, trechos ou entregas isoladas, pois isso pode elevar custos administrativos, dificultar gestão, reduzir escala e comprometer a operacionalização.

Por outro lado, também não se recomenda tratar o frete de forma genérica e não auditável, especialmente diante da dispersão territorial dos 30 municípios e da possibilidade de grandes diferenças de distância entre os pontos de entrega. Assim, o Termo de Referência deverá adotar modelagem objetiva, podendo avaliar:
a) frete itemizado, com separação entre preço do produto e preço do transporte;
b) frete por lote territorial;
c) frete por faixas de distância;
d) preço posto no destino, desde que justificada a vantajosidade e a auditabilidade;
e) outro modelo tecnicamente motivado.

A diretriz técnica recomendada é privilegiar frete itemizado ou frete por faixas de distância, pois essas alternativas aumentam a transparência, permitem aferir o custo logístico, reduzem risco de “frete médio” distorcivo e possibilitam melhor comparação entre propostas.

O TR deverá prever, no mínimo:
a) fonte única ou metodologia objetiva de quilometragem;
b) unidade de medição do frete, preferencialmente compatível com R$/t;
c) cadastro de pontos de entrega;
d) regras de atualização dos pontos de entrega;
e) tratamento de pedágio, descarga, espera e retorno;
f) documentos necessários à comprovação da entrega;
g) vedação de cobrança duplicada ou não prevista;
h) vinculação entre autorização, município, item, quantidade e frete.

**9.10. Possibilidade de múltiplos fornecedores aptos**

A adoção de múltiplos fornecedores aptos pode ser compatível com a natureza do objeto, especialmente em razão do parcelamento por item, da demanda regional, da divisão em 03 lotes territoriais e da necessidade de atendimento a múltiplas frentes de trabalho.

Essa possibilidade pode ser útil para:
a) ampliar a capilaridade logística;

b) reduzir dependência de um único fornecedor;
c) aproximar o fornecimento das frentes de trabalho;
d) reduzir tempo de resposta;
e) mitigar risco de desabastecimento;
f) melhorar eficiência do custo total de atendimento;
g) permitir atuação simultânea em diferentes lotes territoriais;
h) ampliar a competitividade.

Entretanto, a pluralidade de fornecedores somente será juridicamente adequada se houver regras claras, objetivas e impessoais de acionamento. Não se admite escolha subjetiva, discricionária ou casuística do fornecedor pelo gestor.

Caso adotada, a modelagem deverá prever:
a) critérios objetivos de distribuição da demanda;
b) ordem de classificação ou outro critério previamente definido;
c) possibilidade de acionamento por menor custo total, considerando produto e logística;
d) critério de proximidade logística, quando mensurável por metodologia uniforme;
e) controle individualizado de saldos por fornecedor;
f) registro formal das autorizações de fornecimento;
g) hipóteses de substituição em caso de recusa, atraso ou inexecução;
h) preservação da isonomia;
i) motivação do acionamento;
j) rastreabilidade de cada entrega.

A pluralidade de fornecedores não constitui fim em si mesma. Deve ser adotada apenas se demonstrado que contribui para eficiência, economicidade, segurança de abastecimento ou melhor atendimento da realidade regional.

**9.11. Avaliação do não parcelamento**

A contratação em lote único, contemplando todos os itens e toda a logística em um único pacote, é juridicamente possível apenas se houver demonstração de que essa alternativa é técnica e economicamente mais vantajosa.

No caso concreto, o não parcelamento não se mostra a solução preferencial, pois tende a:
a) restringir o universo de competidores;
b) exigir que o fornecedor seja apto a fornecer todos os itens da cesta;
c) reduzir a participação de fornecedores especializados em apenas determinados insumos;
d) aumentar a dependência operacional de um único contratado;
e) dificultar a obtenção do melhor preço por item;
f) reduzir transparência na formação do preço global;
g) ampliar risco de desabastecimento se o fornecedor único falhar;
h) dificultar a aderência às múltiplas frentes de trabalho.

Não há, nos elementos técnicos disponíveis, demonstração de que os itens sejam tecnicamente inseparáveis ou que o fornecimento conjunto de todos os insumos por único fornecedor seja indispensável para o resultado pretendido.

Assim, eventual não parcelamento somente poderia ser adotado mediante motivação específica, com demonstração de ganho de escala superior à perda de competitividade, o que, à luz da análise preliminar, não se evidencia como solução mais eficiente.

**9.12. Cautela contra fragmentação antieconômica**

Embora o parcelamento por item seja recomendável, a Administração deve evitar fragmentação excessiva ou artificial do objeto.

Não se recomenda dividir a contratação de modo a gerar:
a) rotas excessivamente pulverizadas;
b) volumes mínimos antieconômicos;
c) perda de escala;
d) aumento desnecessário de custos administrativos;
e) dificuldade de fiscalização;
f) múltiplos instrumentos com baixa governabilidade;
g) sobreposição de fornecedores sem critério;
h) risco de desorganização do controle de saldos.

O parcelamento deve ser funcional, planejado e compatível com a estrutura de gestão do Consórcio, preservando equilíbrio entre competitividade e eficiência administrativa.

**9.13. Relação entre parcelamento, SRP e fornecimento sob demanda**

O parcelamento por item é compatível com eventual adoção do Sistema de Registro de Preços, especialmente porque a contratação envolve demanda variável, fornecimento parcelado, múltiplos municípios, entregas sucessivas e impossibilidade de definição exata do consumo por município e por período.

Caso adotado SRP, a ata poderá registrar preços por item, permitindo que o Consórcio emita Autorizações de Fornecimento conforme a necessidade efetiva, o saldo disponível e a programação das frentes de trabalho.

Essa modelagem reforça:
a) controle do consumo;
b) flexibilidade operacional;
c) preservação da escala consorcial;
d) competição por item;
e) transparência de preços;
f) rastreabilidade de entregas;
g) prevenção de compras emergenciais.
O SRP também permite que a Administração não seja obrigada a adquirir integralmente os quantitativos estimados, utilizando-os como referência máxima ou estimativa de planejamento, conforme as regras do instrumento convocatório.

**9.14. Relação com a pesquisa formal de preços**

O parcelamento por item facilita a pesquisa formal de preços, pois permite:

a) levantar preços específicos para CAP 50/70;
b) levantar preços específicos para cada tipo de emulsão;
c) comparar itens tecnicamente equivalentes;
d) identificar diferenças de mercado entre emulsões convencionais e modificadas;
e) avaliar separadamente a componente de transporte;
f) verificar eventual variação por lote territorial ou faixa de distância;
g) evitar orçamento global pouco transparente;
h) reduzir risco de distorção na composição do preço estimado.

A pesquisa formal deverá ser compatível com a estrutura de parcelamento adotada no TR. Caso o objeto seja licitado por item, o orçamento estimativo deverá apresentar preços individualizados por item. Caso haja frete destacado, o orçamento também deverá explicitar o critério de formação do custo logístico.

**9.15. Compatibilização com contratações correlatas**

A decisão pelo parcelamento deve ser compatibilizada com contratações correlatas, especialmente aquelas relativas à manutenção, conservação e reabilitação funcional de pavimentos asfálticos, aquisição de agregados e demais materiais de apoio.

O TR deverá evitar que os insumos adquiridos nesta contratação sejam novamente remunerados em contratos de serviço ou obra.

Para tanto, deverão ser previstos:
a) controle por item;
b) controle por lote territorial;
c) controle por município;
d) controle por autorização de fornecimento;
e) vinculação entre entrega e frente de trabalho;
f) conciliação entre material fornecido e serviço executado;
g) vedação expressa de dupla remuneração;
h) fiscalização integrada entre fornecimento e eventual execução de serviço correlato.

**9.16. Conclusão sobre o parcelamento**

Conclui-se que o parcelamento da solução é tecnicamente viável, economicamente vantajoso e juridicamente recomendável.

A modelagem mais adequada consiste, em regra, na licitação por item, contemplando separadamente CAP 50/70, emulsão RR-2C, emulsão RR-1C, emulsão para imprimação — EAI e emulsão elastomérica/polimérica RC-1C-E, sem prejuízo de eventual agrupamento tecnicamente justificado.

A organização em 03 lotes territoriais deverá ser utilizada como referência de governança logística, controle de saldos, planejamento de entregas e compatibilização com frentes de trabalho, não como imposição automática de contratação em lote único ou de agrupamento indevido de todos os itens.

O transporte/entrega deverá ser tratado por modelagem objetiva, preferencialmente com frete itemizado, frete por lote territorial ou frete por faixas de distância, conforme demonstrar maior vantajosidade, transparência e auditabilidade.

A eventual adoção de múltiplos fornecedores aptos poderá ser admitida se comprovadamente contribuir para eficiência logística, capilaridade, segurança de abastecimento e atendimento das frentes de trabalho, desde que estruturada com critérios objetivos, impessoais e previamente definidos.

A eventual adoção de múltiplos fornecedores aptos não deve ser tratada como exceção meramente residual, mas como possibilidade tecnicamente relevante para ampliar a competitividade, preservar capilaridade logística e mitigar risco de desabastecimento, especialmente diante da amplitude territorial do Consórcio, da divisão em 03 lotes territoriais e da possibilidade de demandas simultâneas em diferentes municípios.

Recomenda-se, portanto, que o parcelamento por item seja compatibilizado com modelagem que permita o credenciamento de fornecedores por item e, quando necessário, por capacidade logística de atendimento, sem exclusividade e sem escolha subjetiva.

A organização em lotes territoriais deverá funcionar como referência de governança logística, controle de saldos, planejamento de entregas e compatibilização com frentes de trabalho, não como imposição automática de contratação em lote único ou de agrupamento indevido de itens distintos.

Caso adotado o credenciamento paralelo e não excludente com regra de mercado fluido, a distribuição da demanda deverá observar critérios objetivos, preferencialmente o menor preço final entregue entre os credenciados aptos consultados para o item e ponto de entrega, admitindo-se critérios subsidiários de prazo, capacidade de fornecimento, disponibilidade imediata, eficiência logística, rodízio ou sorteio apenas em caso de equivalência objetiva.

Portanto, o parcelamento por item, associado a controle territorial, fornecimento parcelado, rastreabilidade, governança de saldos, disciplina objetiva da logística e possibilidade de múltiplos fornecedores credenciados, apresenta-se como a solução mais adequada para ampliar a competitividade, preservar a economia de escala, evitar concentração indevida, reduzir riscos de desabastecimento e assegurar atendimento eficiente aos 30 municípios consorciados.

O credenciamento não terá por finalidade selecionar um único fornecedor, nem formar ordem fechada e excludente de contratação. Todos os interessados que preencherem os requisitos de habilitação, aceitarem as condições padronizadas do edital e demonstrarem capacidade de fornecimento poderão ser credenciados, por item e, quando aplicável, por lote territorial ou região de atendimento.

A contratação concreta ocorrerá mediante Autorização de Fornecimento, precedida da verificação de: necessidade administrativa formalizada; saldo disponível do item; disponibilidade orçamentária e financeira; fornecedor credenciado apto para o item e local de entrega; preço máximo vigente; capacidade de atendimento no prazo requerido; regularidade documental; e aplicação dos critérios objetivos de distribuição da demanda.

Considerando a natureza fluida do mercado de insumos asfálticos, os preços constantes deste Termo de Referência e da Nota Técnica de Preços constituem preços referenciais máximos, calculados pela metodologia ANP/DNIT, incluindo aquisição + transporte, e deverão ser conferidos antes da emissão de cada Autorização de Fornecimento quando houver nova base oficial disponível ou alteração relevante de mercado formalmente documentada.

O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, não assegura quantidade mínima a qualquer credenciado e não obriga o Consórcio ou os municípios consorciados à aquisição integral dos quantitativos estimados.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

### 10.1. Premissa e utilidade do demonstrativo

Os resultados pretendidos constituem parâmetro de validação da modelagem da contratação, devendo orientar a elaboração do Termo de Referência, a definição dos requisitos, a estruturação da logística, a escolha da forma de fornecimento, a gestão de saldos, a fiscalização, o recebimento e a avaliação da execução.

No caso concreto, a contratação tem por finalidade estruturar o suprimento consorciado de insumos asfálticos — CAP 50/70 e emulsões asfálticas — para atendimento dos 30 municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina – Chapada Forte, com fornecimento parcelado ou sob demanda, transporte/entrega, rastreabilidade e controle.

Por se tratar de compra de bens/insumos com obrigação acessória de entrega, os resultados pretendidos não devem ser mensurados como execução de obra ou serviço de engenharia, mas como desempenho do modelo de suprimento, abrangendo regularidade de abastecimento, conformidade do produto, eficiência logística, transparência do frete, controle documental, rastreabilidade das entregas e apoio material às ações de infraestrutura viária.

Os resultados aqui definidos deverão ser revisitados até a conclusão do Termo de Referência, para assegurar coerência entre necessidade pública, solução escolhida, estimativa de quantidades, estimativa de valor, parcelamento, eventual Sistema de Registro de Preços, critérios de acionamento, recebimento e fiscalização.

### 10.2. Resultado central esperado

O resultado central esperado é assegurar aos municípios consorciados um modelo regional de suprimento de insumos asfálticos que seja regular, padronizado, rastreável, logisticamente eficiente e juridicamente controlável, de modo a substituir aquisições fragmentadas, pontuais e pouco coordenadas por uma solução consorcial planejada.

A contratação deverá permitir que os insumos estejam disponíveis conforme demanda efetiva, programação de frentes de trabalho, disponibilidade orçamentária e necessidade dos municípios, evitando desabastecimento, compras emergenciais, sobreposição de objetos e ausência de controle sobre os materiais fornecidos.

### 10.3. Resultados diretos da contratação

#### 10.3.1. Suprimento regular e padronizado de CAP 50/70 e emulsões asfálticas

Pretende-se assegurar disponibilidade regular dos insumos asfálticos previstos no planejamento, especialmente CAP 50/70, emulsão RR-2C, emulsão RR-1C, emulsão para imprimação — EAI e emulsão elastomérica/polimérica RC-1C-E.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e sob demanda, mediante Autorizações de Fornecimento, evitando aquisição integral imediata sem necessidade comprovada e permitindo que o Consórcio atenda diferentes municípios e frentes de trabalho conforme a programação regional.

Resultados esperados:
a) redução de falhas de abastecimento;
b) diminuição da necessidade de aquisições emergenciais;
c) maior previsibilidade no atendimento das demandas municipais;
d) padronização mínima dos insumos fornecidos;
e) melhor compatibilização entre demanda, saldo e disponibilidade orçamentária.

Indicadores recomendáveis:
a) percentual de Autorizações de Fornecimento atendidas no prazo;
b) tempo médio entre solicitação e entrega;
c) percentual de pedidos atendidos integralmente;
d) número de ocorrências de desabastecimento por item;
e) número de compras emergenciais substituídas ou evitadas.

**10.3.2. Conformidade técnica e qualidade do fornecimento**

Pretende-se assegurar que os produtos entregues correspondam às especificações funcionais previstas no Termo de Referência, com documentação mínima do lote, identificação do item, controle de origem e possibilidade de rejeição objetiva em caso de desconformidade.

O controle da qualidade deverá ocorrer principalmente no recebimento, mediante conferência documental, identificação do lote, registro da entrega e, quando cabível, análise técnica ou diligência complementar.
Resultados esperados:
a) entrega de produtos compatíveis com o tipo contratado;
b) redução de recebimentos indevidos ou sem documentação suficiente;
c) padronização dos critérios de aceite e rejeição;
d) substituição tempestiva de produtos desconformes;
e) redução de disputas sobre qualidade, quantidade ou identificação do produto.

Indicadores recomendáveis:
a) percentual de entregas aceitas na primeira inspeção;
b) número de ocorrências de não conformidade por item;
c) prazo médio de substituição de produto rejeitado;
d) percentual de entregas acompanhadas de documentação técnica exigida;
e) reincidência de não conformidades por fornecedor.

**10.3.3. Rastreabilidade por item, lote, entrega e município**

Pretende-se garantir que cada fornecimento seja rastreável desde a autorização até o recebimento, com vinculação entre item, lote do produto, fornecedor, nota fiscal, documento de transporte, município, ponto de entrega, responsável pelo recebimento e saldo remanescente.

A rastreabilidade é condição essencial para fiscalização, liquidação da despesa, controle de saldos, prevenção de duplicidades e compatibilização com eventuais contratos de execução de serviços que utilizem os insumos fornecidos pelo Consórcio.

Resultados esperados:
a) controle individualizado por item;
b) identificação de cada entrega por município e ponto de recebimento;
c) conciliação entre autorização, nota fiscal, documento de transporte e recebimento;
d) controle de saldo por item e, quando aplicável, por lote territorial;
e) trilha documental suficiente para controle interno e externo.

Indicadores recomendáveis:
a) percentual de entregas com documentação completa;
b) percentual de entregas vinculadas a autorização formal;
c) percentual de entregas com identificação de lote;
d) índice de divergências entre autorização, nota fiscal e recebimento;
e) resultado de auditorias amostrais de rastreabilidade.

**10.3.4. Eficiência logística e redução de deslocamentos improdutivos**

Pretende-se que a contratação produza eficiência logística, especialmente diante da realidade territorial da Chapada Diamantina, da abrangência dos 30 municípios consorciados, da organização em 03 lotes territoriais e da possibilidade de múltiplas frentes de trabalho simultâneas ou sucessivas.

A modelagem deverá permitir que os insumos sejam entregues de forma tempestiva e racional, evitando deslocamentos desnecessários, fretes opacos, duplicidade de rotas e desabastecimento de frentes de trabalho.

Resultados esperados:
a) melhor planejamento das entregas por município, lote territorial e frente de trabalho;
b) redução de deslocamentos antieconômicos;
c) maior aproveitamento de fornecedores ou bases logísticas próximas, quando juridicamente cabível e objetivamente disciplinado;
d) redução do tempo de resposta;
e) maior compatibilidade entre fornecimento e cronograma operacional.

Indicadores recomendáveis:
a) tempo médio de entrega por lote territorial;
b) custo logístico médio por tonelada, quando o frete for destacado;
c) percentual de entregas realizadas conforme programação;
d) número de reprogramações por falha logística;
e) consistência entre distância, quantidade entregue e custo do frete.

**10.3.5. Transparência e auditabilidade do transporte/entrega**

Pretende-se que a componente de transporte/entrega seja estruturada de forma transparente e auditável, evitando modelos de frete que ocultem custos, dificultem comparação ou gerem subsídios cruzados não controlados entre municípios próximos e distantes.

A depender da modelagem adotada no Termo de Referência, o frete deverá ser aferido por metodologia objetiva, tal como frete itemizado, frete por lote territorial, frete por faixas de distância ou preço posto no destino devidamente justificado.

Resultados esperados:
a) maior transparência sobre o custo do transporte;
b) comparabilidade entre propostas;
c) redução do risco de "frete médio" não auditável;
d) possibilidade de controle por município, lote territorial ou faixa de distância;
e) prevenção de cobranças duplicadas ou indevidas.

Indicadores recomendáveis:
a) existência de metodologia formal de cálculo do frete;
b) percentual de entregas com trilha documental do transporte;
c) divergências entre rota, distância e valor cobrado;
d) percentual de entregas com CT-e, romaneio ou documento equivalente, quando aplicável;
e) conformidade entre autorização de fornecimento, ponto de entrega e frete pago.

**10.4. Resultados indiretos e ganhos institucionais**

**10.4.1. Economicidade global e redução de custos transacionais**

A contratação consorciada pretende reduzir custos transacionais decorrentes da multiplicidade de processos municipais autônomos para aquisição de insumos semelhantes.

A centralização do planejamento e a padronização da contratação permitem reduzir esforços repetitivos de instrução processual, pesquisa de preços, elaboração de documentos, análise jurídica, publicação, gestão e fiscalização dispersa.

Resultados esperados:
a) redução da pulverização de processos administrativos;
b) ganho de escala na organização da demanda;
c) maior racionalidade na pesquisa de preços;
d) padronização de documentos e fluxos de contratação;
e) redução de custos administrativos indiretos.

Indicadores recomendáveis:
a) número estimado de processos municipais substituídos ou evitados;
b) redução de horas administrativas dedicadas a contratações repetitivas;
c) padronização de formulários e fluxos de autorização;
d) redução de retrabalho documental;
e) comparação entre compras fragmentadas e contratação consorcial, quando houver dados disponíveis.

**10.4.2. Eficiência administrativa e fortalecimento da governança consorcial**

A contratação pretende fortalecer a capacidade do Consórcio de atuar como instrumento de cooperação interfederativa, organizando demandas comuns, padronizando procedimentos e viabilizando soluções regionais.

Resultados esperados:
a) centralização técnica do planejamento;
b) melhoria da governança de suprimentos;
c) padronização de rotinas de solicitação, entrega, recebimento e controle;
d) maior previsibilidade para os municípios consorciados;
e) ampliação da capacidade institucional de resposta a demandas regionais.

Indicadores recomendáveis:
a) existência de fluxo padronizado de Autorizações de Fornecimento;
b) tempo médio de processamento de solicitações;
c) percentual de municípios atendidos durante a vigência;
d) regularidade de reuniões ou relatórios de acompanhamento;
e) nível de atualização do controle de saldos.

**10.4.3. Ampliação da base de fornecedores e aderência ao mercado real**

Caso adotado o credenciamento paralelo e não excludente com regra de mercado fluido, pretende-se ampliar a base de fornecedores aptos, reduzir dependência de fornecedor único e aproximar a contratação das condições reais do mercado no momento de cada fornecimento.

Resultados esperados:
a) aumento do número de fornecedores habilitados para fornecimento dos itens;
b) redução do risco de desabastecimento;
c) maior capacidade de atendimento simultâneo a diferentes municípios;
d) maior aderência entre preço contratado e preço contemporâneo de mercado;
e) redução de propostas defensivas decorrentes de congelamento artificial de preços;
f) preservação da vantajosidade em cada autorização de fornecimento;
g) maior transparência na composição entre produto, frete e demais custos.

Indicadores recomendáveis:
a) número de fornecedores credenciados por item;
b) número de fornecedores consultados por autorização de fornecimento;
c) percentual de demandas atendidas no prazo;
d) diferença entre preço estimado, preço cotado e preço contratado;
e) número de recusas justificadas ou injustificadas de fornecimento;
f) número de demandas atendidas por fornecedor diverso do primeiro consultado;
g) registro documental da vantajosidade em cada contratação.

**10.4.4. Apoio à política pública regional de infraestrutura viária**

A contratação não executa diretamente obras ou serviços de engenharia, mas fornece suporte material às ações de manutenção, conservação e reabilitação funcional de vias existentes, contribuindo para a continuidade das políticas públicas de infraestrutura viária.

Resultados esperados:
a) disponibilidade de insumos para apoio às frentes de trabalho;
b) redução de paralisações por falta de ligantes ou emulsões;
c) maior previsibilidade para ações de manutenção viária;
d) suporte à mobilidade, segurança viária e conectividade regional;
e) apoio ao escoamento produtivo, ao transporte escolar, ao transporte de pacientes, ao turismo e ao acesso a serviços públicos.

Indicadores recomendáveis:
a) número de frentes de trabalho abastecidas;
b) registros de paralisação por falta de insumo;
c) correlação entre cronograma de intervenções e entregas realizadas;
d) percentual de demandas programadas atendidas;
e) relatórios de utilização dos insumos por município ou lote territorial.

**10.5. Resultados relacionados ao controle de saldos e à prevenção de duplicidades**
Pretende-se que a contratação permita controle efetivo dos quantitativos autorizados, entregues e remanescentes, prevenindo consumo sem autorização, pagamento indevido, sobreposição com outras contratações ou dupla remuneração do mesmo insumo.

Esse resultado é especialmente relevante porque os insumos adquiridos poderão estar relacionados a contratações correlatas de manutenção viária, aquisição de agregados ou outros materiais.
Resultados esperados:
a) controle atualizado de saldos por item;
b) registro de consumo por município e ponto de entrega;
c) vinculação entre material fornecido e frente de trabalho, quando aplicável;
d) compatibilização com medições de serviços correlatos;
e) prevenção de dupla remuneração de insumos.

Indicadores recomendáveis:
a) percentual de autorizações emitidas dentro do saldo disponível;
b) inexistência de fornecimento sem autorização formal;
c) conciliação periódica entre saldo da ata/contrato e entregas;
d) número de inconsistências identificadas em auditoria;
e) registros de compatibilização com contratos correlatos.

**10.6. Resultados ambientais e de segurança**
Embora se trate de compra de insumos, a modelagem da contratação pode produzir resultados ambientais e de segurança relevantes, sobretudo quanto à logística, transporte, descarga, acondicionamento, prevenção de vazamentos e eventual gestão de embalagens.

Resultados esperados:
a) prevenção de vazamentos, derramamentos e contaminações durante transporte e descarga;
b) adoção de procedimentos mínimos de segurança;
c) destinação adequada de embalagens, quando houver fornecimento embalado;

d) redução de deslocamentos desnecessários mediante planejamento logístico;
e) maior controle sobre incidentes ambientais;
f) responsabilização do fornecedor por danos decorrentes de transporte, descarga ou acondicionamento inadequados.

Indicadores recomendáveis:
a) número de ocorrências de vazamento ou derramamento, com meta de ocorrência zero;
b) comprovação de destinação adequada de embalagens, quando aplicável;
c) registros de incidentes ambientais e providências adotadas;
d) percentual de entregas realizadas sem ocorrência de segurança;
e) consolidação ou otimização de rotas, quando compatível com a modelagem do frete.

**10.7. Resultados relacionados à competitividade e ao aproveitamento do mercado**

Pretende-se que a modelagem da contratação permita aproveitamento eficiente do mercado fornecedor, evitando exigências restritivas indevidas e possibilitando participação de fornecedores aptos, inclusive por item ou por modelagem que considere a eficiência logística.

Resultados esperados:
a) ampliação da competitividade;
b) seleção da proposta mais vantajosa por item ou modelagem justificada;
c) redução de dependência de fornecedor único, quando houver alternativa eficiente;
d) aproveitamento de fornecedores ou bases logísticas mais próximas das frentes de trabalho, quando juridicamente cabível e objetivamente disciplinado;
e) preservação da isonomia e do julgamento objetivo.

Indicadores recomendáveis:
a) número de propostas válidas por item;
b) número de fornecedores habilitados ou registrados, quando aplicável;
c) existência de justificativa para eventual agrupamento de itens;
d) inexistência de impugnações procedentes por restrição competitiva;
e) aderência entre requisitos técnicos e práticas de mercado.

**10.8. Relação com o Termo de Referência e instrumentos de acompanhamento**

Os resultados pretendidos deverão orientar diretamente o Termo de Referência, especialmente quanto a:
a) prazos de entrega;
b) documentação mínima por entrega;
c) critérios de recebimento;
d) hipóteses de rejeição e substituição;
e) regras de controle de saldo;
f) metodologia de frete;
g) rastreabilidade por lote e entrega;
h) indicadores de acompanhamento;
i) responsabilidades do fornecedor;
j) atribuições do gestor e fiscal da contratação.

Como o objeto é compra de bens/insumos, não se aplica, em regra, o Instrumento de Medição de Resultado típico de serviços contínuos com dedicação ou desempenho continuado.

Todavia, recomenda-se que o Termo de Referência contenha quadro de indicadores mínimos de fornecimento e entrega, com função de monitoramento contratual, tais como:
a) prazo de entrega;
b) conformidade documental;
c) aceitação na primeira inspeção;
d) rastreabilidade;
e) ocorrência de não conformidade;
f) prazo de substituição;
g) conformidade do frete;
h) atualização de saldos.

Esse quadro não altera a natureza da contratação, mas fortalece o controle interno, o controle externo, a gestão contratual e a transparência da execução.

## 10.9. Quadro sintético de resultados, indicadores e evidências

| Resultado pretendido | Indicadores sugeridos | Evidências/documentos de verificação |
|---|---|---|
| Suprimento regular de CAP e emulsões | % de entregas no prazo; tempo médio de atendimento; taxa de pedidos atendidos | Autorizações de Fornecimento, notas fiscais, registros de entrega |
| Conformidade técnica dos produtos | % de entregas aceitas na primeira inspeção; nº de não conformidades | Boletins, certificados, termos de recebimento, registros de rejeição |
| Rastreabilidade por item e destino | % de entregas com lote identificado; conciliação de saldos | NF, romaneio, CT-e, controle de saldos, relatório de recebimento |
| Transparência do frete | existência de metodologia objetiva; consistência rota/custo | planilha de frete, fonte de distância, documentos de transporte |
| Eficiência logística | tempo médio por lote territorial; redução de reprogramações | cronograma, registros de entrega, relatórios por município |
| Economicidade administrativa | nº de processos substituídos; redução de retrabalho | relatórios administrativos, fluxos padronizados |
| Apoio às políticas viárias | nº de frentes abastecidas; redução de paralisações | relatórios técnicos, registros de demanda municipal |
| Controle ambiental e segurança | nº de incidentes; comprovação de destinação de embalagens | registros de ocorrências, comprovantes, relatórios de fiscalização |
| Controle de saldos e prevenção de duplicidades | divergências de saldo; fornecimentos sem autorização | sistema/planilha de controle, auditoria amostral, conciliação com contratos correlatos |

**10.10. Síntese conclusiva dos resultados pretendidos**

Os resultados pretendidos com a contratação são:
a) assegurar suprimento regular, parcelado e padronizado de CAP 50/70 e emulsões asfálticas;
b) reduzir falhas de abastecimento e dependência de compras emergenciais;
c) fortalecer a atuação consorciada no atendimento aos 30 municípios;

d) possibilitar abastecimento de múltiplas frentes de trabalho nos 03 lotes territoriais;
e) ampliar a rastreabilidade por item, lote, entrega, município e autorização de fornecimento;
f) conferir transparência e auditabilidade ao transporte/entrega;
g) reduzir custos transacionais decorrentes de aquisições municipais fragmentadas;
h) melhorar a eficiência administrativa e logística;
i) prevenir duplicidade de custos com contratações correlatas;
j) fortalecer a governança, o controle de saldos e a segurança jurídica da contratação;
k) apoiar materialmente as políticas públicas regionais de infraestrutura viária, mobilidade, conectividade e desenvolvimento territorial;
l) mitigar riscos ambientais e operacionais no transporte, descarga e recebimento dos insumos.

Conclui-se que os resultados pretendidos são compatíveis com a necessidade identificada, com a solução escolhida e com a realidade territorial do Consórcio Chapada Forte, devendo orientar a elaboração do Termo de Referência e a execução da futura contratação.

**11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO**
a) anexar extratos do PPA e da LOA (programa/ação e dotação) e declaração de adequação orçamentária;
b) consolidar pontos de entrega por município e capacidade mínima de recebimento/armazenamento;
c) definir fluxo de autorizações de fornecimento e controle de saldos;
d) designar responsáveis pelo recebimento, conferência documental e ateste;
e) elaborar matriz de riscos específica da compra com entrega/logística.

**11.1. Finalidade das providências prévias**

Antes da conclusão do Termo de Referência e da deflagração do procedimento de contratação, deverão ser adotadas providências administrativas, técnicas, orçamentárias, logísticas e de governança necessárias à adequada estruturação da aquisição consorciada de insumos asfálticos.

As providências prévias têm por finalidade assegurar que a contratação seja instruída com informações suficientes sobre disponibilidade orçamentária, pontos de entrega, capacidade de recebimento, fluxo de acionamento, controle de saldos, responsabilidades de recebimento, matriz de riscos e compatibilização com contratações correlatas.

No caso concreto, tais providências são indispensáveis porque a contratação atenderá a 30 municípios consorciados, em 03 lotes territoriais, com fornecimento parcelado ou sob demanda, transporte/entrega, possível multiplicidade de frentes de trabalho e necessidade de rastreabilidade por item, lote, município, ponto de entrega e autorização de fornecimento.

**11.2. Providências orçamentárias e financeiras**

Deverão ser anexados aos autos os documentos necessários à demonstração da compatibilidade da contratação com o planejamento orçamentário e financeiro aplicável ao Consórcio e, quando cabível, aos municípios consorciados ou instrumentos de repasse correlatos.

Recomenda-se providenciar:
a) extratos do PPA, quando aplicável, indicando programa, objetivo, ação ou iniciativa compatível com a aquisição dos insumos asfálticos;

b) extratos da LOA ou instrumento orçamentário equivalente, com indicação da dotação, elemento de despesa, fonte de recursos e ação orçamentária correspondente;
c) declaração de disponibilidade orçamentária, quando exigível;
d) declaração de adequação orçamentária e financeira;
e) identificação da fonte de custeio da contratação, inclusive recursos próprios, transferências, convênios, contratos de programa, contrato de rateio ou outro instrumento aplicável;
f) manifestação da área contábil ou financeira quanto à compatibilidade entre o valor estimado, o cronograma de execução e a disponibilidade de recursos;
g) registro, se adotado Sistema de Registro de Preços, de que a ata não implica obrigação de contratação integral, sem prejuízo da necessidade de disponibilidade orçamentária no momento de cada contratação, empenho ou autorização de fornecimento.

A instrução orçamentária deverá ser compatível com a estimativa preliminar de valor e com a posterior pesquisa formal de preços, devendo ser atualizada caso haja alteração relevante no orçamento estimativo final.

**11.3. Consolidação dos pontos de entrega por município**

Antes da publicação do edital ou instrumento convocatório, deverá ser consolidado cadastro preliminar dos pontos de entrega dos 30 municípios consorciados, com indicação de endereço, localização, responsável local e condições mínimas de recebimento.
Esse cadastro deverá conter, no mínimo:
a) município;
b) lote territorial de referência;
c) endereço completo do ponto de entrega;
d) coordenadas geográficas, quando disponíveis;
e) responsável local pelo recebimento;
f) telefone e e-mail de contato;
g) horário usual de recebimento;
h) condições de acesso para veículos de transporte;
i) existência de restrição de tráfego, horário ou porte de veículo;
j) condições mínimas de descarga;
k) condições de armazenamento ou permanência temporária do insumo;
l) observações de segurança operacional.

A consolidação dos pontos de entrega é essencial para permitir correta modelagem logística, estimativa do frete, avaliação da viabilidade dos prazos de entrega e definição de critérios objetivos de acionamento dos fornecedores.

**11.4. Verificação da capacidade de recebimento e armazenamento**

Deverá ser realizada verificação mínima da capacidade de recebimento dos municípios, especialmente em relação à forma de fornecimento dos insumos, à possibilidade de entrega a granel ou embalada, à disponibilidade de local adequado e à segurança do recebimento.

A área técnica deverá avaliar, conforme a natureza de cada item:
a) se o município possui local apto ao recebimento do produto;
b) se há infraestrutura para descarga segura;

c) se a entrega será realizada diretamente em frente de trabalho, pátio, almoxarifado, usina, depósito ou outro ponto autorizado;
d) se o produto será recebido a granel ou em embalagem;
e) se há necessidade de equipamento, pessoal ou procedimento específico de descarga;
f) se há restrições ambientais ou de segurança;
g) se há capacidade de armazenamento temporário, quando necessário;
h) se a entrega direta na frente de trabalho é mais eficiente do que entrega em ponto fixo.

Quando determinado município ou ponto de entrega não possuir condições mínimas de recebimento, deverá ser indicado ponto alternativo, ou prevista regra de atualização mediante autorização formal do Consórcio.

**11.5. Definição do fluxo de Autorizações de Fornecimento**

Deverá ser definido fluxo formal de emissão, aprovação, envio, acompanhamento e arquivamento das Autorizações de Fornecimento.
O fluxo deverá indicar:
a) quem pode solicitar o fornecimento;
b) quem valida a necessidade;
c) quem verifica o saldo disponível;
d) quem confirma a disponibilidade orçamentária;
e) quem emite a Autorização de Fornecimento;
f) quem comunica o fornecedor;
g) quem acompanha a entrega;
h) quem recebe e confere o material;
i) quem atesta a nota fiscal;
j) quem atualiza o controle de saldos;
k) quem autoriza a liquidação e pagamento.

Cada Autorização de Fornecimento deverá conter, no mínimo:
a) número sequencial;
b) data de emissão;
c) item solicitado;
d) quantidade;
e) município demandante;
f) lote territorial, quando aplicável;
g) ponto de entrega;
h) prazo de entrega;
i) responsável pelo recebimento;
j) saldo anterior e saldo remanescente estimado;
k) referência ao contrato, ata ou instrumento equivalente;
l) dotação, empenho ou informação orçamentária, quando aplicável;
m) observações técnicas ou logísticas relevantes.

Não deverá ser admitido fornecimento sem autorização formal, sem verificação de saldo ou sem identificação do ponto de entrega.

**11.6. Estruturação do controle de saldos**

Deverá ser instituído mecanismo de controle de saldos por item, fornecedor, município, lote territorial, autorização de fornecimento e, quando aplicável, contrato ou ata de registro de preços.

O controle deverá permitir:
a) registrar o quantitativo total estimado ou registrado;
b) registrar o quantitativo autorizado;
c) registrar o quantitativo entregue;
d) registrar o quantitativo rejeitado ou substituído;
e) registrar o saldo remanescente;
f) vincular cada entrega à nota fiscal, documento de transporte e lote do produto;
g) impedir emissão de autorização acima do saldo disponível;
h) emitir relatórios periódicos por item, município, fornecedor e lote territorial;
i) subsidiar fiscalização, liquidação da despesa, controle interno e controle externo;
j) compatibilizar o fornecimento dos insumos com contratações correlatas de serviços.

O controle de saldos poderá ser realizado por sistema eletrônico, planilha controlada ou outro instrumento formal de gestão, desde que assegure integridade dos registros, atualização periódica, rastreabilidade e arquivamento no processo administrativo.

**11.7. Designação de responsáveis pelo recebimento, conferência e ateste**

Antes do início da execução, deverão ser designados formalmente os responsáveis pelo recebimento dos insumos, conferência documental, registro de ocorrências e ateste.

A designação deverá contemplar, conforme a organização do Consórcio e dos municípios:
a) gestor da contratação;
b) fiscal técnico ou responsável pelo acompanhamento do fornecimento;
c) fiscal administrativo ou responsável pela conferência documental;
d) responsáveis locais pelo recebimento nos municípios;
e) substitutos dos responsáveis, para evitar interrupção do fluxo;
f) unidade responsável pelo controle de saldos;
g) unidade responsável pela liquidação e pagamento.
Os responsáveis deverão receber orientação mínima sobre:
a) conferência de item, quantidade e documentação;
b) identificação do lote do produto;
c) preenchimento do termo ou registro de recebimento;
d) hipóteses de rejeição;
e) comunicação de desconformidades;
f) registro fotográfico ou documental, quando cabível;
g) atualização do controle de saldos;
h) cuidados de segurança no recebimento e descarga.

A clareza de responsabilidades é indispensável para evitar recebimentos sem documentação, pagamentos indevidos, perda de rastreabilidade ou divergências entre o Consórcio, municípios e fornecedores.

**11.8. Padronização dos documentos de execução e recebimento**

Deverão ser elaborados modelos padronizados para execução e controle da contratação, incluindo, no mínimo:
a) modelo de Autorização de Fornecimento;
b) modelo de termo ou registro de recebimento provisório;
c) modelo de termo ou registro de recebimento definitivo, quando aplicável;
d) formulário de ocorrência de não conformidade;
e) formulário de rejeição de produto;
f) formulário de solicitação de substituição;
g) planilha ou sistema de controle de saldos;
h) relatório mensal de fornecimentos;
i) checklist de conferência documental;
j) checklist de conferência logística e de segurança no recebimento.

A padronização dos documentos reduz retrabalho, uniformiza a atuação dos municípios, facilita auditoria e fortalece a governança consorcial.

**11.9. Elaboração da matriz de riscos específica da compra com entrega/logística**

Deverá ser elaborada matriz de riscos específica para a aquisição de insumos asfálticos com transporte/entrega, contemplando riscos técnicos, logísticos, econômicos, ambientais, orçamentários e de governança.

A matriz deverá identificar, no mínimo:
a) risco de desabastecimento;
b) risco de volatilidade de preços;
c) risco de frete não auditável;
d) risco de atraso na entrega;
e) risco de produto desconforme;
f) risco de ausência de rastreabilidade;
g) risco de recebimento sem documentação;
h) risco de vazamento ou derramamento;
i) risco de baixa capacidade de recebimento municipal;
j) risco de emissão de autorização sem saldo;
k) risco de duplicidade com contratos de serviços;
l) risco de escolha subjetiva de fornecedor, caso haja pluralidade de fornecedores aptos;
m) risco de concentração indevida em fornecedor único;
n) risco de pontos de entrega mal definidos;
o) risco de pesquisa de preços insuficiente ou desatualizada.

Para cada risco, deverão ser indicados:
a) causa;
b) consequência;
c) probabilidade;
d) impacto;
e) nível de risco;

f) responsável pelo tratamento;
g) medidas preventivas;
h) medidas de contingência;
i) momento de monitoramento;
j) evidências de controle.

A matriz de riscos deverá dialogar com o Termo de Referência, com a minuta contratual, com a gestão da ata e com os procedimentos de recebimento e fiscalização.

**11.10. Compatibilização com contratações correlatas**

Antes da conclusão do Termo de Referência, deverá ser realizada compatibilização com contratações correlatas ou interdependentes, especialmente:
a) contratação de serviços de manutenção, conservação e reabilitação funcional de pavimentos asfálticos;
b) aquisição de agregados;
c) aquisição de combustíveis;
d) aquisição de materiais de sinalização;
e) aquisição de materiais de drenagem;
f) aquisição de materiais de construção e outros insumos;
g) eventuais convênios, instrumentos de repasse, contratos de programa ou ajustes administrativos relacionados à infraestrutura viária.

Essa compatibilização deverá verificar se os insumos asfálticos serão fornecidos pelo Consórcio ou pela empresa executora de eventual serviço correlato, prevenindo sobreposição de objetos, duplicidade de pagamento e inconsistência entre medições.

**11.11. Validação dos quantitativos e da distribuição por lote territorial**

Antes da conclusão do TR, recomenda-se validar os quantitativos estimados e sua distribuição por lote territorial, município ou ponto de entrega, considerando:
a) os anexos “Insumos Disponibilizados”;
b) a demanda real ou estimada dos municípios;
c) a programação das frentes de trabalho;
d) a disponibilidade orçamentária;
e) a capacidade logística;
f) a capacidade de recebimento;
g) o histórico de consumo, se disponível;
h) eventuais ajustes decorrentes de consulta ao mercado;
i) necessidade de evitar estoque ocioso ou insuficiente.

A validação deverá ser registrada nos autos, com justificativa para eventual manutenção, redução, ampliação ou redistribuição dos quantitativos.

**11.12. Preparação da pesquisa formal de preços**

Deverá ser preparada a pesquisa formal de preços, observando a natureza dos itens, a unidade de medida, o local de entrega e a forma de fornecimento.
A pesquisa deverá buscar preços específicos para:
a) CAP 50/70;
b) emulsão RR-2C;
c) emulsão RR-1C;
d) emulsão para imprimação — EAI;
e) emulsão elastomérica/polimérica RC-1C-E;
f) transporte/entrega, quando não incluído no preço do item;
g) eventuais faixas de distância ou lotes territoriais, se essa for a modelagem adotada.

A área responsável deverá registrar metodologia, fontes consultadas, data-base, critérios de exclusão de preços incompatíveis, tratamento do frete e justificativa do critério estatístico utilizado.

**11.13. Consulta ao mercado ou RFI, se necessária**

Considerando a abrangência territorial da contratação e a relevância da logística, poderá ser realizada consulta eletrônica ao mercado, RFI ou reunião técnica, sem caráter vinculante, para calibrar informações relevantes ao Termo de Referência.

A consulta poderá abordar:
a) prazos realistas de entrega;
b) formas usuais de fornecimento;
c) fornecimento a granel ou embalado;
d) capacidade de atendimento por lote territorial;
e) viabilidade de entregas em múltiplos municípios;
f) limites mínimos de entrega;
g) modelagem de frete;
h) documentação técnica usual;
i) condições de descarga;
j) fatores que possam restringir a competitividade;
k) critérios objetivos para aproveitamento de fornecedores mais próximos das frentes de trabalho.

Toda consulta deverá ser documentada nos autos, com tratamento isonômico e sem direcionamento.

**11.14. Definição preliminar da modelagem do frete**
Antes da publicação do edital, a Administração deverá definir a modelagem de frete mais adequada à realidade territorial dos 30 municípios e aos 03 lotes territoriais.
Deverão ser avaliadas, no mínimo:
a) frete embutido no item;
b) frete itemizado;
c) frete por lote territorial;
d) frete por faixas de distância;
e) preço posto no destino;
f) outra modelagem tecnicamente justificada.

A escolha deverá considerar:
a) transparência;
b) auditabilidade;
c) simplicidade operacional;
d) capacidade de fiscalização;
e) custo total de atendimento;
f) proximidade das frentes de trabalho;
g) preservação da competitividade;
h) prevenção de "frete médio" distorcivo.

A modelagem escolhida deverá ser justificada no Termo de Referência e refletida na planilha de preços, no julgamento, na ata e no contrato.

**11.15. Consolidação do Termo de Referência e anexos**

Após as providências anteriores, deverá ser consolidado o Termo de Referência, contendo, no mínimo:
a) definição clara do objeto;
b) especificações funcionais dos itens;
c) quantitativos estimados;
d) estimativa de valor atualizada;
e) forma de fornecimento;
f) modelo de transporte/entrega;
g) pontos de entrega;
h) critérios de recebimento;
i) documentação mínima;
j) rastreabilidade;
k) controle de saldos;
l) sanções;
m) matriz de riscos;
n) regras de medição e pagamento;
o) obrigações ambientais e de segurança;
p) regras de acionamento de fornecedores;
q) compatibilização com contratações correlatas;
r) anexos técnicos necessários.

A conclusão do TR somente deverá ocorrer após a consolidação das informações indispensáveis à adequada competição, execução, fiscalização e controle.

**11.16. Síntese das providências prévias indispensáveis**

Antes da deflagração do procedimento, deverão ser adotadas, no mínimo, as seguintes providências:
a) anexar extratos do PPA, LOA ou instrumento orçamentário equivalente, com programa, ação, dotação, fonte de recursos e declaração de adequação orçamentária;
b) consolidar os pontos de entrega por município, com indicação de endereço, responsável local, condições de acesso e capacidade mínima de recebimento;

c) definir o fluxo de Autorizações de Fornecimento, com verificação prévia de saldo, disponibilidade orçamentária e ponto de entrega;
d) instituir controle de saldos por item, município, lote territorial, fornecedor e autorização de fornecimento;
e) designar responsáveis pelo recebimento, conferência documental, ateste, fiscalização e atualização dos controles;
f) padronizar modelos de autorização, recebimento, rejeição, substituição e controle de saldo;
g) elaborar matriz de riscos específica da compra com entrega/logística;
h) compatibilizar a contratação com serviços de manutenção viária e demais aquisições correlatas;
i) validar quantitativos e distribuição territorial;
j) preparar pesquisa formal de preços atualizada;
k) avaliar consulta ao mercado, se necessária;
l) definir a modelagem preliminar do frete;
m) consolidar o Termo de Referência e seus anexos técnicos.

**11.17. Providências específicas para credenciamento paralelo e não excludente com regra de mercado fluido**

Como este ETP aponta o credenciamento como solução preferencial, deverão ser adotadas, antes da publicação do edital, as seguintes providências específicas:
a) formalizar decisão motivada da Comissão de Planejamento quanto à adequação do credenciamento, com indicação expressa dos fundamentos do art. 79, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021;
b) declarar, no processo e no edital, a adoção do Decreto nº 11.878/2024 como regulamento federal aplicável pelo Consórcio, com fundamento nos arts. 19 e 187 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de compatibilização com atos internos;
c) demonstrar a fluidez do mercado de insumos asfálticos por meio da Nota Técnica de Preços, contemplando propostas comerciais, validade curta, variação de preços, distinção entre FOB/retirada/entregue, variação de frete, condição de pagamento, disponibilidade do produto e demais fatores de mercado;
d) justificar por que, para este caso, o credenciamento com cotação contemporânea preserva melhor a vantajosidade do que SRP com preço registrado estático, sem negar a cabibilidade jurídica do SRP;
e) definir critérios de ingresso e permanência no credenciamento;
f) estruturar credenciamento por item;
g) definir fonte ou cesta de fontes para cotação contemporânea;
h) estabelecer metodologia para composição do preço final entregue;
i) definir eventual percentual mínimo de desconto sobre cotação de mercado, quando cabível;
j) estabelecer prazo de resposta dos credenciados consultados;
k) definir critério objetivo de escolha do fornecedor em cada contratação, preferencialmente menor preço final entregue, desde que atendido o prazo e a capacidade de fornecimento;
l) prever critérios subsidiários para empate ou equivalência econômica;
m) disciplinar hipóteses de recusa justificada e injustificada;
n) prever descredenciamento por recusa reiterada injustificada, descumprimento contratual, sobrepreço, documentação falsa ou perda das condições de habilitação;
o) estabelecer modelos de autorização de fornecimento, mapa de cotação contemporânea, justificativa de escolha e ateste de vantajosidade;
p) submeter a modelagem à análise jurídica antes da publicação do edital.

**11.18. Conclusão**

As providências prévias acima são necessárias para assegurar que a contratação seja planejada, exequível, competitiva, rastreável e compatível com a realidade territorial do Consórcio Chapada Forte.

A adoção dessas medidas permitirá reduzir riscos de desabastecimento, falhas logísticas, recebimento irregular, ausência de controle de saldos, duplicidade de pagamento, restrição indevida à competitividade e fragilidade na fiscalização.

Conclui-se, portanto, que a contratação somente deverá avançar para a fase externa após a adequada instrução orçamentária, consolidação dos pontos de entrega, definição do fluxo de autorizações, designação dos responsáveis, elaboração da matriz de riscos e consolidação dos instrumentos de governança necessários ao fornecimento parcelado de insumos asfálticos com transporte/entrega.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

### 12.1. Finalidade do tópico

O presente tópico tem por finalidade identificar contratações anteriores, concomitantes ou futuras que guardem relação técnica, operacional, logística, econômica ou jurídica com a presente pretensão de aquisição consorciada de insumos asfálticos — CAP 50/70 e emulsões asfálticas — com transporte/entrega aos pontos indicados pelos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina – Chapada Forte.

A análise das contratações correlatas e/ou interdependentes é necessária para:
a) evitar sobreposição de objetos;
b) prevenir dupla contabilização ou dupla remuneração dos mesmos insumos;
c) assegurar coerência entre a aquisição dos materiais e eventual execução de serviços que os utilizem;
d) compatibilizar quantitativos, cronogramas, pontos de entrega e frentes de trabalho;
e) permitir adequada governança de saldos, recebimento e consumo;
f) capturar eventuais ganhos de escala e eficiência logística;
g) reduzir riscos de desabastecimento, ociosidade ou compras emergenciais;
h) conferir segurança jurídica ao conjunto das contratações relacionadas à política regional de infraestrutura viária.

Para fins deste ETP, consideram-se **contratações correlatas** aquelas que, embora possuam objeto autônomo, guardam relação temática, funcional, econômica ou operacional com a presente aquisição. Consideram-se **contratações interdependentes** aquelas cuja execução ou utilidade dependa, em alguma medida, da compatibilização com a aquisição dos insumos asfálticos, ou que possam impactar diretamente sua necessidade, quantidade, forma de fornecimento ou utilização.

### 12.2. Contratação de serviços de manutenção, conservação e reabilitação funcional de pavimentos

A principal interdependência operacional da presente aquisição ocorre com contratações destinadas à manutenção, conservação e reabilitação funcional de pavimentos asfálticos e vias existentes.

Esses contratos são, em regra, os principais consumidores dos insumos objeto deste ETP, especialmente CAP 50/70, emulsões RR-1C, RR-2C, emulsão para imprimação — EAI — e emulsão modificada por polímero/elastômero RC-1C-E.
No contexto do Consórcio Chapada Forte, há planejamento anterior estruturado no Processo Administrativo nº 004/2026, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 004/2026, voltado à contratação de serviços comuns de engenharia para manutenção, conservação e reabilitação funcional de pavimentos asfálticos, organizados em 03 lotes territoriais.

Naquele planejamento, os documentos técnicos indicaram insumos a serem disponibilizados pelo Consórcio às empresas executoras dos serviços. A presente aquisição, portanto, guarda relação direta com esse planejamento, pois busca conferir tratamento próprio, autônomo e juridicamente segregado ao fornecimento dos insumos asfálticos.

Essa interdependência exige especial cautela para que os instrumentos de contratação deixem claro se os materiais serão:
a) fornecidos pelo Consórcio, por meio desta aquisição; ou
b) fornecidos pela contratada responsável pela execução dos serviços, incorporados às respectivas composições de preços.

A ausência dessa definição pode gerar risco de dupla remuneração, isto é, pagamento do mesmo insumo em duas frentes: uma vez pela aquisição direta do Consórcio e outra vez como componente de preço de contrato de serviço ou obra.

**12.3. Aquisição de agregados e demais materiais de infraestrutura viária**

A aquisição de CAP e emulsões asfálticas possui correlação técnica e econômica com aquisições de agregados e outros materiais utilizados em ações de manutenção viária, ainda que cada objeto possua natureza própria, Documento de Formalização de Demanda específico, Estudo Técnico Preliminar próprio e Termo de Referência autônomo.

Entre as contratações correlatas, podem ser mencionadas, conforme o planejamento do Consórcio:
a) aquisição de agregados;
b) aquisição de combustíveis ou óleo tipo A1, quando relacionados à execução das ações viárias;
c) aquisição de materiais de sinalização;
d) aquisição de materiais de drenagem;
e) aquisição de materiais de construção e outros insumos auxiliares;
f) eventuais aquisições de equipamentos, ferramentas ou itens de apoio operacional;
g) contratações voltadas a controle tecnológico, fiscalização, transporte ou apoio técnico, se existentes.

A coordenação entre essas contratações pode produzir ganhos de planejamento e execução, especialmente quanto à compatibilização de cronogramas, pontos de entrega, frentes de trabalho, armazenamento, controle de consumo e disponibilidade dos materiais necessários.

Todavia, a correlação técnica não autoriza a mistura indevida de objetos. Cada contratação deve preservar sua autonomia, especificação, regime de execução, critérios de recebimento e responsabilização, evitando agrupamentos artificiais que restrinjam a competitividade ou dificultem a fiscalização.

**12.4. Contratações de transporte, logística ou apoio à entrega**

A presente contratação inclui transporte/entrega dos insumos aos pontos indicados pelos municípios consorciados. Todavia, a depender da modelagem adotada no Termo de Referência, poderá haver necessidade de compatibilização com contratos, atas ou rotinas administrativas relacionadas à logística, transporte, descarga ou recebimento.

Essa análise é relevante especialmente se o TR optar por:
a) frete embutido no preço do item;
b) frete itemizado;

c) frete por lote territorial;
d) frete por faixas de distância;
e) preço posto no destino;
f) utilização de fornecedores ou bases logísticas mais próximas das frentes de trabalho.

Caso existam contratos ou atas vigentes no Consórcio ou nos municípios que contemplem transporte de materiais, apoio logístico, locação de equipamentos ou serviços de descarga, deverá ser verificado se há sobreposição, incompatibilidade ou possibilidade de coordenação operacional.

A compatibilização deve evitar:
a) pagamento duplicado de transporte;
b) lacunas de responsabilidade pela descarga;
c) divergência sobre quem assume perdas, avarias ou espera;
d) cobrança de frete não previsto;
e) atrasos por ausência de estrutura de recebimento;
f) falta de documentação para liquidação da despesa.

**12.5. Infraestrutura de recebimento, armazenamento e pontos de entrega**

A presente aquisição também pode depender, operacionalmente, da existência de pontos de entrega aptos ao recebimento dos insumos nos municípios consorciados.

Embora a contratação tenha por objeto a compra de bens/insumos com transporte/entrega, a sua execução adequada pressupõe que os municípios ou o Consórcio definam previamente:
a) pontos de entrega;
b) responsáveis locais pelo recebimento;
c) horários e condições de acesso;
d) capacidade de descarga;
e) condições mínimas de armazenamento, quando necessário;
f) local de recebimento direto em frente de trabalho, pátio, almoxarifado, depósito, usina ou outro ponto autorizado;
g) medidas de segurança e prevenção ambiental.

Caso algum município não disponha de estrutura mínima para recebimento de determinado item, especialmente em fornecimentos a granel, poderá ser necessária providência administrativa ou contratação acessória específica para viabilização do recebimento, desde que devidamente justificada e instruída em processo próprio.

A falta de estrutura de recebimento pode comprometer a execução da aquisição, gerar atrasos, custos adicionais, rejeições, perdas ou risco ambiental, razão pela qual deve ser tratada como interdependência operacional a ser solucionada antes da emissão das Autorizações de Fornecimento.

**12.6. Contratações de controle tecnológico, fiscalização ou apoio técnico**

Embora a presente contratação não tenha por objeto serviços de engenharia ou controle tecnológico, poderá haver correlação com instrumentos de apoio técnico, fiscalização ou verificação de qualidade, especialmente quando houver dúvida sobre a conformidade do produto entregue.

A Administração poderá necessitar, conforme o caso, de apoio para:
a) análise de documentação técnica dos lotes;
b) verificação de especificações do CAP e das emulsões;
c) realização de ensaios em caso de indício de desconformidade;
d) avaliação de rejeição ou substituição de produto;
e) suporte à fiscalização de recebimento;
f) conferência de rastreabilidade e documentação.

Caso tais serviços não estejam disponíveis internamente, a necessidade deverá ser avaliada em processo próprio ou prevista de forma compatível com a governança da contratação, sem transformar a presente aquisição em contrato de engenharia ou controle tecnológico.

**12.7. Relação com o Programa Consórcio Bahia, convênios, instrumentos de repasse e contratos de rateio**

A contratação também poderá guardar relação com instrumentos institucionais ou financeiros que deem suporte à política regional de infraestrutura viária, tais como convênios, termos de cooperação, instrumentos de repasse, contratos de programa, contratos de rateio ou outros ajustes celebrados pelo Consórcio, pelo Estado da Bahia ou pelos municípios consorciados.

Essa correlação deve ser verificada para garantir:
a) compatibilidade da despesa com o objeto do instrumento de repasse;
b) observância das regras de aplicação dos recursos;
c) definição do ente responsável pelo custeio;
d) compatibilização com cronogramas físico-financeiros;
e) prestação de contas adequada;
f) identificação da fonte de recursos em cada autorização ou contratação decorrente;
g) aderência às finalidades institucionais do Consórcio.

Quando houver recursos de origem estadual, federal ou municipal vinculados, as exigências do respectivo instrumento deverão ser refletidas no processo, sem prejuízo da aplicação das normas gerais de licitações e contratos.

**12.8. Riscos de sobreposição, duplicidade e incoerência entre contratações**

A existência de contratações correlatas ou interdependentes gera riscos específicos que deverão ser tratados no Termo de Referência, na matriz de riscos, na gestão da ata/contrato e nos procedimentos de fiscalização.

Entre os principais riscos, destacam-se:
a) dupla remuneração de insumos já incluídos em composição de serviço ou obra;
b) aquisição de quantitativos superiores à necessidade real;
c) desabastecimento por falta de coordenação com as frentes de trabalho;
d) ociosidade ou perda de material por falha de programação;
e) divergência entre cronograma de fornecimento e cronograma de execução de serviços;
f) ausência de ponto de entrega adequado;
g) cobrança duplicada de frete;
h) falta de conciliação entre material fornecido e serviço executado;
i) utilização de insumo em finalidade diversa da planejada;

j) fragilidade na prestação de contas de recursos vinculados;
k) ausência de rastreabilidade entre compra, entrega, consumo e medição.

Esses riscos devem ser mitigados por instrumentos formais de controle, especialmente matriz de responsabilidades, controle de saldos, autorizações de fornecimento, registros de recebimento, conciliação documental e fiscalização integrada.

**12.9. Providências de compatibilização entre contratações**

Para robustecer a instrução e evitar incongruências entre processos, deverão ser adotadas as seguintes providências:

**12.9.1. Matriz de responsabilidades de fornecimento de materiais**

Deverá ser elaborada matriz de responsabilidades indicando, de forma expressa, quais insumos serão fornecidos pelo Consórcio e quais, se houver, serão de responsabilidade da empresa executora de eventual serviço de manutenção viária.

Essa matriz deverá indicar:
a) item;
b) contrato ou instrumento relacionado;
c) responsável pelo fornecimento;
d) responsável pela aplicação, quando aplicável;
e) unidade de medida;
f) forma de controle;
g) documento de comprovação;
h) risco de duplicidade;
i) providência mitigadora.

A definição deve ser única, coerente e replicada nos instrumentos correlatos, especialmente no Termo de Referência da compra e nos documentos de eventual contratação de serviços.

**12.9.2. Verificação de contratos, atas e processos vigentes**

Antes da publicação do edital, deverá ser realizada verificação de contratos, atas de registro de preços, processos licitatórios ou contratações diretas vigentes no âmbito do Consórcio ou dos municípios, quando informadas, que já contemplem CAP 50/70, emulsões asfálticas ou transporte desses insumos.

Essa verificação tem por finalidade:
a) evitar contratação redundante;
b) avaliar vantajosidade;
c) identificar saldos disponíveis;
d) prevenir sobreposição de objetos;
e) compatibilizar cronogramas;
f) instruir adequadamente a justificativa da nova contratação.

**12.9.3. Compatibilização de quantitativos e cronogramas**

Os quantitativos estimados deverão ser confrontados com:
a) planejamento das frentes de trabalho;
b) cronogramas de manutenção viária;
c) capacidade de recebimento dos municípios;
d) disponibilidade orçamentária;
e) contratos correlatos vigentes;
f) demandas formalizadas pelos entes consorciados;
g) saldos de atas ou contratos existentes, se houver.

Essa providência permite ajustar a contratação ao consumo efetivo provável, prevenindo tanto desabastecimento quanto aquisição excessiva.

**12.9.4. Controle de Autorizações de Fornecimento**

Cada fornecimento deverá ocorrer mediante Autorização de Fornecimento formal, vinculando:
a) item;
b) quantidade;
c) município;
d) ponto de entrega;
e) lote territorial;
f) fornecedor;
g) contrato, ata ou instrumento equivalente;
h) saldo disponível;
i) frente de trabalho ou finalidade, quando aplicável.

A autorização deverá ser precedida de verificação de saldo, disponibilidade orçamentária e inexistência de duplicidade com outro contrato ou fornecimento.

**12.9.5. Conciliação entre material fornecido e serviço executado**

Quando os insumos forem utilizados em serviços de manutenção viária, deverá haver conciliação entre:
a) quantidade fornecida pelo Consórcio;
b) quantidade recebida no município;
c) quantidade aplicada na frente de trabalho;
d) serviço executado;
e) medição do contrato correlato;
f) saldo remanescente;
g) eventual perda, sobra ou devolução.

Essa conciliação é indispensável para evitar pagamento indevido, divergência de medição e perda de rastreabilidade.

**12.9.6. Registro dos riscos e controles na matriz de riscos**

A matriz de riscos da contratação deverá contemplar expressamente os riscos decorrentes de contratações correlatas e interdependentes, especialmente:

a) dupla contabilização de insumos;
b) incompatibilidade de cronogramas;
c) ausência de ponto de entrega adequado;
d) desabastecimento de frente de trabalho;
e) sobreposição de contratos;
f) divergência entre material fornecido e serviço medido;
g) pagamento duplicado de frete;
h) fragilidade de prestação de contas.

Para cada risco, deverão ser indicadas medidas preventivas, responsáveis pelo controle, evidências documentais e providências de contingência.

**12.10. Autonomia dos objetos e necessidade de segregação**

Embora a presente aquisição possua correlação com contratações de manutenção viária e com aquisições de outros materiais, seu objeto permanece autônomo: fornecimento de insumos asfálticos com transporte/entrega.

A autonomia do objeto deve ser preservada para:
a) evitar mistura indevida entre compra de bens e execução de serviços de engenharia;
b) permitir licitação ou contratação com requisitos próprios;
c) assegurar formação de preço adequada;
d) evitar exigências de habilitação incompatíveis;
e) facilitar fiscalização e liquidação;
f) preservar rastreabilidade dos materiais;
g) impedir dupla remuneração.

A segregação entre aquisição de insumos e execução de serviços deve constar expressamente no Termo de Referência e nos instrumentos correlatos.

**12.11. Conclusão sobre contratações correlatas e interdependentes**

A aquisição consorciada de CAP 50/70 e emulsões asfálticas com transporte/entrega possui correlação e interdependência especialmente com as contratações de manutenção, conservação e reabilitação funcional de pavimentos asfálticos, que constituem potenciais consumidoras finais desses insumos, bem como com aquisições de agregados, combustíveis, materiais de sinalização, drenagem, construção e outros insumos de apoio à política regional de infraestrutura viária.

A existência dessas contratações não impede a presente aquisição. Ao contrário, reforça a necessidade de planejamento coordenado, desde que preservada a autonomia do objeto e a segregação entre fornecimento de materiais e execução de serviços.

Conclui-se que a contratação deverá prosseguir com providências formais de compatibilização, especialmente matriz de responsabilidades, verificação de atas e contratos vigentes, controle de autorizações de fornecimento, conciliação entre material fornecido e serviço executado, controle de saldos e previsão de riscos específicos na matriz de riscos.

Com essas cautelas, a aquisição de insumos asfálticos poderá ser integrada ao planejamento regional do Consórcio Chapada Forte sem sobreposição de objetos, sem dupla contabilização e com maior segurança jurídica, econômica e operacional.

## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

### 13.1. Finalidade do tópico

O presente tópico tem por finalidade identificar os impactos ambientais potenciais associados à aquisição de insumos asfálticos — CAP 50/70 e emulsões asfálticas — com transporte/entrega aos pontos indicados pelos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina – Chapada Forte, bem como definir medidas preventivas, mitigadoras e de controle compatíveis com a natureza do objeto.

A contratação em análise não compreende execução de obras, serviços de engenharia, aplicação de mistura asfáltica em campo, usinagem, pavimentação, tapa-buracos, imprimação, pintura de ligação ou qualquer intervenção direta no pavimento. Trata-se de compra de bens/insumos com obrigação acessória de transporte/entrega.

Assim, os impactos ambientais aqui avaliados concentram-se nas fases de fornecimento, transporte, descarga, recebimento, eventual armazenamento temporário, acondicionamento, manuseio e destinação de embalagens, quando aplicável.

### 13.2. Natureza ambientalmente sensível dos insumos

Os insumos asfálticos são produtos industriais utilizados em infraestrutura viária e exigem cuidados específicos quanto ao transporte, acondicionamento, descarga e manuseio, especialmente para evitar vazamentos, derramamentos, contaminação do solo, contaminação de corpos hídricos, exposição indevida de trabalhadores e descarte inadequado de embalagens ou resíduos.

Embora a contratação não envolva a aplicação dos materiais em campo, a Administração deve prever requisitos contratuais mínimos voltados à segurança ambiental e operacional, de modo proporcional ao objeto, sem impor obrigações genéricas, inexequíveis ou desconectadas do fornecimento.

A sustentabilidade da contratação, nesse contexto, relaciona-se especialmente a:
a) prevenção de vazamentos e derramamentos;
b) transporte adequado dos produtos;
c) segurança na descarga;
d) integridade das embalagens, quando houver;
e) destinação ambientalmente adequada de resíduos e embalagens;
f) redução de deslocamentos logísticos desnecessários;
g) rastreabilidade das entregas;
h) responsabilização do fornecedor por incidentes decorrentes do fornecimento, transporte ou descarga.

### 13.3. Impactos ambientais potenciais

Foram identificados os seguintes impactos ambientais potenciais relacionados à contratação:

**13.3.1. Risco de vazamento ou derramamento durante transporte**

O transporte de CAP 50/70 e emulsões asfálticas pode gerar risco de vazamento, derramamento ou perda de produto durante o deslocamento até os pontos de entrega, especialmente em razão de falhas de acondicionamento, inadequação do veículo, problemas em válvulas, recipientes, tanques, embalagens, conexões ou procedimentos de carga e descarga.

Impactos potenciais:
a) contaminação do solo;
b) contaminação de cursos d'água, drenagens, sarjetas ou áreas sensíveis;
c) risco à segurança de trabalhadores e terceiros;
d) necessidade de contenção, limpeza e destinação de resíduos;
e) interrupção da entrega ou atraso no abastecimento;
f) responsabilização administrativa, civil ou ambiental.

**13.3.2. Risco de contaminação no momento da descarga**

A etapa de descarga pode gerar risco ambiental caso seja realizada sem cuidados mínimos de segurança, em local inadequado, sem acompanhamento do responsável pelo recebimento ou sem estrutura compatível com o tipo de fornecimento.
Impactos potenciais:
a) derramamento no ponto de entrega;
b) contaminação de área pública ou privada;
c) perda de produto;
d) exposição de servidores, empregados ou terceiros;
e) geração de resíduo contaminado;
f) necessidade de substituição ou limpeza da área atingida.

**13.3.3. Risco associado ao armazenamento temporário**

Quando os insumos forem recebidos para armazenamento temporário antes de sua utilização, poderá haver risco ambiental se o local não possuir condições mínimas de segurança, proteção, sinalização, controle de acesso, segregação do produto ou prevenção de derramamentos.

Impactos potenciais:
a) deterioração ou perda de qualidade do produto;
b) vazamento por acondicionamento inadequado;
c) contato indevido com água, solo ou outros materiais;
d) risco de acidentes no manuseio;
e) destinação inadequada de sobras ou resíduos.

**13.3.4. Geração de resíduos de embalagem**

Quando o fornecimento ocorrer em embalagens, bombonas, tambores, contêineres, recipientes ou outros acondicionamentos, poderá haver geração de resíduos de embalagem ou recipientes contaminados.
Impactos potenciais:

a) descarte inadequado de embalagens;
b) contaminação por resíduos aderidos;
c) acúmulo de recipientes vazios em locais de entrega;
d) risco de reutilização indevida;
e) necessidade de destinação ambientalmente adequada.

**13.3.5. Emissões e impactos associados à logística**

O transporte dos insumos até 30 municípios consorciados, distribuídos territorialmente na Chapada Diamantina e regiões de influência, pode gerar impactos indiretos relacionados ao deslocamento de veículos, consumo de combustível, emissões atmosféricas, desgaste viário e aumento de custos logísticos.

Impactos potenciais:
a) aumento de deslocamentos improdutivos;
b) emissões associadas ao transporte;
c) maior consumo de combustível;
d) sobreposição de rotas;
e) ineficiência no atendimento de frentes de trabalho;
f) elevação do custo ambiental e econômico da solução.

**13.4. Medidas mitigadoras e preventivas**

Para mitigar os riscos identificados, o Termo de Referência e os instrumentos contratuais deverão prever obrigações proporcionais à natureza da contratação, especialmente quanto ao transporte, descarga, acondicionamento, documentação e destinação de resíduos.

**13.4.1. Prevenção de vazamentos e derramamentos**

A contratada deverá adotar medidas preventivas para evitar vazamentos, derramamentos e contaminações durante carga, transporte, descarga e entrega dos insumos.

Deverão ser exigidas, conforme aplicável:
a) utilização de veículos, recipientes, tanques ou embalagens adequados ao tipo de produto transportado;
b) integridade dos dispositivos de acondicionamento, carga e descarga;
c) adoção de procedimentos de segurança no transporte e na entrega;
d) verificação prévia das condições de fechamento, válvulas, conexões e embalagens;
e) comunicação imediata ao Consórcio e ao município em caso de incidente;
f) responsabilidade da contratada por contenção, limpeza, remoção e destinação de resíduos decorrentes de vazamento ou derramamento causado durante transporte ou descarga;
g) substituição do produto eventualmente contaminado, perdido ou entregue em condição inadequada.

**13.4.2. Condições mínimas de transporte**

A contratada deverá observar as normas aplicáveis ao transporte dos produtos fornecidos, bem como as condições de segurança exigidas para a natureza do insumo, respondendo integralmente por veículos, condutores, transportadores subcontratados, acondicionamento e documentação de transporte.

O Termo de Referência deverá prever que o transporte seja realizado de forma a preservar:
a) integridade do produto;
b) segurança da carga;
c) segurança de pessoas e terceiros;
d) rastreabilidade da entrega;
e) conformidade documental;
f) prevenção de perdas e avarias;
g) prevenção de danos ambientais.

A utilização de transportador terceirizado, quando admitida, não afasta a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações ambientais, logísticas e contratuais.

A subcontratação de transporte, carga, descarga, apoio logístico ou entrega não afasta a obrigação do contratado de assegurar rastreabilidade integral do produto, identificação do lote, regularidade fiscal e documental, cumprimento dos prazos, segurança no transporte e entrega no ponto autorizado.

A ausência de documentação do transportador, do veículo, da carga, do lote, do documento fiscal ou do comprovante de entrega será imputada ao contratado principal e poderá ensejar recusa do recebimento, glosa, sanção ou descredenciamento.

**13.4.3. Procedimentos de descarga e recebimento seguro**

A descarga deverá ocorrer apenas em ponto de entrega autorizado, com acompanhamento de responsável designado pelo Consórcio ou pelo município, observadas as condições mínimas de segurança e registro.

Deverão ser previstas, conforme aplicável:
a) comunicação prévia da entrega;
b) verificação do local de descarga;
c) acompanhamento por responsável pelo recebimento;
d) registro de data, horário, item, quantidade e responsável;
e) conferência da documentação fiscal, técnica e de transporte;
f) interrupção ou recusa da descarga quando houver risco evidente de vazamento, acidente ou desconformidade;
g) registro de ocorrência em caso de incidente, derramamento, avaria ou não conformidade.

**13.4.4. Gestão de embalagens e resíduos**

Quando houver fornecimento embalado, o Termo de Referência deverá disciplinar a responsabilidade pela gestão de embalagens, recipientes e eventuais resíduos decorrentes do fornecimento.

Deverão ser previstas, quando aplicáveis:
a) entrega de produtos em embalagens íntegras, identificadas e adequadas;
b) vedação ao descarte irregular de embalagens;
c) destinação ambientalmente adequada de embalagens contaminadas ou com resíduos;
d) recolhimento, logística reversa ou destinação pelo fornecedor, quando técnica e juridicamente cabível;
e) comprovação da destinação adequada, quando exigida;

f) responsabilidade da contratada por resíduos decorrentes de vazamento, avaria ou manuseio inadequado sob sua responsabilidade.

Caso a área técnica conclua pela inaplicabilidade de logística reversa para determinado item ou forma de fornecimento, deverá justificar a opção no Termo de Referência, mantendo, ao menos, obrigações de prevenção de descarte irregular e destinação adequada quando houver geração de resíduo.

**13.4.5. Planejamento logístico e redução de deslocamentos desnecessários**

A modelagem da contratação deverá buscar eficiência logística, especialmente diante da abrangência territorial dos 30 municípios consorciados e da organização em 03 lotes territoriais.

Sempre que compatível com a demanda e com a modelagem do frete, deverão ser privilegiadas soluções que reduzam deslocamentos improdutivos, tais como:
a) consolidação de entregas quando tecnicamente possível;
b) planejamento por lote territorial;
c) frete por faixas de distância ou metodologia objetiva;
d) aproveitamento de fornecedores ou bases de distribuição mais próximas das frentes de trabalho, quando juridicamente cabível e objetivamente disciplinado;
e) programação prévia das entregas;
f) redução de reentregas, recusas e viagens sem descarregamento;
g) definição clara dos pontos de entrega.

A eficiência logística contribui simultaneamente para economicidade, redução de emissões associadas ao transporte, diminuição do risco de desabastecimento e melhor gestão das frentes de trabalho.

**13.5. Responsabilidades ambientais da contratada**

O Termo de Referência deverá estabelecer que a contratada será responsável pelos danos, incidentes, vazamentos, derramamentos, descarte irregular ou não conformidades ambientais decorrentes de sua atuação, inclusive quando envolver transportador, preposto ou subcontratado.

A responsabilidade da contratada deverá abranger, conforme o caso:
a) contenção imediata do incidente;
b) limpeza da área atingida;
c) comunicação ao Consórcio e ao município;
d) adoção das providências exigidas por autoridades competentes;
e) retirada de resíduos;
f) destinação ambientalmente adequada;
g) substituição de produto perdido, contaminado ou desconforme;
h) reparação de danos causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente;
i) apresentação de documentos comprobatórios das providências adotadas.

A previsão dessas responsabilidades não afasta a fiscalização pela Administração, mas reforça a obrigação do fornecedor de executar o transporte e a entrega com segurança, cautela e conformidade.

**13.6. Responsabilidades do Consórcio e dos municípios no recebimento**

Além das obrigações da contratada, o Consórcio e os municípios deverão adotar medidas de governança para reduzir riscos ambientais no recebimento.

Recomenda-se que sejam adotadas as seguintes providências:
a) definição prévia dos pontos de entrega;
b) indicação de responsáveis pelo recebimento;
c) verificação de condições mínimas de acesso e descarga;
d) orientação aos responsáveis locais quanto ao registro de incidentes;
e) recusa de entrega quando houver risco evidente ou desconformidade grave;
f) comunicação imediata ao Consórcio em caso de vazamento, avaria, embalagem danificada ou produto desconforme;
g) arquivamento dos registros de recebimento e eventuais ocorrências;
h) compatibilização entre entrega e capacidade real de armazenamento ou uso.

A Administração deverá evitar autorizar entrega em local sem condições mínimas de recebimento, especialmente quando se tratar de produto a granel ou com exigência operacional específica.

**13.7. Critérios ambientais a serem previstos no Termo de Referência**

O Termo de Referência deverá incorporar, de forma proporcional e objetiva, os seguintes critérios ambientais e de segurança:
a) obrigação de transporte seguro e adequado ao tipo de produto;
b) prevenção de vazamentos e derramamentos;
c) responsabilidade por incidentes durante transporte e descarga;
d) comunicação imediata de ocorrências;
e) destinação adequada de resíduos e embalagens;
f) documentação de entrega e rastreabilidade;
g) possibilidade de rejeição de produto entregue em condição ambientalmente inadequada;
h) obrigação de substituição de produto avariado, contaminado ou desconforme;
i) planejamento logístico para evitar deslocamentos desnecessários;
j) observância das normas ambientais, sanitárias, de segurança e transporte aplicáveis ao objeto.

Tais critérios devem ser redigidos de modo a não restringir indevidamente a competitividade, evitando exigências genéricas, certificações desproporcionais ou requisitos sem relação direta com o risco ambiental identificado.

**13.8. Indicadores de acompanhamento ambiental**

Para fins de gestão contratual, recomenda-se que o Termo de Referência preveja indicadores simples de acompanhamento ambiental e logístico, tais como:
a) número de ocorrências de vazamento ou derramamento;
b) número de entregas recusadas por risco ambiental ou avaria;
c) percentual de entregas realizadas sem ocorrência de segurança;
d) comprovação de destinação adequada de embalagens, quando aplicável;
e) número de reentregas ou viagens improdutivas;
f) tempo de resposta da contratada em caso de incidente;

g) registros de comunicação e tratamento de ocorrências.

A meta desejável para vazamentos, derramamentos e incidentes ambientais é zero ocorrência, sem prejuízo da obrigação de resposta imediata caso algum evento venha a ocorrer.

**13.9. Síntese das medidas mitigadoras**

Em síntese, os impactos ambientais potenciais da contratação deverão ser mitigados pelas seguintes medidas:
a) exigência de transporte adequado e seguro dos insumos;
b) prevenção de vazamentos e derramamentos;
c) conferência das condições de carga, descarga e entrega;
d) definição prévia de pontos aptos ao recebimento;
e) responsabilização da contratada por incidentes ambientais decorrentes do fornecimento;
f) gestão adequada de embalagens e resíduos, quando aplicável;
g) rastreabilidade documental das entregas;
h) rejeição de produto contaminado, vazado, avariado ou entregue em condição inadequada;
i) substituição sem ônus de produto desconforme;
j) planejamento logístico para reduzir deslocamentos desnecessários;
k) registro e monitoramento de ocorrências ambientais.

**13.10. Conclusão sobre impactos ambientais**

Os impactos ambientais potenciais da contratação são identificáveis e controláveis, concentrando-se principalmente nos riscos de vazamento, derramamento, contaminação durante transporte, descarga ou armazenamento temporário, geração de resíduos de embalagens e ineficiência logística.

As medidas mitigadoras propostas são proporcionais à natureza do objeto, pois se dirigem às etapas de fornecimento, transporte, entrega, recebimento e eventual acondicionamento, sem impor obrigações típicas de execução de obra ou serviço de engenharia.

Conclui-se que a contratação é ambientalmente viável, desde que o Termo de Referência incorpore obrigações claras de prevenção, segurança, rastreabilidade, responsabilidade por incidentes, destinação adequada de embalagens e planejamento logístico eficiente, compatível com a realidade territorial dos 30 municípios consorciados e dos 03 lotes territoriais.

**14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A equipe de planejamento, após análise integrada da necessidade pública identificada, dos requisitos técnicos, do levantamento de mercado, da estimativa de quantidades, da estimativa preliminar de valor, da modelagem da solução, do parcelamento, dos riscos, das providências prévias, das contratações correlatas e dos impactos ambientais, conclui que a contratação é **tecnicamente viável, juridicamente adequada, operacionalmente necessária e economicamente razoável**, desde que observadas as condicionantes indicadas neste Estudo Técnico Preliminar e detalhadas na fase subsequente de elaboração do Termo de Referência.

A contratação pretendida consiste na aquisição consorciada de insumos asfálticos — especialmente CAP 50/70 e emulsões asfálticas — com fornecimento parcelado ou sob demanda, incluindo transporte/entrega aos pontos

indicados pelos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina – Chapada Forte.

A solução busca assegurar suprimento regular, padronizado, rastreável e controlável de insumos essenciais ao suporte material das políticas públicas municipais e consorciais de infraestrutura viária, sem se confundir com contratação de obra ou serviço de engenharia.

**14.1. Fundamentos da conclusão de viabilidade**

A conclusão de viabilidade decorre dos seguintes fundamentos:

**14.1.1. Adequação da solução à necessidade pública identificada**

A necessidade pública foi suficientemente caracterizada, pois o Consórcio Chapada Forte atua em contexto regional composto por 30 municípios consorciados, com demandas viárias distribuídas territorialmente e necessidade de organização do suprimento de materiais essenciais às ações de manutenção, conservação e reabilitação funcional de pavimentos e vias existentes.

A aquisição consorciada de CAP 50/70 e emulsões asfálticas mostra-se adequada porque permite substituir aquisições fragmentadas, pontuais e municipalizadas por modelo de suprimento planejado, padronizado e rastreável, com maior capacidade de controle e governança.

**14.1.2. Correta delimitação do objeto**

O objeto foi delimitado como compra de bens/insumos padronizáveis, com obrigação acessória de transporte/entrega. Não se trata de execução de obras, serviços de engenharia, aplicação de material em campo, tapa-buracos, imprimação, pintura de ligação, microrrevestimento, restauração funcional ou implantação de pavimentação nova.

Essa delimitação é essencial para preservar a natureza jurídica da contratação, evitar exigências de habilitação indevidas, impedir sobreposição com contratos de serviços e assegurar adequada formação de preços.

**14.1.3. Aderência ao funcionamento do mercado**

O levantamento de mercado demonstrou que os itens pretendidos — CAP 50/70, emulsão RR-2C, emulsão RR-1C, emulsão para imprimação — EAI — e emulsão elastomérica/polimérica RC-1C-E — são tecnicamente identificáveis, padronizáveis por especificações funcionais e usualmente fornecidos por agentes econômicos especializados no mercado de insumos asfálticos.

Também se verificou que a logística de transporte/entrega é componente relevante da solução, devendo ser tratada de forma objetiva, transparente e auditável, especialmente diante da dispersão territorial dos 30 municípios, da organização em 03 lotes territoriais e da possibilidade de múltiplas frentes de trabalho.

**14.1.4. Compatibilidade com fornecimento parcelado e demanda variável**

A solução é compatível com o regime de fornecimento parcelado ou sob demanda, uma vez que o consumo efetivo dos insumos dependerá da programação das intervenções, da disponibilidade orçamentária, das condições climáticas, dos

cronogramas dos municípios, da capacidade de recebimento e da existência de frentes de trabalho em cada lote territorial.

A adoção de Autorizações de Fornecimento, controle de saldos e rastreabilidade por item, lote, entrega, município e ponto de recebimento é medida adequada para compatibilizar a estimativa global com a demanda real ao longo da execução.

**14.1.4-A. Vantagem concreta do credenciamento sem utilização da urgência como fundamento autônomo**

A viabilidade do credenciamento não se fundamenta em urgência administrativa como hipótese legal autônoma. A necessidade de disponibilização dos insumos às empresas contratadas no Pregão Eletrônico nº 004/2026 constitui dado fático-operacional que reforça a conveniência de uma rede plural de fornecedores aptos, mas o fundamento jurídico da solução está no art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

O credenciamento paralelo e não excludente apresenta vantagem concreta porque permite formar cadastro permanente de fornecedores aptos, em condições uniformes, possibilitando contratações concomitantes ou sucessivas conforme a demanda efetiva, o item, o município, o lote territorial, o ponto de entrega, a disponibilidade do produto e o menor preço final entregue.

A vantagem não se presume. Ela deverá ser demonstrada em cada autorização de fornecimento mediante registro dos credenciados consultados, cotações recebidas, composição do preço final entregue, prazo de atendimento, critério objetivo de escolha e ateste de vantajosidade.

**14.1.5. Base quantitativa documentada e controlável**

As quantidades estimadas foram apuradas com base em documentos técnicos vinculados ao Processo Administrativo nº 004/2026/Pregão Eletrônico nº 004/2026, especialmente os anexos de “Insumos Disponibilizados” do grupo “ASFALTOS”, organizados por 03 lotes territoriais.

A metodologia adotada permite rastrear a origem dos quantitativos, controlar a execução por item e lote territorial e validar a futura contratação no Termo de Referência, sem prejuízo de ajustes decorrentes da consolidação da demanda real dos municípios.

**14.1.6. Estimativa preliminar de valor suficientemente motivada**

A estimativa preliminar de valor, baseada nos documentos técnicos e referenciais vinculados ao planejamento anterior, permite demonstrar a ordem de grandeza econômica da contratação e subsidiar a continuidade da fase preparatória.

Tal estimativa, contudo, possui natureza referencial e deverá ser validada por pesquisa formal de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, contemplando os preços dos produtos, a modelagem do transporte/entrega e as condições efetivas de fornecimento.

**14.1.7. Viabilidade do parcelamento e preservação da competitividade**

O objeto é tecnicamente divisível por item, pois CAP 50/70 e as diferentes emulsões possuem especificações próprias, unidade mensurável, dinâmica de mercado e possibilidade de fornecimento autônomo.

A diretriz de parcelamento por item, sem prejuízo de eventual agrupamento tecnicamente justificado, amplia a competitividade, permite melhor aproveitamento do mercado, favorece a formação de preços por produto e preserva a economia de escala pela consolidação da demanda no âmbito consorcial.

**14.1.8. Governança, controle e rastreabilidade**

A viabilidade da contratação depende da implementação de mecanismos de governança adequados, especialmente:
a) emissão de Autorizações de Fornecimento;
b) controle de saldos por item, município, lote territorial e fornecedor;
c) documentação mínima por entrega;
d) identificação do lote do produto;
e) registro do recebimento;
f) critérios objetivos de aceite, rejeição e substituição;
g) rastreabilidade entre autorização, nota fiscal, documento de transporte, entrega e pagamento.

Esses mecanismos são necessários para garantir transparência, controle interno, controle externo, liquidação regular da despesa e prevenção de pagamentos indevidos.

**14.1.9. Compatibilidade com o credenciamento paralelo e não excludente como solução preferencial**

A solução mostra-se compatível com o credenciamento paralelo e não excludente, com regra de mercado fluido, porque a contratação demanda pluralidade de fornecedores aptos, fornecimento parcelado, múltiplos pontos de entrega, capacidade de atendimento simultâneo, controle de saldos, cotação contemporânea e composição objetiva do preço final entregue.

O credenciamento deverá observar chamamento público, edital permanentemente aberto, habilitação por item, critérios técnicos objetivos, consulta contemporânea aos credenciados aptos, quando aplicável, seleção pela condição mais vantajosa, distribuição impessoal da demanda, controle de saldos, rastreabilidade integral e vedação de escolha subjetiva.

O Sistema de Registro de Preços permanece juridicamente cabível e foi analisado como alternativa. Contudo, diante da natureza fluida do mercado de insumos asfálticos, da relevância econômica do frete, da validade curta das condições comerciais, da necessidade de atender frentes simultâneas e da conveniência de manter cadastro permanente de diversos fornecedores aptos, o credenciamento oferece maior aderência operacional e econômica, desde que cumpridas as salvaguardas previstas neste ETP e na Nota Técnica de Preços.

A adoção do Decreto nº 11.878/2024 pelo Consórcio deverá constar expressamente da decisão preparatória e do edital, com fundamento nos arts. 19 e 187 da Lei nº 14.133/2021, afastando a fragilidade decorrente de aplicação implícita ou meramente analógica do regulamento federal.

**14.1.10. Compatibilidade ambiental e logística**

Os impactos ambientais potenciais foram identificados e são passíveis de mitigação por meio de exigências proporcionais, especialmente relacionadas à prevenção de vazamentos e derramamentos, transporte adequado, descarga segura, gestão de embalagens quando aplicável, responsabilidade por incidentes e planejamento logístico.

A contratação também pode produzir eficiência ambiental indireta, mediante redução de deslocamentos improdutivos, melhor organização de entregas e eventual aproveitamento de fornecedores ou bases de distribuição mais próximas das frentes de trabalho, desde que mediante critérios objetivos e isonômicos.

**14.2. Condicionantes da viabilidade**

A viabilidade ora reconhecida é condicionada ao cumprimento das seguintes providências antes da deflagração da fase externa:

a) consolidação da demanda real por item, município, ponto de entrega e lote territorial, validando ou ajustando os quantitativos estimativos constantes deste ETP;

b) definição formal dos pontos de entrega, com indicação de endereço, responsável local, condições de acesso, horários de recebimento, capacidade mínima de descarga e armazenamento, quando aplicável;

c) elaboração do Termo de Referência com especificações funcionais e objetivas dos insumos, vedada a indicação de marca, fabricante ou denominação comercial, salvo hipótese excepcional devidamente motivada;

d) definição dos padrões mínimos de qualidade, documentação por entrega, identificação de lote, critérios de recebimento, rejeição e substituição;

e) estruturação do fluxo de Autorizações de Fornecimento e do controle de saldos por item, município, lote territorial, fornecedor e instrumento contratual;

f) definição da modelagem de transporte/entrega, preferencialmente com frete itemizado, frete por lote territorial ou frete por faixas de distância, conforme demonstrar maior vantajosidade, transparência e auditabilidade;

g) edição ou indicação de regulamento/ato interno que discipline o credenciamento no âmbito do Consórcio, ou decisão formal de adoção expressa do Decreto nº 11.878/2024 como regulamento federal aplicável, com fundamento nos arts. 19 e 187 da Lei nº 14.133/2021, com definição das hipóteses de cabimento, regras de habilitação, convocação, distribuição da demanda, controle, fiscalização, pagamento e descredenciamento;

h) definição de fonte única ou metodologia objetiva de quilometragem, quando o frete depender de distância;

i) realização de pesquisa formal de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, contemplando preços dos produtos, condições de fornecimento, transporte/entrega, data-base, metodologia e justificativa;

j) compatibilização da contratação com eventuais contratos de manutenção viária, aquisição de agregados e demais contratações correlatas, prevenindo dupla remuneração de insumos;

k) elaboração de matriz de riscos específica para compra de insumos asfálticos com transporte/entrega;

l) designação dos responsáveis pela gestão, fiscalização, recebimento, conferência documental, ateste e controle de saldos;

m) juntada da documentação orçamentária e financeira pertinente, incluindo extratos do PPA, LOA ou instrumento equivalente, dotação, fonte de recursos e declaração de adequação orçamentária, quando cabível;

n) submissão do processo à assessoria jurídica e ao controle interno, para validação final da fase preparatória.

**14.3. Síntese conclusiva**

Diante dos elementos analisados, conclui-se que a contratação é viável, razoável, necessária e compatível com o interesse público, recomendando-se, como solução preferencial, o credenciamento paralelo e não excludente de fornecedores de insumos asfálticos, por item, com regra de mercado fluido, formação objetiva do preço final entregue, consulta contemporânea aos credenciados aptos, quando aplicável, critérios impessoais de convocação, vedação de escolha subjetiva e controle integral de saldos, entregas e rastreabilidade.

A preferência pelo credenciamento está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 78 e 79, e na adoção expressa do Decreto nº 11.878/2024 como regulamento federal aplicável pelo Consórcio, com fundamento nos arts. 19 e 187 da Lei nº 14.133/2021, observado o dever de motivação, controle, transparência, igualdade de oportunidade e análise jurídica.

O SRP permanece juridicamente cabível, mas é tratado como alternativa não preferencial para este caso, porque a ata com preço registrado pode não absorver adequadamente a fluidez do mercado de materiais betuminosos, a variação do frete, a diferença entre preços FOB/retirada/entregue, a validade curta das condições comerciais e a necessidade de contratação conforme preço referencial máximo vigente e cotação contemporânea, quando aplicável.

A contratação deverá prosseguir para elaboração da Nota Técnica de Preços, do Termo de Referência e do Edital de Credenciamento, com definição da metodologia de preço referencial máximo vigente e de cotação contemporânea, quando aplicável, consolidação da modelagem de transporte/entrega, elaboração das minutas de instrumentos contratuais ou equivalentes e submissão à assessoria jurídica e ao controle interno.

A viabilidade reconhecida neste ETP não dispensa o cumprimento das providências preparatórias subsequentes, especialmente validação dos quantitativos, formação do orçamento estimativo, definição dos pontos de entrega, controle de saldos, prevenção de duplicidades, compatibilização com contratações correlatas e demonstração empírica da fluidez do mercado na Nota Técnica de Preços.

Para compatibilização final dos artefatos, a redação do Termo de Referência deverá refletir expressamente esta lógica: credenciamento paralelo e não excludente; preços referenciais máximos vigentes calculados pela Nota Técnica de Preços; preço final entregue com frete, carga, descarga, tributos e custos logísticos incluídos; critérios objetivos de convocação; controle de saldos; rastreabilidade; vedação de dupla remuneração de insumos nos contratos correlatos; e possibilidade de cotação contemporânea quando necessária à preservação da vantajosidade.
Com o atendimento dessas condicionantes, o presente ETP oferece base técnica, jurídica, econômica, logística e administrativa suficiente para o prosseguimento seguro da fase preparatória da contratação.

**15. ENCAMINHAMENTO**

Diante da conclusão pela viabilidade da contratação, encaminhe-se o presente Estudo Técnico Preliminar à autoridade competente e às unidades responsáveis pela continuidade da fase preparatória, recomendando-se a adoção das seguintes providências:
a) consolidar a demanda real por item, município, ponto de entrega e lote territorial, validando ou ajustando o quadro estimativo de quantidades;
b) definir e formalizar os pontos de entrega, responsáveis locais, condições mínimas de recebimento, horários, acessos e capacidade de descarga ou armazenamento;
c) definir a modelagem do transporte/entrega, com indicação do modelo de frete a ser adotado, metodologia de medição, fonte de quilometragem, unidade de pagamento e regras de comprovação;
d) elaborar o Termo de Referência, com especificações funcionais e objetivas dos itens, forma de fornecimento, documentação mínima, critérios de recebimento, hipóteses de rejeição, substituição, rastreabilidade, sustentabilidade, sanções e regras de gestão da execução;
e) definir o fluxo de Autorizações de Fornecimento, controle de saldos, responsáveis pela emissão, recebimento, conferência, ateste, atualização de registros e liquidação da despesa;
f) elaborar a matriz de riscos específica da aquisição de insumos asfálticos com transporte/entrega, contemplando riscos técnicos, logísticos, econômicos, ambientais, orçamentários e de governança;

g) realizar pesquisa formal de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com metodologia, memória de cálculo, justificativa das fontes utilizadas, tratamento estatístico e análise específica do transporte/entrega;
h) compatibilizar a contratação com os instrumentos relativos à manutenção viária, aquisição de agregados, combustíveis, materiais de sinalização, drenagem e demais contratações correlatas, prevenindo sobreposição de objetos e dupla remuneração de insumos;
i) anexar aos autos a documentação orçamentária e financeira pertinente, incluindo indicação de dotação, fonte de recursos, compatibilidade com PPA/LOA ou instrumento equivalente e declaração de adequação orçamentária, quando aplicável;
j) elaborar e compatibilizar as minutas do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência, do contrato ou instrumento equivalente e dos anexos de autorização de fornecimento, observando as conclusões deste ETP; se, excepcionalmente, a autoridade optar pelo SRP, elaborar também a ata de registro de preços correspondente;
k) submeter o processo à análise da assessoria jurídica e ao controle interno, para validação da fase preparatória antes da publicação do instrumento convocatório;
l) após saneadas as providências acima, encaminhar à autoridade competente para decisão quanto à autorização da contratação e prosseguimento do procedimento.

Conclui-se pelo encaminhamento favorável ao prosseguimento da fase preparatória, condicionando-se a deflagração da fase externa ao atendimento das providências acima indicadas.

**ASSINATURAS DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO DO ETP:**

Os profissionais responsáveis pela elaboração deste ETP são devidamente nomeados e abaixo subscrevem-no.

Os estudos foram finalizados em junho de 2026 e revisados em 23 de julho de 2026.

**Antônio Miguel Figueiredo Sobrinho**
Encarregado de Obras, do Consórcio Chapada Forte
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

**Raiza Cecília da Sillva**
Engenheiro Civil – CREA 3000108380BA
Encarregada de Convênios e Projetos

## APÊNDICE II DO ANEXO I

**Processo Administrativo nº 11/2026**

**Interessado:** Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina – Chapada Forte

**Objeto:** Aquisição consorciada de insumos asfálticos (CAP 50/70 e emulsões asfálticas), com fornecimento parcelado ou sob demanda, incluindo transporte/entrega nos pontos indicados pelo Consórcio ou pelos municípios consorciados.

## MAPA DE RISCOS

### 1. Finalidade

O presente Mapa de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar, tratar e monitorar os principais riscos relacionados à fase preparatória, ao procedimento auxiliar de credenciamento, à contratação, à execução, ao recebimento, à liquidação e ao pagamento da aquisição consorciada de insumos asfálticos.

A contratação possui natureza regional, consorcial, parcelada e sob demanda, com utilização de preços referenciais máximos adotados a partir da Nota Técnica de Pesquisa de Preços, que definiu como referência o preço médio saneado da pesquisa, vedado o acréscimo de frete em duplicidade quando a fonte já contemplar frete, entrega ou preço final praticado. O frete médio e o frete mediano DNIT permanecem como parâmetros auxiliares de equalização, sensibilidade e validação da razoabilidade apenas para fontes em condição FOB, produto retira ou sem transporte informado.

### 2. Metodologia de avaliação

Para fins deste Mapa de Riscos, adota-se a seguinte classificação:

| Probabilidade | Critério |
|---|---|
| Baixa | Evento possível, mas pouco provável diante dos controles existentes. |
| Média | Evento possível e razoavelmente provável, exigindo controle específico. |
| Alta | Evento provável, em razão da natureza do objeto, da estrutura da contratação ou da experiência administrativa. |

| Impacto | Critério |
|---|---|
| Baixo | Pode gerar ajuste operacional ou correção simples, sem comprometer a contratação. |
| Médio | Pode gerar atraso, retrabalho, glosa, impugnação, necessidade de ajuste ou risco de apontamento. |
| Alto | Pode comprometer a vantajosidade, a regularidade da contratação, a execução, o pagamento ou a responsabilização dos agentes. |

| Nível de risco | Critério |
|---|---|
| Baixo | Exige monitoramento ordinário. |
| Médio | Exige medida preventiva formal. |
| Alto | Exige controle específico e acompanhamento direto. |
| Crítico | Exige saneamento prévio obrigatório antes do prosseguimento ou da execução. |

### 3. Matriz de riscos

### 3.1. Riscos da fase de planejamento

| ID | Risco identificado | Causa provável | Consequência | Prob. | Impacto | Nível | Medidas preventivas | Medidas de contingência | Responsável |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R01 | Definição imprecisa do objeto | Confusão entre aquisição de insumos asfálticos e execução de serviços de manutenção viária | Sobreposição de objetos, dupla remuneração, questionamento jurídico ou controle externo | Média | Alto | Alto | Manter no ETP, TR, edital e anexos a definição do objeto como aquisição de bens, com fornecimento parcelado/sob demanda e transporte/entrega, sem execução de serviço de engenharia | Retificar TR, edital e anexos antes da fase externa | Equipe de Planejamento / Assessoria Jurídica |
| R02 | Uso inadequado dos quantitativos estimados como obrigação de | Natureza estimativa da demanda e dependência de | Alegação de direito subjetivo de fornecimento mínimo | Média | Alto | Alto | Prever expressamente que os quantitativos são | Inserir cláusula interpretativa no edital, TR, minuta | Equipe de Planejamento |

| ID | Risco identificado | Causa provável | Consequência | Prob. | Impacto | Nível | Medidas preventivas | Medidas de contingência | Responsável |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | aquisição | acordos consorciais, ordens de fornecimento e disponibilidade orçamentária | pelos credenciados ou obrigação indevida de aquisição integral | | | | estimativos, sem obrigação de aquisição integral e sem garantia de fornecimento mínimo | contratual e autorização de fornecimento | |
| R03 | Inconsistência entre a Planilha Geral de Insumos e a planilha estimativa do credenciamento | Erro de transposição dos itens, CATMAT, unidades, quantitativos ou valores | Preço incorreto, erro de julgamento, questionamento da estimativa ou retrabalho | Média | Alto | Alto | Conferir item a item entre Anexo I, Anexo II, TR, edital e planilha estimativa | Suspender publicação até saneamento da planilha | Equipe Técnica / Controle Interno |
| R04 | Divergência na unidade de medida dos insumos asfálticos | Uso alternado de tonelada, quilograma, litro ou volume sem conversão técnica | Erro de faturamento, recebimento, controle de saldo ou liquidação | Alta | Alto | Alto | Adotar a tonelada (t) como unidade principal e exigir conversão tecnicamente justificada quando documento fiscal ou embalagem indicar outra unidade. | Glosar pagamentos em unidade divergente e exigir correção da nota fiscal, autorização ou registro de recebimento. | Equipe de Planejamento / Fiscalização |
| R05 | Aplicação incorreta da metodologia de preço médio saneado e equalização de frete | Acréscimo indevido de frete médio, frete mediano ou transporte DNIT sobre fonte que já contempla frete/entrega ou preço final praticado. | Duplicidade de componente logístico, preço de referência incorreto, impugnação ou questionamento por controle interno/externo. | Média | Médio | Médio | Manter Nota Técnica com distinção expressa entre preço médio saneado, fontes com frete/entrega já incluído e fontes FOB, produto retira ou sem transporte informado; utilizar frete DNIT apenas para equalização e controle crítico, quando cabível. | Recalcular preços, republicar anexos e suspender a fase externa até saneamento, se necessário. | Equipe de Planejamento |
| R06 | Pesquisa de preços considerada insuficiente ou inadequada | Interpretação equivocada da metodologia de preços, especialmente quanto ao uso combinado de Banco de Preços/PNCP, referências ANP/DNIT, pesquisa direta, preço médio saneado e equalização de frete apenas para fontes FOB, produto retira ou sem transporte informado. | Questionamento da vantajosidade, da compatibilidade metodológica ou da suficiência da pesquisa de preços. | Média | Alto | Alto | Manter Nota Técnica de Pesquisa de Preços com justificativa expressa da adoção do preço médio saneado da pesquisa, vedação de frete em duplicidade, tratamento dado a cada fonte, uso auxiliar da metodologia ANP/DNIT para equalização e controle, e explicação da diferença entre valor técnico estimado e valor operacional lançado no Compras.gov. | Complementar a pesquisa, atualizar a memória de cálculo ou promover saneamento da Nota Técnica antes da fase externa, se exigido pela assessoria jurídica ou controle interno. | Equipe de Planejamento / Setor de Compras |
| R07 | Interpretação indevida de que o BDI remunera isoladamente o frete | Estrutura da planilha do PE nº 004/2026 e ausência de rubrica autônoma de frete | Questionamento técnico sobre composição de preços | Média | Alto | Alto | Manter redação expressa de que o preço máximo global será aceito pelo credenciado como valor integral do fornecimento com entrega, sem afirmar que o BDI isoladamente remunera o frete | Ajustar TR e edital para reforçar que não haverá pagamento destacado de frete, carga ou descarga | Equipe de Planejamento / Assessoria Jurídica |
| R08 | Falta de previsão de preço com entrega, carga e descarga incluídas | Ausência de cláusula expressa no TR, edital e autorização de fornecimento | Pedido de pagamento adicional de frete ou carga/descarga | Alta | Alto | Crítico | Inserir cláusula expressa de que os preços máximos globais incluem material, frete, carga, descarga, custos logísticos, regularidade de origem e entrega no ponto indicado | Indeferir cobrança adicional não autorizada e glosar valores indevidos | Fiscalização / Gestão do Contrato |
| R09 | Incompatibilidade entre contratação de insumos asfálticos e contratos correlatos de manutenção viária | Ausência de controle de materiais fornecidos pelo Consórcio e materiais executados por contratadas | Duplicidade de remuneração ou pagamento de material já adquirido pelo Consórcio | Média | Alto | Alto | Prever controle individualizado de material fornecido, recebido e utilizado em frentes de manutenção | Realizar conciliação entre notas fiscais, autorizações, medições e registros de execução | Fiscalização / Secretaria Executiva |

## 3.2. Riscos do procedimento de credenciamento

| ID | Risco identificado | Causa provável | Consequência | Prob. | Impacto | Nível | Medidas preventivas | Medidas de contingência | Responsável |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| ID | Risco identificado | Causa provável | Consequência | Prob. | Impacto | Nível | Medidas preventivas | Medidas de contingência | Responsável |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R10 | Escolha subjetiva de fornecedor credenciado | Ausência de critério objetivo de acionamento | Violação da isonomia, impugnação, nulidade ou responsabilização | Média | Alto | Crítico | Definir critérios objetivos de distribuição da demanda: proximidade logística, disponibilidade, capacidade de atendimento, ordem objetiva, rodízio, sorteio ou combinação previamente prevista | Suspender acionamento e refazer a distribuição conforme critério objetivo | Comissão/Equipe de Credenciamento |
| R11 | Credenciamento de fornecedor sem capacidade operacional | Habilitação técnica insuficiente ou ausência de comprovação de fornecimento compatível | Desabastecimento, atraso, entrega irregular ou substituições constantes | Média | Alto | Alto | Exigir comprovação mínima de aptidão, capacidade de fornecimento, regularidade fiscal e documentação compatível com o item pretendido | Restringir novos acionamentos, aplicar sanções ou descredenciar | Comissão de Credenciamento |
| R12 | Baixa adesão de fornecedores ao credenciamento | Preço máximo considerado pouco atrativo ou exigências excessivas | Redução da capilaridade, risco de desabastecimento e dificuldade de atendimento regional | Média | Médio | Médio | Publicidade ampla, edital aberto, condições claras e preços máximos fundamentados | Reavaliar preços, ampliar divulgação ou revisar exigências desproporcionais | Secretaria Executiva / Comissão |
| R13 | Credenciamento de fornecedores distantes das frentes de trabalho | Ausência de fornecedores regionais habilitados ou falha no critério de acionamento | Atraso nas entregas, aumento de custos logísticos e baixa eficiência | Média | Médio | Médio | Critério de acionamento deve considerar proximidade logística e capacidade de atendimento | Acionar fornecedor alternativo mais próximo ou com melhor capacidade operacional | Gestão do Credenciamento |
| R14 | Interpretação de que o credenciamento gera direito automático de contratação | Falta de clareza no edital e nos instrumentos | Reclamações de credenciados ou litígios administrativos | Média | Médio | Médio | Prever que o credenciamento não gera obrigação de contratação, nem fornecimento mínimo | Decisão administrativa fundamentada negando pretensão indevida | Assessoria Jurídica / Gestão |
| R15 | Edital de credenciamento inadequado para contratação paralela e não excludente | Uso de modelo incompatível ou ausência de adaptação ao Decreto nº 11.878/2024 | Impugnações, necessidade de republicação ou nulidade | Baixa | Alto | Alto | Utilizar preferencialmente modelos da AGU, com adaptações indispensáveis ao credenciamento | Revisar edital antes da publicação; se necessário, republicar | Assessoria Jurídica / Equipe de Planejamento |

## 3.3. Riscos de preços, orçamento e vantajosidade

| ID | Risco identificado | Causa provável | Consequência | Prob. | Impacto | Nível | Medidas preventivas | Medidas de contingência | Responsável |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R16 | Fixação de preço acima do necessário por duplicidade de frete ou leitura inadequada das fontes | Adotar o preço médio saneado da pesquisa como referência principal; vedar duplicidade de frete; utilizar frete médio/mediano DNIT apenas para equalização de fontes FOB, produto retira ou sem transporte informado; registrar a memória de cálculo e o tratamento dado a cada fonte. | Sobrepreço ou majoração indevida da estimativa | Média | Alto | Alto | Adotar o preço médio saneado da pesquisa como referência principal; vedar duplicidade de frete; utilizar frete médio/mediano DNIT apenas para equalização de fontes FOB, produto retira ou sem transporte informado; registrar a memória de cálculo e o tratamento dado a cada fonte. | Revisar preços e justificar eventual exceção item a item | Equipe de Planejamento |
| R17 | Questionamento da diferença entre o Anexo III e o Anexo IV | Abatimento das frações decimais dos quantitativos convertidos para compatibilização com a limitação operacional do Sistema Compras.gov. | Dúvida sobre consistência dos valores globais | Média | Baixo | Médio | Explicar que a diferença é residual e não altera a conclusão técnica, pois ambas as bases demonstram valores superiores aos da Planilha Geral de Insumos | Inserir memória de cálculo complementar | Equipe Técnica |
| R18 | Ausência de adequação orçamentária ou fonte financeira suficiente | Execução dependente de acordos consorciais e eventual aporte municipal | Paralisação, impossibilidade de emissão de autorização ou inadimplemento | Média | Alto | Alto | Submeter à contabilidade para manifestação de disponibilidade, fonte, dotação e compatibilidade financeira | Condicionar cada autorização à disponibilidade orçamentária e financeira | Contabilidade / Autoridade Competente |
| R19 | Aporte municipal | Demanda de município | Risco de | Média | Alto | Alto | Exigir formalização | Suspender fornecimento vinculado | Secretaria |

| ID | Risco identificado | Causa provável | Consequência | Prob. | Impacto | Nível | Medidas preventivas | Medidas de contingência | Responsável |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | sem formalização suficiente | consorciado sem instrumento próprio ou sem previsão financeira | inadimplemento ou glosa | | | | prévia do aporte, autorização e indicação de fonte de custeio | ao município até regularização | Executiva / Contabilidade |
| R20 | Preço máximo com entrega não aceito pelo fornecedor no momento da execução | Interpretação equivocada do edital ou variação logística relevante | Recusa de fornecimento ou pedido de reequilíbrio indevido | Média | Médio | Médio | Exigir declaração de ciência de que o preço inclui frete, carga e descarga | Acionar outro credenciado e avaliar eventual sanção/descredenciamento | Gestão do Credenciamento |

## 3.4. Riscos de execução, fornecimento e logística

| ID | Risco identificado | Causa provável | Consequência | Prob. | Impacto | Nível | Medidas preventivas | Medidas de contingência | Responsável |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R21 | Atraso na entrega dos insumos asfálticos | Falta de estoque, distância, indisponibilidade de transporte ou falha na programação | Paralisação de frente de trabalho ou atraso em intervenção viária | Média | Alto | Alto | Prever prazos de entrega, programação prévia e confirmação de disponibilidade antes da autorização | Acionar fornecedor alternativo e registrar ocorrência | Fiscalização / Secretaria Executiva |
| R22 | Entrega em local diverso do indicado | Falha na Autorização de Fornecimento ou comunicação deficiente | Custo adicional, recusa de recebimento ou desvio logístico | Média | Médio | Médio | Autorizações devem indicar ponto de entrega, responsável pelo recebimento e item/quantidade | Recusar recebimento ou determinar remanejamento às expensas do fornecedor | Fiscalização |
| R23 | Desabastecimento por concentração de demanda em poucos fornecedores | Baixa capilaridade ou falha na distribuição das demandas | Risco de paralisação de serviços correlatos | Média | Alto | Alto | Manter credenciamento aberto, estimular pluralidade de fornecedores e distribuir demandas objetivamente | Reprogramar entregas e acionar novos credenciados | Secretaria Executiva / Comissão |
| R24 | Material entregue fora da especificação | Falha de controle de origem, tipo de insumo, lote, documentação, parâmetros técnicos ou condições de transporte | Baixa qualidade da intervenção, rejeição, glosa, risco de dano ao serviço ou desabastecimento | Média | Alto | Alto | Exigir especificações claras, documentação de origem, certificado/ficha técnica do lote, nota fiscal, documento de transporte e controle técnico no recebimento. | Rejeitar material e exigir substituição sem custo adicional | Fiscalização Técnica |
| R25 | Quantidade entregue inferior à autorizada ou faturada | Falha de medição, ausência de balança ou divergência documental | Pagamento indevido ou necessidade de glosa | Média | Alto | Alto | Exigir nota fiscal, romaneio, ticket de balança ou documento equivalente | Glosar diferença e registrar ocorrência | Fiscalização / Liquidação |
| R26 | Dano durante transporte, carga ou descarga | Responsabilidade logística do fornecedor | Perda de material, atraso ou risco a terceiros | Média | Médio | Médio | Prever responsabilidade integral do contratado por transporte, carga, descarga e entrega regular | Exigir reposição, reparação ou responsabilização | Contratado / Fiscalização |
| R27 | Falta de controle por ponto de entrega | Execução em múltiplos municípios e frentes de trabalho | Desorganização de saldos, pagamentos e recebimentos | Média | Alto | Alto | Controlar por item, fornecedor, município, ponto de entrega, autorização, nota fiscal e saldo | Reconciliar saldos antes de novas autorizações | Secretaria Executiva / Fiscalização |

## 3.5. Riscos de recebimento, liquidação e pagamento

| ID | Risco identificado | Causa provável | Consequência | Prob. | Impacto | Nível | Medidas preventivas | Medidas de contingência | Responsável |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R28 | Recebimento sem conferência técnica suficiente | Falta de servidor designado ou ausência de procedimento padronizado | Pagamento por material irregular ou divergente | Média | Alto | Alto | Designar fiscal/recebedor e padronizar registro de recebimento | Revisar recebimentos, glosar e apurar responsabilidade | Fiscalização |
| R29 | Nota fiscal em unidade diferente da unidade contratada | Divergência entre tonelada, quilograma, litro, volume, peso ou unidade de embalagem | Erro de liquidação e pagamento | Média | Alto | Alto | Exigir uniformidade entre TR, edital, autorização, nota fiscal, recebimento e liquidação quanto à unidade de medida | Devolver nota fiscal para correção | Fiscalização / Contabilidade |
| R30 | Pagamento de material não recebido ou não aceito | Falha de controle entre autorização, entrega e liquidação | Dano ao erário e responsabilização | Baixa | Alto | Alto | Liquidação condicionada a recebimento, ateste e documentação completa | Suspender pagamento e instaurar apuração | Fiscalização / Ordenador |
| R31 | Pagamento duplicado de frete, carga ou descarga | Cobrança destacada em nota ou pedido administrativo | Sobrepreço e violação do preço máximo global | Média | Alto | Alto | Prever expressamente vedação de cobrança destacada, salvo exceção formalmente justificada | Glosar valor destacado e exigir correção da nota fiscal | Fiscalização / Contabilidade |
| R32 | Falha no controle de saldo | Ausência de sistema ou planilha consolidada por item e fornecedor | Extrapolação de quantitativo ou saldo negativo | Média | Alto | Alto | Manter controle centralizado de saldo por item, credenciado, autorização e recebimento | Bloquear novas autorizações até conciliação | Secretaria Executiva |
| R33 | Liquidação sem comprovação de origem regular do material | Ausência de documento de origem, regularidade ambiental/mineral ou transporte | Risco ambiental, sancionatório e de responsabilização | Média | Alto | Alto | Exigir documentação de origem, transporte e regularidade aplicável ao material | Suspender pagamento e exigir regularização | Fiscalização / Jurídico |

## 3.6. Riscos jurídicos, de controle e integridade

| ID | Risco identificado | Causa provável | Consequência | Prob. | Impacto | Nível | Medidas preventivas | Medidas de contingência | Responsável |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R34 | Impugnação ao edital de credenciamento | Falha de motivação, critérios subjetivos ou preços não justificados | Suspensão, republicação ou atraso | Média | Alto | Alto | Submeter TR, edital e anexos à assessoria jurídica e controle interno antes da publicação | Corrigir edital e republicar, se necessário | Assessoria Jurídica |
| R35 | Apontamento de controle por falta de rastreabilidade | Ausência de vínculo entre ETP, TR, planilha, autorização, nota fiscal e recebimento | Recomendação, glosa ou responsabilização | Média | Alto | Alto | Manter uniformidade documental e trilha de auditoria completa | Reconstituir processos de pagamento e recebimento | Controle Interno / Secretaria Executiva |

| ID | Risco identificado | Causa provável | Consequência | Prob. | Impacto | Nível | Medidas preventivas | Medidas de contingência | Responsável |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R36 | Risco de favorecimento na distribuição da demanda | Acionamento direcionado ou sem justificativa objetiva | Violação da isonomia e responsabilização | Média | Alto | Crítico | Adotar critério impessoal e auditável de acionamento dos credenciados | Anular acionamento viciado e redistribuir conforme critério objetivo | Comissão / Autoridade Competente |
| R37 | Contratação sem parecer jurídico ou controle interno | Pressa na fase externa ou falha de fluxo processual | Nulidade, recomendação ou responsabilização | Baixa | Alto | Alto | Condicionar fase externa à manifestação jurídica e controle interno | Suspender procedimento até saneamento | Autoridade Competente |
| R38 | Risco de conflito entre documentos | Divergência entre ETP, Nota Técnica, TR, edital, anexos e minuta contratual | Impugnação, erro de execução ou insegurança jurídica | Média | Alto | Alto | Revisão final integrada antes da publicação | Retificar documentos e publicar errata | Equipe de Planejamento / Jurídico |
| R39 | Risco de responsabilização por preço inadequado | Falha na motivação da escolha dos preços do PE nº 004/2026 | Questionamento de economicidade | Baixa | Alto | Médio | Manter Nota Técnica de Preços com demonstração da aderência da planilha e comparação com fontes oficiais ANP/DNIT e pesquisa complementar de mercado | Complementar motivação ou atualizar pesquisa | Equipe Técnica |
| R40 | Ausência de publicidade adequada do credenciamento | Falha de divulgação | Baixa competitividade e restrição de acesso | Baixa | Médio | Médio | Publicar edital nos meios oficiais e manter canal permanente para novos interessados | Reabrir prazo ou ampliar divulgação | Secretaria Executiva |

**4. Tratamento prioritário dos riscos críticos e altos**

Considerando a natureza do objeto, recomenda-se tratamento prioritário dos seguintes riscos:

| Risco | Providência obrigatória antes da fase externa |
|---|---|
| Divergência de unidade de medida | Revisar TR, edital, planilha e anexos para assegurar uniformidade entre tonelada, quilograma, litro, volume, peso e eventual unidade de embalagem. |
| Preço com entrega | Inserir cláusula expressa de que o preço máximo global inclui material, frete, carga, descarga e custos acessórios. |
| Critério de acionamento dos credenciados | Definir critério objetivo, impessoal e auditável de distribuição da demanda. |
| Prevenção de dupla remuneração | Inserir regra de controle entre materiais fornecidos pelo Consórcio e contratos correlatos de manutenção viária. |
| Controle de saldos | Criar planilha ou sistema de controle por item, fornecedor, autorização, município, ponto de entrega, nota fiscal e saldo. |
| Regularidade de origem dos materiais | Exigir documentação mínima de origem, transporte e regularidade aplicável. |
| Pesquisa de preços | Manter a Nota Técnica de Preços e os Anexos I a IV como suporte da estimativa e da vantajosidade. |

**5. Controles mínimos recomendados**

Para mitigação dos riscos identificados, recomenda-se que o Termo de Referência, o edital de credenciamento e os anexos contemplem, no mínimo:

a) definição clara do objeto como aquisição de insumos asfálticos, com fornecimento parcelado ou sob demanda e transporte/entrega;

b) indicação de que os quantitativos são estimativos e não geram obrigação de aquisição integral;

c) adoção dos preços da Nota Técnica de Pesquisa de Preços e planilha de cálculo ANP/DNIT como preços máximos de referência;

d) previsão de que os preços unitários constituem preços máximos globais de fornecimento com entrega, contemplando material, frete, carga, descarga, custos logísticos, documentos de transporte, regularidade de origem e entrega no ponto indicado;

e) vedação de cobrança autônoma ou destacada de frete, carga ou descarga, salvo hipótese excepcional previamente justificada, formalmente autorizada e compatível com o interesse público;

f) uniformidade entre ETP, Nota Técnica, Termo de Referência, edital, planilha, requerimento de credenciamento, autorização de fornecimento, nota fiscal, registro de recebimento, controle de saldo e liquidação;

g) critérios objetivos de acionamento dos credenciados, vedada escolha subjetiva;

h) controle individualizado de saldos por item, fornecedor, município, ponto de entrega, autorização, nota fiscal e recebimento;

i) exigência de documentação de origem, regularidade, transporte, romaneio, ticket de balança ou documento equivalente, quando aplicável;

j) regra de prevenção de dupla remuneração em relação aos serviços de manutenção viária e demais contratações correlatas.

5.1. O valor máximo estimado deste contrato é de R$ 31.271.327,14 (trinta e um milhões, duzentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e sete reais e quatorze centavos), correspondente ao limite global estimado da contratação decorrente

do credenciamento, observados os preços unitários máximos com entrega, os quantitativos estimados, os saldos disponíveis e os limites constantes do Termo de Referência.

5.1.1. O valor indicado no item 5.1 possui natureza máxima e estimativa, não representando obrigação de aquisição integral, nem assegurando ao CONTRATADO direito subjetivo a fornecimento mínimo, ficando cada fornecimento condicionado à demanda formalizada, à disponibilidade orçamentária e financeira, à existência de saldo e à emissão de Autorização de Fornecimento, nota de empenho, ordem de compra ou instrumento equivalente.

5.1.2. Quando o contrato for celebrado com credenciado para item, grupo de itens, área de atendimento, município, ponto referencial de entrega ou quantitativo inferior ao limite global do credenciamento, o instrumento contratual poderá indicar valor máximo específico, desde que observado o limite global previsto no Termo de Referência e os preços unitários máximos com entrega fixados pela Administração.

**6. Monitoramento e atualização**

O presente Mapa de Riscos deverá ser monitorado durante toda a contratação, especialmente:

a) antes da publicação do edital de credenciamento;

b) durante a análise dos requerimentos de credenciamento;

c) antes da emissão das Autorizações de Fornecimento;

d) no recebimento dos materiais;

e) antes da liquidação e pagamento;

f) sempre que houver alteração relevante de preço, logística, fonte de custeio, ponto de entrega, demanda consorcial ou disponibilidade de fornecedores.

A Secretaria Executiva do Consórcio, a equipe de planejamento, a comissão ou agente responsável pelo credenciamento, a fiscalização, a contabilidade, o controle interno e a assessoria jurídica deverão atuar de forma coordenada para prevenir, mitigar e registrar o tratamento dos riscos identificados.

**7. Conclusão**

A contratação é viável, desde que sejam implementados os controles indicados neste Mapa de Riscos, especialmente aqueles relacionados à unidade de medida, à formação do preço máximo com entrega, à vedação de cobrança destacada de frete, à distribuição objetiva da demanda entre credenciados, à rastreabilidade do fornecimento, à prevenção de dupla remuneração e à compatibilização entre os documentos da fase preparatória e da execução.

Andaraí, 24 de julho de 2026

**Antônio Miguel Figueiredo Sobrinho**
**Encarregado de Obras, do Consórcio Chapada Forte**
**Diretoria de Infraestrutura**

**Raiza Cecília da Silva**
**Engenheira Civil – CREA 3000108380BA**
**Encarregada de Convênios e Projetos**

**APÊNDICE III DO ANEXO I**
**TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Por meio deste instrumento, [identificar o Contratado], no âmbito do Processo Administrativo nº 11/2026 e do Edital de Credenciamento nº 02/2026, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento e contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal)



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

# APÊNDICE IV DO ANEXO I
# NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

**Aquisição de insumos asfálticos com transporte/entrega**

**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina – Chapada Forte**

*Processo nº 11/2026 | Referência da pesquisa: 23/07/2026 | Pregão Eletrônico correlato nº 004/2026*

Esta Nota Técnica formaliza a análise crítica da pesquisa de preços para aquisição de insumos asfálticos com transporte/entrega, observando a IN SEGES/ME nº 65/2021 e a metodologia de cálculo de preço referencial de insumos asfálticos adotada pelo DNIT, especialmente o binômio aquisição + transporte, a atualização da expressão tributária do Ofício-Circular DNIT nº 3784/2025 e as equações tarifárias da Portaria DNIT nº 1.977/2017.

Para fins do instrumento convocatório, esta Nota define como preço de referência o preço médio saneado da pesquisa de preços, com aproveitamento dos preços que já contemplam frete/entrega ou preço final praticado, vedado o acréscimo de frete em duplicidade. O frete médio e o frete mediano DNIT permanecem como parâmetros complementares de equalização, sensibilidade e validação da razoabilidade apenas para fontes em condição FOB, produto retira ou sem transporte informado.

| | |
|---|---|
| **Objeto** | Aquisição de Cimento asfáltico de petróleo (CAP 50/70) e emulsões asfálticas (RR-1C, RC-1C-E, EAI e RR-2C), com fornecimento parcelado ou sob demanda e transporte/entrega incluído como obrigação contratual, observada a metodologia de preço médio saneado da pesquisa e a equalização por frete DNIT apenas para fontes FOB, produto retira ou sem transporte informado. |
| **Metodologia central** | Preço médio saneado da pesquisa, com aproveitamento dos preços que já contemplam frete/entrega; equalização por frete DNIT apenas para fontes em condição FOB, retira ou sem transporte informado. |
| **Referência temporal** | Não há novos preços ANP/DNIT disponíveis em 23/07/2026; adotada a referência oficial disponível de junho/2026. |
| **Preço global estimado adotado** | R$ 35.495.810,27 para os itens materiais, correspondente ao preço médio saneado do Banco de Preços, sem acréscimo de frete médio em duplicidade. O relatório de cotação totaliza R$ 35.495.812,53 porque contém item autônomo de transporte de R$ 2,26, não adotado como item separado da contratação. |
| **Anexos** | Anexo I – Planilha final de cálculo por item, origem e destino; Anexo II – memória de frete por município/lote territorial; Anexo III – validação técnica RC-1C-E. |

## I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a aquisição de insumos asfálticos, com fornecimento parcelado ou sob demanda, incluindo transporte/entrega até os locais de referência dos lotes territoriais vinculados ao Pregão Eletrônico nº 004/2026, destinados ao suporte material das ações de manutenção, conservação e reabilitação funcional de pavimentos e vias existentes no âmbito do Consórcio Chapada Forte.

A contratação abrange os seguintes itens: Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP 50/70; Emulsão Asfáltica RR-1C; Emulsão Asfáltica com Polímero – RC-1C-E; Emulsão Asfáltica para Imprimação – EAI; e Emulsão

Asfáltica RR-2C. O preço unitário referencial indicado nesta Nota corresponde ao preço médio saneado da pesquisa, com aproveitamento das fontes que já contemplam frete/entrega ou preço final praticado; os custos de transporte por tonelada até os locais de referência dos lotes territoriais permanecem como parâmetro auxiliar de equalização e controle para fontes FOB, produto retira ou sem transporte informado.

## II - FONTES CONSULTADAS E PARÂMETROS UTILIZADOS

Para definição do valor estimado foram utilizados, de forma combinada e criticamente hierarquizada, os parâmetros da IN SEGES/ME nº 65/2021, especialmente bases oficiais e contratações públicas, complementadas por pesquisa direta com fornecedores. Considerando a natureza dos insumos asfálticos, prevaleceu a metodologia setorial DNIT/ANP para cálculo do preço de referência.

| Fonte/Parâmetro | Utilização na pesquisa | Justificativa |
|---|---|---|
| **ANP – preços de distribuição de produtos asfálticos** | Base principal do preço de aquisição do insumo, por UF ou região, conforme disponibilidade oficial. | A ANP acompanha preços por determinação do TCU, divulgando preços médios ponderados mensais; seus dados reduzem assimetria informacional no mercado. |
| **DNIT – Ofício-Circular nº 3784/2025** | Aplicação da nova fórmula de aquisição com exclusão do ICMS da base de PIS/COFINS. | Atualiza a expressão de cálculo do preço de referência dos materiais betuminosos. |
| **DNIT – Portaria nº 1.977/2017** | Cálculo do preço de referência pelo binômio aquisição + transporte e equação tarifária de frete. | É a metodologia setorial específica para materiais betuminosos. |
| **DNIT/FGV – índices de reajustamento junho/2026** | Atualização do índice de pavimentação utilizado no transporte e evidência da variação recente dos insumos. | Os índices de junho/2026 indicam variações acumuladas significativas em CAP e emulsões. |
| **Pesquisa direta com fornecedores** | Subsídio complementar de mercado e conferência crítica de condições comerciais, validade, frete e volatilidade. | Fornecedores informaram validade curta e possibilidade de alteração por variação de matéria-prima e fonte produtora. |
| **Banco de Preços / PNCP** | Subsídio complementar para aferição de plausibilidade e série de preços coletados. | Relevante para controle de razoabilidade, sem afastar a metodologia DNIT específica. |

Foram priorizadas bases oficiais, conforme a lógica do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021. As cotações diretas foram mantidas como elemento complementar de crítica e verificação de mercado, pois os próprios documentos comerciais indicam volatilidade e possibilidade de alteração dos preços em razão de aumento de matéria-prima e variação de preços na fonte produtora.

Na consulta direta, foram identificadas respostas/propostas de Traçado Distribuidora de Asfaltos, Distribuidora Ouro Preto e Greca Distribuidora de Asfaltos, além de relatório de cotação extraído de base de pesquisa de preços. A escolha desses fornecedores decorreu de sua atuação no mercado de distribuição de produtos asfálticos e de sua capacidade de cotar os itens objeto da demanda, ainda que algumas propostas estejam em condição FOB/produto-retira, exigindo cálculo autônomo de frete pela metodologia DNIT.

## III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

A série de preços coletados consta do Anexo I desta Nota Técnica, estruturado em planilha eletrônica com os preços ANP/DNIT de aquisição, os custos de transporte DNIT por destino de referência e os preços unitários finais por lote territorial. A síntese é a seguinte:

| Item | Quant. total (t) | Preço médio saneado pesquisado, com frete quando já incluído (R$/t) | Acréscimo de frete médio DNIT | Preço de referência adotado (R$/t)[1] | Valor estimado adotado (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70 | 1.545,56 | R$ 6.249,04 | Não cabível quando a fonte já contempla frete | R$ 6.249,04 | R$ 9.658.266,26 |
| Emulsão asfáltica - RR-1C | 77,94 | R$ 5.268,97 | Não cabível quando a fonte já contempla frete | R$ 5.268,97 | R$ 410.663,52 |
| Emulsão asfáltica com polímero - RC-1C-E | 1.562,57 | R$ 5.356,75 | Não cabível quando a fonte já contempla frete | R$ 5.356,75 | R$ 8.370.296,85 |
| Emulsão asfáltica para imprimação | 225,15 | R$ 5.312,00 | Não cabível quando a fonte já contempla frete | R$ 5.312,00 | R$ 1.195.996,80 |
| Emulsão asfáltica - RR-2C | 2.972,97 | R$ 5.334,93 | Não cabível quando a fonte já contempla frete | R$ 5.334,93 | R$ 15.860.586,84 |
| **TOTAL GERAL - ITENS MATERIAIS** | | | | | **R$ 35.495.810,27** |

## III.1 - CRITÉRIO DE DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA: PREÇO MÉDIO PESQUISADO, COM VEDAÇÃO DE DUPLICIDADE DE FRETE

Para fins desta Nota Técnica e do futuro instrumento convocatório, o preço de referência adotado será o preço médio saneado da pesquisa de preços, considerado como preço final unitário do item quando a fonte utilizada já contemplar frete, entrega ou composição de preço posto à Administração. Nesses casos, não é cabível acrescer novamente frete médio ou frete mediano ao valor pesquisado, sob pena de duplicidade indevida do componente logístico.

A utilização do frete médio ou do frete mediano calculado pela metodologia DNIT permanece tecnicamente útil, mas apenas para equalização e controle de fontes que não contenham transporte, especialmente propostas em condição FOB, produto retira ou cotações comerciais sem indicação de frete. É o caso, por exemplo, das propostas da Greca e de outras referências de retirada, que não podem ser comparadas diretamente com preços finais entregues sem a recomposição do custo logístico.

A mediana do frete, portanto, não substitui o preço de referência adotado e também não será adicionada aos preços que já incluem frete. Sua função é servir como parâmetro complementar de sensibilidade, verificando a razoabilidade do frete utilizado para equalizar fontes sem transporte e evitando distorções entre preço FOB, preço de retirada e preço final entregue.

| Tipo de fonte | Tratamento do frete | Aplicação na pesquisa | Justificativa |
|---|---|---|---|
| Banco de Preços / PNCP com preço final praticado | Não acrescentar frete médio ou mediano | Preço pode integrar a média saneada como valor final pesquisado | A inclusão de novo frete produziria duplicidade do componente logístico quando o preço já representa contratação pública final. |

[1] Nota: os valores unitários indicados na tabela correspondem aos preços referenciais máximos adotados a partir do preço médio saneado da pesquisa, sem acréscimo de frete em duplicidade quando a fonte pesquisada já contemplar frete, entrega ou preço final praticado.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Propostas comerciais com frete/total por tonelada informado | Não acrescentar novo frete | Utilizar o total por tonelada como referência de controle crítico | Ex.: propostas com produto + frete até Lençóis/BA já discriminados. |
| Greca, FOB, produto retira ou proposta sem frete | Adicionar frete DNIT apenas para equalização | Usar frete médio ou mediano apenas para comparar com preços entregues | Sem recomposição do frete, a proposta de retirada fica artificialmente inferior e não é comparável ao preço entregue. |
| Síntese estatística do frete | Média e mediana como parâmetros auxiliares | Controle de sensibilidade, não preço autônomo | A média permite aproximação do custo logístico global; a mediana reduz efeito de extremos. Nenhuma delas deve ser duplicada sobre preço já entregue. |

Desse modo, a contratação utilizará como referência o preço médio saneado da pesquisa, sem acréscimo de frete em duplicidade. O frete médio e o frete mediano serão preservados como ferramentas auxiliares de equalização apenas quando a fonte de preço não incluir transporte/entrega.

| Item | Preço Greca/retira 30 dias (R$/t) | Frete médio DNIT p/ equalização | Preço equalizado com frete médio | Frete mediano DNIT p/ controle | Preço equalizado com frete mediano | Função na Nota |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CAP 50/70 | R$ 6.199,00 | R$ 411,03 | R$ 6.610,03 | R$ 447,07 | R$ 6.646,07 | Controle crítico, não substitui o preço médio adotado |
| RR-1C | R$ 3.913,00 | R$ 411,03 | R$ 4.324,03 | R$ 447,07 | R$ 4.360,07 | Controle crítico, não substitui o preço médio adotado |
| RC-1C-E / equivalente técnico | R$ 6.235,00 | R$ 411,03 | R$ 6.646,03 | R$ 447,07 | R$ 6.682,07 | Depende de validação técnica da equivalência |
| EAI / CM-IMPRIM | R$ 3.518,00 | R$ 411,03 | R$ 3.929,03 | R$ 447,07 | R$ 3.965,07 | Controle crítico, não substitui o preço médio adotado |
| RR-2C | R$ 4.295,00 | R$ 411,03 | R$ 4.706,03 | R$ 447,07 | R$ 4.742,07 | Controle crítico, não substitui o preço médio adotado |
| **TOTAL** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **Valores apenas unitários e comparativos** |

**Quadro auxiliar - equalização do preço Greca/retira com frete médio e mediano apenas para comparação crítica**

Observação: o valor comparativo com frete médio ou frete mediano não substitui o preço médio pesquisado quando a fonte já possuir frete incluído. A função da análise é evitar duplicidade de frete e, ao mesmo tempo, permitir comparação crítica com propostas FOB, retira ou sem transporte informado.

| Lote | Local de referência | Distância (km) | Custo transporte (R$/t) | Preço calculado por item (controle) | Observação |
|---|---|---|---|---|---|
| Lote Territorial 01 | Lençóis/BA | 427 | R$ 447,07 | Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70: R$ 7.812,31; Emulsão asfáltica - RR-1C: R$ 5.134,61; Emulsão asfáltica com polímero - RC-1C-E: R$ 6.369,38; Emulsão asfáltica para imprimação: R$ 4.092,54; Emulsão asfáltica - RR-2C: R$ 5.286,45 | Cálculo auxiliar: aquisição + frete DNIT até o ponto de referência. Não acrescer aos preços que já contenham frete. |
| Lote Territorial 02 | Seabra/BA | 460 | R$ 474,72 | Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70: R$ 7.839,97; Emulsão asfáltica - RR-1C: | Cálculo auxiliar: aquisição + frete |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | R$ 5.162,27; Emulsão asfáltica com polímero - RC-1C-E: R$ 6.397,03; Emulsão asfáltica para imprimação: R$ 4.120,20; Emulsão asfáltica - RR-2C: R$ 5.314,11 | DNIT até o ponto de referência. Não acrescer aos preços que já contenham frete. |
| Lote Territorial 03 | Itaberaba/BA | 265 | R$ 311,31 | Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70: R$ 7.676,55; Emulsão asfáltica - RR-1C: R$ 4.998,85; Emulsão asfáltica com polímero - RC-1C-E: R$ 6.233,62; Emulsão asfáltica para imprimação: R$ 3.956,78; Emulsão asfáltica - RR-2C: R$ 5.150,69 | Cálculo auxiliar: aquisição + frete DNIT até o ponto de referência. Não acrescer aos preços que já contenham frete. |

# IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A obtenção do preço estimado foi realizada pelo método paramétrico setorial DNIT, com base na composição do preço final entregue por tonelada: preço de aquisição do insumo + custo referencial de transporte até o local de referência do lote territorial.

Para a aquisição, utilizou-se a expressão atualizada pelo Ofício-Circular DNIT nº 3784/2025:

$$P = [ANP / \{1 – (ICMS + PIS + COFINS – (PIS + COFINS) \times ICMS)\}] \times (1 + BDI\ diferenciado)$$

Foram adotados os seguintes parâmetros:
PIS/Pasep = 0,65%;
COFINS = 3,00%;
ICMS Bahia = 20,50%;
BDI diferenciado = 15,00%; preços
ANP em R$/kg convertidos para R$/t;
referência disponível de junho/2026,

Para o transporte, adotou-se a equação tarifária de rodovia pavimentada da Portaria DNIT nº 1.977/2017, atualizada pelo índice de pavimentação DNIT/FGV de junho/2026:

$$Frete\ (R\$/t) = (26{,}939 + 0{,}253 \times D) \times (Índice\ Pav.\ ref. / 270{,}237) \times [(1 + BDI) / (1 – ICMS)]$$

D corresponde à distância definida entre a origem de referência e o local de referência do lote territorial. Para resolver a recomendação de não utilizar distância máxima, a memória de cálculo adota exclusivamente as distâncias definidas para os locais de referência dos lotes, conforme detalhado no Anexo II.

Foram desconsiderados, para a definição do preço unitário referencial final, valores que não permitiam comparação direta com a metodologia DNIT, tais como: preços em condição FOB sem transporte até o destino; preços que não indicavam claramente a equivalência técnica do item; preços de transporte genéricos sem correspondência com a equação tarifária DNIT por quilometragem; e cotações comerciais com validade curta quando incompatíveis com a data de referência da pesquisa. Tais documentos

permanecem nos autos como elementos de mercado e de controle crítico, mas não substituem a planilha final ANP/DNIT.

A definição do preço de referência adotado, portanto, não decorre de acréscimo automático de frete a toda e qualquer fonte pesquisada. Ela resulta da média saneada dos preços pesquisados, preservando-se a regra de que preços já entregues ou finais não recebem novo frete, enquanto preços FOB, de retirada ou sem transporte informado são equalizados por frete DNIT apenas para comparação crítica.

Quanto ao item “Emulsão asfáltica com polímero – RC-1C-E”, a equivalência técnica foi tratada de forma específica. A referência adotada na planilha é a série ANP “EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E”. Denominações comerciais ou correlatas, a exemplo de RC-MICRO D ou RC-1C FLEX 55, somente devem ser aceitas quando acompanhadas de ficha técnica, certificado do lote ou documento equivalente que demonstre aderência funcional e normativa ao RC-1C-E, inclusive quanto à modificação por polímero/elastômero, ruptura controlada e parâmetros mínimos definidos no Termo de Referência.

## V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

O preço de referência adotado para a contratação corresponde ao preço médio saneado dos itens materiais pesquisados, considerado sem acréscimo de frete em duplicidade quando a fonte já contempla transporte/entrega, totalizando R$ 35.495.810,27

A memória de cálculo completa está reproduzida nos anexos desta Nota Técnica e também consta da planilha eletrônica “Anexo_Nota_Tecnica_Precos_Insumos_Asfalticos_DNIT.xlsx”, que deve ser juntada aos autos antes da publicação do instrumento convocatório.

Com base na pesquisa realizada e nas fontes oficiais e complementares consultadas, certifica-se que os preços estimados adotados refletem o preço médio saneado da pesquisa, sem duplicidade de frete, e são compatíveis com a lógica de formação do preço final entregue. Quando a fonte pesquisada já contempla frete ou preço final praticado, não há acréscimo de novo frete; quando a fonte é FOB, retira ou sem transporte informado, o frete DNIT é utilizado apenas para equalização e análise crítica.

## VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

| Agente/Equipe | Função na pesquisa | Matrícula/Portaria | Assinatura |
|---|---|---|---|
| Raiza Cecília da Silva – Engenheira Civil | Validação técnica dos insumos, especificações e equivalência do RC-1C-E e correlatos | A inserir nos autos | |
| Equipe de Planejamento da Contratação / Comissão de Contratação | Consolidação da metodologia, análise crítica das fontes, memória de cálculo e encaminhamento | Portaria a inserir nos autos | |

# ANEXO I – PLANILHA FINAL DE CÁLCULO POR ITEM, ORIGEM E DESTINO

Este anexo apresenta o resultado consolidado por item e por local de referência dos lotes territoriais. A planilha eletrônica anexa contém as fórmulas abertas e deve ser juntada ao processo.

| Item | Lote | Destino ref. | Preço aquisição (R$/t) | Frete (R$/t) | Preço final (R$/t) | Quantidade lote (t) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70 | Lote Territorial 01 | Lençóis/BA | R$ 7.365,24 | R$ 447,07 | R$ 7.812,31 | 515,19 |
| Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70 | Lote Territorial 02 | Seabra/BA | R$ 7.365,24 | R$ 474,72 | R$ 7.839,97 | 515,19 |
| Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70 | Lote Territorial 03 | Itaberaba/BA | R$ 7.365,24 | R$ 311,31 | R$ 7.676,55 | 515,19 |
| Emulsão asfáltica - RR-1C | Lote Territorial 01 | Lençóis/BA | R$ 4.687,54 | R$ 447,07 | R$ 5.134,61 | 25,98 |
| Emulsão asfáltica - RR-1C | Lote Territorial 02 | Seabra/BA | R$ 4.687,54 | R$ 474,72 | R$ 5.162,27 | 25,98 |
| Emulsão asfáltica - RR-1C | Lote Territorial 03 | Itaberaba/BA | R$ 4.687,54 | R$ 311,31 | R$ 4.998,85 | 25,98 |
| Emulsão asfáltica com polímero - RC-1C-E | Lote Territorial 01 | Lençóis/BA | R$ 5.922,31 | R$ 447,07 | R$ 6.369,38 | 520,86 |
| Emulsão asfáltica com polímero - RC-1C-E | Lote Territorial 02 | Seabra/BA | R$ 5.922,31 | R$ 474,72 | R$ 6.397,03 | 520,86 |
| Emulsão asfáltica com polímero - RC-1C-E | Lote Territorial 03 | Itaberaba/BA | R$ 5.922,31 | R$ 311,31 | R$ 6.233,62 | 520,86 |
| Emulsão asfáltica para imprimação | Lote Territorial 01 | Lençóis/BA | R$ 3.645,47 | R$ 447,07 | R$ 4.092,54 | 75,05 |
| Emulsão asfáltica para imprimação | Lote Territorial 02 | Seabra/BA | R$ 3.645,47 | R$ 474,72 | R$ 4.120,20 | 75,05 |
| Emulsão asfáltica para imprimação | Lote Territorial 03 | Itaberaba/BA | R$ 3.645,47 | R$ 311,31 | R$ 3.956,78 | 75,05 |
| Emulsão asfáltica - RR-2C | Lote Territorial 01 | Lençóis/BA | R$ 4.839,38 | R$ 447,07 | R$ 5.286,45 | 990,99 |
| Emulsão asfáltica - RR-2C | Lote Territorial 02 | Seabra/BA | R$ 4.839,38 | R$ 474,72 | R$ 5.314,11 | 990,99 |
| Emulsão asfáltica - RR-2C | Lote Territorial 03 | Itaberaba/BA | R$ 4.839,38 | R$ 311,31 | R$ 5.150,69 | 990,99 |

# ANEXO II – MEMÓRIA DE FRETE POR MUNICÍPIO/LOTE TERRITORIAL

A memória completa está na planilha eletrônica. Para fins do preço unitário de referência do edital, foram utilizados os destinos de referência dos lotes; a tabela completa por município permanece como suporte de auditoria e eventual reprogramação logística.

| Lote | Município | Origem | Distância definida (km) | Frete DNIT (R$/t) |
|---|---|---|---|---|
| Lote Territorial 01 | Lençóis | Salvador/BA | 427 | R$ 447,07 |
| Lote Territorial 01 | Palmeiras | Salvador/BA | 445 | R$ 462,15 |
| Lote Territorial 01 | Iraquara | Salvador/BA | 470 | R$ 483,11 |
| Lote Territorial 01 | Wagner | Salvador/BA | 390 | R$ 416,06 |
| Lote Territorial 01 | Utinga | Salvador/BA | 420 | R$ 441,20 |
| Lote Territorial 01 | Andaraí | Salvador/BA | 420 | R$ 441,20 |
| Lote Territorial 01 | Bonito | Salvador/BA | 450 | R$ 466,34 |
| Lote Territorial 01 | Nova Redenção | Salvador/BA | 405 | R$ 428,63 |
| Lote Territorial 01 | Souto Soares | Salvador/BA | 510 | R$ 516,63 |
| Lote Territorial 01 | Ibitiara | Salvador/BA | 530 | R$ 533,39 |
| Lote Territorial 02 | Seabra | Salvador/BA | 460 | R$ 474,72 |
| Lote Territorial 02 | Novo Horizonte | Salvador/BA | 560 | R$ 558,53 |
| Lote Territorial 02 | Piatã | Salvador/BA | 570 | R$ 566,91 |
| Lote Territorial 02 | Abaíra | Salvador/BA | 590 | R$ 583,67 |
| Lote Territorial 02 | Ibicoara | Salvador/BA | 540 | R$ 541,77 |
| Lote Territorial 02 | Boninal | Salvador/BA | 505 | R$ 512,44 |
| Lote Territorial 02 | Mucugê | Salvador/BA | 450 | R$ 466,34 |
| Lote Territorial 02 | Iramaia | Salvador/BA | 430 | R$ 449,58 |
| Lote Territorial 02 | Barra da Estiva | Salvador/BA | 480 | R$ 491,49 |
| Lote Territorial 02 | Itaberaba | Salvador/BA | 265 | R$ 311,31 |
| Lote Territorial 03 | Macajuba | Salvador/BA | 300 | R$ 340,64 |
| Lote Territorial 03 | Piritiba | Salvador/BA | 320 | R$ 357,40 |
| Lote Territorial 03 | Rui Barbosa | Salvador/BA | 325 | R$ 361,59 |
| Lote Territorial 03 | Lajedinho | Salvador/BA | 355 | R$ 386,73 |
| Lote Territorial 03 | Ibiquera | Salvador/BA | 315 | R$ 353,21 |
| Lote Territorial 03 | Boa Vista do Tupim | Salvador/BA | 320 | R$ 357,40 |
| Lote Territorial 03 | Iaçu | Salvador/BA | 280 | R$ 323,88 |
| Lote Territorial 03 | Marcionílio Souza | Salvador/BA | 350 | R$ 382,54 |
| Lote Territorial 03 | Itaetê | Salvador/BA | 385 | R$ 411,87 |
| Lote Territorial 03 | Mundo Novo | Salvador/BA | 300 | R$ 340,64 |

# ANEXO III – VALIDAÇÃO TÉCNICA DA EQUIVALÊNCIA RC-1C-E E CORRELATOS

O item RC-1C-E foi validado como emulsão asfáltica modificada por polímero/elastômero, com ruptura controlada, não se confundindo automaticamente com emulsões convencionais ou denominações comerciais genéricas. Para fins de preço, foi adotada a série ANP específica “EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E”.

Produtos comerciais correlatos somente poderão ser aceitos quando houver comprovação documental de equivalência técnica. A aceitação deverá observar: (a) ficha técnica; (b) certificado/boletim do lote; (c) aderência à função de aplicação; (d) comprovação de modificação por polímero/elastômero; (e) atendimento aos parâmetros do TR; e (f) possibilidade de rejeição em caso de divergência documental ou técnica.

Andaraí/BA, 23 de julho de 2026.

_____

Raiza Cecília da Silva
Engenheira Civil – Validação técnica

_____

Equipe de Planejamento da Contratação
Consolidação e análise crítica da pesquisa

**ANEXO II**

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA CHAPADA DIAMANTINA – CHAPADA FORTE**

(Processo Administrativo n° 11/2026)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** XX/2026, **QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA CHAPADA DIAMANTINA – CHAPADA FORTE E** [NOME DO CONTRATADO].

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA CHAPADA DIAMANTINA – CHAPADA FORTE**, pessoa jurídica de direito público, constituído sob a forma de associação pública/autarquia interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na Praça Aureliano Gondim, S/N, 1º andar, Centro, Andaraí/BA, CEP 46.830-000, neste ato representado por [cargo e nome da autoridade competente], nomeado(a) pela Portaria nº [●], de [●] de [●] de [●], doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 11/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº 02/2026 e da Inexigibilidade de Licitação nº [●]/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de fornecedor credenciado para fornecimento de cimento asfáltico de petróleo e emulsões asfálticas, com fornecimento parcelado ou sob demanda, incluindo transporte/entrega nos pontos indicados pelo CONTRATANTE ou pelos municípios consorciados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Credenciamento nº 02/2026 e nas autorizações de fornecimento emitidas.

1.2. A contratação observará os itens, quantitativos estimativos, preços referenciais máximos adotados, locais de entrega e demais condições previstas no Termo de Referência, na Nota Técnica de Pesquisa de Preços, na planilha anexa e em cada Autorização de Fornecimento emitida.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) 50/70:** cimento asfáltico de petróleo, obtido pelo processo de destilação do petróleo, ideal para o emprego em serviços de pavimentação de vias urbanas, fornecido a granel líquido, sendo comercializada pela unidade de tonelada. | 377922 | tonelada | 1.545 | Conforme TR/Autorização de Fornecimento | Conforme TR/Autorização de Fornecimento |



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025 – Modificação: Consórcio – Jul/2026

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **2** | **Emulsão Asfáltica RR-1C** – emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida, de baixa consistência, indicada para serviços que demandem rápida separação entre a fase aquosa e o ligante asfáltico após o contato com os agregados. Deve apresentar resíduo seco mínimo de 62%, desemulsibilidade não inferior a 50% e viscosidade Saybolt-Furol a 25 °C de, no máximo, 90 segundos. Deve possuir carga de partícula positiva, sedimentação máxima de 5%, peneiração máxima de 0,1% e resistência à água correspondente a, no mínimo, 80% de cobertura. O resíduo deve apresentar teor mínimo de betume de 97%, ductilidade mínima de 40 cm e penetração a 25 °C entre 4,0 e 15,0 mm. Norma DNIT 165/2013-EM. | 619573 | tonelada | 77 | Conforme TR/Autorização de Fornecimento | Conforme TR/Autorização de Fornecimento |
| **3** | **Emulsão Asfáltica RC-1C-E** – emulsão asfáltica catiônica de ruptura controlada, modificada por polímeros elastoméricos, indicada para aplicações que exigem maior estabilidade, elasticidade e controle do tempo de ruptura. Deve apresentar viscosidade Saybolt-Furol a 50 °C de, no máximo, 70 segundos, resíduo seco mínimo de 62%, carga de partícula positiva, pH máximo de 6,5, ausência de solvente destilado, sedimentação máxima de 5% e peneiração máxima de 0,1%. O resíduo da emulsão deve apresentar penetração a 25 °C entre 45 e 150 décimos de milímetro, ponto de amolecimento mínimo de 55 °C, viscosidade Brookfield mínima de 600 cP e recuperação elástica mínima de 70%. Norma DNIT 128/2010-EM. | 619573 | tonelada | 1.562 | Conforme TR/Autorização de Fornecimento | Conforme TR/Autorização de Fornecimento |
| **4** | **Emulsão Asfáltica para imprimação – EAI** – emulsão asfáltica destinada especificamente à execução de imprimação sobre camada de base concluída, com a finalidade de promover coesão superficial, impermeabilização e aderência entre a base e o revestimento asfáltico. Deve apresentar resíduo seco mínimo de 45%, teor de solvente destilado de, no máximo, 15% em volume e viscosidade Saybolt-Furol a 25 °C de, no máximo, 90 segundos, caracterizando-se como material de baixa consistência. Admite sedimentação máxima de 10%, peneiração máxima de 0,1% e pH máximo de 8. A taxa usual de aplicação situa-se entre 0,9 e 1,7 l/m², devendo ser definida experimentalmente conforme a capacidade de absorção e a textura da base. Normas DNIT 165/2013-EM e DNIT 144/2014-ES. | 385184 | tonelada | 225 | Conforme TR/Autorização de Fornecimento | Conforme TR/Autorização de Fornecimento |
| **5** | **Emulsão Asfáltica RR-2C** – emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida, caracterizada por elevado teor de ligante asfáltico e alta consistência. Deve | 224865 | tonelada | 2.972 | Conforme TR/Autorização de Fornecimento | Conforme TR/Autorização de Fornecimento |



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025 – Modificação: Consórcio – Jul/2026

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | apresentar, no mínimo, 67% de resíduo seco, desemulsibilidade não inferior a 50% e viscosidade Saybolt-Furol a 50 °C entre 100 e 400 segundos. Deve possuir carga de partícula positiva, sedimentação máxima de 5%, peneiração máxima de 0,1% e resistência à água correspondente a, no mínimo, 80% de cobertura. O resíduo da emulsão deve apresentar teor mínimo de betume de 97%, ductilidade mínima de 40 cm e penetração a 25 °C entre 4,0 e 15,0 mm. Norma DNIT 165/2013-EM. | | | | | |
| | | | | | **Total** | |

1.2.1. Os valores unitários e totais aplicáveis ao presente contrato serão aqueles constantes do Termo de Referência, da Nota Técnica de Pesquisa de Preços, da planilha anexa e das Autorizações de Fornecimento emitidas, observados os preços referenciais máximos adotados, a vedação de acréscimo de frete em duplicidade e o limite individual autorizado para o CONTRATADO.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Credenciamento nº 02/2026;

1.3.3. A Proposta/Requerimento de Credenciamento do CONTRATADO;

1.3.4. O ato de habilitação/credenciamento do CONTRATADO;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. A vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega de cada Autorização de Fornecimento, nota de empenho, ordem de compra ou instrumento equivalente, devendo as obrigações regularmente emitidas durante a vigência contratual ser cumpridas nos prazos nelas estabelecidos, sem prejuízo das providências cabíveis em caso de culpa do CONTRATADO.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor global máximo estimado do credenciamento é de R$ 35.478.332,95, correspondente ao valor operacional constante do Termo de Referência e do Edital de Credenciamento, calculado a partir dos quantitativos



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025 – Modificação: Consórcio – Jul/2026

inteiros utilizados para lançamento no Sistema Compras.gov, sem prejuízo da rastreabilidade do valor técnico estimado de R$ 35.495.810,27 constante da Nota Técnica de Pesquisa de Preços.

5.1.1. O valor máximo estimado do presente contrato individual é de R$ [indicar valor numérico], correspondente ao limite máximo inicialmente autorizado para o CONTRATADO, conforme itens, quantitativos, saldos, preços referenciais máximos adotados e condições constantes do Termo de Referência, da Autorização de Fornecimento, da nota de empenho, da ordem de compra ou de instrumento equivalente.

5.2. O valor individual indicado no item 5.1.1 não representa obrigação de aquisição integral, nem assegura ao CONTRATADO direito subjetivo a fornecimento mínimo, ficando cada fornecimento condicionado à demanda formalizada, à disponibilidade orçamentária e financeira, à existência de saldo, à observância dos critérios objetivos de distribuição da demanda e à emissão de Autorização de Fornecimento, nota de empenho, ordem de compra ou instrumento equivalente.

5.3. A soma dos contratos individuais, autorizações de fornecimento, notas de empenho, ordens de compra ou instrumentos equivalentes emitidos em favor dos diversos credenciados não poderá ultrapassar o valor global máximo estimado do credenciamento indicado no item 5.1, ressalvadas as alterações formalmente admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

5.4. Nos valores unitários estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro, carga, descarga, custos logísticos, regularidade de origem, documentos de transporte, entrega no ponto indicado, substituição de material desconforme e demais encargos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, vedado acréscimo de frete em duplicidade.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato, observado, quando aplicável, o disposto no Edital de Credenciamento quanto às condições de alteração ou atualização de preços.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de assessoramento jurídico do CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO, quando necessário.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025 – Modificação: Consórcio – Jul/2026

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da documentação completa necessária à análise do pedido.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025 – Modificação: Consórcio – Jul/2026

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Fornecer os bens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no Termo de Referência, no Edital de Credenciamento, neste Contrato, nas autorizações de fornecimento, notas de empenho, ordens de compra ou instrumentos equivalentes.

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, embalagens, documentos e meios necessários ao cumprimento do objeto, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas aplicáveis e legislação de regência.

9.18. Conduzir as atividades relacionadas ao fornecimento, transporte, entrega, carga, descarga, substituição e regularização de bens com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e mantendo as melhores condições de segurança, higiene, rastreabilidade e conformidade documental.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças relevantes nas condições de fornecimento, logística, forma de entrega, acondicionamento ou documentação que possam impactar o cumprimento das especificações do Termo de Referência.

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado, quando aplicável, de manual, ficha técnica, certificado, laudo, declaração de conformidade, documento de rastreabilidade, nota fiscal, documento de transporte, romaneio, comprovante de pesagem, instruções de uso, armazenamento, manuseio, segurança e demais documentos exigidos no Termo de Referência.

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025 – Modificação: Consórcio – Jul/2026

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, ressalvada a hipótese prevista no item 13.2.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025 – Modificação: Consórcio – Jul/2026

13.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Órgão deste exercício, na dotação abaixo discriminada: As despesas decorrentes da presente



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025 – Modificação: Consórcio – Jul/2026

contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 020201 - Secretaria Operacional;
II) Programa de trabalho: 15.451.072.2.011 - Manutenção de Trechos Rodoviários
15.451.072.2.015 Pavimentação de Vias Urbanas
III) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 7101 - Material de Consumo
IV) Fontes de recursos: 1500 - Recursos Ordinários, 1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados e 1702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, quando disponível, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e à legislação de transparência aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Andaraí, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Andaraí/BA], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025 – Modificação: Consórcio – Jul/2026

**ANEXO III**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Ao
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA CHAPADA DIAMANTINA - CHAPADA FORTE**
Comissão de Contratação

Ref.: Edital de Credenciamento nº 02/2026
Processo Administrativo nº 11/2026

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede na [endereço completo], neste ato representada por [nome do representante legal], [nacionalidade], [estado civil], [profissão/cargo], portador(a) do CPF nº [●] e do RG nº [●], vem, respeitosamente, requerer seu CREDENCIAMENTO para fornecimento dos bens descritos no Edital de Credenciamento nº 02/2026 e em seus anexos, conforme itens, famílias de itens, lotes territoriais, municípios ou regiões de atendimento abaixo indicados:

**1. DADOS DO INTERESSADO**
Razão social: [●]
Nome fantasia: [●]
CNPJ: [●]
Inscrição estadual: [●]
Inscrição municipal: [●]
Endereço: [●]
Município/UF: [●]
CEP: [●]
Telefone: [●]
E-mail institucional para comunicações oficiais: [●]
Representante legal: [●]
CPF do representante legal: [●]
Cargo/função: [●]
Dados bancários: Banco [●], Agência [●], Conta [●]

**2. ITENS PARA OS QUAIS REQUER CREDENCIAMENTO**
O interessado requer credenciamento para os seguintes itens, famílias de itens, lotes territoriais, municípios ou regiões de atendimento, observados os preços referenciais máximos adotados, a metodologia de formação de preços constante da Nota Técnica de Pesquisa de Preços, os critérios objetivos de distribuição da demanda, as condições de entrega e a ausência de garantia de quantitativo mínimo:

| Item | Descrição do item/família | Unidade de medida | Município/região/ lote territorial de atendimento | Capacidade estimada de fornecimento | Prazo estimado de entrega |
|---|---|---|---|---|---|
| [●] | [●] | [●] | [●] | [●] | [●] |

**3. DECLARAÇÕES DO REQUERENTE**

3.1. Declara que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 02/2026, no Termo de Referência, na minuta contratual ou instrumento equivalente e nos demais anexos.

3.2. Declara que aceita integral e irrestritamente as condições estabelecidas pela Administração para o credenciamento, inclusive quanto aos preços referenciais máximos adotados, à vedação de acréscimo de frete em duplicidade, aos critérios objetivos de distribuição da demanda, à forma de convocação, ao fornecimento sob demanda, aos locais de entrega, às condições de recebimento, pagamento, fiscalização, sanções e hipóteses de descredenciamento.

3.3. Declara ciência de que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, nem assegura quantitativo mínimo de fornecimento, ficando eventual contratação condicionada à necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, existência de saldo, convocação formal e observância dos critérios objetivos previstos no Edital e no Termo de Referência.

3.4. Declara que possui capacidade técnica, operacional, logística, fiscal, documental e econômica para atender às obrigações correspondentes aos itens para os quais requer credenciamento.

3.5. Declara que manterá, durante todo o período de vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, todas as condições exigidas para habilitação e contratação.

3.6. Declara que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade de todas as informações e documentos apresentados.

Nestes termos, pede deferimento.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Nome do representante legal:

Cargo/função:

CPF:

Razão social:

CNPJ:

# ANEXO IV
# MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA CHAPADA DIAMANTINA - CHAPADA FORTE**
Comissão de Contratação
Ref.: Edital de Credenciamento nº 02/2026
Processo Administrativo nº 11/2026
[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) [nome], portador(a) do CPF nº [●], para fins de participação no Credenciamento nº 02/2026, DECLARA, sob as penas da lei:

**1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
Declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e na legislação aplicável, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados.

**2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
Declara que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não se encontra submetida a sanção que a impeça de participar do credenciamento ou de celebrar contratação dele decorrente, comprometendo-se a comunicar imediatamente a superveniência de qualquer fato impeditivo.

**3. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO VEDADO**
Declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante, nem com agente público que desempenhe função no processo de credenciamento, na contratação direta, na fiscalização ou na gestão contratual, e que não é cônjuge, companheira(o) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dessas pessoas.

**4. DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES**
Declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E DE SEGURANÇA**
Declara que cumpre as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais, sanitárias, de segurança, transporte, armazenamento e demais normas aplicáveis ao objeto do credenciamento.

**6. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**
Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

**7. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Declara que possui capacidade para fornecer os bens nos prazos, locais, quantidades e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na autorização de fornecimento, na nota de empenho, na ordem de compra ou em instrumento equivalente.

**8. DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES**

Declara que aceita os preços referenciais máximos adotados pela Administração, definidos na forma do Termo de Referência, da Nota Técnica de Pesquisa de Preços e da planilha anexa, com base no preço médio saneado da pesquisa, vedado o acréscimo de frete em duplicidade quando a fonte já contemplar frete, entrega ou preço final praticado.

Declara, ainda, ciência de que o frete médio, o frete mediano ou o transporte DNIT somente serão utilizados para equalização de fontes FOB, produto retira ou sem transporte informado, não constituindo parcela autônoma a ser acrescida automaticamente ao preço contratado.

**9. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE AUSÊNCIA DE DIREITO À CONTRATAÇÃO**

Declara ciência de que o credenciamento não obriga a Administração a contratar, não gera direito subjetivo à contratação e não assegura quantitativo mínimo de fornecimento.

**10. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS**

Declara que cumprirá a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quanto aos dados pessoais a que tiver acesso em razão do credenciamento ou da execução contratual.

**11. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Declara que todas as informações prestadas e documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e correspondem à realidade da empresa, ciente de que a falsidade de declaração sujeitará o declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Nome do representante legal:
Cargo/função:
CPF:
Razão social:
CNPJ:

# ANEXO V
# MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº [●]/2026

Processo Administrativo nº 11/2026
Edital de Credenciamento nº 02/2026
Contrato/Instrumento equivalente nº [●]/2026
Nota de Empenho nº [●], se houver

**1. CONTRATANTE/CREDENCIANTE**
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina - Chapada Forte
CNPJ: [●]
Endereço: Praça Aureliano Gondim, S/N, 1º andar, Centro, Andaraí/BA, CEP 46.830-000
Responsável pela emissão: [●]
Cargo/função: [●]

**2. CONTRATADO/CREDENCIADO**
Razão social: [●]
CNPJ: [●]
Endereço: [●]
Representante: [●]
Telefone/e-mail: [●]
Dados bancários: [●]

**3. OBJETO DA AUTORIZAÇÃO**
Fica o Contratado autorizado a fornecer os bens abaixo discriminados, observadas as condições do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência, do contrato ou instrumento equivalente e desta Autorização de Fornecimento:

| Item | Descrição | CATMAT | Unidade | Quantidade autorizada | Lote territorial | Município/ponto de entrega | Preço máximo vigente | Preço autorizado final entregue | Valor total | Saldo anterior | Saldo remanescente |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |

**Declaração de conformidade da autorização:** a presente Autorização de Fornecimento observa o preço referencial máximo vigente do item, a existência de saldo, a disponibilidade orçamentária, o critério objetivo de convocação do fornecedor e a vedação de acréscimo de frete em duplicidade, conforme Termo de Referência e Nota Técnica de Pesquisa de Preços.

**3.1. Critério objetivo utilizado para convocação do fornecedor:** [ ] menor preço final entregue / [ ] disponibilidade no prazo / [ ] capacidade de atendimento / [ ] lote territorial / [ ] proximidade logística / [ ] rodízio / [ ] sorteio / [ ] outro critério previsto no edital.

**3.2. Credenciados aptos consultados, quando aplicável: [listar fornecedores, data e resposta].**

**3.3. Justificativa objetiva da escolha: [descrever objetivamente o critério aplicado].**

**3.4. Vínculo com contratação correlata, quando houver:** [Pregão Eletrônico nº 004/2026 / contrato / frente de trabalho / município].

**3.5. Declaração:** a presente autorização observa o preço máximo vigente, a existência de saldo, a disponibilidade orçamentária, a necessidade formalizada e a vedação de dupla remuneração de insumos em contratos correlatos.

**4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte local: [endereço completo do ponto de entrega].

4.2. Responsável pelo recebimento no local de entrega: [nome, cargo/função, telefone/e-mail].

4.3. A entrega deverá ocorrer no prazo de [●] dias, contado do recebimento desta Autorização de Fornecimento pelo Contratado, salvo prazo diverso expressamente indicado pela Administração.

4.4. O fornecimento deverá observar integralmente as especificações, padrões de qualidade, condições de transporte, acondicionamento, documentação, rastreabilidade e demais exigências previstas no Termo de Referência.

**5. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A ENTREGA**

Deverão acompanhar a entrega, quando aplicável:

a) nota fiscal ou documento fiscal equivalente;

b) documento de transporte, romaneio ou comprovante de entrega;

c) certificado, laudo, ficha técnica, declaração de conformidade ou documento de rastreabilidade;

d) comprovante de pesagem ou medição, quando aplicável;

e) demais documentos exigidos no Termo de Referência ou solicitados pela fiscalização.

**6. RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto.

6.2. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação da quantidade, qualidade, conformidade técnica, documental e fiscal dos bens entregues.

6.3. O pagamento será realizado apenas em relação aos quantitativos efetivamente fornecidos, regularmente recebidos e atestados, observadas as regras do Termo de Referência e do instrumento contratual ou equivalente.

**7. SALDO**

Saldo anterior do item: [●]

Quantidade autorizada nesta autorização: [●]

Saldo remanescente após esta autorização: [●]

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. O aceite desta Autorização de Fornecimento implica ciência e concordância do Contratado quanto às condições do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência, do contrato ou instrumento equivalente.

8.2. O descumprimento injustificado das obrigações constantes desta Autorização poderá ensejar rejeição do objeto, glosa, retenção de pagamento, aplicação de sanções e, quando cabível, descredenciamento.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Responsável pela emissão
Nome:
Cargo/função:

Ciente e de acordo:

_____

Representante do Contratado
Nome:
Cargo/função:

# ANEXO VI

## MODELO DE REGISTRO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE SALDO

**REGISTRO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE SALDO Nº [●]/2026**

Processo Administrativo nº 11/2026
Edital de Credenciamento nº 02/2026
Contrato/Instrumento equivalente nº [●]/2026
Autorização de Fornecimento nº [●]/2026
Nota Fiscal nº [●]
Nota de Empenho nº [●], se houver

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO**

Razão social: [●]
CNPJ: [●]
Representante/contato: [●]
Telefone/e-mail: [●]

**2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA**

Município/local de entrega: [●]
Endereço completo: [●]
Responsável pelo recebimento: [●]
Cargo/função: [●]
Data da entrega: [●]
Horário da entrega: [●]

**3. REGISTRO DO RECEBIMENTO**

| Item | Descrição | Unidade | Qtd. autorizada | Qtd. entregue | Qtd. aceita | Qtd. rejeitada | Valor aceito | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| [●] | [●] | [●] | [●] | [●] | [●] | [●] | R$ [●] | [●] |

**4. CONFERÊNCIA DOCUMENTAL**

Foram apresentados os seguintes documentos:
[ ] Nota fiscal ou documento fiscal equivalente
[ ] Documento de transporte, romaneio ou comprovante de entrega
[ ] Certificado, laudo, ficha técnica ou declaração de conformidade
[ ] Documento de rastreabilidade
[ ] Comprovante de pesagem ou medição
[ ] Certidões de regularidade, quando exigidas
[ ] Outros: [●]

**5. RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

[ ] Recebido provisoriamente, para posterior verificação de conformidade.

[ ] Recebido provisoriamente com ressalvas.
[ ] Não recebido, em razão das inconformidades descritas neste registro.
Ressalvas/inconformidades verificadas:
[descrever]
Prazo concedido para correção/substituição/complementação documental, se houver: [●]

**6. RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Após verificação da qualidade, quantidade, documentação e conformidade com o Termo de Referência, o objeto foi:
[ ] Recebido definitivamente, sem ressalvas.
[ ] Recebido definitivamente, com ressalvas.
[ ] Rejeitado parcialmente.
[ ] Rejeitado integralmente.
Justificativa/observações:
[descrever]

**7. CONTROLE DE SALDO**

| Item | Qtd. total contratada/estimada/autorizada | Qtd. anteriormente utilizada | Qtd. desta entrega aceita | Saldo remanescente | Valor total utilizado | Valor remanescente |
|---|---|---|---|---|---|---|
| [●] | [●] | [●] | [●] | [●] | R$ [●] | R$ [●] |

**8. ATESTO PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

[ ] Atesto que os bens foram entregues em conformidade com as especificações, quantidades, condições e documentos exigidos, estando aptos à liquidação e pagamento.
[ ] Atesto parcialmente, nos limites da quantidade aceita, devendo eventual parcela rejeitada ser glosada, substituída ou regularizada.
[ ] Não atesto, em razão das inconformidades registradas.
Valor atestado para pagamento: R$ [●] ([valor por extenso]).

**9. RESPONSÁVEIS**

Responsável pelo recebimento provisório:

_____

Nome:
Cargo/função:
CPF/Matrícula:
Data:
Fiscal técnico ou responsável pela conferência:

_____

Nome:
Cargo/função:
CPF/Matrícula:

Data:

Gestor do contrato ou responsável pelo atesto:

_____

Nome:

Cargo/função:

CPF/Matrícula:

Data:

Representante do Contratado, quando presente:

_____

Nome:

Cargo/função:

CPF/Matrícula:

Data: